ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO LII - Nº 141
QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2026

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
Ricardo Couto de Castro

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Flávio de Araújo Willeman

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Marco Antônio Rodrigues Simões

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Roberto Lisandro Leão (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rafael Ventura Abreu

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Guilherme Macedo Reis Mercês

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Guilherme Macedo Reis Mercês (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delmir da Silva Gouvea

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
Alessandra Rosa Altmayer Odawara

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio de Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Ronaldo Damião

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Luciana Martins Calaça

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Priscila Haidar Sakalem

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR
Ricardo Augusto Rosa Mansur

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Patrícia Cardoso Maciel Tavares

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rodrigo Dantas Scorzelli

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Lucas Augusto Faria Alves

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Roberto Lisandro Leão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Daniel Marcos Barbiratto de Almeida

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Gustavo Alves Pinto Teixeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Fernando Braga Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Pablo Villarim Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Fabio Paravidino da Silva

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Isabela Silva Alves

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS
Bianca Mara Cruz Pacheco

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Maria Gabriela Bessa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogerio da Costa Pimenta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Teixeira Dubeux

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Campos Pereira

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....
Atos do Poder Executivo 1
Gabinete do Governador 19
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 20
Gabinete do Governador ....
Governo ....
Planejamento e Gestão ....
Fazenda 23
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 24
Polícia Militar 25
Polícia Civil 31
Polícia Penal 32
Defesa Civil 32
Saúde 33
Educação 35
Ciência, Tecnologia e Inovação 37
Transporte e Mobilidade Urbana 38
Ambiente e Sustentabilidade 38
Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior 39
Cultura e Economia Criativa 39
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ....
Esporte e Lazer 40
Turismo ....
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 41
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital ....
Infraestrutura e Obras Públicas 41
Habitação de Interesse Social ....
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ....
Mulher e de Políticas Inclusivas ....
Cidades ....
Defesa do Consumidor 41
Segurança Pública ....
Procuradoria Geral do Estado 42
Controladoria Geral do Estado 43

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 43

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.411 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R$ 79.748.715,11 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/002520/2026 e SEI-360017/001441/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R$ 79.748.715,11 (setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais e onze centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 2, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação das Entidades Estaduais, no valor global de R$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro						
06010.06.122.0470.4563	F	4490.00		1.500.100	90.175,00	
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas				
06010.06.122.0470.4563	F	3390.00		1.500.100		90.175,00
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa						
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	17202609791	1.500.148		200.000,00
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	66202622611	1.500.148		400.000,00
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				

15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	66202622661	1.500.148		100.000,00
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4704	F	3390.00	16202624951	1.500.148	50.000,00	
Escola da Cultura Operacionalizada		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4839	F	3390.00	16202625031	1.500.148	150.000,00	
Apoio e Fomento à Cultura na Baixada		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4839	F	3390.00	16202625151	1.500.148	50.000,00	
Apoio e Fomento à Cultura na Baixada		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	12202620971	1.500.148	100.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202624851	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202624861	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625001	1.500.148	60.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625011	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625021	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625061	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625071	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625081	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625101	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	16202625181	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	37202616531	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	68202624231	1.500.148	50.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	68202624241	1.500.148	100.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.8208	F	3390.00	16202624961	1.500.148	50.000,00	
Desenvolvimento do Setor Audiovisual		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.8208	F	3390.00	16202625161	1.500.148	50.000,00	
Desenvolvimento do Setor Audiovisual		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	17202609951	1.500.148	85.000,00	
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4913	F	3390.00	25202617831	1.500.148	110.000,00	
Apoio a Projetos e Obras Literárias		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4917	F	3390.00	25202617831	1.500.148		110.000,00
Difusão Cultural e Promoção de Atividades Ar		Aplicações Diretas				
15010.13.392.0509.4592	F	3390.00	32202621691	1.500.148	50.000,00	
Estímulo ao Empreendedorismo Criativo		Aplicações Diretas				

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Fundo Estadual da Cultura

15610.13.392.0509.4495	F	3390.00	17202609791	1.500.148	200.000,00	
Valorização e Difusão Artístico-cultural		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4495	F	3390.00	66202622611	1.500.148	400.000,00	
Valorização e Difusão Artístico-cultural		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4495	F	3390.00	66202622661	1.500.148	100.000,00	
Valorização e Difusão Artístico-cultural		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4495	F	3390.00	37202616531	1.500.148		50.000,00
Valorização e Difusão Artístico-cultural		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	12202620971	1.500.148		100.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202624851	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202624861	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202624951	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202624961	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625001	1.500.148		60.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625011	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625021	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625031	1.500.148		150.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625061	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625071	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625081	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625101	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625151	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625161	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	16202625181	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	68202624231	1.500.148		50.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				
15610.13.392.0509.4655	F	3390.00	68202624241	1.500.148		100.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Educação

18010.12.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	1.053.918,72	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2312	F	3390.00		1.500.100		1.053.918,72
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0002.2016	F	3390.00		1.550.105	300.000,00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	3390.00		1.550.105		300.000,00
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				

Instituto Estadual do Ambiente

24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	20.031,62	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.18.541.0494.4675	F	3390.00		1.899.218		20.031,62
Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiv.		Aplicações Diretas				
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	300.991,22	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.17.512.0494.5618	F	4490.00		1.899.218		300.991,22
Gestão de Res. Sólidos e Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas				
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	325.963,94	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.18.542.0494.2954	F	4490.00		1.899.218		325.963,94
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas				
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	471.100,00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.18.541.0494.4675	F	4490.00		1.899.218		471.100,00
Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiv.		Aplicações Diretas				
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	500.000,00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.18.541.0494.3979	F	4490.00		1.899.218		500.000,00
Cidades Sustentáveis		Aplicações Diretas				
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00		1.899.218	500.000,00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
24320.18.543.0494.5617	F	4490.00		1.899.218		500.000,00
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas				

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.302.0508.8340	S	3390.00		1.500.100	1.000.000,00	
Atendimento a Litígios em Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.303.0508.8328	S	3390.00		1.500.100		1.000.000,00
Operacionalização Unid RIOFARMES		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2956	S	3390.00		1.600.225	2.800.000,00	
Realização de Teste de Triagem Neonatal		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4863	S	3390.00		1.600.225	4.850.000,00	
Implementação das políticas de acesso		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.600.225		7.650.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00	54202610901	1.500.148	300.000,00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	4440.00	54202610901	1.500.148		300.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.8340	S	3390.00		1.500.100	500.000,00	
Atendimento a Litígios em Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.500.100		500.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				

Dívida Pública do Estado

37050.28.841.0000.0003	F	3290.00		1.500.100		6.364,87
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas				

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

40430.12.364.0442.2258	F	3390.00	17202609951	1.500.148		85.000,00
Integração UERJ e Sociedade		Aplicações Diretas				

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro

40440.12.122.0002.2019	F	3390.00		1.500.100	7.571.070,00	
Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2022	F	3390.00		1.500.100	5.383.872,00	
Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2019	F	3190.00		1.500.100		7.571.070,00
Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2022	F	3190.00		1.500.100		5.383.872,00
Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Turismo

43010.23.691.0452.4888	F	3390.00	32202621691	1.500.148		50.000,00
Fortalecimento da Atividade Artesanal		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Polícia Militar

51010.06.181.0478.2878	F	4490.00		1.759.103	1.528.098,10	
Gestão da Frota da Polícia Militar		Aplicações Diretas				
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00		1.759.103		1.528.098,10
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.759.103	18.566.840,55	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.759.103		18.566.840,55
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Policia Civil

52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	1.050.102,85	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Niterói – Convênio nº 011/2024				1.702.212		1.050.102,85
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	53.312,91	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e e o Município de Rio Bonito – Convênio nº 011/2025				1.702.212		53.312,91
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	150.245,48	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Volta Redonda – Convênio nº 007/2023				1.702.212		150.245,48
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	200.327,31	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de São João da Barra – Convênio nº 002/2026				1.702.212		200.327,31
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	350.572,79	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Maricá – Convênio nº 002/2023				1.702.212		350.572,79
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	400.654,62	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Cabo Frio – Convênio nº 006/2025				1.702.212		400.654,62
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00		1.702.212	806.155,87	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Angra dos Reis – Convênio nº 006/2024				1.702.212		806.155,87

52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	100.163,65	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Quissamã – Convênio nº 004/2023			1.702.212		100.163,65
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	100.163,65	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL ,referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Búzios – Convênio nº 021/2023			1.702.212		100.163,65
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	150.245,48	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Arraial do Cabo – Convênio nº 026/2023			1.702.212		150.245,48
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	150.245,48	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Iguaba Grande – Convênio nº 013/2023			1.702.212		150.245,48
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	200.327,31	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Araruama – Convênio nº 008/2023			1.702.212		200.327,31
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	200.327,31	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Itaguaí – Convênio nº 001/2026			1.702.212		200.327,31
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	294.028,79	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Macaé – Convênio nº 004/2024			1.702.212		294.028,79
52010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	400.654,62	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL , referente ao exercício de 2026, relativo ao convênio firmado entre a SEPOL e o Município de Saquarema – Convênio nº 012/2023			1.702.212		400.654,62
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro					
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	798.000,00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4110	F	3390.00	1.500.100		798.000,00
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4070	F	3390.00	1.501.230	4.000.000,00	
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4110	F	3390.00	1.501.230	4.000.000,00	
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3047	F	4490.00	1.501.230		8.000.000,00
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4007	F	3390.00	1.501.230	16.269.760,97	
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3047	F	4490.00	1.501.230		16.269.760,97
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	400.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3120	F	4490.00	1.500.100		400.000,00
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas			
Proteção e Defesa do Consumidor					
62360.14.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	6.364,87	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

64010.25.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	1.500.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
64010.25.661.0499.4513	F	3390.00	1.500.100		1.500.000,00
Ambiente de Negócios do Setor Energético		Aplicações Diretas			
TOTAL				**79.748.715,11**	**79.748.715,11**

Processo nº: SEI-120001/002520/2026, SEI-360017/001441/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 1.500.148 - Ordinários Proven. de Imp.- Emenda Impositiva
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação
FONTE 1.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção
FONTE 1.702.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-Municípios
FONTE 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
FONTE 1.899.218 - Outros Rec Vinc-Transf Intraorçamentárias

EMENDA 12202620971 - APOIO FINANCEIRO SOCIEDADE MUSICAL BANDA 7 DE SETEMBRO EM MIRACEMA

EMENDA 12202620971 - APOIO FINANCEIRO SOCIEDADE MUSICAL BANDA 7 DE SETEMBRO EM MIRACEMA

EMENDA 16202624851 - Emenda para criação do arquivo comunitário da região da Pequena África

EMENDA 16202624851 - Emenda para criação do arquivo comunitário da região da Pequena África

EMENDA 16202624861 - PROJETO “TROFÉU DNA-MARQUINHOS DINIZ DE SAMBA DE QUADRA (2025/2026) OBJETIVO DO PROJETO Incentivar, promover e divulgar a prática de compor sambas de quadra (sambas de terreiro).

EMENDA 16202624861 - PROJETO “TROFÉU DNA-MARQUINHOS DINIZ DE SAMBA DE QUADRA (2025/2026) OBJETIVO DO PROJETO Incentivar, promover e divulgar a prática de compor sambas de quadra (sambas de terreiro).

EMENDA 16202624951 - Aulas de teatro para moradores da Maré

EMENDA 16202624951 - Aulas de teatro para moradores da Maré

EMENDA 16202624961 - A história de cada município e região do Estado do Rio de Janeiro é composta por diversas memórias, muitas delas invisíveis ou pouco reconhecidas.

EMENDA 16202624961 - A história de cada município e região do Estado do Rio de Janeiro é composta por diversas memórias, muitas delas invisíveis ou pouco reconhecidas.

EMENDA 16202625001 - Projeto de canto coral gratuito infanto-juvenil e jovem centrado nas culturas afro-diaspóricas e indígenas

EMENDA 16202625001 - Projeto de canto coral gratuito infanto-juvenil e jovem centrado nas culturas afro-diaspóricas e indígenas

EMENDA 16202625011 - INSTITUTO CULTURAL CULTNE

EMENDA 16202625011 - INSTITUTO CULTURAL CULTNE

EMENDA 16202625021 - Realização de oficinas culturais, artísticas, ambientais e sociais que promovam o desenvolvimento humano e a valorização da diversidade cultural por meio das expressões tradicionais brasileiras como o

EMENDA 16202625021 - Realização de oficinas culturais, artísticas, ambientais e sociais que promovam o desenvolvimento humano e a valorização da diversidade cultural por meio das expressões tradicionais brasileiras como o

EMENDA 16202625031 - Manutenção das atividades da Escola Popular de Teatro da Baixada

EMENDA 16202625031 - Manutenção das atividades da Escola Popular de Teatro da Baixada

EMENDA 16202625061 - Emenda para Festa de São Jorge e Ogum em Cabo Frio

EMENDA 16202625061 - Emenda para Festa de São Jorge e Ogum em Cabo Frio

EMENDA 16202625071 - Acabar com o ciclo de violência doméstica

EMENDA 16202625071 - Acabar com o ciclo de violência doméstica

EMENDA 16202625081 - O G.R.A.N.E.S. Quilombo do Candeia se consolide como patrimônio vivo da cultura brasileira, garantindo que a herança de Mestre Candeia seja não apenas preservada, mas expandida para novas gerações.

EMENDA 16202625081 - O G.R.A.N.E.S. Quilombo do Candeia se consolide como patrimônio vivo da cultura brasileira, garantindo que a herança de Mestre Candeia seja não apenas preservada, mas expandida para novas gerações.

EMENDA 16202625101 - O Projeto “Democratização do acervo Ripper: fotografias humanistas em Acesso Aberto” é uma iniciativa do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde - ICICT/Fiocruz, que vi

EMENDA 16202625101 - O Projeto “Democratização do acervo Ripper: fotografias humanistas em Acesso Aberto” é uma iniciativa do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde - ICICT/Fiocruz, que vi

EMENDA 16202625151 - A proposta é realizar ações culturais e oferecer à jovens com idades entre 15 e 24 anos, formação gratuita em artes circenses e performáticas

EMENDA 16202625151 - A proposta é realizar ações culturais e oferecer à jovens com idades entre 15 e 24 anos, formação gratuita em artes circenses e performáticas

EMENDA 16202625161 - Projeto formativo na linguagem cinematográfica desenvolvido no espaço do museu macaense Solar dos Mellos.

EMENDA 16202625161 - Projeto formativo na linguagem cinematográfica desenvolvido no espaço do museu macaense Solar dos Mellos.

EMENDA 16202625181 - O motivo da demanda é resgatar o protagonismo da mulher negra através da musicista Vanja Ferreira, a primeira harpista negra do Brasil.

EMENDA 16202625181 - O motivo da demanda é resgatar o protagonismo da mulher negra através da musicista Vanja Ferreira, a primeira harpista negra do Brasil.

EMENDA 17202609791 - III Edital das Rodas Culturais do RJ

EMENDA 17202609791 - III Edital das Rodas Culturais do RJ

EMENDA 17202609951 - Feira e Festival de Valorização da Migração e Refúgio

EMENDA 17202609951 - Feira e Festival de Valorização da Migração e Refúgio

EMENDA 25202617831 - CELEBRAR OS 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DO AFOXÉ FILHOS DE GANDHI RJ COM UMA GRANDE FESTA CULTURAL NO TEATRO CARLOS GOMES, PROMOVENDO O RECONHECIMENTO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

EMENDA 25202617831 - CELEBRAR OS 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DO AFOXÉ FILHOS DE GANDHI RJ COM UMA GRANDE FESTA CULTURAL NO TEATRO CARLOS GOMES, PROMOVENDO O RECONHECIMENTO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

EMENDA 32202621691 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ARTESANATO

EMENDA 32202621691 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ARTESANATO

EMENDA 37202616531 - PROMOVER FESTA DA CULTURA ITALIANA DE PORTO REAL

EMENDA 37202616531 - PROMOVER FESTA DA CULTURA ITALIANA DE PORTO REAL

EMENDA 54202610901 - Reforço orçamentário para equipar o Hospital Estadual Getúlio Vargas com a aquisição de equipamento

EMENDA 54202610901 - Reforço orçamentário para equipar o Hospital Estadual Getúlio Vargas com a aquisição de equipamento

EMENDA 66202622611 - INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA 66202622611 - INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA 66202622661 - INCENTIVAR À CULTURA HIP HOP

EMENDA 66202622661 - INCENTIVAR À CULTURA HIP HOP

EMENDA 68202624231 - Destinação de recursos financeiros para custeio e manutenção das atividades do Projeto Orquestrando a Vida.

EMENDA 68202624231 - Destinação de recursos financeiros para custeio e manutenção das atividades do Projeto Orquestrando a Vida.

EMENDA 68202624241 - Aquisição de instrumentos musicais

EMENDA 68202624241 - Aquisição de instrumentos musicais

ANEXO II

ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor						
22640.04.122.0480.1150	F	3350.00		1.501.230		2.940.000,00
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
22640.04.122.0480.1150	F	3390.00		1.501.230	2.940.000,00	
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Aplicações Diretas				
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.302.0508.8343	S	3340.00	44202608881	1.500.148		200.000,00
Realização de Exames de Imagem		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.8343	S	3390.00	44202608881	1.500.148	200.000,00	
Realização de Exames de Imagem		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8343	S	3340.00	51202615151	1.500.148		200.000,00
Realização de Exames de Imagem		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.8343	S	3390.00	51202615151	1.500.148	200.000,00	
Realização de Exames de Imagem		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2732	S	3340.00	42202606441	1.500.148		100.000,00
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Transferências a Municípios				
29610.10.305.0508.2732	S	3390.00	42202606441	1.500.148	100.000,00	
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2911	S	3340.00	44202608861	1.500.148		250.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00	44202608861	1.500.148	250.000,00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3340.00	44202608891	1.500.148		250.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00	44202608891	1.500.148	250.000,00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
TOTAL					**3.940.000,00**	**3.940.000,00**

Processo nº: SEI-120001/002520/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.500.148 - Ordinários Proven. de Imp.- Emenda Impositiva
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

EMENDA 42202606441 - Reforço orçamentário para fortalecer ações de vigilância epidemiológica

EMENDA 42202606441 - Reforço orçamentário para fortalecer ações de vigilância epidemiológica

EMENDA 44202608861 - CUSTEIO UPA - BANGU

EMENDA 44202608861 - CUSTEIO UPA - BANGU

EMENDA 44202608881 - REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

EMENDA 44202608881 - REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

EMENDA 44202608891 - CUSTEIO DE UNIDADE DE SAÚDE - UPA

EMENDA 44202608891 - CUSTEIO DE UNIDADE DE SAÚDE - UPA

EMENDA 51202615151 - Incentivo à Assistência Oncológica e Campanha Outubro Rosa

EMENDA 51202615151 - Incentivo à Assistência Oncológica e Campanha Outubro Rosa

ANEXO III			
UO	**Sigla**	**Orçamento Atualizado**	**Limite Disponível para Empenho**
06010	GSI	32.003.938	29.198.306
06020	SSM	37.145.643	26.941.813
08010	VICE-GOV	54.174	50.574
09010	PGE	870.424.491	747.783.552
09020	CASC-PGE	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	362.924.538	301.096.957
13010	SEAPPADI	219.341.782	201.774.958
13540	PESAGRO	78.489.847	62.139.324
13620	FUNDEAGRO	6.495.115	5.925.922
13710	CASERJ	7.149.272	5.303.333
13720	CEASA	212.009.399	194.364.241
14010	SECC	442.283.364	389.348.353
14020	SUBCOM	63.909.788	42.184.386
14322	RIOMETROPOLE	10.955.402	10.639.861
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.465.945.184
14340	LOTERJ	391.547.138	118.515.274
14380	IPEM-RJ	61.612.522	50.866.000
14401	CEPERJ	33.168.980	24.634.172
14630	FDRM	459.525.368	428.542.678
14751	METRO	396.852	396.852
14752	CTC-RJ	2.121.135	1.975.446
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.123.284
14759	CFSEC	44.158	44.158
15010	SECEC	202.997.893	130.194.403
15410	FUNARJ	251.355.244	156.676.328
15430	FTMRJ	94.984.361	50.253.003
15440	FMIS	16.302.553	4.300.047
15610	FEC	282.671.533	274.729.326
16010	SEDEC	2.685.972.331	1.856.314.517
16610	FUNESBOM	634.522.288	634.321.985
17010	SEEL	175.984.368	174.053.041
17310	SUDERJ	45.795.709	39.184.813
18010	SEEDUC	7.216.267.495	6.838.610.947
18020	DEGASE	482.209.270	481.458.475
18030	CEE	10.000	10.000
20010	SEFAZ	849.427.406	627.284.704
20340	RIOPREVIDENCIA	683.948.048	677.067.879
20341	RIOPREV_FINANC	21.114.178.262	15.712.475.025
20342	RIOPREV_PREVID	1.069.798.762	1.039.372.659
20343	RIOPREV_MILITARES	9.691.343.291	9.691.325.252
20610	FAF	723.906.309	578.854.974
21010	SEPLAG	149.457.473	107.516.511
21610	FUNDEP	146.000	16.004
22010	SEDEICS	42.223.853	35.092.825
22320	JUCERJA	129.478.860	129.478.860
22350	DRM	41.881.287	37.994.158
22610	FREMF	76.275.592	40.526.042
22620	FEMPO	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	50.478.855	34.343.910
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	36.779.845	32.169.764
24010	SEAS	316.603.827	313.314.193
24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.150.043.814	1.093.266.724
24630	FUNDRHI	104.069.281	104.069.281
25010	SEPPENRJ	1.748.509.425	1.317.357.656
25410	FSCABRINI	66.313.927	58.744.090
25610	FUESP	127.877.780	125.659.963
26010	SESP	91.884.138	88.948.187
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	10.310.500
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093
27010	SEDIPAF	112.559.840	45.457.538
27410	FIPERJ	51.563.333	23.231.068
27530	EMATER	217.671.422	117.767.755
29010	SES	45.429.764	31.914.835
29310	IASERJ	829.700	218.361
29420	FSERJ	3.607.220.992	3.455.476.662
29610	FES	9.818.275.159	9.405.774.800
29710	IVB	42.356.650	6.817.715
30010	SETRAB	97.063.254	38.580.925
30610	FEFEPS	10.000	7.000
30620	FTRJ	54.534.096	45.732.875
31010	SETRAM	814.544.241	742.976.207
31330	DETRO-RJ	58.432.164	55.715.257
31360	AGETRANSP	51.989.172	35.168.917
31610	FET	1.634.646.411	1.024.999.999
31710	CODERTE	118.129.902	93.724.075
31720	CENTRAL	86.923.081	76.042.656
31730	RIOTRILHOS	62.687.359	56.093.622
37010	EGE/SEPLAG	54.207.828	40.380.505
37020	EGE/SEFAZ	5.267.196.703	4.940.810.290
37030	PRECATORIO_RPV	1.641.412.643	1.641.412.643
37050	DIVIDAPUBLICA	10.082.942.993	3.682.863.495
40010	SECTI	23.622.485	16.846.191
40410	FAPERJ	754.030.691	754.030.691
40430	UERJ	2.168.417.607	2.052.119.535
40440	FAETEC	1.303.386.111	1.303.386.111
40450	UENF	453.172.516	449.195.413
40460	CECIERJ	127.161.890	126.094.256
40610	FATEC	323.818.473	323.818.473
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	109.348.742	94.857.380
43710	TURISRIO	25.930.653	25.824.499
49010	SEDSODH	689.295.315	465.358.223
49411	FLXIII	91.125.880	91.125.880
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	187.336.072	184.394.503
50010	CGE	113.802.491	90.356.232
50610	FACI-RJ	16.729.349	15.586.142
51010	SEPM	9.617.964.350	7.383.783.040
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985
52010	SEPOL	3.205.547.619	2.399.634.947
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	675.522
53010	SEIOP	421.266.241	261.698.932
53310	ITERJ	95.164.187	88.224.620
53330	IEEA	41.566.192	27.087.625
53410	DER-RJ	718.568.361	518.058.743
53510	EMOP	420.026.319	395.858.473
54010	SERGB	21.295.164	16.181.307
57010	SEGOV	447.497.537	430.365.710
58010	SETD	38.420.024	37.188.476
58350	PRODERJ	197.776.450	103.506.582
59010	SEMPI	186.858.537	72.685.878
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	166.035.871	166.035.871
60610	FUNJOVEM	6.897.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	2.495.000	30.208
61010	SEGG	110.025	106.425
62020	SEDCON	31.506.628	27.194.542
62360	PROCON-RJ	44.191.169	38.141.046
64010	SEENEMAR	65.733.983	32.048.769
64320	AGENERSA	82.400.417	79.992.860
65010	SEHIS	417.137.838	378.262.466
65710	CEHAB-RJ	203.724.647	150.990.323
66010	SECID	790.908.193	684.858.300
TOTAL GERAL		**113.836.870.720**	**92.420.860.140**

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	9.933.331	9.933.331
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	17.898.175
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	428.990.439	306.349.500
09010	PGE	1.500.107	62.912.485	62.912.485
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
09010	PGE	2.501.230	4.010.000	4.010.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	43.036.735	30.469.911
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	28.900.618
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.149.529
13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	5.514.868
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.249.061	141.559.399
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	7.848.641
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.764.973	10.464.958
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	30.000.000	30.000.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERJ	1.501.230	13.963.850	6.103.185
14340	LOTERJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	19.104.928
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207
14401	CEPERJ	1.500.100	13.292.236	8.807.031
14751	METRO	1.500.100	110.000	110.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	404.692	259.003
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	341.873
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	18.255.752
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	16.340.283
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	37.461.560
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	265.789
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	1.657.596
16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.472.227.555
16010	SEDEC	1.500.107	159.459.924	159.459.924
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684
16010	SEDEC	1.702.212	5.230.233	5.210.419
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	5.992.337
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000
16610	FUNESBOM	2.501.230	248.447	248.447
17010	SEEL	1.500.100	21.271.557	19.340.230
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	5.145.686
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	441.847.455
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	2.160.404
18010	SEEDUC	1.540.215	4.103.722.393	4.103.722.393
18010	SEEDUC	2.541.215	5.144.462	5.144.462
18010	SEEDUC	2.540.215	28.296.303	28.296.303
18010	SEEDUC	2.501.120	14.427.565	14.427.565
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	394.555.915
20010	SEFAZ	1.500.107	73.772.184	73.772.184
20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	180.000.000	180.000.000
20341	RIOPREV_FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	6.812.179.887	5.456.923.220
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	8.696.748.271	8.696.748.271
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295
20343	RIOPREV_MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	148.982.120	148.982.120
20610	FAF	1.500.100	514.917.563	371.045.896
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	67.257.658
22010	SEDEICS	1.500.100	20.363.969	13.232.940
22320	JUCERJA	1.501.230	46.597.108	46.597.108
22350	DRM	1.500.100	16.825.410	13.568.262
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	8.766.845
24010	SEAS	1.500.100	24.415.648	21.126.015
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	78.377.831
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164
24320	INEA	1.899.218	4.958.226	4.958.226
25010	SEPPENRJ	1.500.100	1.129.239.357	722.713.788
25010	SEPPENRJ	1.501.120	2.779.485	1.725.137
25010	SEPPENRJ	1.759.102	157.136.505	157.136.505
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	5.900.792
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	6.636.257
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	4.508.548
27010	SEDIPAF	1.500.100	5.759.998	5.759.998
27410	FIPERJ	1.500.100	14.518.455	9.291.811
27530	EMATER	1.500.100	121.802.288	77.953.464
29420	FSERJ	1.899.223	263.052.897	263.052.897
29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000
29610	FES	1.761.122	182.484.981	182.484.981
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400
30010	SETRAB	1.500.100	21.674.655	17.771.779
31010	SETRAM	1.500.100	18.250.487	13.480.312
31330	DETRO-RJ	1.501.230	27.369.197	27.369.197
31360	AGETRANSP	1.501.230	2.830.000	2.830.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	3.600.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	19.719.517	18.409.815
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377
31710	CODERTE	2.501.230	2.000.000	2.000.000
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	15.864.640
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	21.181.046	16.352.790
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	532.449.748
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	12.046.744
40410	FAPERJ	1.500.100	10.815.634	10.815.634
40430	UERJ	1.500.100	1.353.402.515	1.353.402.515
40440	FAETEC	1.500.100	976.445.121	976.445.121
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	219.441.330	219.441.330
40460	CECIERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	11.517.457
43710	TURISRIO	1.500.100	10.817.875	10.817.875
49010	SEDSODH	1.761.122	32.581.581	32.581.581
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351
50010	CGE	1.500.100	112.267.281	88.851.060
51010	SEPM	1.500.100	5.290.532.102	3.296.785.174
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400
52010	SEPOL	1.500.100	2.343.252.057	1.541.362.117
52010	SEPOL	1.501.101	244.716.720	244.716.720
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000

52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	5.641.026
52010	SEPOL	1.702.212	14.376.068	14.376.068
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	19.200.144
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	11.151.419
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674
53410	DER-RJ	1.500.100	49.206.585	31.492.214
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	46.199.361
54010	SERGB	1.500.100	9.027.438	6.681.243
57010	SEGOV	1.500.100	235.221.765	218.089.938
58010	SETD	1.500.100	6.936.313	6.664.765
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	35.961.489
59010	SEMPI	1.500.100	984.630	630.163
59010	SEMPI	1.761.122	13.443.866	13.443.866
60010	SEIJES	1.761.122	15.372.563	15.372.563
61010	SEGG	1.500.100	10.000	6.400
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	7.920.089
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	12.153.145
64010	SEENEMAR	1.500.100	11.681.169	11.681.169
64320	AGENERSA	1.753.232	42.000.000	42.000.000
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	16.023.535
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	52.434.691
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	12.506.237
TOTAL GERAL			**61.102.035.555**	**50.045.400.578**

Id: 2754465

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	1.750.174	1.750.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.185.000	1.185.000
13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERJ	1.501.230	1.219.455	1.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	1.456.672	1.456.672
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	1.771.304	1.771.304
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	21.647	21.647
15440	FMIS	1.501.230	30.000	8.552
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679
17310	SUDERJ	1.501.230	37.271	385
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	201.365.406	187.360.170
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	97.452.955	97.452.955
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.016.324.347
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.825.937
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	38.889.163	38.889.163
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
22010	SEDEICS	1.500.100	30.000	30.000
22320	JUCERJA	1.501.230	3.510.000	3.510.000
22350	DRM	1.500.100	130.291	130.291
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.500.100	20.000	20.000
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139
24320	INEA	1.899.218	5.400.000	5.400.000
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEPPENRJ	1.700.212	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	135.000	135.000
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363
27010	SEDIPAF	1.500.100	15.000	15.000
27410	FIPERJ	1.500.100	163.000	163.000
27530	EMATER	1.500.100	9.865.744	9.865.744
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.912.782	3.912.782
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	516.302.500	491.837.968
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148
31360	AGETRANSP	1.500.100	10.000	10.000
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	58.348.936	58.348.936
31710	CODERTE	1.501.230	10.858.949	6.156.274
31710	CODERTE	2.501.230	95.000	95.000
31720	CENTRAL	1.500.100	27.889.033	27.889.033
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	4.819.654
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	22.173.988	22.168.988
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	54.207.828	40.380.505
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.218.532.575	2.218.532.575
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	2.672.000	2.672.000
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	3.289.704	3.285.508
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	59.952
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	483.820
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	198.175.891	198.175.891
37020	EGE/SEFAZ	2.501.101	648.236.024	648.236.024
37020	EGE/SEFAZ	2.501.108	386.763.976	386.763.976
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.107	477.558.907	477.558.907

37030	PRECATORIO_RPV	1.757.190	834.534.501	834.534.501
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	7.419.170.964	1.938.099.590
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.311.672.216
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	311.943.138	311.943.138
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608
40430	UERJ	1.702.212	3.960	3.960
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250
40430	UERJ	1.631.212	218.164	218.164
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696
40460	CECIERJ	1.500.100	244.308	244.308
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	13.679.111	13.679.111
49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000
49010	SEDSODH	1.761.122	17.479	17.479
49411	FLXIII	1.761.122	15.298.576	15.298.576
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000
53010	SEIOP	1.500.100	61.892	61.892
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000
53410	DER-RJ	1.500.100	3.233.928	3.233.928
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.295.858
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000
57010	SEGOV	1.500.148	14.568.881	14.568.881
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	8.053.725	8.053.725
59010	SEMPI	1.761.122	20.000	20.000
60010	SEIJES	1.761.122	20.000	20.000
62020	SEDCON	1.500.100	3.951	3.951
62360	PROCON-RJ	1.500.100	80.419	80.419
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.351	10.351
64320	AGENERSA	1.501.230	20.000	20.000
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000
TOTAL GERAL			**19.066.053.826**	**12.569.030.614**

Id: 2754466

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	21.866.800	19.061.168
06020	SSM	1.500.100	8.595.745	8.459.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09010	PGE	2.501.230	131.783.014	131.783.014
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	9.552.403
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	103.625.010
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPPADI	1.500.100	134.763.901	129.763.901
13010	SEAPPADI	1.700.212	760.000	760.000
13010	SEAPPADI	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPPADI	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPPADI	2.700.212	469.717	469.717
13010	SEAPPADI	2.759.152	4.882.707	4.882.707
13010	SEAPPADI	2.799.195	7.000.000	7.000.000
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.925.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.767.603	1.767.603
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.435.790
13620	FUNDEAGRO	2.753.232	2.490.132	2.490.132
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	97.247.340
13720	CEASA	2.501.230	2.401.867	2.401.867
14010	SECC	1.500.100	258.728.466	234.483.116
14010	SECC	1.500.148	1.707.889	1.707.889
14020	SUBCOM	1.500.100	45.872.203	28.561.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	1.317.773	1.317.773
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	54.252.949
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	70.018.582	52.353.034
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	853.014.595	703.587.742
14340	LOTERJ	1.501.230	270.887.619	5.716.420
14340	LOTERJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	17.872.051	13.822.448
14630	FDRM	1.500.100	207.050.694	178.251.597
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	56.022.261
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14751	METRO	2.501.230	81.767	81.767
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.991.600	57.363.221
15010	SECEC	1.500.148	6.493.987	6.493.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15010	SECEC	2.700.212	19.866.938	19.866.938
15010	SECEC	2.500.100	6.453.710	6.453.710
15410	FUNARJ	1.500.100	219.228.587	133.671.223
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	763.537
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	12.993.385	2.428.725
15610	FEC	1.500.100	40.000	31.000
15610	FEC	1.500.148	907.155	907.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	38.457.161
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.190.246
15610	FEC	1.749.227	900.000	900.000
15610	FEC	2.501.230	38.301.411	38.301.411
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
15610	FEC	2.749.227	8.029.823	8.029.823
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000

16010	SEDEC	1.700.212	623.856	623.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	371.787.029	371.787.029
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	20.886.121
16610	FUNESBOM	1.755.233	2.681.751	2.681.751
16610	FUNESBOM	2.501.230	111.536.917	111.536.917
16610	FUNESBOM	2.753.232	8.714.840	8.714.840
16610	FUNESBOM	2.760.232	4.225.607	4.225.607
17010	SEEL	1.500.100	93.246.582	93.246.582
17010	SEEL	1.500.148	9.916.829	9.916.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17010	SEEL	2.749.224	27.036.712	27.036.712
17010	SEEL	2.747.224	9.252.302	9.252.302
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	29.444.955
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536
17310	SUDERJ	1.501.230	30.589	30.589
18010	SEEDUC	1.500.100	481.898.221	380.898.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.276.647	55.276.647
18010	SEEDUC	1.540.215	138.573.495	138.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	436.998.220	435.765.129
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	168.184
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	3.600.000
18010	SEEDUC	2.761.122	36.040.077	36.040.077
18010	SEEDUC	2.500.100	4.729.634	4.729.634
18010	SEEDUC	2.550.105	4.475.266	4.475.266
18010	SEEDUC	2.569.224	413.515.294	413.515.294
18010	SEEDUC	2.500.107	1.605.382	1.605.382
18010	SEEDUC	2.553.224	5.210.303	5.210.303
18010	SEEDUC	2.552.224	141.535	141.535
18010	SEEDUC	2.551.224	146.618	146.618
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522
18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	862.212
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18020	DEGASE	2.501.230	1.319.498	1.319.498
18020	DEGASE	1.700.213	1.000.000	1.000.000
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.718.967	40.513.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	60.000.000	60.000.000
20610	FAF	1.500.100	207.809.078	207.809.078
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	0
21010	SEPLAG	1.500.100	41.491.678	37.383.149
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	16.004
22010	SEDEICS	1.500.100	21.767.884	21.767.884
22320	JUCERJA	1.501.230	77.585.922	77.585.922
22350	DRM	1.500.100	2.237.920	2.228.920
22350	DRM	1.501.230	540	99
22350	DRM	1.753.232	1.414.142	793.601
22350	DRM	1.761.122	20.971.164	20.971.164
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	40.526.042
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	1.501.230	48.632.592	32.497.647
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	5.204.054
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
22710	CODIN	2.501.230	11.000.000	11.000.000
24010	SEAS	1.500.100	5.166.882	5.166.882
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24010	SEAS	1.759.251	5.833.246	5.833.246
24010	SEAS	2.759.251	26.970.272	26.970.272
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	5.000
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.445.798
24320	INEA	1.700.214	257.167.394	257.167.394
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.057.197
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	630.844.504	630.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	52.915.576	40.873.010
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
25010	SEPPENRJ	1.500.100	81.818.755	58.735.227
25010	SEPPENRJ	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEPPENRJ	1.700.212	1.395.000	906.676
25010	SEPPENRJ	1.759.103	75.023.492	75.023.492
25010	SEPPENRJ	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEPPENRJ	2.700.212	2.128.888	2.128.888
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.529.405	14.653.764
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	35.944.964	35.944.964
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	4.879.183
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	18.000.000
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	12.465.032	12.324.476
26010	SESP	1.799.240	42.985.462	42.985.462
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	3.875.170	3.875.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	106.484.842	39.382.540
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	36.623.738	13.518.117
27410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
27530	EMATER	1.500.100	84.561.993	28.775.562
27530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
27530	EMATER	1.501.230	329.200	60.788
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.335.966.333	3.184.286.443
29610	FES	1.500.100	5.116.102.783	4.761.169.484
29610	FES	1.500.107	1.027.190.598	1.027.190.598
29610	FES	1.500.148	75.044.105	75.044.105
29610	FES	1.501.230	565.000	492.318
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	918.607.185	918.607.185
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000

29610	FES	1.605.225	30.243.315	30.243.315
29610	FES	2.605.225	5.001.752	5.001.752
29610	FES	2.601.225	53.900.167	53.900.167
29710	IVB	1.500.100	9.104.423	6.373.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219
30010	SETRAB	1.500.100	74.141.091	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148	669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100	10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100	200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224	8.741.221	0
30620	FTRJ	2.501.101	2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224	24.731.029	24.731.029
30620	FTRJ	2.500.100	18.807.319	18.807.319
31010	SETRAM	1.500.100	254.045.532	211.712.205
31010	SETRAM	1.702.212	25.677.000	25.677.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	29.630.374	26.913.467
31360	AGETRANSP	1.501.230	9.078.071	9.078.071
31360	AGETRANSP	1.752.230	7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	8.902.747	4.404.522
31610	FET	1.500.100	761.064.763	268.398.811
31610	FET	1.761.122	453.710.460	336.730.000
31610	FET	2.761.122	419.871.189	419.871.189
31710	CODERTE	1.500.100	20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230	29.358.308	10.326.418
31710	CODERTE	2.501.230	3.532.765	3.532.765
31720	CENTRAL	1.500.100	25.233.368	25.233.368
31720	CENTRAL	1.501.230	420.911	31.525
31720	CENTRAL	1.759.151	1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.053.348	16.053.348
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	2.212.572	452.091
40010	SECTI	1.500.100	3.731.639	3.731.639
40010	SECTI	1.500.148	650.000	650.000
40410	FAPERJ	1.500.100	730.625.282	730.625.282
40410	FAPERJ	1.500.148	517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212	7.497.500	7.497.500
40410	FAPERJ	2.700.212	1.404.651	1.404.651
40410	FAPERJ	2.501.101	1.516.513	1.516.513
40410	FAPERJ	2.500.100	1.107.692	1.107.692
40430	UERJ	1.500.100	335.061.048	335.061.048
40430	UERJ	1.500.148	14.630.040	14.630.040
40430	UERJ	1.501.230	94.493.621	51.447.491
40430	UERJ	1.570.212	6.005.938	6.005.938
40430	UERJ	1.621.225	135.039.112	67.899.780
40430	UERJ	1.700.212	12.177.897	7.233.843
40430	UERJ	1.702.212	36.882	36.882
40430	UERJ	1.703.212	760.523	760.523
40430	UERJ	1.761.122	125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212	3.310.167	2.141.611
40430	UERJ	2.700.212	2.567.275	2.567.275
40430	UERJ	2.702.212	504.301	504.301
40430	UERJ	2.703.212	758.991	758.991
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	2.432.604	2.432.604
40430	UERJ	2.701.212	103.533	103.533
40440	FAETEC	1.500.100	63.129.474	63.129.474
40440	FAETEC	1.500.148	3.905.734	3.905.734
40440	FAETEC	1.761.122	93.061.264	93.061.264
40440	FAETEC	2.761.122	7.697.073	7.697.073
40440	FAETEC	2.500.100	124.387.926	124.387.926
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	152.128.586	152.128.586
40450	UENF	1.500.148	2.236.208	2.236.208
40450	UENF	1.501.230	4.178.509	2.038.948
40450	UENF	1.570.212	1.962.868	125.326
40450	UENF	1.761.122	21.635.180	21.635.180
40450	UENF	2.501.230	34.344.790	34.344.790
40450	UENF	2.570.212	1.314.312	1.314.312
40460	CECIERJ	1.500.100	25.695.458	25.695.458
40460	CECIERJ	1.500.148	1.795.889	1.795.889
40460	CECIERJ	1.570.212	8.632.154	7.564.520
40460	CECIERJ	1.761.122	58.561.308	58.561.308
40460	CECIERJ	2.570.212	2.778.860	2.778.860
40460	CECIERJ	2.500.100	116.884	116.884
40610	FATEC	1.501.230	208.494.996	208.494.996
40610	FATEC	2.501.230	115.323.477	115.323.477
40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.000	10.000
40621	FUNCIERJ	1.500.148	231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100	93.161.604	82.961.312
43010	SETUR	1.500.148	200.000	200.000
43710	TURISRIO	1.500.100	973.683	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148	200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.148	1.806.277	1.806.277
49010	SEDSODH	1.700.212	23.839.728	16.057.905
49010	SEDSODH	1.701.212	1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103	105.497.068	105.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150	46.846.084	45.568.652
49010	SEDSODH	1.761.122	456.120.387	241.242.549
49010	SEDSODH	2.700.212	11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.703.212	281.435	281.435
49010	SEDSODH	2.761.122	6.127.848	6.127.848
49010	SEDSODH	2.665.216	34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100	999	999
49411	FLXIII	1.500.148	337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122	38.619.001	38.619.001
49411	FLXIII	2.706.260	3.326.258	3.326.258
49412	FIA-RJ	1.500.148	1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103	23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122	20.099.622	20.099.622
49610	FFIA	1.501.230	6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122	103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230	10.360.376	10.360.376
49641	FUPDE	1.500.148	1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230	76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122	11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148	1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224	9.000.780	6.059.211
49650	FEAS	1.761.122	143.329.905	143.329.905
49650	FEAS	2.660.224	32.480.633	32.480.633
49650	FEAS	2.700.212	1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100	1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230	3.600.000	3.600.000
50610	FACI-RJ	1.799.240	2.160.000	1.016.793
50610	FACI-RJ	2.799.240	10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100	491.730.024	260.235.476
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000

51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148	1.586.155	1.586.155
52010	SEPOL	1.700.212	3.385.816	3.385.816
52010	SEPOL	1.759.103	183.815.180	183.815.180
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.501.230	150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232	1.018.968	524.526
53010	SEIOP	1.500.100	370.703.630	221.936.402
53010	SEIOP	1.501.101	20.000.000	20.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	45.332.851	45.332.851
53310	ITERJ	1.500.148	1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150	27.292.357	26.625.463
53310	ITERJ	1.761.122	2.000.000	2.000.000
53310	ITERJ	2.703.212	1.457.732	1.457.732
53330	IEEA	1.500.100	1.067.059	1.067.059
53410	DER-RJ	1.500.100	415.126.027	268.036.476
53410	DER-RJ	1.500.148	500.000	500.000
53410	DER-RJ	1.501.230	127.280.213	92.191.573
53410	DER-RJ	1.750.126	47.896.541	47.896.541
53410	DER-RJ	2.759.152	66.004.958	66.004.958
53510	EMOP	1.500.100	266.294.124	266.294.124
53510	EMOP	1.501.101	10.000.000	10.000.000
53510	EMOP	1.501.230	258.550	202.844
53510	EMOP	1.700.214	35.121.960	35.121.960
53510	EMOP	1.569.214	25.820.464	25.820.464
53510	EMOP	1.665.212	953.500	953.500
54010	SERGB	1.500.100	12.231.211	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	183.729.014	183.729.014
57010	SEGOV	1.500.148	917.155	917.155
57010	SEGOV	1.759.103	11.098.297	11.098.297
58010	SETD	1.500.100	31.463.711	30.503.711
58350	PRODERJ	1.500.100	70.222.899	45.981.721
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	11.482.047
59010	SEMPI	1.500.100	134.559.878	20.741.687
59010	SEMPI	1.500.148	3.433.348	3.433.348
59010	SEMPI	1.759.103	3.183.956	3.183.956
59010	SEMPI	1.761.122	30.788.516	30.788.516
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.500.100	196.701	196.701
60010	SEIJES	1.500.148	1.197.155	1.197.155
60010	SEIJES	1.761.122	149.226.772	149.226.772
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	0
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	2.495.000	30.208
61010	SEGG	1.500.100	90.025	90.025
62020	SEDCON	1.500.100	19.390.039	19.220.503
62360	PROCON-RJ	1.500.100	25.508.893	25.508.893
64010	SEENEMAR	1.500.100	53.702.464	20.017.250
64010	SEENEMAR	1.500.148	150.000	150.000
64320	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	5.597.062
64320	AGENERSA	1.753.232	31.775.798	31.775.798
65010	SEHIS	1.500.100	220.250.345	220.250.345
65010	SEHIS	1.500.148	1.759.522	1.759.522
65010	SEHIS	1.501.101	36.887.428	36.887.428
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	1.856.432
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	77.287.116
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	60.366.223	40.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	28.503.836
66010	SECID	1.500.100	521.766.817	419.939.182
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.501.101	22.136.529	22.136.529
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.700.212	953.699	953.699
66010	SECID	2.759.152	129.000.000	129.000.000
TOTAL GERAL			**32.932.421.691**	**29.071.850.561**

Id: 2754467

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	193.807	193.807
06020	SSM	1.500.100	574.000	574.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.649.999	1.649.999
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	29.951.691
14010	SECC	1.500.100	11.577.948	11.577.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	10.856.114	10.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800
14380	IPEM-RJ	1.500.100	10.000	10.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	548.021	548.021
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	3.429.981	3.429.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	18.987.342	18.987.342
16610	FUNESBOM	2.501.230	2.446.039	2.446.039
17010	SEEL	1.500.100	1.727.210	1.727.210
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	164.195.040	164.195.040
18010	SEEDUC	1.550.105	181.431	181.431
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	5.712.281	5.712.281
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	2.865.704	2.865.704
22010	SEDEICS	1.500.100	62.000	62.000
22320	JUCERJA	1.501.230	1.785.830	1.785.830
22350	DRM	1.500.100	260.662	260.662
22350	DRM	1.753.232	41.158	41.158
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	2.000.000	2.000.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150
25010	SEPPENRJ	1.500.100	98.014.293	98.014.293

25010	SEPPENRJ	1.759.103	10.839.300	10.839.300
25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	51.755	51.755
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	456.770	456.770
27410	FIPERJ	1.500.100	188.140	188.140
27530	EMATER	1.500.100	867.197	867.197
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.314.540	3.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336
29710	IVB	1.500.100	10.000	10.000
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	268.722	268.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.501.230	200.000	200.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	2.164.566	1.503.304
31720	CENTRAL	1.500.100	545.371	545.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.066.405	1.066.405
40010	SECTI	1.500.100	407.808	407.808
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	3.328.160	3.328.160
43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611
43710	TURISRIO	1.500.100	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.664.479	3.664.479
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	463.123	463.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	500.494	500.494
53310	ITERJ	1.500.100	310.000	310.000
53330	IEEA	1.500.100	260.893	260.893
53410	DER-RJ	1.500.100	7.407.194	7.407.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515
57010	SEGOV	1.500.100	1.942.425	1.942.425
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	2.027.600
59010	SEMPI	1.500.100	268.171	268.171
59010	SEMPI	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	22.680	22.680
61010	SEGG	1.500.100	10.000	10.000
62020	SEDCON	1.500.100	50.000	50.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	190.000	190.000
64320	AGENERSA	1.753.232	600.000	600.000
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	84.584	84.584
TOTAL GERAL			**736.359.649**	**734.578.387**

Id: 2754468

DECRETO Nº 50.412 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS CRITÉRIOS DE IDONEIDADE, OS IMPEDIMENTOS E O PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos arts. 257 e 258 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, que instituiu o Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro, assim como o disposto no processo nº SEI-040001/001584/2026, e

CONSIDERANDO:

- que o Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro exerce função de elevada relevância institucional no julgamento administrativo de litígios tributários em segunda instância, em órgão colegiado paritário composto por representantes do Estado e por representantes dos Contribuintes;
- os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República, bem como as boas práticas de governança pública e de profissionalização da Administração Pública; e
- que os representantes do Estado integrantes do Conselho de Contribuintes estão sujeitos ao limite constitucional de permanência no serviço público decorrente da aposentadoria compulsória e que, em atenção aos princípios da isonomia, da paridade de representação e da uniformidade dos critérios de investidura, revela-se legítima a adoção de requisito etário aplicável indistintamente aos representantes do Estado e aos representantes dos Contribuintes, com vistas a assegurar estabilidade, continuidade e adequada duração do exercício dos mandatos,

DECRETA:

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os requisitos mínimos de qualificação técnica, os critérios de idoneidade, os impedimentos e o procedimento de indicação para a nomeação de Conselheiros do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 257 e 258 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975.

Parágrafo Único - Os requisitos, as vedações e os impedimentos previstos neste Decreto aplicam-se igualmente à indicação e à nomeação de Conselheiros suplentes, quando houver.

CAPÍTULO IIDOS REQUISITOS COMUNS A AMBAS AS REPRESENTAÇÕES

Art. 2º - São requisitos comuns à indicação de qualquer candidato à função de Conselheiro, seja como representante do Estado, seja como representante dos Contribuintes:

I - reputação ilibada e idoneidade moral;

II - disponibilidade e compatibilidade de horários para o exercício das atribuições inerentes à função de Conselheiro, inclusive para relatar processos e participar das sessões de julgamento;

III - inexistência das vedações previstas no Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO IIIDOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO ESTADO

Art. 3º - A indicação de candidato a Conselheiro representante do Estado recairá sobre servidor ativo do quadro efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, na data da indicação; e

II - não ter sofrido penalidade disciplinar, aplicada em processo administrativo com decisão definitiva, nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação.

Parágrafo Único - A comprovação dos requisitos de que trata este artigo far-se-á mediante currículo funcional, atestado de tempo de serviço e certidão de antecedentes funcionais expedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda.

CAPÍTULO IVDOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES

Art. 4º - A indicação de candidato a Conselheiro representante dos Contribuintes recairá sobre brasileiro nato ou naturalizado, integrante de lista tríplice apresentada por entidade legalmente habilitada, nos termos do art. 258 do Decreto-Lei nº 5, de 1975, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - formação de nível superior completa;

II - efetivo e comprovado exercício, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, de atividades que demandem conhecimento em Direito Tributário, Administração Tributária, Contabilidade ou Processo Tributário; e

III - não ser servidor público em exercício na Secretaria de Estado de Fazenda, nem o ter sido nos 3 (três) anos anteriores à indicação.

§1º - Constitui comprovação idônea da experiência de que trata o inciso II do caput, entre outros meios:

I - cópia de peças processuais, pareceres ou trabalhos técnicos de autoria do indicado, individual ou coletiva, ou

II - artigos, publicações ou trabalhos acadêmicos de autoria do indicado vinculados à área tributária.

§2º - O indicado deverá manifestar expressamente sua concordância com a indicação, bem como declarar pleno conhecimento do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, do Código de Ética aplicável e do Código de Conduta da Alta Administração Estadual, instituído pelo Decreto nº 43.057, de 6 de julho de 2011.

CAPÍTULO VDAS VEDAÇÕES RELATIVAS À IDONEIDADE

Art. 5º - É vedada a nomeação, para qualquer das representações, de quem:

I - tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro nacional ou contra a fé pública, ou pelos crimes de lavagem de dinheiro ou de organização criminosa;

II - tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, por decisão transitada em julgado;

III - tenha sofrido, nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação, penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de cargo em comissão, no âmbito do serviço público de qualquer ente da Federação;

IV - tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - esteja com os direitos políticos suspensos; ou

VI - esteja impedido de exercer cargo, emprego ou função pública em virtude de decisão judicial ou administrativa.

Parágrafo Único - As vedações de que tratam os incisos I, II, IV e VI perdurarão pelo prazo previsto na legislação específica aplicável.

CAPÍTULO VIDO PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - A entidade apresentará a lista tríplice acompanhada, relativamente a cada um dos indicados, da seguinte documentação:

I - currículo profissional;

II - documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nos Capítulos II e IV;

III - declaração, firmada pelo indicado, de inexistência das vedações previstas no Capítulo V;

IV - declaração, firmada pelo indicado, de inexistência de conflito entre interesses privados e as atribuições inerentes à função de Conselheiro;

V - certidões negativas criminais das Justiças Federal e Estadual;

VI - certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade; e

VII - declaração de inexistência de condenação por infração ética ou disciplinar perante o respectivo conselho profissional.

§1º - Para os fins deste Decreto, considera-se conflito de interesses qualquer situação apta a comprometer a independência e a imparcialidade do Conselheiro no exercício de suas funções.

§2º - Verificada a ausência ou a insuficiência de documento, a entidade de classe será notificada para saneamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão do respectivo indicado da lista tríplice.

Art. 7º - A indicação de candidato a Conselheiro representante do Estado será instruída com os documentos previstos no parágrafo único do art. 3º.

CAPÍTULO VIIDA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º - A aferição do atendimento aos requisitos previstos neste Decreto será realizada previamente ao envio dos nomes dos indicados ao Governador do Estado, em processo administrativo próprio, autuado separadamente para cada representação.

§ 1º - A verificação dos requisitos aplicáveis aos Conselheiros competirá à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Fazenda, ou ao órgão que venha a sucedê-la em suas competências.

§2º - O atendimento aos requisitos previstos neste Decreto não afasta a observância das normas de integridade, de governança, de prevenção de conflito de interesses e dos demais procedimentos de verificação prévia aplicáveis à nomeação de agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual.

Art. 9º - A Secretaria de Estado de Fazenda divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, relativamente aos Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro:

I - o currículo resumido com informações essenciais dos nomeados, que sejam de interesse público, resguardando-se os dados pessoais sensíveis;

II - a representação - do Estado ou dos Contribuintes - e, quando for o caso, a entidade responsável pela indicação.

CAPÍTULO VIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O não atendimento de qualquer requisito aplicável à respectiva representação impedirá a nomeação.

§1º - A superveniência, no curso do mandato, de qualquer das hipóteses previstas no Capítulo V, bem como a perda de requisito essencial à investidura, acarretará a perda do mandato.

§2º - A perda do mandato será declarada por ato do Governador do Estado, precedida de procedimento administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2754543

DECRETO Nº 50.413 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº SEI-150001/008528/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto n° 46.475, de 25 de outubro de 2018;

- a necessidade permanente de aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual;

- o interesse público na redução de custos operacionais e no incremento da eficiência;

- o Decreto nº 50.391, de 21/07/26; que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços;

- o Decreto nº 46.596, de 13/03/19, que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e sua alteração posterior pelo Decreto nº 48.167, de 03/08/22;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

DECRETA:

Art. 1º- Fica incorporada, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação à estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, passando a denominar-se Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDEICSCTI.

§1º - Fica mantido o CNPJ da SEDEICS, devendo a baixa de CNPJ da SECTI se dar após a regularização contábil cabível.

§2º- Ficam transferidos da SECTI para SEDEICSCTI todos os orçamentos, bens móveis e imóveis, instrumentos de contratação em curso, contratos, convênios e instrumentos congêneres já celebrados, inclusive todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes.

Art. 2º - Fica transferido o quadro de pessoal, efetivos e comissionados, vagos e ocupados, da antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para SEDEICSCTI.

§ 1º- Consideram-se exonerados os atuais ocupantes dos cargos em comissão lotados na SECTI.

§ 2º- Em consequência do disposto no caput, ficam nomeados os servidores na lotação resultante.

Art. 3º - Em razão do art. 1º, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação passa a vigorar na forma do Anexo I ao presente Decreto.

§1º - Ficam extintas as unidades administrativas, conforme o Anexo II ao presente Decreto.

§2º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura da Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação para Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§3º - Ficam alteradas as subordinações das unidades administrativas, conforme o Anexo III ao presente Decreto.

§4º - Ficam transferidos os entes vinculados da antiga Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - Permanecem em vigor, até ulterior revisão, os atos normativos expedidos pela SEDEICS e SECTI que não conflitarem com este Decreto.

Art. 5º - A SEDEICSCTI adotará as providências necessárias para atualização cadastral perante órgãos públicos e demais entidades.

Art. 6º - A reorganização administrativa observará os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, integração institucional, governança pública, inovação administrativa e desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado poderá editar atos complementares destinados à execução deste Decreto, em especial o regimento interno com distribuição de competências e a lotação de servidores.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO:

1.Gabinete do Secretário

1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Superintendência de Gestão de Pessoas
1.1.1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
1.1.1.1.1. Assessoria de Recursos Humanos
1.1.2. Superintendência de Retenção e Atração de Investimentos
1.1.3. Superintendência Administração das Vinculadas
1.1.4. Assessoria Legislativa
1.2. Assessoria Jurídica
1.3. Corregedoria
1.4. Ouvidoria
1.5. Assessoria de Controle Interno
1.6. Coordenadoria de Parcerias Estratégicas para o Desenvolvimento e Investimentos Internacionais
1.7 Centro de Gerenciamento de Riscos e Emergências em Energia (CGREE)
II - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES:

2. Subsecretaria Executiva

2.1. Diretoria Geral de Administração de Finanças- DGAF
2.1.1. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
2.1.1.1. Assessoria de Planejamento
2.1.2. Coordenadoria Financeira
2.1.2.1. Assessoria Financeira
2.1.3. Coordenadoria de Suprimentos e Logística
2.1.3.1. Assessoria de Suprimentos e Licitações
2.1.3.1.1. Divisão de Compras e Almoxarifado
2.1.4. Coordenadoria de Contratos
2.1.4.1. Divisão de Patrimônio
2.1.4.2. Divisão de Logística
2.1.4.3. Divisão de Protocolo e Arquivo
2.1.4.4. Divisão de Serviços Gerais
2.1.5. Assessoria de Contabilidade
2.1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2.1.6.1. Assessoria de Tecnologia da Informação
2.2. Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO

3. Subsecretaria de Adjunta de Projetos Estratégicos

3.1. Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
3.1.1. Coordenadoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
3.1.1.1. Assessoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
3.1.2. Assessoria de Projetos
3.2. Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial
3.2.1. Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial
3.2.1.1. Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial
3.2.2. Assessoria de Projetos
3.3. Superintendência de Cooperação com Setores Estratégicos
3.3.1. Coordenadoria de Desenvolvimento com Setores Produtivos e Potencialidades Regionais
3.3.2. Coordenadoria de Cooperação Tecnológica com Empresas Âncoras
3.3.3. Coordenadoria de Apoio e Cooperação com Micro, Pequenas e Médias Empresas
3.3.4. Coordenadoria de Cooperação e Desenvolvimento do Empreendedorismo Inovador

4. Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços

4.1. Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços
4.1.1. Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços
4.1.1.1. Assessoria de Indústria, Comércio e Serviços
4.1.2. Coordenadoria de Gestão Tributária
4.1.2.1. Assessoria de Gestão Tributária
4.2 Superintendência de Inovação e Sustentabilidade
4.2.1 Coordenadoria de Inovação e Sustentabilidade
4.2.1.1 Assessoria de Inovação e Sustentabilidade
4.3 Superintendência de Infraestrutura e Logística
4.3.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Logística
4.3.1.1 Assessoria de Infraestrutura e Logística
4.4 Superintendência de Novas Economias

5. **Subsecretaria Adjunta de Comunicação**

5.1. Superintendência de Comunicação
5.1.1. Coordenadoria de Comunicação
5.1.1.1. Assessoria de Comunicação

6. Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar - SUBTEEM

6.1. **Subsecretaria Adjunta de Energia - SUBAE**
6.1.1. Superintendência de Óleo e Gás - SUPOG
6.1.1.1. Coordenadoria de Óleo - COOL
6.1.1.2. Coordenadoria de Gás - COGAS
6.1.1.3. Coordenadoria de Biocombustíveis - COOBIO
6.1.2. Superintendência de Energias Limpas - SUPEL
6.1.2.1. Coordenadoria de Energia Eólica - COOENE
6.1.2.2. Coordenadoria de Energia Nuclear - COOENU
6.1.3. Superintendência de Energia Elétrica
6.1.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos e Emergências em Energia - COOGEREE
6.1.3.2. Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Regulados em Energia Elétrica e Inclusão Social
6.1.4. Assessoria de Transição Energética
6.1.5. Superintendência de Eficiência Energética
6.1.5.1. Coordenadoria de Gestão de Custos e Eficiência Energética
6.2. **Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar - SUBAEM**
6.3 Assessoria Especial de Projetos

7. Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais - SUBPAN

7.1. Assessoria Administrativa
7.2. Coordenadoria Especial
7.3. Superintendência de Apoio à Gestão Portuária e Naval
7.3.1. Coordenadoria de Apoio Portuário e Naval - COOAPN
7.3.2. Coordenadoria de Planejamento Portuário e Naval - COOPPN
7.4. Superintendência de Indústria Naval e Recursos do Mar
7.4.1. Coordenadoria de Indústria Naval
7.4.2. Coordenadoria de Projetos Navais - COOPNA
7.4.3. Coordenadoria de Operações Portuárias e Navais - COOOPN
7.4.4. Coordenadoria de Atividades Navais - COOAN
7.4.5. Coordenadoria de Pesca e Aquicultura - COOPEA
7.4.6. Coordenadoria de Biotecnologia Marinha - COOBIM
7.5. Superintendência de Portos e Terminais
7.5.1. Coordenadoria de Portos e Terminais
7.5.2. Coordenadoria de Logística Portuária

8. Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

8.1. Superintendência de Captação de Recursos para Ciência, Tecnologia e Inovação
8.1.1. Coordenadoria de Captação de Recursos Privados
8.1.2. Coordenadoria de Captação de Recursos Públicos
8.1.3. Coordenadoria de Emendas Parlamentares
8.2. Superintendência de Postulação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação
8.2.1. Coordenadoria de Projetos Estratégicos
8.2.2. Coordenadoria de Projetos Estruturantes
8.3. Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
8.3.1. Coordenadoria de Popularização da Ciência e Tecnologia
8.3.2. Coordenadoria de Pesquisa Científica e Tecnológica
8.4. Superintendência de Ensino Superior e Tecnológico
8.4.1. Coordenadoria de Ensino Superior
8.4.2. Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante

9. **Entes Vinculados**

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
Agência Estadual de Fomento - AGERIO
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico - AGENERSA
Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro - FAPERJ
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC
Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES
Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF
Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE
Comissão Estadual de Desenvolvimento da Economia do Mar - CEDEMAR
Conselho Gestor do Fundo Soberano - CGFS
Conselho Consultivo do Fundo Soberano - CCFS
Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos
Comissão de Análise de Credenciamento
Comissão de Inventário e Avaliação
Comissão Permanente de Licitação
Comissão Permanente de Tomada de Contas
Comissão Permanente de Sindicância
Comissão de Pregão
Comitê Gestor do Programa Startup Rio
Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC
Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTINTAS	SUBORDINAÇÃO
Gabinete do Secretário, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria Executiva, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa	Da Antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo	Da Antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO III

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ANTERIOR	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência de Ensino Superior e Tecnológico, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa	Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da SEDEICSCTI
Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa	Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da SEDEICSCTI
Superintendência de Captação de Recursos para Ciência, Tecnologia e Inovação, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação	Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da SEDEICSCTI
Superintendência de Postulação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação	Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da SEDEICSCTI
Superintendência de Cooperação com Setores Estratégicos, com suas unidades subordinadas	Da Antiga Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo	Subsecretaria de Adjunta de Projetos Estratégicos, da SEDEICSCTI

Id: 2754544

DECRETO Nº 50.414 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

REFORMULA O ESTANDARTE E O BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo nº SEI-270005/001417/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Restituir, como símbolos representativos e honrosos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, o Estandarte e o Brasão tradicionais, com as representações gráficas e descrições heráldicas constantes do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo Único - É vedado qualquer tipo de alteração das representações gráficas e descrições heráldicas dos símbolos de que tratam este Decreto.

Art. 2º - As cores oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro têm correspondência obrigatória nas escalas Pantone, CMYK, RGB e HEX, nos seguintes termos:

I - Vermelho institucional: Pantone 7621 C (CMYK 23/96/92/17; RGB 170/37/32; HEX AA2520);

II - Branco institucional: Pantone White (CMYK 0/0/0/0; RGB 255/255/255; HEX FFFFFF);

III - Azul institucional: Pantone 2736 C (CMYK 90/80/0/0; RGB 62/64/149; HEX 3E4095);

IV - Amarelo institucional: Pantone 123 C (CMYK 0/25/58/0; RGB 255/199/44; HEX FFC72C);

V - Cinza institucional: Pantone Cool Gray 3 C (CMYK 27/20/19/02; RGB 194/193/197; HEX C2C1C5); e

VI - Bege institucional: Pantone 468 C (CMYK 20/24/35/4; RGB 208/190/166; HEX D0BEA6).

Art. 3º - O Brasão é a representação oficial da Corporação para a utilização e padronização das mídias oficiais.

Art. 4º - No caso da necessidade de impressão preto e branco, cor refletiva ou representação monocromática divergente da original, a simbologia das cores será substituída pela simbologia heráldica.

Art. 5º - O Estandarte e o Brasão a que se referem este Decreto são privativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ficando desautorizada qualquer organização civil ou militar a usar, ostentar ou ter modelos que possam ser confundidos com os da Corporação.

Art. 6º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a ele caberá baixar instruções para o fiel cumprimento do mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 48.581, de 03 de julho de 2023, publicado no D.O. de 04.07.2023, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

I - ESTANDARTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

1 - Representação Gráfica:
Tem forma retangular, tipo bandeira universal (dois panos), com as dimensões de 128 cm (cento e vinte e oito centímetros) x 90 cm (noventa centímetros). Confeccionada em tecido de cetim de seda. Composta por um campo vermelho, trazendo ao centro o brasão da Corporação em círculo azul, circundado por bordadura branca e azul, ocupando 5/7 (cinco sétimos) da altura, na proporção 7:10. O perímetro do estandarte é guarnecido por franjas douradas em toda a extensão. No verso, ostenta, em letras douradas, o lema "VIDA ALHEIA E RIQUEZAS SALVAR".

2 - Representação Heráldica:

a) o archote flamejante simboliza a luz, a energia e a missão permanente de salvar e proteger;

b) as machadinhas cruzadas representam a disposição operacional e a tradição do serviço de incêndio;

c) as mangueiras cruzadas simbolizam a função precípua de combate ao fogo e a técnica profissional;

d) a estrela amarela (Pantone 123 C - CMYK 0/25/58/0; RGB 255/199/44; HEX #FFC72C) exprime honra, liderança e ideais militares;

e) o cinza (Pantone Cool Gray 3 C - CMYK 27/20/19/02; RGB 194/193/197; HEX C2C1C5) das lâminas dos machados e do corpo das mangueiras simboliza a firmeza, a neutralidade e a disciplina;

f) o bege (Pantone 468 C - CMYK 20/24/35/4; RGB 208/190/166; HEX D0BEA6) dos cabos dos machados e dos esguichos das mangueiras remete à simplicidade, à sobriedade e à prontidão para o serviço;

g) o azul (Pantone 2736 C - CMYK 90/80/0/0; RGB 62/64/149; HEX 3E4095) que preenche o círculo sob o qual repousa o brasão da Corporação, representa a calma e a resiliência na atuação dos bombeiros militares em atendimento a grandes eventos; e

h) o escudo vermelho (Pantone 7621 C - CMYK 23/96/92/17; RGB 170/37/32; HEX AA2520) simboliza a bravura e o sacrifício inerentes à profissão de bombeiro militar.

3 - Manutenção e guarda:
Ficará a cargo do Gabinete do Comandante-Geral, do Estado-Maior Geral, dos Comandos Operacionais, da Ajudância-Geral, das Diretorias, dos Centros de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento. Outras OBMs, em situações especiais, poderão fazer uso do Estandarte, mediante proposta formalizada ao Comandante-Geral do CBMERJ.

4 - Haste:
É forrada de tecido de cetim de seda nas cores vermelho e branco, espiralada, com lança niquelada. O conto, extremidade inferior da haste, é de aço inoxidável.

5 - Laço Militar:
Confeccionado nas cores vermelha e branca, ambas da heráldica do CBMERJ. Em sua extremidade inferior existe uma franja na cor branca. O Laço Militar será posicionado sob a esfera da lança niquelada.

6 - Talabarte:
Tem 11,50 cm (onze vírgula cinquenta centímetros) de largura. É forrado em tecido de veludo vermelho, carreado por 6 (seis) fitas de veludo brancas, cada uma medindo 7 mm (sete milímetros) de largura. Na extremidade inferior tem uma conteira de aço inoxidável, medindo 3,5 cm (três vírgula cinco centímetros) na parte superior, 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) na inferior e 8 cm (oito centímetros) de comprimento, sob uma placa de aço inoxidável em formato de escudo, fixada ao talabarte por parafusos inoxidáveis que se prendem a uma chapa de aço inoxidável posicionada por detrás do forro ou parte interna do veludo vermelho do talabarte.

7 - Emprego e uso:
Em solenidades cívico-militares e, obrigatoriamente, a qualquer hora, nas grandes datas, em Guarda de Honra para Chefes de Estado, em datas festivas ou de luto, ou representando o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro em eventos diversos.

II - BRASÃO DA CORPORAÇÃO:

1 - Representação Gráfica:
É composto de escudo em campo vermelho, contendo estrela amarela de cinco pontas em sua parte central. Do alto do escudo emerge archote flamejante em amarelo dourado e goles. Atrás do escudo, cruzam-se em aspa duas machadinhas de lâmina cinza, com estas voltadas para fora, e cabos em bege. Na parte inferior, duas mangueiras em cinza, cruzadas e dotadas de esguichos em bege.

2 - Representação Heráldica:

a) a cor vermelha (Pantone 7621 C - CMYK 23/96/92/17; RGB 170/37/32; HEX AA2520) simboliza o fogo, a vida, a força, a coragem, a vitalidade, o desprendimento, o dinamismo e o vigor que o Bombeiro Militar precisa dispor para cumprir sua missão;

b) a cor branca (Pantone White - CMYK 0/0/0/0; RGB 255/255/255; HEX FFFFFF) simboliza a paz, o amor, a humildade, a perfeição, a pureza, a ordem e o equilíbrio, otimismo e a tolerância que a Corporação precisa refletir na sociedade;'
c) o archote flamejante simboliza a luz, a energia e a missão permanente de salvar e proteger;

d) as machadinhas cruzadas representam a disposição operacional e a tradição do serviço de incêndio;

e) as mangueiras cruzadas simbolizam a função precípua de combate ao fogo e a técnica profissional;

f) a estrela amarela (Pantone 123 C - CMYK 0/25/58/0; RGB 255/199/44; HEX FFC72C) exprime honra, liderança e ideais militares;

g) o cinza (Pantone Cool Gray 3 C - CMYK 27/20/19/02; RGB 194/193/197; HEX C2C1C5) das lâminas dos machados e do corpo das mangueiras simboliza a firmeza, a neutralidade e a disciplina;

h) o bege (Pantone 468 C - CMYK 20/24/35/4; RGB 208/190/166; HEX D0BEA6) dos cabos dos machados e dos esguichos das mangueiras remete à simplicidade, à sobriedade e à prontidão para o serviço;

i) o escudo vermelho (Pantone 7621 C - CMYK 23/96/92/17; RGB 170/37/32; HEX AA2520) simboliza a bravura e o sacrifício inerentes à profissão de bombeiro militar;

j) a união dos símbolos reforça o espírito de união que os bombeiros militares devem dispor para honrar seu lema: "VIDA ALHEIA E RIQUEZAS SALVAR".

3 - Uso:
Utilizado para representar a Corporação em condecorações insignes, distintivos, viaturas, impressos, representação digital, assinatura visual "logomarca", "site", unidades físicas e outras em que se faça necessário caracterizar a presença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

III - IMAGENS ILUSTRATIVAS DO ESTANDARTE E DO BRASÃO DO CBMERJ:



Figura 1 - Estandarte do CBMERJ



Figura 2 - Brasão do CBMERJ

Id: 2754545

DECRETO Nº 50.415 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/008541/2026; e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018;

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMOS OCUPANTES	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
19625081	Chefe de Gabinete	CG
51330059	Secretário de Estado	SE
5527694	Subsecretário de Estado	SS
51330059	Subsecretário de Estado	SS
42740541	Subsecretário de Estado	SS

Id: 2754546

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/06/2026
PÁGINA 2 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 50.326 DE 09 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº SEI-120001/001566/2026

ONDE SE LÊ:

ANEXO VII

NOMENCLATURA A SER ALTERADA			NOMENCLATURA RESULTANTE	
ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5116003-0(último ocupante)	ASSESSOR	DAS-8	ASSESSOR CHEFE	DAS-8
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4187359-9(último ocupante)	ASSESSOR	DAS-8	ASSESSOR	DAS-8

(...)

ANEXO IX

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO ANTERIOR (Exoneração)		NOVO CARGO (Nomeação)			LOTAÇÃO
		Símbolo	Cargo em comissão*	Símbolo	Cargo em comissão*	Último ocupante	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5007741-4	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	DAS-8	SUPERINTENDENTE	DG	SUPERINTENDENTE	4263892-5	Superintendência de Planejamento de Longo Prazo
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2450327-4	JULIANA DA ROCHA PEREIRA	DAS-8	COORDENADOR	DG	CORREGEDOR	5166301-5	Corregedoria Interna
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5007733-3	LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	DAS-8	COORDENADOR	DAS-8	ASSESSOR	5025501-0	Assessoria de Redes de Planejamento
5155323-6	LUCAS SOUZA FELICIO	DAS-6	ASSESSOR	DAS-8	COORDENADOR	5007733-3	Coordenadoria de Processos do PPA
4177432-9	RUDA BRANDAO AZAMBUJA NETO	DAS-6	ASSESSOR	DAS-8	COORDENADOR	5099629-0	Coordenadoria de Normatização
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5000350-0	FILIPE QUARESMA PIMENTEL	DAI-6	ASSISTENTE	DAS-6	ASSESSOR	5007765-1	Assessoria de Inteligência, Dados e Governança Orçamentária
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

ANEXO VII

NOMENCLATURA A SER ALTERADA			NOMENCLATURA RESULTANTE	
ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
41958276	ASSESSOR	DAS-8	ASSESSOR CHEFE	DAS-8
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
41873599 (último ocupante)	ASSESSOR	DAS-8	**ASSESSOR CHEFE**	DAS-8

(...)

ANEXO IX

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO ANTERIOR (Exoneração)		NOVO CARGO (Nomeação)			LOTAÇÃO
		Símbolo	Cargo em comissão*	Símbolo	Cargo em comissão*	Último ocupante	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5007741-4	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	DAS-8	COORDENADOR	DG	SUPERINTENDENTE	4263892-5	**Superintendência Monitoramento e Avaliação**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2450327-4	JULIANA DA ROCHA PEREIRA	DAS-8	**ASSESSOR - CHEFE**	DG	CORREGEDOR	5166301-5	Corregedoria Interna
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5007733-3	LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	DAS-8	COORDENADOR	DAS-8	ASSESSOR	5025501-0	Assessoria de Redes de Planejamento
4177432-9	RUDA BRANDAO AZAMBUJA NETO	DAS-6	ASSESSOR	DAS-8	COORDENADOR	5099629-0	Coordenadoria de Normatização
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5000350-0	FILIPE QUARESMA PIMENTEL	DAI-6	ASSISTENTE	DAS-6	ASSESSOR	5007765-1	**Subsecretaria de Orçamento**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Id: 2754542

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO, ID FUNCIONAL Nº 50069314, para exercer o cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador Em Exercício

DECRETOS DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE BASTOS MATTIOLI, ID FUNCIONAL Nº 43474420/1, para exercer o cargo de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por WANDERSON DE FREITAS PEREIRA NETO, ID Funcional nº 50354787/3, e considerá-lo exonerado do cargo de Diretor Geral, símbolo VP-1, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-150016/147968/2026.

NOMEAR FILIPE DE SOUZA RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 43787037, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo de Diretor de Diretoria, símbolo VP-2, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ, anteriormente ocupado por NATAN MEDEIROS FALBO, ID Funcional nº 50983385/1. Processo nº SEI-120003/000105/2026.

EXONERAR ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO, ID FUNCIONAL Nº 50069314, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Secretário de Estado **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 50069314, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 03/08/2026, publicado no D.O. de 04/08/2026, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, que designou o Subsecretário de Estado **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 50069314, para, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria de Estado de Fazenda, responder, interinamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, a Assistente **CELINA FILGUEIRAS DE MELO**, ID FUNCIONAL Nº 4417682-1, para, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria de Estado de Fazenda, responder, interinamente, pelo expediente da Superintendência de Atração e Retenção de Investimentos, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-040001/001691/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **ROBERTA SIMOES MAIA**, ID FUNCIONAL Nº 27065251/8, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Retenção e Atração de Investimentos, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000666/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de março de 2026, **JOEL DE OLIVEIRA SUHETT FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 20199643/1, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-9, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/025289/2026.

NOMEAR EMERSON MACIEL DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 44320191/2, para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, o cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Compras e Licitações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por JONATHAN ROSA DE PAULA, ID Funcional nº 51067153/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-080001/026918/2026.

EXONERAR SERGIO DE ABREU CONSTENPLATE, ID FUNCIONAL Nº 32522851, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

EXONERAR CLAUDIA TORRES SANTORO, ID FUNCIONAL Nº 5527694, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

EXONERAR DIEGO BRAGA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 42740541, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

EXONERAR LEANDRO LUIS FERNANDES FRANÇA, ID FUNCIONAL Nº 19625081, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

NOMEAR DULCIMAR ABIGAIL DA SILVA ARAUJO para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2026, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FAETEC 3, da Assessoria Especial, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, anteriormente ocupado por VIVIANE SCHULZ OSVALDT MOREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 50999656/3. Processo nº SEI-260005/006572/2026.

NOMEAR ELIEZER ALVES DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 28504046, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Diretor de Apoio Operacional, símbolo FAETEC 1, da Diretoria de Apoio Operacional, da Vice-Presidência Administrativa, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, anteriormente ocupado por VIVIANE SCHULZ OSVALDT MOREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 50999656/3. Processo nº SEI-260005/006931/2026.

NOMEAR LEONARDO FORMIGA LARROSSA para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, o cargo de Auditor Geral, símbolo VP-3, da Auditoria Geral, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, anteriormente ocupado por NILTON DE PAIVA FILHO, ID Funcional nº 19624581/3. Processo nº SEI-100005/006334/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN**, ID FUNCIONAL Nº 4790286/2, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001147/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de junho de 2026, publicado no D.O. de 30/06/2026, que nomeou **JURANDIR ALMEIDA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5928656/2, para exercer o cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER_RJ, anteriormente ocupado por THOMAS SOUZA XIMENES, ID Funcional nº 51737205/1. Processo nº SEI-330002/018720/2026.

Id: 2754547

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 31 de julho de 2026, **JOAO MARCELO ARRAES**, ID FUNCIONAL Nº 51714884/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, da Assessoria do Programa Cidade Integrada, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/008275/2026.

NOMEAR AILTON PINTO NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 24185167, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por ADENAUER AGUIAR BASTOS, ID Funcional nº 51547805/1. Processo nº SEI-150016/121113/2026.

NOMEAR ITAMAR BARROS DE AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 24280135, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRV, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por ROBERTO FRAGA DE SOUZA, ID Funcional nº 32224273/4. Processo nº SEI-150016/143259/2026.

NOMEAR NATHALIA SOARES SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por JOSE RODOLFO MASSAFERRI ALVES, ID Funcional nº 51500868/1. Processo nº SEI-150016/144870/2026.

NOMEAR ANNA CAROLINE MIGUEL GOMES, ID FUNCIONAL Nº 51474093, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por FERNANDA DE PAULA SILVA BEZERRA, ID Funcional nº 51397943/1. Processo nº SEI-150016/145222/2026.

EXONERAR FRANCIELE ELLER SANGY GRANDINI, ID FUNCIONAL Nº 50297546/1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRV, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/143888/2026.

NOMEAR GLEICE D LURDES GONCALVES DE AMORIM, ID FUNCIONAL Nº 51046547, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por RAKELLE SANTOS ALMEIDA GRANJEAO, ID Funcional nº 50126555/3. Processo nº SEI-150016/142387/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **ROSANGELA DE SOUZA AREDES MAFRA**, ID FUNCIONAL Nº 51425629/1, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51425637/1, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **AILTON DA ROCHA BEZERRA**, ID FUNCIONAL Nº 51764083/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51780097/1, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Assessoria de Comunicação, da Assessoria Executiva da Presidência, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **GEORGE PESSOA MASSAPUST**, ID FUNCIONAL Nº 51575981/1, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Diretoria de Planejamento e Projetos, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **BRUNO DA SILVA MANFRENATTI**, ID FUNCIONAL Nº 51675722/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **MARCIA REGINA LEAL DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51232332/2, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **FABRICIO SILVEIRA DE GOIS**, ID FUNCIONAL Nº 51674599/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **LUIZ DANIEL MEDEIROS ANTUNES**, ID FUNCIONAL Nº 51341042/2, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Assessoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **ANA CARLA COSTA RAMIRO DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51182459/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação de Contratos, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **DEBORAH SERGEDO SANT ANNA**, ID FUNCIONAL Nº 51510111/1, do cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, da Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150018/000476/2026.

NOMEAR SAMUEL DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 20505884, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por FELIPE DE ASSIS LOURENCO, ID Funcional nº 51751232/1. Processo nº SEI-150018/000462/2026.

NOMEAR ELENA RAVAIOLI COSTA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por LUANA ELIAS PERUZZI MORAIS, ID Funcional nº 51718138/1. Processo nº SEI-150018/000474/2026.

NOMEAR LENON DOS SANTOS RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51702134, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por GABRIELA MOYSES LOUTZ, ID Funcional nº 51729202/1. Processo nº SEI-150018/000461/2026.

NOMEAR GUSTAVO MAGALHAES VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por LENILDO AMARO BATISTA, ID Funcional nº 51660237/1. Processo nº SEI-150018/000473/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de julho de 2026, **LEANDRO BURICHE PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51776065/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/005906/2026.

NOMEAR BRUNA ALVES MARUN para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por IGOR ALVES FERREIRA BRUNO, ID Funcional nº 51705710/1. Processo nº SEI-420001/005810/2026.

NOMEAR LIDIANE DE SOUZA BRANDINO, ID FUNCIONAL Nº 51177552, para exercer, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC, da Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por RODRIGO AZEVEDO ROCHA VICENTE, ID Funcional nº 51529734/1. Processo nº SEI-420001/005741/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 04 de agosto de 2026, publicado no D.O. de 05/08/2026, que exonerou **PAULO FERNANDES DE CASTRO**, ID FUNCIONAL Nº 51055597/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação - ASSCOM, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-150001/008693/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **ISRAEL ALESSANDRO SOUZA DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 51289970/2, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria Adjunta de Monitoramento de Projetos do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002525/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **JOSE ALEXANDRE BENEVIDES**, ID FUNCIONAL Nº 6114920/3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria Adjunta de Monitoramento de Projetos do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002507/2026.

NOMEAR REJANIA MARIA CAVALCANTE VIANA, ID FUNCIONAL Nº 43228585, para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Recebimento e Destinação de Bens, do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por FLAVIO LEONARDO SILVA ROSA, ID Funcional nº 51472503/1. Processo nº SEI-120002/000832/2026.

NOMEAR ADRIANA WILLIAM CARMO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por VANESSA DE AMORIM CORTES FERREIRA, ID Funcional nº 42041007/2. Processo nº SEI-120001/002378/2026.

NOMEAR DAVI MACEDO FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 51467780, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por LEONARDO RAPOSO LEONARDO, ID Funcional nº 51297264/2. Processo nº SEI-120001/002300/2026.

NOMEAR BIANCA NEUBERGER LEDA, ID FUNCIONAL Nº 42532906/4, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada, da Escola de Gestão e Políticas Públicas, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ, anteriormente ocupado por NATHALIA SILVA DOS SANTOS AZEVEDO, ID Funcional nº 51498731/1. Processo nº SEI-120003/000067/2026.

NOMEAR MATHEUS LIMA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51041014, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ, anteriormente ocupado por FERNANDO MELO SILVA GOMES, ID Funcional nº 51036932/1. Processo nº SEI-120003/000087/2026.

NOMEAR MONIQUE VIRGINIA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51288290/1, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Secretariado Acadêmico, da Escola de Gestão e Políticas Públicas, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ, anteriormente ocupado por LEONARDO GUIDO GOULART AMBROSIO, ID Funcional nº 51603063/1, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-120003/000075/2026.

NOMEAR RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 44070446/2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Inscrição e Apoio à Dívida Ativa, da Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por FLAVIA REGINA DE SOUZA ESTEVES, ID Funcional nº 50063553/1. Processo nº SEI-040006/032279/2026.

NOMEAR EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 50189590/1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.861, de 11 de setembro de 2025. Processo nº SEI-040006/030497/2026.

NOMEAR ROSE ANTONIO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 50905805, para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por BRUNO LIMA DUARTE, ID Funcional nº 51131625/1. Processo nº SEI-040008/000626/2026.

NOMEAR VITOR BARBOSA GONCALVES, ID FUNCIONAL Nº 44273738/1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.340, de 23 de junho de 2026. Processo nº SEI-040006/030474/2026.

NOMEAR LUANA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 50767437/1, para exercer, com validade a contar de 10 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, anteriormente ocupado por CATHERINE CAETANA CASTRO, ID Funcional nº 44060831/1. Processo nº SEI-040014/016498/2026.

NOMEAR CINTHIA DE MELLO VITORIO para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por BEATRIZ PESSANHA GONCALVES, ID Funcional nº 43667341/2. Processo nº SEI-080001/019841/2026.

EXONERAR JOAO FILIPE PEREIRA DE BRITO, ID FUNCIONAL Nº 51472775/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Farmácia Especial de Medicamentos Especiais - RIO FARMES, da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/026225/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, **DIEGO MARCELLO SIMOES**, ID FUNCIONAL Nº 51678225/1, do cargo em comissão de Chefe de Turma, símbolo DAI-4, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000462/2026.

EXONERAR DLAYDSON WANDER DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 43735240/2, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Divisão de Farmácia, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000434/2026.

EXONERAR PIERO PASTORE, ID FUNCIONAL Nº 51141728/1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento Médico, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000435/2026.

NOMEAR CARLOS ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51131528, para exercer, com validade a contar de 27 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da DIVISÃO DE ENGENHARIA, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnica Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-100005/006171/2026.

NOMEAR LETICIA ALBUQUERQUE SILVA CARUSO, ID FUNCIONAL Nº 50904515, para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-100005/006298/2026.

NOMEAR CAROLINE VILARDI CUPELLO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por JAIR GONALVES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51732866/1. Processo nº SEI-070001/002226/2026.

NOMEAR JHENIFER MARTINS MAGALHAES para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51741962/1. Processo nº SEI-070001/002252/2026.

NOMEAR DANIELE SILVA BATISTA, ID FUNCIONAL Nº 51425149, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por LILIAN ANTUNES DA SILVA, ID Funcional nº 51742756/1. Processo nº SEI-070001/002286/2026.

NOMEAR GUILHERME ALVES CARDOSO MOREIRA, ID FUNCIONAL Nº 43514995/1, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por MAICON GUERRA DE MIRANDA, ID Funcional nº 44623577/1, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070002/018109/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **GUSTAVO FERREIRA PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 51272989/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Eventos, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/002476/2026.

NOMEAR ISRAEL DE OLIVEIRA PIO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por JOSE CARLOS FERRAZ RIBEIRO, ID Funcional nº 51621452/2. Processo nº SEI-390006/000204/2026.

NOMEAR RHAIANE SODRE DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51061155, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por LEANDRO MEDEIROS SOUZA, ID Funcional nº 51621886/2. Processo nº SEI-390006/000124/2026.

EXONERAR ATILA SILVA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 41893565/5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica Especial - ASSTESP, da Subsecretaria de Inteligência do Estado - SSIE, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390002/002605/2026.

NOMEAR FABIO RHADDOUR GONCALVES, ID FUNCIONAL Nº 41404661/2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica Especial - ASSTESP, da Subsecretaria de Inteligência do Estado - SSIE, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por ATILA SILVA DOS SANTOS, ID Funcional nº 41893565/5, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-390002/002605/2026.

EXONERAR ALEX BATISTA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 43213278/3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390006/000232/2026.

EXONERAR MARIO VINICIUS DUQUE XAVIER, ID FUNCIONAL Nº 44194056/3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390006/000232/2026.

EXONERAR JULIA DE ASSIS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 50311794/3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390006/000232/2026.

EXONERAR CAUE ALCANTARA MACHADO NUNES, ID FUNCIONAL Nº 50964100/3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390006/000232/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de agosto de 2026, **ANTONIO DIEGO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51162067/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000821/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de agosto de 2026, **PAULO HENRIQUE VEIGA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 51733021/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000824/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **PAULO HENRIQUE DE BARROS MACULO**, ID FUNCIONAL Nº 44323182/5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001157/2026.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ATO DE 31/07/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 31/07/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-080001/023306/2026, fica retificado **para 04 de agosto de 2026**, a data da validade da nomeação de FLAVIA MARTINS SANTANNA MUNIZ, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Farmácia Especial de Medicamentos Especiais - RIO FARMES, da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, mantido os demais termos.

ATO DE 22/07/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 22/07/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070001/002119/2026, fica retificado **para 01 de agosto de 2026**, a data da validade da nomeação de BRUNA SOLOINA MONTEIRO MACHADO, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantido os demais termos.

ATO DE 26/07/2026 - **PUBLICADO NO D.O. DE 31/07/2026** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310001/003277/2026, fica retificado que CRISTIANE ALVES DA CONCEIÇÃO, ID FUNCIONAL Nº 51121522, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **não originou-se à pedido da própria servidora**, mantido os demais termos.

Id: 2754548

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-210001/065839/2024 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do Inspetor de Polícia Penal, Leonardo Augusto Cruz Fernandes, Id Funcional: 5031919-1, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, para a Câmara dos Deputados/Gabinete do Deputado Max Lemos, por até 12 (doze) meses, nos termos do item "a" do Ofício nº 1370/24/GP e Ofício nº 457/26/GP.

Id: 2754541

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 1135 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único do art. 1º da Resolução SECC nº 184, de 31 de março de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei,
- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/016523/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 020/2026 firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de materiais de consumo administrativo.

GESTOR: RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, Assessor, ID Funcional nº 5107720-5, na condição de gestor titular, e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.

FISCAIS TÉCNICOS TITULARES: RODRIGO DA SILVA FARIAS, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105644-5; ANDRÉ LUIZ PAULINO, Secretário I, ID Funcional nº 4270747-1 e MARCELO LOPES DA SILVA, AJUDANTE I, ID Funcional nº 5178646-0.

FISCAIS SETORIAS TITULARES: NILSON DOS SANTOS FERREIRA, Assistente, ID Funcional nº 5158714-9 e ROBSON CHAVES DA COSTA, Coordenador, ID Funcional nº 4270672-6, pela Rádio Roquette-Pinto; PATRICIA DA SILVA SILVEIRA, Assistente II, ID Funcional nº 5127388-8 e THIAGO GASPAR DO LIVRAMENTO, Assessor Chefe, ID Funcional nº 5103388-7, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; ALOYSIO SOLI DE MIERES, Chefe de Seção, ID Funcional nº 5116773-5 e SONIA CRISTINA GOMES RALHA, Assessora, ID Funcional nº 876540-5, pela Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel.

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: CARLOS DOS SANTOS, Ajudante I, ID Funcional nº 2040637-1.

FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: POLLYANA TONANI DA SILVA MATOS, Assessora, ID Funcional nº 5146123-4, pela Rádio Roquette-Pinto; VICTOR CARVALHO, Assistente, ID Funcional nº 5132724-4, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; LUCIANA DO NASCIMENTO, Assessora, ID Funcional nº 5024107-9, pelo Patrimônio Imóvel.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2754334

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-150015/000697/2021 - Com base nas justificativas apresentadas pela Senhora Diretora Administrativa id. (136547912) e de acordo com o parecer da ASSJUR id. (137568551) resolvo: Que seja prorrogado o contrato firmado com a Empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, por mais um período de 6 meses, no valor total de R$ 1.117.749,62 (um milhão, cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessoria Jurídica: **APROVO** a Prorrogação Contratual conforme apresentado; **APROVO** a Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, desta Prorrogação Contratual; **AUTORIZO** elaboração do Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2021, pela Assessoria Jurídica.

Id: 2754328

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30.07.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/155063/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, a conversão em Pecúnia de 78 (setenta e oito) dias de férias não usufruídas, referente aos exercícios de 2020 e 2022, além de 2023, esse considerado proporcionalmente, enquanto em atividade, em favor do ex-servidor PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Id. Func. nº 5023398-0, Assistente Técnico de Identificação Civil, até sua exoneração a pedido deste Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, publicada no Diário Oficial de 30/08/2023, com efeitos a contar de 04/08/2023, e **RECONHEÇO** a dívida de acordo com a Certidão nº 71 (SEI doc. 110393327), expedida pelo Serviço de Cadastro Funcional, no valor total de R$ 11.684,12 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), corrigido pela UFIR-RJ nos termos do § 5º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.244/2022.

Id: 2754342

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/159102/2024 - AUTORIZA a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do servidor MAICO MONTANDON, Id. Func. nº 4379833-0, Assistente Técnico Administrativo, Nível 2, Padrão E, para dar assistência ao seu dependente Théo de Avilla Montandon, portador de necessidade caracterizada como duradoura, pelo prazo de 01 (um) ano, com base no Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, no Decreto nº 14.870, de 01/06/1990, na Lei Estadual nº 3.807, de 04/04/2002, e na Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003.

Id: 2754341

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2130
DE 30 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/112680/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RAPHAEL GIESTA COELHO, Id. Func. nº 4347620-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JORGE ROBERTO DE AGUIAR MENDONÇA, Id. Func. nº 5112838-1, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/112680/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2131
DE 30 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/112284/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RAPHAEL GIESTA COELHO, Id. Func. nº 4347620-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora CAROLINE CASTRO DE BARROS GOMES, Id. Func. nº 5145966-3, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/112284/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2132
DE 30 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/155605/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RAPHAEL GIESTA COELHO, Id. Func. nº 4347620-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor IGHOR DE ALMEIDA PEREIRA, Id. Func. nº 5028286-7, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/155605/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2134
DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a instauração de Sindicância Sumária do processo SEI150016/129445/2026, publicada através da Portaria nº 2105/2026, na folha 19 do DOERJ nº 128, de 20/07/2026, com o fito de chamar o feito à ordem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2135
DE 30 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/070289/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Func. nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2136
DE 30 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/073801/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Func. nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor

Id: 2754301

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 30.07.2026

PROCESSO N° SEI SEI-150016/038185/2026 - RENOVO pelo prazo de 01 (um) ano, o credenciamento da empresa CLÍNICA DO TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE LTDA, registro DH 33204, no endereço funcional Av. Santa Cruz, 12853, loja c, Senador Vasconcelos/Rj, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

PROCESSO N° SEI-150016/090271/2026 - RENOVO pelo prazo de 01 (um) ano, o credenciamento da empresa DOUTRAN MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA, registro DH 31570**,** no endereço funcional Av. Ernani do Amaral Peixoto, 171, salas 507 a/b, Centro/Niteroi, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

PROCESSO N° SEI-150016/107497/2026 - RENOVO pelo prazo de 01 (um) ano ,o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO RODOVIÁRIO AREAL LTDA, registro DH 31104, no endereço funcional Rua Dias Da Cruz, 421, Salas 404 E 406**,** Meier/Rj**,** para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

DE 31.07.2026

PROCESSO N° SEI-150016/192630/2025 - RENOVO pelo prazo de 01 (um) ano, o credenciamento da empresa CENTRO DE SELEÇÃO DE MOTORISTA LTDA, registro DH 32933**,** no endereço funcional, Rua Artur Rios, 644 - Loja C - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

DE 04.08.2026

PROCESSO N° SEI-150016/148500/2026 - **DETERMINO** a submissão da condutora PRISCILA CAGMI DA SILVA**,** Registro nº 04777610642, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (CTB); A entrega da CNH, pela condutora, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação da referida condutora**,** somente após conclusão integral do determinado neste ato**.**

PROCESSO N° SEI-150016/083444/2024 - APLICO penalidade de advertência por escrito ao CFC DUTIÃO LTDA - DH AB/824, nos termos dos artigos 119, I, e 133, I, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

PROCESSO N° SEI-150066/000363/2023 - **APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC AUTO ESCOLA DIVINO SALVADOR LTDA - DH AB/070, nos termos dos artigos 119, I, e 133, I, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Id: 2754343

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.429 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/001309/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Atualização de Tarifa para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de VOLTA REDONDA - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 31/08/2026 e 04/09/2026, os taxistas permissionários deverão providenciar a Atualização de Tarifa autorizada através do decreto n° 20.226/2026, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 16/07/2026 em seus taxímetros junto às Oficinas Credenciadas, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º - As Oficinas Credenciadas deverão executar o serviço de Atualização de Tarifa conforme o disposto na Portaria INMETRO nº 124/2022, observada ainda a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e demais regulamentos vigentes.

Art. 4º - Durante a execução do serviço de Atualização de Tarifa que trata este Capítulo, as Oficinas Credenciadas deverão recolher os lacres, selos subsequentes e demais itens relativos à anterior verificação.

Art. 5º - Executado o serviço de Atualização de Tarifa, deverá a Oficina Credenciada lacrar o taxímetro com uma Marca de Reparo ("Etiqueta Reparado") de que trata a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e com o lacre azul INMETRO disponibilizado pelo IPEM/RJ.

§ 1º - O número da "Etiqueta Reparado", assim como do lacre identificador utilizado, deverão ser transcritos para a Guia de Serviço emitida pela Oficina, que deverá ser mantida no veículo do taxista permissionário até a Verificação Metrológica de que trata o Capítulo II da presente Portaria.

§ 2º - As Oficinas Credenciadas deverão cumprir o plano de selagem de acordo com o modelo de aprovação de cada instrumento junto ao INMETRO.

Art. 6º - As Oficinas Credenciadas deverão informar no Portal PSIE, através do sítio servicos.inmetro.rs.gov.br, informando na opção de prestações de contas, todos os serviços de Atualização de Tarifa relativos a presente Portaria.

Art. 7º - A relação de Oficinas Credenciadas poderá ser acessada através do sitio www.ipem.rj.gov.br.

Art. 8º - Fica proibida, em qualquer caso, a utilização das Tabelas de Correção de Tarifas Taximétricas emitidas pelo Município de VOLTA REDONDA - RJ, após o dia 04/09/2026, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa estabelecidos nesta Portaria só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 11 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa para os instrumentos instalados nos táxis no âmbito do município de VOLTA REDONDA - RJ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 12 - Todo taxímetro em uso no território brasileiro deve, obrigatoriamente, ser submetido à verificação periódica a cada dois anos.

Art. 13 - Os certificados de verificação emitidos no ano de 2025 terão sua validade prorrogada até o final de 2026.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO		
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS		
DATA	**DIA DA SEMANA**	**FINAL DE PLACA**
31.08.2026 a 04.09.2026	2ª feira a 6ª feira	TODAS

Id: 2754425



Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-040006/019851/2025 - NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA **- DEFIRO** o Regime Especial ST, nos termos do Pareceres das áreas técnicas e jurídica, conforme documentos SEI 122514528, 122953113, 122968440, 126158728, 130898143, 130898963 e 131458037.

Id: 2754321

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-040008/001136/2024 - Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, **DEFERE-SE** o pedido formulado pela empresa CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0062-69, relativo à prorrogação do prazo para recolhimento da multa administrativa aplicada no âmbito do Contrato nº 011/2021, mantida por despacho publicado no DOERJ de 07/07/2026, Id: 2747021, no valor de R$ 509.037,60 (quinhentos e nove mil, trinta e sete reais e sessenta centavos). Fica estabelecido o novo vencimento para pagamento da multa em 05/09/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da decisão sancionatória. Fica a empresa intimada a efetuar o pagamento da multa fixada nos autos do processo epigrafado até a referida data, sob pena de elaboração da competente nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 1º da Lei nº 1.012/1986.

Id: 2754194

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 05/08/2026

REMOVE, a pedido, THIAGO BARBOSA FERREIRA, Analista da Fazenda Estadual, ID Funcional nº 5014113-9, do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Subsecretaria Adjunta de Contabilidade, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040004/000161/2026.

Id: 2754206

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 06/08/2026

REMOVE, a pedido, JOAO LUIS DE OLIVEIRA CARRANO ALBUQUERQUE, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5019030-0, do Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/028209/2026.

Id: 2754352

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPBF Nº 582 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI Nº 6.108 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O **SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo SEI-040006/031708/2025;

RESOLVE:

Art.1º -Torna-se pública a inclusão no tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 6.108/2011 ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: S RIKO AUTOMOTIVE HOSE TECALON BRASIL S.A.
Inscrição Estadual: 15.720.344
CNPJ nº: 60.689.346/0006-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 553/2012.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2754353

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPBF Nº 583 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI Nº 6.331 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O **SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo SEI-040006/019974/2026;

RESOLVE:

Art.1º - Torna-se pública a inclusão no tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 6.331/2012 ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: PRODUTOS CIRÚRGICO SERRA DA ESTRELA LTDA
Inscrição Estadual: 77.787.097
CNPJ nº: 06.906.357/0001-10
Início de fruição do benefício fiscal: 01/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no art. 1º, nos termos do art. 7º da Portaria SSER nº 345/2023

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2754354

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA JRF Nº 183 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE NOVA COMPOSIÇÃO PARA 5ª TURMA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL.

A VICE-PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 20, combinado com o art. 79 do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, aprovado pela Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, com redação conferida pela Resolução SEFAZ nº 247, de 20 de abril de 2018, processo nº SEI-040006/034507/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, com validade a contar de 05 de agosto de 2026, o Auditor Tributário Michel Scapini de Carvalho, ID Funcional nº 4365207-7, para integrar a 5ª Turma de Julgamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL
Vice-Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2754275

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

268ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 04 de agosto de 2026, no gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, na Av. Presidente Vargas, nº 670, 19º andar, nesta Capital, às 11:15 horas, sob a presidência da Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas, na forma do art. 2°, § 2°, do Regimento Interno (Resolução SEEF nº 2.118/1992), participando de forma telepresencial, presentes os Conselheiros Gutemberg Fernandes de Lima e Carlos Eduardo Carrilho Sampaio e, participando de forma telepresencial, os Conselheiros Luiz Cezar Moretzsohn Rocha e Ramiro Castro da Silva, foi aberta a ducentésima sexagésima oitava reunião extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária - CSFT. Ausentes, justificadamente, o Secretário de Fazenda, Guilherme Macedo Reis Mercês, e os Conselheiros Ricardo Brand e Raphael Antonio Nogueira. Presente, como convidado, o Chefe de Gabinete, Lucas Antonio Gonçalves Salvetti. Passando ao **único item** da pauta **- Análise dos Pedidos de Prorrogação de Posse**, foi deliberado, pela unanimidade dos Conselheiros: **i)** processos SEI-040002/002527/2026, SEI-040002/002526/2026, SEI-040002/002543/2026, SEI-040002/002544/2026, SEI-040002/002528/2026 e SEI-040002/002584/2026: deferir os pedidos de prorrogação de prazo por trinta dias, conforme parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n° 69/1990; **ii)** processo SEI-040002/002529/2026: deferir parcialmente o pedido de prorrogação de posse por trinta dias, com base no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n° 69/1990, afastada a disposição do § 1° do art. 14 do Decreto n° 2.479/1979 em razão dos princípios da especialidade e da hierarquia das normas; **iii)** processos SEI-040002/002530/2026, SEI-040002/002560/2026 e SEI-040002/002574/2026: deferir os pedidos, esclarecendo que, nos termos do art. 63 do Decreto n° 43.876/2012 e seus parágrafos, trata-se de renúncia à classificação cujo efeito é mover o requerente para o final da fila do Cadastro de Reserva (CR). Não havendo mais assuntos a tratar, às 12:00 horas, deu-se por encerrada a reunião. E eu, Francis Pacheco Rodrigues, na qualidade de Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Processo nº SEI-040012/000006/2024.

FRANCIS PACHECO RODRIGUES
Secretário-Executivo

VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS
Conselheira

RAMIRO CASTRO DA SILVA
Conselheiro

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Conselheiro

CARLOS EDUARDO CARRILHO SAMPAIO
Conselheiro

LUIZ CEZAR MORETZSOHN ROCHA
Conselheiro

Id: 2754311

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 641 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e
CONSIDERANDO:
- o disposto no item 1.4 do Anexo Único da Portaria RIOPREV/PRESI nº 590, de 18 de agosto de 2025, que aprovou o Regimento Interno do RIOPREVIDÊNCIA e disciplina a definição, a competência, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos (COI);
- o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplinam a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, inclusive quanto à composição do Comitê de Investimentos;
a necessidade de assegurar a continuidade da gestão dos recursos previdenciários e o regular funcionamento do Comitê de Investimentos do RIOPREVIDÊNCIA;
- que os servidores ora designados vêm exercendo, desde 1º de julho de 2026, as atribuições relativas à composição do Comitê de Investimentos, sendo necessário resguardar a validade dos atos praticados nesse período;
- que a designação ora formalizada tem caráter confirmatório de situação fática já existente, uma vez que os servidores nela indicados vêm exercendo, ininterruptamente, desde 1º de julho de 2026, as atribuições próprias da composição do Comitê de Investimentos;
- que a atribuição de efeitos retroativos a atos administrativos é admitida quando destinada a resguardar direitos e a regularizar situação de fato já consolidada, sem prejuízo a terceiros e sem a criação de gravame ou obrigação nova para os servidores designados;
- a necessidade de preservar a validade e a eficácia das deliberações e dos atos de gestão de investimentos praticados pelo Comitê de Investimentos no período compreendido entre 1º de julho de 2026 e a data de publicação desta Portaria, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
- que a retroatividade ora estabelecida não acarreta prejuízo a direitos de terceiros, tampouco convalida irregularidade insanável, limitando-se a formalizar, para todos os efeitos, composição já em exercício;
- o constante no Processo SEI-040014/020308/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA os servidores abaixo relacionados, na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III do item 1.4 do Regimento Interno do RIOPREVIDÊNCIA:
Membros Titulares:
Diretor de Investimentos: Márcio Martins Rocha Ramos - ID Funcional nº 43851100-1
Representante da Secretaria de Estado de Fazenda: Diana Cabral Siqueira - ID Funcional nº 5006934-9
Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão: Pablo Villarim Gonçalves - ID Funcional nº 5000317-8
Servidor do corpo técnico do Rioprevidência: Alisson José Ramos Batista - ID Funcional nº 5030813-0
Servidor do corpo técnico do Rioprevidência: Geny Andrea Alves - ID Funcional nº 4381946-0

Art. 2º - Os servidores designados no caput deste artigo exercerão suas funções enquanto perdurar a indicação do Diretor-Presidente, podendo ser substituídos a qualquer tempo, observado o Regimento Interno do RIOPREVIDÊNCIA.
Art. 3º - Os servidores designados no art. 1º que ainda não possuam a certificação profissional exigida pelo art. 8º-B, inciso II, da Lei nº 9.717/1998 e pelo art. 78, § 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022 assumem o compromisso formal de:
I - Comprovar, perante a Assessoria de Governança Corporativa, inscrição em processo de certificação profissional em RPPS, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de contratação da empresa certificadora.
II - Concluir a certificação profissional no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data de contratação da empresa certificadora.
§ 1º - Compete à Assessoria de Governança Corporativa o acompanhamento formal do cronograma de regularização de que trata este artigo, com comunicação periódica à Presidência e ao Comitê de Investimentos sobre o andamento das certificações pendentes.
§ 2º - O descumprimento do cronograma de que trata este artigo ensejará a imediata substituição do servidor não certificado.
Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, ficando revogadas as Portarias nº 472, nº 591 e nº 610.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
Diretor-Presidente

Id: 2754349

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04/08/2026

DESIGNA os servidores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do(s) contrato(s) listado(s) abaixo. Processo nº SEI-040014/017390/2025.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	GESTORES DO CONTRATOS	FISCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	FISCAIS DE DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATO
SEI-040162/000083/2021	075/2021	Empresa de Tecnologia e Informações DATAPREV S/A	FLÁVIA DE SÁ GÓES MOURÃO - ID 5032914-6 JORGE LUIS CORREA DOS ANJOS - ID 4455815-5 (Suplente)	LUANA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO - ID 5076743-7 MARIA CARMEM FERNANDES PENA - ID 5132622-1 (Suplente)	ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO - ID 4406094-7 GILBERTO SOARES DE ROURE - ID 5124214-1 (Suplente)

Id: 2754350



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO**

**ATO DO GERENTE
DE 24/07/2026**

CONCEDE a **ROSEMARY BITTENCOURT SILVA**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) SEBASTIAO GUINA FERREIRA, matrícula 563168-4, cargo de CABOBM do(a) SEDEC, a pensão por morte, no valor de R$ 6.526,74, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/06/2020. Processo SEI nº PD-04/143.362/2020.

Id: 2754411

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS ARRECADAÇÃO E ATUÁRIA**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 04/08/2026**

PROCESSO N° SEI-040014/043013/2024 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 684/98, de MARIA TEREZA MEDEIROS DO COUTO OLIVEIRA, emitida pela SEEDUC.

PROCESSO N° SEI-040014/009298/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 502/98, de PAULO FERNANDO BITTENCOURT DA SILVA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/022032/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 353/2012, de MÁRCIA GONÇALVES FRANCO ARAÚJO, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/022040/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/2014, de MOISES NICODEMOS MARTINS, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/043280/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 454/89, de JUREMA ROCHA DA SILVA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/022028/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 320/2023, de MAURA LOPES MOREIRA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/006573/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição, de RONALDO BEZERRA MARTINS, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/006006/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição, de MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/042504/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 236/2000, de LÍLIA ROSA MARTINS PEREIRA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/013570/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 54/98, de ROSANIA CUNHA ÁVILA, homologada por este RPPS.

Id: 2754412

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 107 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA OS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO ART. 4º DA PORTARIA CODIN Nº 105, DE 07 DE JULHO DE 2026, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO, MODERNIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente nos termos do art. 47, inciso XIII, do Estatuto Social da Companhia, e em conformidade com o disposto na Portaria CODIN nº 105, de 7 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Diagnóstico, Modernização e Regularização dos Distritos Industriais, SEI220003/001155/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Ficam designados os empregados do quadro permanente da Companhia relacionados no quadro abaixo para compor a equipe responsável pela execução do Diagnóstico Interno Específico instituído pela Portaria CODIN nº 105, de 07 de julho de 2026:

I - Andréia Crocamo Scaliso; Diretora de Desenvolvimento Industrial (interina), que exercerá a coordenação do Grupo de Trabalho;

II - 01 (um) representante da Diretoria de Governança, Controle e Conformidade; Lucas Ferreira Miranda - Assessoria de Governança e Planejamento;

III - 01 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira; - Guilherme Queiroz de Mello Silva - Assessor da Presidência / Ordenador de Despesas

IV - 01 (um) representante da Presidência; Bruno Wenceslau dos Santos - Assessor da Presidência;

V - outros empregados designados pela Presidência, cuja participação se faça necessária em razão da especificidade técnica dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão formalmente indicados pelas respectivas unidades organizacionais de que trata este artigo, por meio de seus dirigentes.

§2º A participação no Grupo de Trabalho constitui atividade de relevante interesse institucional e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos empregados.

Art. 2º Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - distribuir atividades entre os membros;

III - acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido na Portaria CODIN nº 105/2026;

IV - consolidar os produtos técnicos elaborados pelo Grupo;

V - submeter à Presidência os relatórios periódicos e o Relatório Consolidado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá:

I - solicitar informações e documentos às unidades organizacionais da Companhia;

II - constituir equipes técnicas por tema ou por distrito industrial;

III - convidar empregados, servidores, especialistas ou representantes de órgãos ou entidades públicas para colaborar com os trabalhos.

Parágrafo Único - Os participantes de que trata o inciso III deste artigo atuarão em caráter exclusivamente consultivo, sem integrar a composição do Grupo de Trabalho nem participar de suas deliberações.

Art. 4º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, quinzenalmente, podendo ser convocadas extraordinariamente pelo Coordenador.

Art. 5º As deliberações serão registradas em ata e aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º Compete à Diretoria de Desenvolvimento Industrial exercer a Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho, incumbindo-lhe o suporte administrativo, a gestão documental, o controle dos prazos e o monitoramento do cumprimento das deliberações.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

CARLA NASSER MONNERAT
Diretora-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2754426

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA JUCERJA N° 2459 DE 30 DE JULHO DE 2026**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL - COGIRE.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que estabelece a Lei Estadual n.º 6.426/13, alterada pela Lei Estadual n.º 6.703/14;

- o previsto no Decreto Estadual n.º 42.890/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.706/14;

- Of.SEFAZ/GABSEC Nº 1996/2024, de 27 de julho de 2026; e

- o contido no Processo SEI-040083/000955/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representação no Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial em consonância com o estabelecido na Lei 6.426/13, alterada pela Lei n.º 6.703/14, regulamentada pelo Decreto n.º 44.706/14, conforme a seguir:

ÓRGÃO	MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	Karina de Lima Miguez Bigler Teodoro	Rafael Mandarino de Carvalho Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

PAOLA DOMINGUES JACOB
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2754173

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA JUCERJA N° 2477 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

REVOGA OUTORGA DE PODERES AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA DECISÃO SINGULAR.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- o que consta do Processo SEI-220005/002557/2026;

- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a outorga de poderes concedida ao servidor EDGARD AUGUSTO SILVA GOMES, Matrícula 11329-8, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular da Delegacia da JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Portaria n° 1611, de 17 de setembro de 2018.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

PAOLA DOMINGUES JACOB
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2754160

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 601 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Aline da Gloria Marinho, matrícula 496, para o Cargo de Livre Provimento de Consultora Técnica II, vinculada à Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV. Processo nº SEI-220002/000663/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2026.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA Presidente

Id: 2753823

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 602 DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Maria Eduarda Peixoto de Paula, matrícula 497, para o Cargo de Livre Provimento de Consultora Técnica III, vinculada à Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV. Processo nº SEI-220002/000669/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2026.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA Presidente

Id: 2753824

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 603 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Sergio William Silva Miana Junior, servidor cedido pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico II, matrícula AgeRio nº 498, vinculado à Auditoria Interna - AUDIT. Processo nº SEI-220002/000675/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2026.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA Presidente

Id: 2754239

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 976 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À 5ª REVISÃO QUINQUENAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DAS CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A. E PROLAGOS S.A.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480002/003652/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho (GT) instituído com o objetivo de coordenar, planejar e executar as ações necessárias à condução da 5ª Revisão Quinquenal dos Contratos de Concessão das Concessionárias Águas de Juturnaíba S.A. e Prolagos S.A.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:
I - Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET:
a) ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID Funcional nº 617755-7;
b) ANDRÉ MIGUEL BERNARDO, ID Funcional nº 5107153-3;
c) FELIPE PINHEIRO ORNELAS, ID Funcional nº 5145665-6.
II - Câmara Técnica de Saneamento - CASAN:
a) ROSSANA CORRÊA, ID Funcional nº 4345648-0;
b) PEDRO HENRIQUE DE FREITAS HENRIQUES, ID Funcional nº 5144920-0.
III - Assessoria Regulatória / SECEX:
a) ALINE ANSEL, ID Funcional nº 5149691-7;
b) BRUNO SASSON, ID Funcional nº 4274770-8.
IV - Procuradoria - PROC:
a) MARIANA CORRÊA DE OLIVEIRA CARLOU, ID Funcional nº 5145856-0;
b) LUÍZA RODRIGUES PELLEGRIN, ID Funcional nº 5149456-6.
Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho estender-se-ão durante todo o processo da 5ª Revisão Quinquenal, encerrando-se formalmente após a deliberação e homologação final do resultado pelo Conselho Diretor da AGENERSA.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria AGENERSA nº 949, de 17 de novembro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2754370

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 977 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À PRIMEIRA REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA RIO MAIS SANEAMENTO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamen-

tares, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480002/001232/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho encarregado de coordenar, planejar e executar as ações necessárias ao acompanhamento e à instrução da 1ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão da Concessionária Rio Mais Saneamento.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:
I - Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET:
a) ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID Funcional nº 617755-7;
b) ANA CAROLINA RAMALHO DO VALLE GONÇALVES, ID Funcional nº 5149231-8;
c) FELIPE PINHEIRO ORNELLAS, ID Funcional nº 5145665-6.
II - Câmara de Saneamento - CASAN:
a) DAVI HAGE NICOLAU LOPES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5121448-2;
b) ANDREA MARTINS, ID Funcional nº 4318833-8.
III - Assessoria Regulatória / SECEX:
a) ALINE ANSEL, ID Funcional nº 5149691-7;
b) BRUNO SASSON, ID Funcional nº 4274770-8.
IV - Procuradoria - PROC:
a) MARIANA CORRÊA DE OLIVEIRA CARLOU, ID Funcional nº 5145856-0;
b) LUÍZA RODRIGUES PELLEGRIN, ID Funcional nº 5149456-6.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade durante todo o processo da 1ª Revisão Quinquenal, encerrando-se os seus trabalhos após a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre a matéria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2754371

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 978 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À PRIMEIRA REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA IGUÁ.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480002/005181/2025, e
CONSIDERANDO o processo regulatório SEI-480002/001235/2025 da 1ª Revisão Quinquenal (Iguá);
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho instituído para coordenar, planejar e executar as ações necessárias à 1ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão da Concessionária Iguá.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:
I - Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET:
a) ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID Funcional nº 617755-7;
b) ANA CAROLINA RAMALHO DO VALLE GONÇALVES, ID Funcional nº 5149231-8;
c) FELIPE PINHEIRO ORNELLAS, ID Funcional nº 5145665-6.
II - Câmara de Saneamento - CASAN:
a) DAVI HAGE NICOLAU LOPES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5121448-2;
b) ANDREA MARTINS, ID Funcional nº 4318833-8.
III - Assessoria Regulatória / SECEX:
a) ALINE ANSEL, ID Funcional nº 5149691-7;
b) BRUNO SASSON, ID Funcional nº 4274770-8.
IV - Procuradoria - PROC:
a) MARIANA CORRÊA DE OLIVEIRA CARLOU, ID Funcional nº 5145856-0;
b) LUÍZA RODRIGUES PELLEGRIN, ID Funcional nº 5149456-6.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade durante todo o processo da 1ª Revisão Quinquenal, encerrando-se os seus trabalhos após a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre a matéria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria AGENERSA nº 928, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

Id: 2754372

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 979 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À PRIMEIRA REVISÃO QUINQUENAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DAS CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1 E ÁGUAS DO RIO 4.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480002/005179/2025, e
CONSIDERANDO o processo regulatório SEI-480002/000694/2025 da 1ª Revisão Quinquenal (Águas do Rio 1 e 4);
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho instituído para coordenar, planejar e executar as ações necessárias à 1ª Revisão Quinquenal dos Contratos de Concessão das Concessionárias Águas do Rio 1 e Águas do Rio 4.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:
I - Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET:
a) ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID Funcional nº 617755-7;
b) ANA CAROLINA RAMALHO DO VALLE GONÇALVES, ID Funcional nº 5149231-8;
II - Câmara de Saneamento - CASAN:
a) PEDRO BALDEZ LAGOEIRO BARROSO, ID Funcional nº 5145025-9;
b) ATAÍDE COSME TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 5144777-0;
III - Assessoria Regulatória / SECEX:
a) ALINE ANSEL, ID Funcional nº 5149691-7;
b) BRUNO SASSON, ID Funcional nº 4274770-8.
IV - Procuradoria - PROC:
a) RODRIGO GONZALEZ CRUZ DE MAMARI, ID Funcional nº 5008630-8;
b) MARIA SILVIA DE CARVALHO MASSET LACOMBE ROCHA, ID Funcional nº 5131341-3.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade durante todo o processo da 1ª Revisão Quinquenal, encerrando-se os seus trabalhos após a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre a matéria.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias AGENERSA nº 929 e nº 930, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

Id: 2754373

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9076 DE 10 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo n° SEI-350006/001862/2026 o qual indica servidores para substituição das funções de Gestor e Gestor substituto de Contrato.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de julho de 2026, o servidor SD PM RG 110.402 FABIO SOARES DE JESUS, ID: 5126940-6, lotado na Diretoria de Licitações e Contratos como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do Gestor do instrumento contratual n.º 043/2025, em trâmite no Processo SEI-350192/002260/2023, firmado com a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA , passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- 3º SGT PM RG 95.583 ERIC MACHADO DE OLIVEIRA ID: 4426426-7 - Gestor
- CB PM RG 105.903 LEONARDO REZENDE DA SILVA ID: 5080348-4 - Gestor
- 2° SGT PM RG 85.495 WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6 - Gestor Substituto
- 3º SGT PM RG 95.809 EDUARDO ANDRADE MASSOCATI ID: 4428683-0 - Gestor Substituto
- SD PM RG 110.402 FABIO SOARES DE JESUS, ID: 5126940-6 - Gestor Substituto
Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestores Substitutos: o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:
I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico terceirizados_contratos@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9077 DE 10 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo n° SEI-350006/001862/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de julho de 2026, o servidor SD PM RG 110.402 FABIO SOARES DE JESUS, ID: 5126940-6, lotado na Diretoria de Licitações e Contratos como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do Gestor do instrumento contratual n.º 044/2025, em trâmite no Processo SEI-350192/002260/2023 firmado com a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA (06.038.700/0001-51) (MPE), passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CB PM RG 105.903 LEONARDO REZENDE DA SILVA ID: 5080348-4 - Gestor
- CB PM 107.675 LUÍS FILIPE GOUVEA AZEREDO ID: 5100995-1 - Gestor
- 2° SGT PM RG 85.495 WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6 - Gestor Substituto
- 3º SGT PM RG 95.809 EDUARDO ANDRADE MASSOCATI ID: 4428683-0 - Gestor Substituto
- SD PM RG 110.402 FABIO SOARES DE JESUS, ID: 5126940-6 - Gestor Substituto
Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestores Substitutos: o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:
I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico terceirizados_contratos@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754169

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9088 DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo n° SEI-350008/005126/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 13 de julho de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor do instrumento contratual N° 020/2026-DGO, oriundo do Processo SEI-350008/004188/2024, firmado com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52, e a TEN CEL DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754096

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9089 DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo n° SEI-350008/005126/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas, a contar de 13 de julho de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional n° 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº 020/2026-DGO, oriundo do Processo Nº SEI-350008/001488/2024, firmado com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Art. 2º - A(s) servidor(as) designada(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754095

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9097 DE 14 DE JULHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo n° SEI-350008/005148/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de julho de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor dos instrumentos contratuais N° 021/2026-DGO (Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA), 022/2026-DGO (Rio Meier Comércio De Materiais Odonto Hospitalares LTDA), 023/2026-DGO (J. Pinheiro Materiais Médicos E Odontológicos LTDA) e 024/2026--DGO (Dental Universo LTDA), e a TEN CEL DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754094

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9098 DE 14 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo n° SEI-350008/005148/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de julho de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional n° 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar os Contratos Nº CONTRATOS 021/2026-DGO (132684131) - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, 022/2026-DGO (133915335) - RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA, 023/2026-DGO (133455873)- J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA e 024/2026-DGO (133238759) - DENTAL UNIVERSO LTDA, , dando à comissão a seguinte composição:
MAJ PM DENT RENATA CASTANHEIRA MACHADO, ID 2448134-3
MAJ PM DENT ROBERTA ROCHA PEDREIRA, ID 2448608-6

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754093

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.145 DE 27 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/002647/2026, o qual indica servidores para substituir Fiscais Administrativos da DEA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de Julho de 2026, o servidor 2° SGT PM RG 83.704 FELIPE HINGRE JIOIA, ID funcional 4268272-0, substituindo o servidor 2° SGT PM RG 85.366 RAPHAEL ALBUQUERQUE GARCIA DE OLIVEIRA, ID 4327657-1, e o servidor 3º SGT PM RG 94.312 LEONARDO GARCIA DE MATTOS, ID 4422362-5, substituindo o servidor 3º SGT PM 87.905 DIEGO JOSÉ FERREIRA, ID 4376702-8, como Fiscal Administrativo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 049/2026 e 050/2026, oriundos dos Processos nº. SEI-350006/004645/2025, celebrado com as empresas NOVA MIX LTDA e S.J. SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão a ficar:

- SUBTEN PM 72.524 HEVERTON MARINHO CHAVES, ID 2237306-3 - Fiscal

- 3° SGT PM 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, 4263657-4 - Fiscal

- 2° SGT PM RG 83.704 FELIPE HINGRE JIOIA, ID 4268272-0- Fiscal

- 3º SGT PM RG 94.312 LEONARDO GARCIA DE MATTOS, ID 4422362-5 - Fiscal

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 122294636) e do Contrato (doc. 128815160 e 128813849), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03/08/2026.

Id: 2754162

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9168 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350006/011466/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo SEI-350020/049192/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor, Gestor substituto e Fiscais de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 22 de julho de 2026, os servidores: 1° TEN PM RG 106.451 Wallace Fabio Souza Santos, ID: 5089715-2 , CPF: 134.193.497-77, do 3° BPM, como Gestor, o 1° SGT PM RG 73.637 Jorge Antônio de Oliveira, ID: 2438114-4 , CPF: 077.521.087-07, do 3° BPM, como Gestor Substituto, o SGT PM RG 70.133 Reinaldo Cruz dos Santos, ID: 2165738-6 , CPF: 012.385.117-32, do 3° BPM, em substituição ao 1° SGT PM RG 76.528 Marcelo Nascimento de Souza, ID: 21659362-0 , CPF: 014.535.877-13, do 3° BPM, como Fiscal Administrativo, o SGT PM RG 70.170 Mauro Sérgio da Rosa, ID: 2168323-9 ,CPF: 044.564.047-28, do 3º BPM, em substituição ao o CB PM RG 104.520 Fábio Dias Botelho, CPF: 117.067.367-89, ID: Funcional 5033543-1, do 3° BPM, como Fiscal Administrativo e, o SGT PM RG 69987 Romulo Ricardo Alvarenga da Silva, ID: 239757-2 ,CPF: 047.552.767-48, do 3º BPM, em substituição a SD PM RG 111.121 Ana Paula Maciel da Silva Pessoa Costa, CPF: 110.809.387-61, ID: Funcional 5159570-2 do 3° BPM como Fiscal Administrativo Substituto, do Instrumento Contratual nº Contrato 001/2026 - DEA/SEPM, oriundo do Processo SEI-350006/011466/2025, firmado com a empresa IMPERNORTE RIO MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, - CNPJ: 12.678.301 /0001-58, dessa forma, a gestão e a fiscalização passam a ter a seguinte composição:

- 1° TEN PM RG 106.451 Wallace Fabio Souza Santos, ID: 5089715-2, como Gestor;
- 1° SGT PM RG 73.637 Jorge Antônio de Oliveira, ID: 2438114-4, como Gestor Substituto;
- ST PM RG 70.133 Reinaldo Cruz dos Santos, ID: 2165738-6, como Fiscal Administrativo;
- ST PM RG 70.170 Mauro Sérgio da Rosa, ID: 2168323-9 como Fiscal Administrativo;
- ST PM RG 69.987 Romulo Ricardo Alvarenga da Silva, ID: 239757-2, como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:
I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.
II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;
IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;
V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;
VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;
VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;
VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;
IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;
X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;
XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;
XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;
XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;
XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;
XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;
XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;
XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;
XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;
XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;
XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;
XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;
XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obri-

gações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;
XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.
Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DEA deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.
Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, além dos demais meios formais previstos.
Art. 8º - Enquanto não for publicada no DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2754306

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.08.2026

EXONERA, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, **LIDIANE DE SOUZA BRANDINO**, Id Funcional 51177552, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/025061/2026.

Id: 2754241

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 04.08.2026

***PROCESSO Nº SEI-350001/017677/2026** - **RATIFICO,** com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à CIPM-MUS.
*Omitido no D.O. de 05.08.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 04.08.2026

***PROCESSO Nº SEI-350001/017677/2026** - **AUTORIZO,** com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à CIPM-MUS.
*Omitido no D.O. de 05.08.2026.

Id: 2754320

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350523/004519/2021 - **FIXADOS,** com validade a contar de 21.11.2017, os proventos ALEXANDRE AUGUSTUS BRITO DE ARAGÃO, CEL PM MED RG 52.505.

PROCESSO Nº SEI-350523/004519/2021 - **FIXADOS,** com validade a contar de 06.11.2017, os proventos LUIZ RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, TEM CEL FARM RG 56.517.

Id: 2754184

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/08/2026

PROCESSO SEI-350024/017781/2026 - SUBTENENTE PM RG 61.761 RENATO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS, Id. Funcional: 22242570 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/05/2026.

PROCESSO SEI-350023/016977/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.798 LUIZ CARLOS DE CARVALHO COUTO, Id. Funcional: 23374780 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 20/04/2026.

PROCESSO SEI-350023/020710/2026 - SUBTENENTE PM RG 71.026 MAURO CESAR ROSA ABREU, Id. Funcional: 21520933 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 16/02/2026.

PROCESSO SEI-350023/023938/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.520 SANDRO RALEY FONSECA PEDROSA, Id. Funcional: 21932751 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 24/06/2026.

PROCESSO SEI-350010/018955/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.114 MARCILENE FERREIRA DA SILVA PIRES DE CAMPOS, Id. Funcional: 24552674 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 27/04/2026.

PROCESSO SEI-350011/002269/2025 - SUBTENENTE PM RG 57.565 WILSON DANTAS MOREIRA, Id. Funcional: 23097167 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/06/2019.

PROCESSO SEI-350021/034162/2026 - 1º SARGENTO PM RG 76.377 MARCELO DE SOUZA ARAUJO, Id. Funcional: 21848246 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/07/2024.

PROCESSO SEI-350022/030668/2026 - SUBTENENTE PM RG 65.064 ANTÔNIO MARCOS FERNANDES COUTINHO, Id. Funcional: 24810860 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/06/2026.

PROCESSO SEI-350021/007959/2026 - SUBTENENTE PM RG 64.054 CICERO JOSE VALERIO DA SILVA, Id. Funcional: 22607811 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/01/2026.

PROCESSO SEI-350020/044446/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.085 CLAUDIO ALMEIDA DE LIMA, Id. Funcional: 22946918 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/05/2026.

PROCESSO SEI-350026/009988/2026 - SUBTENENTE PM RG 71.940 CARLOS ALBERTO NOLASCO JOANES, Id. Funcional: 23545488 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/04/2026.

PROCESSO SEI-350026/013670/2026 - 1º SARGENTO PM RG 83.136 ADONIAS AUGUSTO DE PAULA FERREIRA, Id. Funcional: 42659671 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/05/2026.

PROCESSO SEI-350024/014698/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.377 MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA, Id. Funcional: 22246169 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/04/2026.

PROCESSO SEI-350020/031619/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.363 RICARDO DE PAULA SOUZA, Id. Funcional: 22772049 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/12/2025.

PROCESSO SEI-350020/044777/2026 - 1º SARGENTO PM RG 77.211 JOÃO CARLOS DE CASTRO, Id. Funcional: 21679444 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/07/2026.

PROCESSO SEI-350009/008583/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.973 EDUARDO ALVES BOA SORTE, Id. Funcional: 22525998 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/03/2026.

PROCESSO SEI-350022/023787/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.872 JOSÉ CARLOS FIDELIS DE ALMEIDA, Id. Funcional: 23684372 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/05/2026.

PROCESSO SEI-350020/028338/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.150 CARLOS ROBERTO DA SILVA, Id. Funcional: 21599629 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/04/2026.

PROCESSO SEI-350010/015972/2026 - 1º SARGENTO PM RG 76.385 SANDERSON ROBERTO GOMES DOS SANTOS, Id. Funcional: 21832439 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
04/08/2026

PROCESSO SEI-350018/004478/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.980 MARCOS PAULO BARBOSA PINTO, Id. Funcional: 22596747 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/05/2026.

PROCESSO SEI-350025/021754/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.046 LUCIANO COSTA DE SÁ, Id. Funcional: 22927344 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 06/05/2026.

PROCESSO SEI-350010/015086/2026 - TENENTE-CORONEL PM RG 58.631 ALEXANDRE ALVES CHICONELLI, Id. Funcional: 24693472 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/03/2026.

PROCESSO SEI-350023/017779/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.993 MARCELO ROCHA PEREIRA, Id. Funcional: 23375655 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 17/03/2026.

PROCESSO SEI-350010/023430/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.811 WILLIAN BESERRA DA SILVA, Id. Funcional: 23444363 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/06/2026.

PROCESSO SEI-350022/022765/2025 - SUBTENENTE PM RG 59.865 MÁRCIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Id. Funcional: 23241730 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/09/2023 à 21/02/2024.

PROCESSO SEI-350003/003030/2026 - SUBTENENTE PM RG 59.633 ANDRE LUCENA DA SILVA, Id. Funcional: 23609028 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/01/2026.

PROCESSO SEI-350010/015540/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.147 DANIELLE PINTO DA SILVA IAPETER, Id. Funcional: 24555460 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 27/04/2026.

PROCESSO SEI-350024/013435/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.629 GLEIDSON ANDRÉ SANTOS LOURENÇO, Id. Funcional: 23541660 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/03/2026.

PROCESSO SEI-350010/014436/2026 - SUBTENENTE PM RG 64.258 JOELMA MARTINS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Id. Funcional: 24667234 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/02/2026.

PROCESSO SEI-350023/010705/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.778 JOCELINO SANTOS DA ROSA, Id. Funcional: 23361166 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/01/2026.

PROCESSO SEI-350003/002304/2026 - SUBTENENTE PM RG 79.149 CASSIO RENE CORREA DOS SANTOS, Id. Funcional: 05944180 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/03/2026.

PROCESSO SEI-350009/015793/2026 - TENENTE-CORONEL PM RG 58.809 CLAUDIUS FERREIRA DA SILVA, Id. Funcional: 24867330 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/05/2026.

PROCESSO SEI-350010/008278/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.073 ALEXANDRE MOREIRA PINTO, Id. Funcional: 22524479 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/02/2026.

PROCESSO SEI-350022/005135/2026 - SUBTENENTE PM RG 63.265 MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MIRANDA, Id. Funcional: 22688013 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/11/2025.

PROCESSO SEI-350021/029173/2026 - 1º SARGENTO PM RG 78.014 ADILTON GONÇALVES SANTOS FILHO, Id. Funcional: 5932998 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/12/2025.

Id: 2754364

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 227 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350010/019783/2026, noticiando que a empresa LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA cometeu infração em virtude de inexecução parcial do Contrato nº 339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza os arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021; art. 82, §1º da Lei 287/1979 e art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar a ocorrência prima facie de inexecução parcial do Contrato nº 339/2025, perpetrada pela empresa LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, situada na SIA Trecho 7, Rua 08, Lote 170, Sala D, CEP 71200-222, Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.462.035/0001-18.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, positivadas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Fica instituída a comissão de processo administrativo sancionatório que será responsável pela condução deste processo. Ficam designados os seguintes servidores:

I - MAJ PM MED RG 89.327 Fernanda Guedes Ferro Lamego.

II - MAJ PM FARM RG 89.497 Michele Martins Fernandes Reis.

III - ST PM RG 73.072 Anderson da Silva Souza.

Art. 4º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI-350010/019783/2026 é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA
Ordenadora de Despesas

Id: 2754333

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2026

PROCESSO N° SEI-350006/004207/2025 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, no valor de R$ 265.627,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), referente à aquisição de 532 (quinhentos e trinta e dois) pneus, em favor da empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.116.488/0001-45, bem como no valor de R$ 631.412,61 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos), referente à aquisição de 567 (quinhentos e sessenta e sete) pneus, em favor da empresa GBG PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.070.114/0001-08, decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 0037/2026/166100-00 e nº 0038/2026/166100-00, gerenciadas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC/CBMERJ), constantes dos documentos SEI nºs 136785288 e 136787974, totalizando R$ 897.039,61 (oitocentos e noventa e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Id: 2754202

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/022837/2026 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição dos medicamentos provenientes do Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2025, em favor das empresas: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) CNPJ - 36.325.157/0001-34, no valor de R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais); DROGAFONTE LTDA CNPJ - 08.778.201/0001-26, no valor de R$ 62.081,00 (sessenta e dois mil e oitenta e um reais); ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 00.085.822/0001-12, no valor de R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais); GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ - 47.454.600/0001-93, no valor de R$ 3.134,40 (três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ - 52.969.017/0001-55, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo um valor total das empresas de R$ 96.627,40 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Id: 2754270

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/08/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/005333/2024 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 018/26, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SUBGRUPO APARELHO CARDIOVASCULAR, os itens 1 e 3 em favor da empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, com o valor total registrado R$ 66.918,00 (sessenta e seis mil novecentos e dezoito reais), o Item 2 em favor da empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.262/0001-83, os Itens 6 e 52 em favor da empresa MAX PHARMA COMERCIO LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº 43.548.244/0001-16, com o valor total registrado R$ 1.270,22 (mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), os Itens 4, 7, 11, 12, 17, 18, 19, 25, 31, 32, 35, 36, 40, 45, 46, 49, 51, 53, 54 e 55 em favor da empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, com o valor total registrado R$ 68.469,70 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), os Itens 5, 16, 22 e 28 em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.637/0001-32, com o valor total registrado R$ 47.354,10 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), os Itens 8, 9, 14, 26, 27, 41 e 43 em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.569/0001-80, com o valor total registrado R$ 171.439,50 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), os Itens 13, 37 e 39 em favor da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, com o valor total registrado R$ 17.687,79 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), os Itens 20, 21 e 42 em favor da empresa SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.555/0001-91, com o valor total registrado R$ 101.192,80 (cento e um mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) e o Item 50 em favor da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) CNPJ , inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com o valor total registrado R$ 40.188,00 (quarenta mil cento e oitenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 593.870,10 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

Id: 2754178

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/036469/2025 - **AUTORIZO** a realização da despesa referente à aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025 (Órgão Participante: FSERJ), em favor das seguintes empresas: MEDRIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.317.162/0001-14, no valor de R$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos); BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, no valor de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.512,20 (seis mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

Id: 2754199

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/011263/2026 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de insumos vitais de grade geral provenientes do pregão eletrônico SRP nº 182/24 (Participante FSERJ), em favor das empresas: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43, no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.304.559/0001-05, no valor de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Perfazendo um valor total de R$ 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais).

Id: 2754186

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/005719/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SUBGRUPO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS provenientes da do Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2025, em favor das empresas: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0011-52, no valor de R$ 206.066,60 (duzentos e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) CNPJ (36.325.157/0001-34), no valor de R$ 183.586,75 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), DROGAFONTE LTDA. CNPJ 08.778.201/0001-26, no valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80, no valor de R$ 136,20 (cento e trinta e seis reais e vinte centavos), MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 17.700.763/0001-48, no valor de R$ 52.773,49 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ 34.729.047/0001-02, no valor de R$ 1.351,20 (mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -CNPJ 67.729.178/0007-34, no valor de R$ 12.809,70 (doze mil oitocentos e nove reais e setenta centavos) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA -CNPJ 58.229.293/0001-63, no valor de R$ 718.836,80 (setecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo um valor total de R$ 1.210.210,74 (um milhão, duzentos e dez mil duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

Id: 2754377

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/000714/2024 - **TORNO SEM EFEITO** o contrato de nº 301/2025 (110405676) QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., CNPJ 01.449.930/0006-02, no valor de R$ 8.420.000,00 (oito milhões quatrocentos e vinte mil reais), devido a necessidade de adequação das salas onde serão instalados os aparelhos, ocorrendo em lapso temporal incompatível com a publicação no PNCP de acordo com a legislação vigente. Em ato contínuo torno sem efeito sua respectiva publicação no D.O de nº 157 do dia 29/08/2025, Pág. 54, 2ª coluna.

Id: 2754409

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA

PORTARIA SEPM/DGO Nº 331 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEPM nº 2835, de 01/09/2022, conforme previsões contidas no art. 82,§ 1º da Lei nº 287/1979 e no art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, e

CONSIDERANDO a decisão exarada no documento nº. 137367970, autuada no bojo do Processo nº SEI-350008/004907/2026, dando conta de que a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 31.890.783/0001-50, descumpriu a execução contratual para a realização da entrega dos insumos relacionados no Contrato 005/2026-DGO, adquiridos pela SEPM, violando, assim, a Cláusula Primeira e Nona - 9.1 - do Contrato nº. 005/2026 e incidindo na Cláusula Décima Primeira - 11.1 e 11.1.3 - do referido Contrato c/c art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c arts. 155 e 156, II e III da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 31.890.783/0001-50 franqueando o direito ao contraditório e ampla defesa através do devido processo legal, além do acesso total e irrestrito aos autos para que a mesma possa efetuar a sua defesa, observando-se os ditames da Lei n°. 5.427/2009 e demais legislações correlatas.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, positivadas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei 5.427/2009, resta comunicado à contratada a oportunidade de juntar ao referido processo as provas necessárias à defesa, desde que motivadas e pertinentes. Os autos do processo administrativo estão disponíveis para consulta através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei#. O suporte para acesso ao processo SEI-350008/004907/2026 pode ser solicitado eletronicamente pelo email dssb3_dgo@pmerj.rj.gov.br e/ou presencialmente na Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal da DGO no endereço RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA 49, CENTRO- RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-250, das 8h00min às 17h00min.

Art. 4º - Cabe à COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE instaurada pela Portaria n.º 74 de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DOERJ n.º 037 de 02 de março de 2026 (pág. 016), apurar eventual responsabilidade sobre as condutas descritas no documento nº 137367970, de acordo com o Manual para Aplicação de Sanções da PGE-RJ.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento, podendo ser solicitada prorrogação de prazo pelo mesmo período mediante pedido devidamente fundamentado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

ANDRÉA MOREIRA VALENTE
Ordenadora de Despesas Secundária

Id: 2754290

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04.08.2026

PROCESSO N° SEI-360005/004860/2025 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 41.880/2009, com as alterações previstas no Decreto nº 45.478/2015, tendo como objeto, correção de valores pagos com reintegração, que perfazem o montante de R$ 62.346,85 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) , utilizando-se, para tanto, como indexador, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR-RJ, em favor do servidor IRANILDO CAMPOS JÚNIOR, Oficial de Polícia Civil de 3ª Classe, Id. Funcional nº 571.145-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.622.827-74, conforme processo SEI-360005/004860/2025, tendo em vista o pedido de pagamento dos juros e correção monetária sobre valores pagos em atraso referente às remunerações relativas ao período de outubro de 2019 a agosto de 2022, em que ficou impedido de exercer o seu cargo de Inspetor de Polícia Civil, em decorrência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 10/2020 (abandono de cargo), o qual foi posteriormente arquivado em 11/08/2022, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea “d” do Decreto n° 3.044/80.

Id: 2754205

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2026

ATO DE 29/07/2026 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 137 DE 31/07/2026 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e nos autos do processo administrativo de aposentadoria de nº SEI-360015/002881/2026, fica **retificada** a classe da servidora **LEILA DA ROCHA GONÇALVES**, identidade funcional nº 4.392.760-2, matrícula nº 968.943-1, Oficial de Polícia Civil, de 4ª classe, do Quadro Permanente, por ter sido publicado com incorreção.

Id: 2754195

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29.07.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000599/2026 - GEOVAN SALOMÃO DE OMENA, DELEGADO DE POLÍCIA, ID Funcional nº 2.955.933-2

IMPUTE-SE o prejuízo ao erário.

DE 30.07.2026

PROCESSO Nº SEI-360001/000600/2026 - ROGÉRIO LIMA DE SOUZA, Comissário de Polícia, ID. 2943553-6.
PROCESSO Nº SEI-360001/000602/2026 - DHNSG
PROCESSO Nº SEI-360001/000603/2026 - ENOQUE DO CARMO ALBINO, Oficial de Polícia Civil, matrícula 268.512-1.
PROCESSO Nº SEI-360001/000601/2026 - SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL ANTUNES, Oficial de Polícia Civil, matrícula 888.838-0.

IMPUTE-SE o prejuízo ao erário.

Id: 2754310

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360005/002438/2026 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e

da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativa às férias e licenças prêmio não gozadas, no valor total de R$ 200.137,56 (duzentos mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor de ALESSANDRA PAIVA DE OLIVEIRA, CPF 104.444.977-22, viúva e inventariante do Oficial de Polícia Civil de 2ª Classe, FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA, Id. Funcional 565.397-5, CPF 945.190.567-72.

Id: 2754331

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-040014/019777/2026 - AUTORIZO a cessão do servidora ROBERTA MONTAGNA DE FREITAS COUTINHO CASCÃO PITA, ID 5.021.761-5**,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para exercer suas atividades na Diretoria Jurídica do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2754351

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 22/07/2026

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar SCO 013148-1404/2026 (PAD 11/26) em face do servidor **JAIME RUBEM PROVENÇANO,** Oficial de Polícia Civil, ID 50794345 para apurar infrações, em tese, ao disposto no artigo 14, inciso XXXV, este c/c o artigo 10 incisos, I, II, VII, XI e XIII, ambos do Decreto-Lei 218/75, bem como no artigo 39, incisos V, VI, VII c/c artigo 52, inciso IX, ou artigo 55, inciso I, todos do Decreto-Lei 220/75 rerratificando os termos da portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/26, para restringir o seu objeto de apuração, tendo em vista o necessário desmembramento, alicerçado no que preconiza a Lei Complementar nº 204/22, em seu artigo 24, § 2º, II c/c artigo 25 do Decreto-Lei218/75 com redação dada pela Lei 4238/2003 Processo SEI-360025/004674/2026.

Id: 2754171

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 04/08/2026

REPREENDE, em razão do apurado na Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00205/2024, o servidor **ANDRE LUIZ COSTA PEREIRA**, Oficial de Polícia Civil, matr.: 871.252-3, ID 5650976, por violação ao art. 14, IV, 15, §1º, 17 e 19 do Decreto-lei nº 218/75 - PROCESSO Nº SEI-360025/003291/2024.

Id: 2754329

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 05/05/2026

PROCESSO N° SEI-360007/001975/2026 - CONCEDO 60 dias de licença aleitamento à NATALIA MACHADO DA FONSECA, PERITO CRIMINAL (2ª classe), Id. Funcional 5.035.398-5, nos períodos de 19/02/2026 a 20/03/2026 e 21/03/2026 a 19/04/2026, sendo estes, o primeiro e o segundo períodos.

Id: 2754165

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 03/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001783/2026 - CARLOS ANTONIO COSTA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 2.973.542-4 - 316 dias ao Ministério da Defesa.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROCESSO Nº SEI-360008/001783/2026 - CARLOS ANTONIO COSTA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 2.973.542-4 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 06/06/1991, publicado no DOERJ nº 109 de 11/06/1991, a averbação de tempo de serviço de 312 dias prestados ao Ministério do Exército, através do Processo nº E-09/3207/28/91, face o extravio do processo original.

Id: 2754357

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 04/08/2026

PROC. Nº SEI-360011/003237/2026 - CHARLENE DIAS VIEIRA, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (3ª classe), Id. Funcional: 4.373.073-6, período base de 24/09/2020 a 06/10/2025, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360022/000554/2026 - FABIO HENRIQUE DO CARMO LESSA, DELEGADO DE POLÍCIA (1ª classe), Id. Funcional: 556.759-9, período base de 26/04/2017 a 24/04/2022, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360006/003132/2026 - KATIA VALERIA SEGLIA, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Comissário classe), Id. Funcional: 2.986.034-2, período base: 05/11/2020 a 03/11/2025, 03 meses

PROC. N° SEI-360004/000571/2026 - RENATA TEIXEIRA DE ASSIS, DELEGADO DE POLÍCIA (1ª classe), Id. Funcional: 2.961.155-5 - período base: 28/06/2021 a 26/06/2026, 03 meses.

PROC. N° SEI-360011/006740/2026 - RICARDO SAMPAIO DE QUEIROZ, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (4ª classe), Id. Funcional: 5.033.269-4 - períodos base: 28/07/2014 a 26/07/2019; 27/07/2019 a 24/07/2024, 06 meses.

PROC. N° SEI-360007/006304/2026 - WASHINGTON MAIA JUNIOR, PERITO CRIMINAL (1ª classe), Id. Funcional: 2.965.088-7 - período base: 23/02/2021 a 21/02/2026, 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2754379

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360011/006800/2026 - WAGNER LOPES DE SOUZA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 2.988.785-2 - 144 dias à ACADEPOL. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2754298

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360013/000579/2026 - GUSTAVO FARIA DE TOLEDO, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.022.244-9 - 2.767 dias.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2754393

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/07/2026
PÁG. 24 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 14/07/2026

Proc. nº SEI-360001/000443/2026 - Nathaly Affonso Ferreira Carneiro Leão, Oficial de Polícia Civil (6ª classe), Id. Funcional 5.156.854-3.

Onde se lê: "..02/07/2026 a 01/08/2026...
Leia-se: ".. 02/07/2026 a 31/07/2026..."

Id: 2754380

Secretaria de Estado de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 28.07.2026

NOMEIA MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43715400, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Milton Dias Moreira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Japeri e Sul Fluminense, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Fabio Izidoro Pereira, ID Funcional nº 43929753. Processo nº SEI-210001/069553/2026.

Id: 2752538

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 28.07.2026

***EXONERA SIDONIO AUGUSTO PACHECO**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43931804, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, do Grupamento de Intervenção Tática, da Coordenação de Operações Especiais, da Superintendência de Operações Especiais, da Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/082466/2026.
*Omitido no D.O. de 04/08/2026.

Id: 2754188

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 31 07.2026

NOMEIA VICTOR HUGO DE PAULA ROSA TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Divisão de Alimentação, da Coordenação de Contratos, da Superintendência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Maria Giovanna Cassita Morais de Castro, ID Funcional nº 51492636. Processo nº SEI-210001/075442/2026.

Id: 2753612

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 03.08.2026

NOMEIA ANDRE LUIZ GUIMARÃES DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50002767, para exercer com validade a contar de 15 de julho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Caio Lazaro Nunes Ferreira, ID Funcional nº 51089130. Processo nº SEI-210001/086616/2026.

Id: 2753795

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/120580/2024 - DECIDE pela aplicação VERONA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.431.915/0001- 12, as penalidades de Advertência e Multa de 4,0% (QUATRO por cento) ao contrato nº 05/2024 no valor de: R$ 456.064,38 previstas nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2754418

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/056420/2026 - MIGUEL DE SA FERREIRA FILHO, ID. 2011064-2. **TORNO SEM EFEITO** o Ato Reconhecimento de Dívida - DEA de 27/07/2026, publicado no DOERJ de 03/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-210001/056420/2026 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor aposentado em 20 de abril de 2026, MIGUEL DE SA FERREIRA FILHO, ID. 2011064-2, nos termos da Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244, de 04/11/2022, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, sendo a dívida no valor de R$ 160.959,25 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Id: 2754319

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 31.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/019992/2026 - ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/071450/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/071095/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/080781/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/084142/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/019992/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/087454/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/080801/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/072046/2026- ARQUIVE-SE

DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/069439/2026 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/081777/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 31.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/079624/2026 - ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DOUTOR SERRANO NEVES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/066318/2026 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/058390/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO HÉLIO GOMES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/086268/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/087559/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/139201/2025- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 31.07.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/018437/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/022425/2025- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210001/056812/2026- ARQUIVE-SE

DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/078919/2026- ARQUIVE-SE

DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/087570/2026- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO E SAÚDE PRISIONAL
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.07.2026

PROCESSO N.º SEI-210001/058929/2026- ARQUIVE-SE

DE 31.07.2026

PROCESSO N.º SEI-210001/060565/2026- ARQUIVE-SE
PROCESSO N.º SEI-210001/057012/2026- ARQUIVE-SE

Id: 2754318

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 04.08.2026

DISPENSA a 3º Sargento BM Q00/14 **PAULA ROGERIA DE MORAES QUEIROZ**, RG 49.403, Id Funcional 5031021-6, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - U.A. 16012026 - Diretoria-Geral de Pessoal (DGP). Processo nº SEI-270006/021347/2026.

DESIGNA o Soldado BM Q02/25 **LUCAS RAMOS DO NASCIMENTO**, RG 61.414, Id Funcional 0051693305, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - U.A. 16012026 - Diretoria-Geral de Pessoal (DGP). Processo nº SEI-270006/021347/2026.

Id: 2754187

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-270005/001269/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, no valor estimado de R$ 21.695,70 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), visando à aquisição de BEBEDOURO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 002/2026, consolidada pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, PE nº 011/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270005/001271/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor estimado de R$ 81.560,50 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), visando à aquisição de CAMA BELICHE + COLCHAO SOLTEIRO, a fim de atender a demanda da Diretoria Ge-

ral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 006/2026, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), PE nº 041/25, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270005/001274/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, no valor estimado de R$ 86.249,98 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), visando à aquisição de TV + REFRIGERADOR + FORNO MICROONDAS, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n°003/2026, consolidada pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, PE nº 011/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2754172

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEPPEN Nº 1.530 DE 06 DE JULHO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL - SEPPEN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080001/017764/2026, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; o Decreto n° 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual n° 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; e o Decreto nº 50.334 de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, instituindo o Termo de Execução Orçamentária- TED.

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Transferência dos recursos referente à competência de maio de 2026 da "assistência financeira complementar da União", destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, a Secretaria de Estado de Polícia Penal - SEPPEN. A quantia deverá ser adicionada à remuneração dos eventuais beneficiários a título de abono, sobre o qual não incidirá nenhum encargo social ou dedução previdenciária, nos termos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer nº 01/2023-CFTF (63498114).
II - VIGÊNCIA: Início: 01/05/2026 Término: 31/12/2026

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES
IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 25 - Secretaria de Estado de Polícia Penal- SEPPEN
UO: 25010 - Secretaria de Estado de Polícia Penal - SEPPEN
UG: 250100- UO: 25010 - Secretaria de Estado de Polícia Penal - SEPPEN
V - CRÉDITO:
PT 2961. 10.302.0506.2218- Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário
ND: 3390
Fonte: 1.600.225/1.605.225
Valor total: R$ 26.303,23

CNES	UNIDADE	GESTÃO	VALOR
6996914	SEAP CGSP RJ AMB CADEIA PUBLICA JOSE FREDERICO MARQUES	SEAP/RJ	R$ 6.272,09
3069680	SEAP CGSP RJ AMB CADEIA PUBLICA PEDROLINO WERLING OLIVEIRA	SEAP/RJ	R$ 349,30
3069699	SEAP CGSP RJ AMBULATORIO INST PENAL OSCAR STEVENSON	SEAP/RJ	R$ 506,83
4723082	SEAP CGSP RJ CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO	SEAP/RJ	R$ 856,13
2270196	SEAP CGSP RJ SANATORIO PENAL	SEAP/RJ	R$ 3.662,23
4723104	SEAP CGSP RJ SUPERINT DE GESTAO EM SAUDE PENITENCIARIA	SEAP/RJ	R$ 7.001,52
2270188	SEAP RJ CENTRO TRAT EM DEPENDENCIA QUIMICA ROBERTO MEDEIROS	SEAP/RJ	R$ 4.051,62
12823	SEAP RJ HOSPITAL DE CUST E TRAT PSIQUIATRICO HENRIQUE ROXO	SEAP/RJ	R$ 3.603,51
TOTAL			**R$ 26.303,23**

Art. 2º - O executante deverá apresentar relatório único e a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado (art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017).
Art. 3º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA
Secretária de Estado de Polícia Penal

Id: 2754414

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SES Nº 4032 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 9868, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO GRATUITO DE CABELO HUMANO PARA A CONFECÇÃO DE PERUCAS DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALÍGNA E DOENÇAS QUE PROVOQUEM QUEDA CAPILAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o ordenamento jurídico vigente, e tendo em vista o constante no processo administrativo n° SEI-080001/036956/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade imperativa de regulamentar a LEI Nº 9868, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, que estabelece diretriz e procedimentos para o recebimento gratuito de cabelo humano, visando a confecção de perucas para doação a indivíduos em situação de vulnerabilidade de saúde, especificamente aqueles que enfrentam neoplasia maligna e outras patologias que resultam em queda capilar;
- a relevância social e humanitária de apoiar pacientes portadores de neoplasia maligna e doenças que provoquem queda capilar, promovendo a sua reintegração social, autoestima e bem-estar psicológico através da doação de perucas;

- que Organizações não Governamentais-ONGs, Instituições sem fins lucrativos, recebem doações de cabelos humanos, que são usados em capacitações de colaboradores no aprendizado de confeccionar perucas, com mechas de cabelos humanos, que posteriormente serão doadas a pessoas portadoras de neoplasias malignas e doenças que provoquem queda capilar;

- que instituições de educação básica, profissional e superior, públicas ou privadas, podem firmar cooperações com ONGs, Instituições sem fins lucrativos ou com o setor privado, para ministrar capacitações que tenham como finalidade capacitar colaboradores a confeccionar perucas com mechas de cabelos humanos doados e posterior doação para pessoas portadoras de neoplasias malignas e doenças que provoquem queda capilar;

- que compete as Secretarias de Saúde o controle, a fiscalização e a promoção de ações que garantam a saúde e o bem-estar da população, incluindo a regulamentação de atividades que impactam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo entre os direitos básicos do consumidor a proteção à vida, à saúde e à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, princípio que se estende indiretamente à proteção dos beneficiários desta lei;

- as disposições Constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano, reforçando a importância de iniciativas que contribuam para a integralidade da atenção à saúde;

- a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, servindo como base para a padronização de processos e garantia de qualidade em iniciativas que envolvam a saúde da população;

- a necessidade de regulamentar os prestadores de serviços, mencionados no artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 9868, de 28 de setembro de 2022, especificamente as entidades do terceiro setor, que se proponham a exercer a atividade de recebimento, manuseio, armazenamento, confecção e doação de perucas, garantindo a transparência, segurança e eficácia das ações;

- a importância de estabelecer critérios claros e transparentes para o cadastramento, submissão do Termo de Recebimento do produto, verificação do cumprimento no disposto na Lei 9868, de 28 de setembro de 2022, com vistas a receberem por parte do Poder Executivo o Selo de Qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação para viabilizar que entidades do terceiro setor estejam aptas a receberem as doações de cabelo humano usadas no processo de capacitação de colaborares e posteriormente doadas para portadores de neoplasia maligna e a doenças que provoquem queda capilar.

Art. 2° - A solicitação do cadastramento deverá ser feita ao órgão de vigilância sanitária por meio de processo aberto no Sistema SEI. Os documentos constantes no artigo 3º dessa regulamentação devem ser anexados ao processo, juntamente com o formulário F1.1 - Cadastro de Entidade Apta a Receber Doações de Cabelo Humano Destinado a Confecção de Perucas devidamente preenchido.

Art. 3º - Critérios necessários para o cadastramento:

§ 1º - Devem apresentar os seguintes documentos:

I- declaração firmada pelo representante legal da entidade, cuja representação seja devidamente comprovada, de que a entidade cumpre os seguintes requisitos;

II- registro oficial da assembleia que a criou, documentando a vontade dos fundadores de constituir uma entidade sem fins lucrativos;

III- estatuto Social onde deve constar seu nome (razão social, nome fantasia, endereço de sua sede, suas regras e objetivos), bem como a composição de sua diretoria/conselho no momento de sua criação;

IV- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§2º - De forma complementar devem ser apresentados**:**

I- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

II- Comprovante de regularidade da empresa e de seus profissionais, quando aplicável, junto aos órgãos de controle;

III- Espaço físico fechado e adequado para recepção, pesagem, higienização, armazenamento e guarda dos cabelos doados, garantindo a integridade e higiene do material;

IV- Disponibilidade de balança digital, com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e certificados de calibração em vigência emitido por empresa acreditada pelo INMETRO;

V- Diretrizes escritas que garantam que o cabelo doado pode ser utilizado na confecção de perucas;

VI- Utilização de lacres numerados para mechas de cabelo, assegurando a rastreabilidade e a organização do material;

VII- Comprovar rastreabilidade que permita identificar os doadores das mechas de cabelos usadas na fabricação de uma peruca e o receptor da peruca. Devendo ser usado etiqueta eletrônica na pesagem dos cabelos humanos. A quantidade de mechas necessárias à confecção de cada peruca deve ser acondicionada em caixa única, fechada e identificada externamente com as seguintes informações: etiqueta de pesagem total das mechas, número dos lacres das mechas, responsável pela pesagem e o responsável pela confecção da peruca. Ao final da confecção a peruca seu peso deve ser registrado e colocada à informação de quem receberá a peruca;

VIII- Ter procedimentos operacionais padrão - POPs elaborados para os seguintes processos:

a) higienização das mechas de cabelos humanos recebidos para a confecção das perucas, incluindo a citação das substâncias usadas no procedimento e a forma usada de secagem das mechas;

b) para o descarte das mechas que são consideradas inadequadas para a confecção das perucas;

c) comprovar ter sistema de escrituração e armazenamento de dados sensíveis de doadores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes;

d) para fins de complementação de documentação apresentada, o órgão de Vigilância Sanitária poderá requerer informações adicionais, relevantes, para a tomada de decisão, bem como poderá realizar diligências a Instituição requerente;

Art. 4º - A qualificação das entidades do terceiro setor somente será concedida às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que cumprirem os requisitos previstos nessa regulamentação e que tenham como prestação de serviço a coleta de doações de cabelo humano e confecção/doação gratuita de perucas para pessoas portadoras de neoplasia maligna e doenças que provoquem queda capilar.

§ 1º - Nos processos de qualificação, as entidades do terceiro setor que cumprirem os requisitos de que trata o caput poderão prestar os serviços da sua área de atuação por meio de contrato, de convênio ou de instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde - SUS, com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na hipótese de necessidade local atestada pelo gestor do respectivo Sistema.

§ 2º - A entidade a ser qualificada como apta deverá cumprir os requisitos de que trata o caput, durante todo o período de validade da qualificação, sob pena de cancelamento a qualquer tempo.

§ 3º - As entidades do terceiro setor que atuem em mais de uma das áreas a que se refere o caput deverão manter escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

Art. 5º - Os nomes das instituições com seus cadastros aprovados serão publicados no Diário Oficial da esfera de Governo em que o cadastro foi solicitado.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão solicitar anualmente a revalidação do cadastro para prestação de serviços junto ao órgão de Vigilância Sanitária cadastrante. Sendo também a concessão da revalidação do cadastramento publicada segundo o disposto no caput do artigo 5º.

§ 2º - Os estabelecimentos cadastrados deverão manter Sistema de escrituração e armazenamento de dados sensíveis de pacientes que receberam doações de perucas, também em conformidade com a LGPD.

§ 3º - Publicitar mensalmente por meio de site e/ou mídia social da instituição, garantindo assim transparência e divulgação regular de números quantitativos referente à: quantidade de cabelo humano recebido em doação, quantidade de perucas doadas, quantidade de cabelo em estoque, e parcerias com peruqueiros ou fornecedores de perucas quando houver, desde que na parceria sejam garantidas as mesmas condições necessárias a confecção de que trata a Lei 9868, de 28 de setembro de 2022.

Art. 6º - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações previstas na presente regulamentação, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

Art. 7º - Os profissionais e/ou voluntários responsáveis pelas etapas de recebimento, triagem, armazenamento, confecção (quando aplicável) e entrega das perucas devem ter qualificação e capacitação de acordo com o disposto no art 6º da Lei nº. 9868, de 28 de setembro de 2022.
Parágrafo único. Os profissionais e/ou voluntários de que trata o caput do artigo devem ter suas funções descrição, e dos respectivos treinamentos realizados.

Art. 8º - A Instituição deve ter compromisso formal de conservação, pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da data de sua emissão, dos seguintes documentos e registros:

a) cadastro dos colaboradores que foram capacitados tendo a ONG ou uma instituição sem fins lucrativos como intermediadora do processo de capacitação junto à Instituição responsável por ministrar a capacitação;

b) relatório detalhado de entrada de doações de cabelos, incluindo os dados doadores, observando a LGPD, para fins de comprovações junto a autoridade sanitária cadastrante e divulgação pública, Formulário F1.2- Termo de Recebimento das Doações de Mechas de Cabelo Humano -Dados do Doador;

c) relatório detalhado de saída de perucas, incluindo dados dos receptores, observando a LGPD, para fins de comprovações junto a autoridade sanitária cadastrante e divulgação pública, Formulário F1.3- Termo de Recebimento de Doação de Peruca- Dados do Receptor ;

d) registro atualizado da quantidade de cabelos em estoque, com controle de entrada e saída;

e) recibos, protocolos e documentos comprobatórios de convênios para doação de perucas em hospitais públicos e privados, quando houver;

f) divulgação pública de relatório anual de doação, discriminando a quantidade de cabelos recebida versus a quantidade de perucas doadas, e os impactos sociais da atividade;

g) comprovante de auditoria independente das contas da instituição, realizada anualmente, para assegurar a idoneidade financeira e administrativa;

h) prova social da atuação da entidade, como fotos, planilhas de distribuição e registros de eventos de doação de perucas, mediante autorização dos envolvidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de a autoridade cadastradora, a qualquer tempo, determinar a apre-

sentação de documentos adicionais, a realização de inspeções in loco ou o cumprimento de diligências complementares, nos termos do disposto nesta lei, para a comprovação da regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Lei n. 9868, de 28 de setembro de 2022.

Art. 9º - A decisão da autoridade sanitária que indeferir o requerimento de concessão, renovação ou cancelar o cadastro caberá a interposição de recurso no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão no Diário Oficial da esfera de Governo em que o cadastro foi solicitado.

§ 1º - Caso o recurso seja admitido, terá efeito:

I - somente devolutivo, na hipótese de indeferimento do requerimento de concessão; ou

II - devolutivo e suspensivo, nas hipóteses de indeferimento do requerimento de renovação ou cancelamento da certificação.

§ 2º - O recurso será remetido à autoridade sanitária, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, justificará a decisão em última análise administrativa.

§ 3º - Na hipótese de interposição de recurso pela entidade a que se refere o caput, a autoridade sanitária, avaliará interposição de recurso e se pronunciará quanto ao resultado da análise.

§ 4º - O recurso interposto intempestivamente não será admitido.

Art. 10 - A decisão do recurso apresentado pela entidade interessada será publicada Diário Oficial da esfera de Governo em que o cadastro foi solicitado.

Art. 11 - O prazo de validade da concessão do cadastro será de um ano, contado da data de publicação da decisão de deferimento no Diário Oficial da esfera de Governo em que o cadastro foi solicitado, e os seus efeitos retroagirão à data do protocolo do requerimento, para fins fiscais e tributários.

Art. 12 - O cadastro da entidade permanece válido até a data da decisão administrativa definitiva sobre o cancelamento do cadastro, e os efeitos do cancelamento são extensivos aos contratos que eventualmente estiverem em vigência com os órgãos públicos, cursos e do ensino da tecnologia social da respectiva área de atuação.

Art. 13 - Compete à autoridade sanitária supervisionar a manutenção do cumprimento das condições que ensejaram o credenciamento da entidade, previstas no art. 1º desta Resolução.

Art. 14 - A autoridade sanitária iniciará processo administrativo de cancelamento do cadastro, na hipótese de identificar indício de descumprimento das condições que a ensejaram.

§ 1º - Iniciado o processo administrativo de que trata o caput, a autoridade sanitária notificará a entidade cadastrada para que, no prazo de trinta dias, apresente defesa.

§ 2º - Quando constatados indícios de irregularidades relativas às áreas de atuação não preponderantes da entidade cadastrada, caberá a autoridade sanitária solicitar aos responsáveis dá entidade que se manifestem no prazo de trinta dias.

§ 3º - Caso seja identificado, no âmbito do processo de requerimento de renovação, indício de descumprimento das condições que ensejaram cadastramento em vigência, será iniciado processo administrativo de cancelamento do cadastramento, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 15 - A decisão da autoridade sanitária quanto ao cancelamento do cadastramento observará o disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 1º - Da decisão da autoridade sanitária que cancelar a certificação caberá a interposição de recurso, nos termos do disposto no art. 9º desta Resolução.

sobre o cancelamento da certificação em única e última instância após análise dos documentos e justificativas apresentadas e será publicada na forma prevista no art. 9º, observado o disposto no art. 11 desta Resolução.

Art. 16 - A Secretaria de Saúde responsável pelo cadastramento, encaminhará aos órgãos interessados, na forma e no prazo por ela estabelecidos, informações relativas a:

I - protocolos de requerimentos de concessão e de renovação do cadastro;

II - deferimentos ou indeferimentos dos requerimentos de concessão e de renovação da certificação;

III - cancelamento do cadastro;

IV - recursos interpostos;

V - representações recebidas por prática de irregularidades;

VI - resultados de julgamentos de recursos e de representações; e

VII - outros dados de que a Secretaria de Estado de Saúde for requisitada para o exercício de sua competência.

Art. 17 - A Secretaria de Saúde estabelecerá a forma e o prazo para que as entidades certificadas prestem as informações referentes aos requisitos previstos no presente decreto quando exigidos para a manutenção da regularidade das atividades da Lei n. 9868, de 28 de setembro de 2022.

Art. 18 - Dados e informações das entidades poderão ser compartilhados entre a Secretaria de Saúde e o Ministério da Saúde, observado o disposto na Lei de Proteção de Dados.

Art. 19 - É expressamente vedado às entidades do terceiro setor, qualificadas para receber as doações de cabelo humano com finalidade de produção de perucas destinadas a pacientes oncológicos e patologias que provoquem queda capilar, qualquer tipo de comercialização da matéria-prima, cabelo humano, com intuito de ganho financeiro, sob pena de incorrer nas sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos do artigo 168 do CP.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

JUSTIFICATIVA
A presente Resolução visa conferir operacionalidade e segurança sanitária à Lei Estadual nº 9.868/2022. O manejo de cabelo humano, embora pareça simples, exige rigoroso controle de higienização e rastreabilidade para evitar riscos à saúde dos receptores (frequentemente imunossuprimidos) e garantir que a finalidade humanitária da doação não seja desviada para fins comerciais. A regulamentação estabelece critérios claros de fiscalização pela Vigilância Sanitária, assegurando transparência através da publicidade dos dados e proteção aos doadores e receptores sob a égide da LGPD.

F1.1-CADASTRO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
Resolução SES Nº 4.032, de 19 de junho de 2026.						
Lei Nº 9868, de 28 de setembro de 2022.						
1. TIPO DE CADASTRO:				3. DATA:		
[ ] INICIAL [ ]ATUALIZAÇÃO [ ]REVALIDAÇÃO						
4. RAZÃO SOCIAL:						
5. NOME FANTASIA:				6. CNPJ:		
7. Nº DO ÚLTIMO ALVARÁ SANITÁRIO:				8.DATA DO VENCIMENTO:		
9. Anexar cópia dos seguintes documentos: a) Ata de Fundação registrada e assinada em cartório; b) Estatuto Social registrado e assinado em cartório c) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS						
10.ENDEREÇO:		11. CEP:		12. MUNICÍPIO:		13. UF:
14. TELEFONE/CELULAR:			15. TELEFONE:			
17. E-MAIL:			18. Home page e/ou Rede Social :			
19.RESPONSÁVEL LEGAL:			20. Formação:		21. Título/Registro:	
CPF:						
22.RESPONSÁVEL TÉCNICO:			23. Formação:		24. Título/Registro:	
CPF:						
25. Comprovar que há conformidade com o na Resolução SES Nº 4.032, de 19 de junho de 2026., mediante apresentação da descrição do espaço físico informando que há locais adequados para recepção, pesagem, higienização, armazenamento, guarda dos cabelos doados garantindo a integridade e higiene do material, bem como a metodologia que será adotada para a confecção das perucas.						
26. Apresentar certificado de calibração, em vigencia, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, da(s) balança(s) de precisão digital usada(s) para a pesagem do cabelo humano recebido. Devendo o equipamento estar em concordância com o disposto no artigo 5º da Lei 9868, de 28 de setembro de 2022.						
27. Apresentar planilha, **F1.2**, com informações do doador do cabelo humano e do receptor da peruca - **Termo de Recebimento**, em conformidade com o artigo 4º, e seu paragrafo unico, da Lei Lei 9868, de 28 de setembro de 2022.						
28. Apresentar planilha mensal, com as informações do **F1.3** em conformidade com o paragrafo unico do artigo 6ºda Lei Lei 9868, de 28 de setembro de 2022.						

F1.2 - TERMO DE RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES DE MECHAS DE CABELO HUMANO						
Nome Completo do doador da mecha	CPF	E-mail	Telefone de contato com DDD	Peso da mecha (g)	Número do lacre da mecha	Data da doaçãoda mecha

Assinatura/Identificação do responsável pelas informações				Data:		
Obs:						

F1.3-TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE PERUCA
Nome: _____ CPF:
E-mail: _____
Telefone de contato : ( ) _____
Assinatura do Receptor:
INFORMAÇÕES REFERENTES A CONFECÇÃO DA PERUCA
Numeração dos lacres usados na confecção da peruca :
Motivo clínico que levou a perda capilar: _____
IDENTIFICAÇÃO DE QUEM ENTREGOU A PERUCA DOADA PARA O RECEPTOR
Nome: _____ CPF:
Data de enterga da peruca: / /
Assinatura de quem realizou a entrega da peruca:

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/06/2026.

Id: 2754278

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SES/SUBEX N° 552 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mauricio Monteiro de Mesquita, ID 5013012-9, como Gestor do Contrato nº 054/2026, formalizado com a ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atendimento ao Hospital Estadual de Oncologia Nova Friburgo, referente ao processo administrativo n° SEI-080001/042148/2025.

§1° - Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Letícia Dias Andrade da Silva, ID 5153248-4.

§2° - Ficam designados como Fiscais Substitutos, os servidores Cristiano de Souza Ferreira, ID 5162569-5, e Nathália Meneguin do Nascimento, ID 5132292-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de agosto de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES PINHEIRO
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2754279

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05/08/2026

PROCESSO N° SEI-080001/023638/2025 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 191/26, para aquisição do insumo LENÇO UMEDECIDO DESINFECÇÃO, BASE: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, USO: ANTISSEPSIA DE PELE (item 01), em favor da empresa LEGACY LIFE MEDICAL LTDA ME, perfazendo o valor total de R$ 3.182,40 (três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 02 e 03, e Deserto o item 04.

Id: 2754280

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 31/07/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2703/2026 - EXONERA MARCIO DA SILVA SANTOS, Id. Funcional nº 51171562, a contar da data da publicação no DOERJ, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Campos dos Goytacazes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/021215/2026.

PORTARIA FS/DE Nº 2704/2026 - NOMEIA NATALIA MACHADO DA CUNHA MARTINS, para exercer, com validade a contar da data da publicação no DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Campos dos Goytacazes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/021215/2026.

Id: 2753194

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 05/08/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2711/2026 - EXONERA PEDRO RUIZ DE CASTRO, Id. Funcional nº 51739151, a contar da data da publicação no DOERJ, do cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem da Zona Oeste, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/021669/2026.

Id: 2754424

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24/07/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/020539/2026 - O Ordenador de Despesa da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2024, Processo nº SEI-080002/008874/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, de 22/07/2026, ID: 2750588. Despacho de ANULAÇÃO do certame (137410568).

Id: 2754255

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03/08/2026

PROCESSO N° SEI-080002/021928/2025 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 59/2026, cujo objetivo consistiu na Aquisição de Insumos Específicos - Formulários Psicológicos, nos moldes do que preconiza a Lei Federal n° 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor das empresas GM COMERCIO DE LIVROS LTDA ME (23.247.144/0001-42), vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de R$ 184.236,19 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); MAGO PSICO TESTES LTDA (28.058.444/0001-05), vencedora dos Lotes 06, 07 e 08, no valor de R$ 32.541,57 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 138008324).

Id: 2754198

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/031404/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n° 69/26, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, QUIMIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTES, em favor das empresas abaixo discriminadas, perfazendo o valor total de R$ 75.225,35 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo: SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (CNPJ n.º 59.637.555/0001-91), vencedora do item 01, no valor de R$ 10.274,45 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. (CNPJ n.º 17.771.867/0001-43), vencedora do item 04, no valor de R$ 64.950,90 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 138007544).

Id: 2754249

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 05/08/2026

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 59 da Resolução SEEDUC nº 6.252, de 19/04/2024, **TATIANA MORAES CAMACHO**, Prof. Doc. I, ID 43591833/1, para exercer, com validade a contar de 24/07/2026, a função de Diretor Adjunto do C.E. Daniel Rodrigues de Andrade, U.A. 118201031505531, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/079908/2026.

DISPENSA, a pedido, **CARLA TIBURCIO RANGEL**, Prof. Doc. I, ID 41987195/3, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Nuta Bartlet James, U.A. 118201031005572, Município de Nilópolis, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 07/06/2019, publicado no DOERJ de 11/06/2019. Processo nº SEI-030001/062583/2026.

Id: 2754339

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 05/08/2026

PROMOVE por formação o servidor **LEANDRA MOTA MACIEL RANGEL,** ID. Funcional 37843303/02, matrícula 938820-8, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/078312/2026.

PROMOVE por formação o servidor **ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA,** ID. Funcional 41942019/04, matrícula 950881-3, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/079442/2026.

PROMOVE por formação o servidor **DANILO PAIVA ZANETTI,** ID. Funcional 51471981/01, matrícula 5147198101, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/073609/2026.

PROMOVE por formação o servidor **DENISE GOMES AGUIAR,** ID. Funcional 39591700/01, matrícula 815204-3, Professor Docente II 22h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-E-03/10001473/2008.

PROMOVE por formação o servidor **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARAL PINTO,** ID. Funcional 42005582/01, matrícula 913450-3, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/062143/2026.

PROMOVE por formação o servidor **LETICIA LANES FERREIRA CUNHA,** ID. Funcional 50238736/01, matrícula 3055017-2, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080974/2026.

PROMOVE por formação o servidor **VANESSA CORTEZ NASCIMENTO,** ID. Funcional 51578301/01, matrícula 5157830101, Professor Docente I 30h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/081495/2026.

PROMOVE por formação o servidor **CARLOS EDUARDO VALDEZ DA SILVA,**ID. Funcional 43897924/01, matrícula 965157-1, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/077003/2026.

PROMOVE por formação o servidor **CAMILA BELEM PINTO,** ID. Funcional 50245147/01, matrícula 3056353-0, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080722/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO,** ID. Funcional 43306373/01, matrícula 942224-7, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/071087/2026.

PROMOVE por formação o servidor **DENISE AZEVEDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** ID. Funcional 36334685/01, matrícula 803846-5, Professor Docente II 22h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080577/2026.

PROMOVE por formação o servidor **ELIS DA SILVA CORREA RIBEIRO,** ID. Funcional 51460912/01, matrícula 5146091201, Professor Docente I 30h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/081613/2026.

PROMOVE por formação o servidor **ANASTACIA CRISTINA MONTEIRO ANDRE,** ID. Funcional 50171259/02, matrícula 3083563-1, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/074515/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JUSSARA OLIVEIRA NEVES,**ID. Funcional 43252630/01, matrícula 938135-1, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/073637/2026.

PROMOVE por formação o servidor **FABIO NAME DA SILVA,** ID. Funcional 43912443/01, matrícula 966682-7, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/076232/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JAQUELINE SOARES DA SILVA,** ID. Funcional 42565057/02, matrícula 956828-8, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080662/2026.

PROMOVE por formação o servidor **ANASTACIA CRISTINA MONTEIRO ANDRE,** ID. Funcional 50171259/01, matrícula 3046414-3, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/074508/2026.

PROMOVE por formação o servidor **LEANDRA MOTA MACIEL RANGEL,** ID. Funcional 37843303/01, matrícula 5021223-2, Professor Docente II 40h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/078222/2026.

PROMOVE por formação o servidor **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE FARIA,** ID. Funcional 43897657/01, matrícula 966384-0, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/078785/2026.

PROMOVE por formação o servidor **WILSON MANOEL GUIMARAES GONCALVES ALVES,** ID. Funcional 43664237/01, matrícula 955280-3, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/079818/2026.

PROMOVE por formação o servidor **MARCELO DE SOUZA VIRISSIMO,** ID. Funcional 5557356/02, matrícula 938402-5, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080413/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JOAO DEO DA SILVA FILHO,** ID. Funcional 44160232/01, matrícula 971728-1, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080800/2026.

PROMOVE por formação o servidor **PRISCYLLA CHRISTINA PEREIRA BEZERRA DA SILVA,** ID. Funcional 42738377/01, matrícula 920696-2, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/071042/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JOSE FERNANDO TANNURE GONZALEZ,** ID. Funcional 40240355/01, matrícula 836979-5, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/081376/2026.

PROMOVE por formação o servidor **LEONARD JOSE FREITAS DE AS,** ID. Funcional 44119925/01, matrícula 971307-4, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/075830/2026.

PROMOVE por formação o servidor **TERESA CRISTINA DOS SANTOS LOPES,** ID. Funcional 5738865/01, matrícula 5005187-9, Professor Docente II 40h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-E-03/10101781/1997.

PROMOVE por formação o servidor **MARIANA DE ALMEIDA INACIO,** ID. Funcional 50353306/01, matrícula 3072671-5, Professor Docente I 30h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/039654/2026.

PROMOVE por formação o servidor **JULIANA LIMA DOS SANTOS SILVA,** ID. Funcional 43896162/02, matrícula 970809-0, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/079323/2026.

PROMOVE por formação o servidor **DANIELE TELES DE ALMEIDA,** ID. Funcional 42845084/01, matrícula 934184-3, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080257/2026.

PROMOVE por formação o servidor **KATIA MARIA DA SILVA NUNES SILVA,** ID. Funcional 50090950/01, matrícula 3034236-4, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/076759/2026.

PROMOVE por formação o servidor **FERNANDA BALDUINO COSTA,** ID. Funcional 34239634/01, matrícula 5021915-3, Professor Docente II 40h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-03/10.001.332/2010.

PROMOVE por formação o servidor **MARCELO DE SOUZA VIRISSIMO,** ID. Funcional 5557356/03, matrícula 961052-8, Professor Docente I 30h Ex 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/080411/2026.

PROMOVE por formação o servidor **THAIANE CARVALHO MIUDIN,** ID. Funcional 51378108/01, matrícula 5137810801, Professor Docente I 18h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030001/078563/2026.

Id: 2754324

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
DE 31/07/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/050664/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) EDINEIA DE FATIMA CASSIMIRO, ID Funcional nº 33187398/01, aposentado(a) em 20/06/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 58.757,05 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/066743/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ELAINE PINHEIRO DE MELLO NEVES, ID Funcional nº 35122765/01, aposentado(a) em 02/08/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 35.418,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/076792/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ILZA MARIA DOS SANTOS DA NOBREGA, ID Funcional nº 34742646/01, aposentado(a) em 18/07/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 113.337,20 (cento e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/087761/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) HORTENCIA PINTO DA SILVA, ID Funcional nº 41318080/02, aposentado(a) em 29/07/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 96.611,99 (noventa e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/088880/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) WALMIR BASTOS SOARES, ID Funcional nº. 40727831/01, aposentado(a) em 04/05/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 57.962,82 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/090770/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) SOLANGE AMORIM DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 33760845/01, aposentado(a) em 09/10/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 18.057,46 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/092525/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) QUEDIMA DA SILVA CORREA DE ARAUJO, ID Funcional nº 37500139/02, aposentado(a) em 22/10/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 34.428,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/098326/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MERI LUCIA ALVES ALEIXO, ID Funcional nº.5494230/01, aposentado(a) em 12/11/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 12.394,07 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/100529/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) FLAVIO MARQUES MARTINS, ID Funcional nº 39324745/01, aposentado(a) em 12/11/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 24.564,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/104156/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) VALERIA MARIA DA CONCEICAO ROCHA, ID Funcional nº 38432471/01, aposentado(a) em 19/09/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 13.893,01 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e um centavo).

PROCESSO Nº SEI-030037/002257/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ELINA NASCIMENTO DA GAMA, ID Funcional nº. 44249152/01, aposentado(a) em 25/11/2022, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 16.031,03 (dezesseis mil, trinta e um reais, e três centavos).

PROCESSO Nº E-03/040/337/2020 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) JANE DA ROCHA ARANTES FERNANDES, ID Funcional nº 34011854/01, aposentado(a) em 12/06/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 104.871,77 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/047686/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) SUEZER BENSI RANGEL LESSA, ID Funcional nº 33839735/01, aposentado(a) em 02/05/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 73.120,83 (setenta e três mil, cento e vinte reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/011588/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) LUCIANNA ALONSO GOMES, ID Funcional nº 36367320/01, aposentado(a) em 22/12/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 45.425,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-030035/007132/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ANGELA REGINA DA SILVA BARROS, ID Funcional nº. 37182366/01, aposentado(a) em 22/06/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 45.523,30 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº SEI-030038/006090/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ANTONIO MANOEL CASTRO DEL RIO, ID Funcional nº. 41820843/04, aposentado(a) em 18/07/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 23.176,74 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº SEI-030039/004559/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) KATIA RORIZ PEREIRA, ID Funcional nº. 42096588/04, exonerado(a) em 01/12/2020, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 7.431,06 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030031/001862/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DOS PASSOS VIEIRA ROCHA, ID Funcional nº. 35487330/01, aposentado(a) em 30/01/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 37.917,18 (trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos).

PROCESSO Nº SEI-030036/003308/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MARCIA MASCARENHAS DOS REIS, ID Funcional nº 32893345/01, aposentado(a) em 04/10/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-030040/001024/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA BARTHOLAZZI BORGES DO CARMO, ID Funcional nº. 40225151/01, aposentado(a) em 22/12/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 30.269,47 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-030038/000034/2023- RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ANGELA SEIXAS MARTINO, ID Funcional nº.43250220/01, aposentado(a) em 14/07/2022, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 15.206,79 (quinze mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030038/003646/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) AYLA MARIA FAUSTINO DE LIMA, ID Funcional nº. 35123346/1, aposentado(a) em 30/08/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 9.585,53 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-030036/003547/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) VILMA DE SIQUEIRA CAMARGO, ID Funcional nº. 40714560/02, aposentado(a) em 28/12/2022, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$10.094,72 (dez mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/003594/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) SONIA MARIA DE CARVALHO GOUVEA, ID Funcional nº.5556074/01, aposentado(a) em 30/03/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 68.913,26 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030031/001350/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA DE PAULA ROCHA ROBERTO, ID Funcional nº. 35482265/1, aposentado(a) em 23/01/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 5.506,85 (cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-030033/002458/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) JOSETE SOUZA MATTOS DE PAIVA, ID Funcional nº 34481869/01, aposentado(a) em 03/07/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 5.190,91 (cinco mil, cento e noventa reais e noventa e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/003024/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) LUCIA MARIA PEIXOTO DOS SANTOS, ID Funcional nº. 20383754/02, aposentado(a) em 17/03/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 59.875,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/003485/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) EDSON CARVALHO, ID Funcional nº. 42101891/04, exonerado(a) em 09/02/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 19.156,29 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030035/002165/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ALDA ARAUJO PINTO, ID Funcional nº. 39269744/1, aposentado(a) em 16/01/2020, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 66.567,81 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/002452/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA PINHEIRO, ID Funcional nº. 32568320/01, aposentado(a) em 30/03/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 52.859,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/000374/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MONICA PINTO TAVARES, ID Funcional nº. 33214476/01, aposentado(a) em 21/05/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 58.390,84 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº SEI-030042/004091/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MONICA HELENA ROSSINI, ID Funcional nº.36679127/01, aposentado(a) em 14/11/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 41.820,88 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-030038/006510/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) GLAUCIA BARROS ALCANTARA DE MATTOS, ID Funcional nº. 35626526/01, aposentado(a) em 18/03/2022, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 71.516,61 (setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-030033/005207/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) RENATA STOLLER DO CARMO, ID Funcional nº. 34837655/1, aposentado(a) em 03/10/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$10.658,85 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-030031/002675/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) GILDA REGINA ROCHA, ID Funcional nº. 40418936/02, aposentado(a) em 06/06/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 15.613,19 (quinze mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030038/005721/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MARISTELA DE OLIVEIRA GOULART, ID Funcional nº. 36466646/1, aposentado(a) em 24/05/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 135.559,21 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-030039/004835/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) MARCIELE EUZEBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ID Funcional nº. 42802830/04, exonerado(a) em 09/01/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 13.758,95 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-030034/004550/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) LUCIA DUARTE PINHEIRO, ID Funcional nº. 38371375/01, aposentado(a) em 09/05/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 32.404,02 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/006099/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) CARLOS FERNANDO VIZEU PONTES, ID Funcional nº. 36738549/01, exonerado(a) em 31/08/2021, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 23.372,24 (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/005392/2023- RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ANA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA, ID Funcional nº.40522253/01, aposentado(a) em 27/07/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 44.506,46 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/005108/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ANA LUCIA NEMER SAUD COUTINHO, ID Funcional nº. 38572710/01, aposentado(a) em 14/06/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$15.613,19 (quinze mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/048677/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ADILVA FONSECA PARREIRA, ID Funcional nº 40599752/02, aposentado(a) em 07/06/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 93.468,67 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/048034/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) SUEZER BENSI RANGEL LESSA, ID Funcional nº 33839735/01, aposentado(a) em 02/05/2024, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 9.749,44 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/046577/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ADILVA FONSECA PARREIRA, ID Funcional nº. 40599752/01, aposentado(a) em 07/06/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 22.659,08 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/041057/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a)VIVIANE DE SOUZA TRINDADE, ID Funcional nº. 34492143/01, aposentado(a) em 28/02/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 86.700,53 (oitenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/013996/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) NAZARE DE LOURDES ABREU RITTA, ID Funcional nº 41128958/02, aposentado(a) em 16/05/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 64.803,06 (sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030001/010538/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) TANIA MARIA BRAGA LISBOA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 34837728/01, aposentado(a) em 27/07/2022, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 28.713,86 (vinte e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-030034/000425/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ELIZETE REIS BARBOSA, ID Funcional nº 38260662/01, aposentado(a) em 31/10/2019, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 31.635,35 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-030032/004846/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS MONTENEGRO, ID Funcional nº. 42526086/01, aposentado(a) em 16/03/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 26.225,59 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/008273/2023 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do(a) servidor(a) ELIANE MARIA PEREIRA, ID Funcional nº. 37469860/01, aposentado(a) em 09/11/2023, relativa à conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor de R$ 55.761,17 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Id: 2754192

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 714 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-030029/002345/2020; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

- a Resolução SEEDUC nº 4.312/2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

- a Resolução nº 02, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre os critérios para destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica do campo, indígenas e quilombolas, localizadas na zona rural, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas ao consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo discriminada, como gerente do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Água e Esgotamento Sanitário, cujo objeto é a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica do campo, indígenas e quilombolas, localizadas na zona rural, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas ao consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas:

Gerente: Ivete Borges Dias - ID 5009609-5, em substituição à servidora Elizabeth Fragni, Id. Funcional 51408783/1.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026

LUCIANA GOMES MAGALHÃES
Subsecretária de Gestão Administrativa

Id: 2754248

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/078057/2026 - CIRLENE DA SILVA FERNANDES, Identidade Funcional 43753213/01, matrícula 958041-6, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/061162/2026 - ROSANGELA DIAS TEIXEIRA, Identidade Funcional 50240196/01, matrícula 3055332-5, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 01/07/2026 a 29/06/2029.

PROCESSO Nº SEI-030001/067645/2026 - ROMERO JASKU BASTOS, Identidade Funcional 43749186/02, matrícula 3109786-8, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/074136/2026 - RAMON CHAVES GOMES, Identidade Funcional 50968971/01, matrícula 3110785-7, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/080534/2026 - THIAGO JEREMIAS BAPTISTA, Identidade Funcional 43795080/02, matrícula 963785-1, Professor Docente I 30h ex 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 27/07/2026 a 25/07/2029.

PROCESSO Nº SEI-030001/080486/2026 - GABRIELA DOS SANTOS SILVA, Identidade Funcional 43704077/02, matrícula 3057623-5, Inspetor de Alunos 2G. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/062947/2026 - LEONARDO ELYDIO DA SILVEIRA, Professor Docente I 30h, Identidade Funcional 50071742/01, matrícula 3031029-6. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 29/07/2026, publicado no D.O. de 03/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-030002/007864/2026 - SASHA YLIA BENTES VELHO DA SILVA, Identidade Funcional 50095765/01, matrícula 3035274-4, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 20/07/2026 a 18/07/2029.

Id: 2754268

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2026

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **SIMONE DUARTE DA SILVA SOUZA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5024416-7, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/06/2026. Processo nº SEI-030040/001093/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ROSALIA WALKIRIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo Biblioteca - CIEP, Id. Funcional nº 4212228-7, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/04/2026. Processo nº SEI-E-03/10001296/2011.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **SHEILA MELO DE OLIVEIRA**, Psicólogo, Id. Funcional nº 4465495-2, vínculo 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/04/2026. Processo nº SEI-030002/001134/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **PATRICIA DE ALBUQUERQUE LOURENÇO VASCONCELOS**, Professor Docente I e Professor Docente II, Id. Funcional nº 3579913-7, vínculos 01 e 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/031568/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ROSA CLARA REIS LOUVADO LIMA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 3344693-8, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/06/2026. Processo nº SEI-030001/027253/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **NEUZILEIA MARTINS ASSUNÇÃO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5008933-1, vínculos 01 e 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/05/2026. Processo nº SEI-030001/018057/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **VANDERLEIA ORTEGA GUIMARÃES**, Professor Docente II, Id. Funcional nº 3671452-6, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/04/2026. Processo nº SEI-030001/010087/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANA LUCIA GOMES SANTOS**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5029608-6, vínculo 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/05/2026. Processo nº SEI-030001/011207/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANA PAULA CERQUEIRA LOUBACK DE SOUZA**, Professor Inspetor Escolar, Id. Funcional nº 4319297-1, vínculo 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/057006/2026.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **JULIANA LOURENÇO ROCHA FERREIRA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5034978-3, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/05/2025. Processo nº SEI-030037/000066/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **PATRICIA DE ALBUQUERQUE LOURENÇO VASCONCELOS**, Professor Docente I e Professor Docente II, Id. Funcional nº 3579913-7, vínculos 01 e 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030034/003916/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MARIA PATRICIA DA COSTA MOREIRA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4203285-7, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/06/2026. Processo nº SEI-E-03/007/100025/2018.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ZULAINE DE OLIVEIRA SILVA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4268964-3, vínculo 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/048157/2026.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **DANIELE DA SILVA JARDIM**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5023843-4, vínculo 01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/05/2025. Processo nº SEI-030030/000758/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ADRIANA ALVES DA COSTA**, Assistente Executivo, Id. Funcional nº 4322450-4, vínculo 02, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/060695/2026.

Id: 2754261

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2026

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **DARLEI PAGANO DAIM**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, Identidade Funcional n° 42562570, vínculo

01, matrícula n° 925201-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27/07/2026. Processo nº SEI-030001/080563/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **WELLINGTON SEITY NISHIO LIMA**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 5, Identidade Funcional n° 43492223, vínculo 01, matrícula n° 950352-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 23/01/2024. Processo nº SEI-030001/077287/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **DARLEI PAGANO DAIM**, Professor Docente I 30h, nível C, referência 5, Identidade Funcional n° 42562570, vínculo 03, matrícula n° 3045643-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27/07/2026. Processo nº SEI-030001/080560/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **GLAUCIA BEZERRA GONCALVES DE SOUZA LIRA**, Assistente Executivo, Identidade Funcional n° 50135309, vínculo 01, matrícula n° 3041075-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27/07/2026. Processo nº SEI-030001/080303/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ALAN ANDRE GALLOZIO**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional n° 43272282, vínculo 02, matrícula n° 953507-1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 30/07/2026. Processo nº SEI-030001/082006/2026.

Id: 2754236

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030039/001613/2020 - MARIA INES AYRES ADAO, Identidade Funcional 34729429/02, matrícula 847856-2, Professor Docente I 18h. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 26/04/2021, publicado no D.O. de 28/04/2021, que averbou tempo de serviço totalizando 3596 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/1070/2016 - JACQUES CORREA AMARESCO, Identidade Funcional 50232843/01, matrícula 3054195-7, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 02/08/1993 a 20/11/1993, de 01/03/1996 a 12/08/1999, de 01/03/2001 a 03/08/2001, de 03/09/2001 a 30/09/2004, de 01/06/2007 a 13/06/2008, de 01/06/2011 a 18/07/2011, de 01/08/2011 a 30/09/2011, de 18/10/2011 a 15/01/2012 e de 08/10/2012 a 19/09/2013, num total de 3568 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo.

PROCESSO Nº SEI-E-03/9500043/2001 - PEDRO PAULO DA CRUZ, Identidade Funcional 35183977/1, matrícula 5004008-8, Zelador/Vigilante - CIEP. **ANOTE-SE** que a fundamentação da averbação do tempo de serviço deu-se nos termos do art. 9º, parágrafo único da Lei nº 530/82, uma vez que essa fundamentação não constou no despacho de 24/08/2001, publicado no D.O. de 19/09/2001.

PROCESSO Nº SEI- E-03/021/2229/2017 - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA LEMOS, Identidade Funcional 50156284/01, matrícula 3044568-8, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 11/05/1989 a 14/09/1989, de 11/11/1991 a 14/01/1992, de 15/01/992 a 12/04/1993, de 14/06/1993 a 01/07/1993, de 09/11/1993 a 21/01/1994, de 25/01/1994 a 01/04/1995, de 24/10/1995 a 30/11/1995 e de 11/04/2002 a 26/03/2009, num total de 3749 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo e desprezando-se o período de 13/07/2012 a 30/04/2013, averbado anteriormente com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto n° 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-E-03/90079/2012 - CLAUDEMIR SAGATERIO, Identidade Funcional 42527961/01, matrícula 930.112-8, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 16/12/1998 a 18/01/2003, num total de 1495 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RGPS), não constando o cargo e desprezando-se os períodos de 01/07/1996 a 31/12/1996, a pedido do servidor; de 01/04/1985 a 30/07/1988 e de 12/04/1989 a 21/12/1995, já averbados nesta matrícula.

PROCESSO Nº SEI-030001/073647/2026 - JOEL DA SILVA MELO, Identidade Funcional 32512660/02, matrícula 955.160-7, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 23/11/1994 a 15/12/1998, num total de 1484 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RPPS), como Animador Cultural.

PROCESSO Nº SEI-030001/073647/2026 - JOEL DA SILVA MELO, Identidade Funcional 32512660/02, matrícula 955.160-7, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 16/12/1998 a 21/09/2009, num total de 3926 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RGPS), como Animador Cultural, desprezando-se os períodos de 22/09/2009 a 01/01/2010, de 01/02/2010 a 28/02/2010, de 01/04/2010 a 31/08/2010, de 01/10/2010 a 31/12/2010, de 01/03/2011 a 31/08/2011, de 01/09/2011 a 16/08/2013 e de 16/09/2013 a 01/09/2018, por serem concomitantes com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/9005/2014 - MARCO ANTONIO MUNIZ COELHO, Identidade Funcional 35819227/02, matrícula 846.059-4, Professor Docente I 18h. **ANOTE-SE** que os períodos averbados corretos são de 02/05/1991 a 09/03/1994, de 01/03/1999 a 31/07/2000, de 01/09/2000 a 30/11/2000, de 01/01/2001 a 31/03/2001 e de 01/05/2001 a 31/05/2001, totalizando 1774 dias de serviço e os períodos corretos desprezados são de 24/01/1979 a 25/07/1980, de 01/05/1981 a 06/08/1981, de 17/05/1983 a 12/02/1984, de 09/07/1984 a 28/02/1985, de 12/10/1990 a 31/12/1990, de 11/12/1997 a 09/06/1998 e de 01/10/1998 a 01/06/1999, a pedido do servidor; de 01/03/1999 a 01/06/1999, por ser concomitante com o próprio INSS; de 01/08/2000 a 31/08/2000, de 01/12/2000 a 31/12/2000, de 01/04/2001 a 30/04/2001 e de 01/06/2001 a 15/06/2001, por não constarem salários de contribuição previdenciária e de 20/11/2010 a 01/06/2011, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro e não como constou no despacho de 23/10/2015, publicado no D.O. de 27/10/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7131796/2009 - RENATA DA ROSA MAGALHAES GOMES, Identidade Funcional 43678793/01, matrícula 954012-1, Professor Docente I 18h. **ANOTE-SE** que o total correto de dias averbados é de 3401 e não como constou no despacho de 27/05/2015, publicado no D.O. de 01/06/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1641/2019 - BRIGIDA NAVARRO SANCHES DA SILVA, Identidade Funcional 50115154/01, matrícula 30382527, Professor Docente I 18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/03/1989 a 14/09/1996, de 01/03/1997 a 14/04/1998, de 01/04/1999 a 30/06/2000, de 01/09/2000 a 11/09/2000, de 01/11/2010 a 31/12/2010, de 01/03/2011 a 30/04/2012 e de 01/11/2012 a 21/12/2012, num total de 4172 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), com cargos diversos, desprezando-se os períodos de 01/07/2000 a 31/08/2000, de 01/01/2011 a 28/02/2011 e de 01/05/2012 a 31/10/2012, por não constarem salários de contribuição previdenciária.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/07/2026
PÁGINA 14 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/07/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/075163/2026

Onde se lê: ... Identidade Funcional 50167731/01...

Leia-se: ... Identidade Funcional 50167731/02...

Id: 2754287

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 04/08/2026

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do processo nº SEI-030001/070882/2026, publicado no D.O. de 07/07/2026.

Id: 2754314

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR
DE 05/08/2026

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, nos autos do Processo nº SEI-030029/002841/2022, torna pública a decisão prolatada pela Exmª Senhora Secretária de Estado de Educação, a qual informa conhecer do recurso interposto dos servidores **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, Id. 34568425 e **WAGNER DE SOUZA CORREIA**, Id. 50259156**, NEGANDO-LHES PROVIMENTO** e mantendo a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 5 (cinco) dias.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08/05/2025
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR
DE 07/05/2025

PROCESSO Nº SEI-030029/002841/2022
Onde se lê: ... mantendo a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias ao servidor ANTÔNIO MARCOS COUTO PEREIRA, Id. Funcional nº 50820460.
Leia-se: ... mantendo a penalidade de SUSPENSÃO por 5 (cinco) dias ao servidor ANTÔNIO MARCOS COUTO PEREIRA, Id. Funcional nº 50820460.

Id: 2754383

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 825 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.817/2023 e tendo em vista, o que consta no Processo SEI-260003/011752/2026,
RESOLVE:

Art. 1º -/Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização da execução do contrato que versa sobre a participação do servidor Marcelo Augusto Branco dos Santos ID: 4418764-5 no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, para atender demandas da FAPERJ, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:
I - Felipe dos Santos Sarrat- ID:4685200-9

II- Rodrigo Carlos da Silva- ID: 4418738-6
Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão de Gestão e Acompanhamento do contrato que versa sobre a participação do servidor Marcelo Augusto Branco dos Santos ID: 4418764-5 no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, para atender demandas da FAPERJ, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

I- Fellipe Madruga Barroso - ID: 4385077-4
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente

Id: 2754404

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC SEI N.º 1250 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA FAETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que consta do Processo Administrativo nº.: SEI-260005/007034/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência a FLAVIO AUGUSTO FERREIRA NUNES, ID Funcional nº 5714567, na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO, como ORDENADOR DE DESPESAS, e nos limites das dotações orçamentárias consignadas à FAETEC, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, consoante o art. 82, IX, § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NADs, a movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos e de cheques nominativos;
b) autorizar a concessão de adiantamento e aprovar as respectivas prestações de contas;
c) requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga, observando o disposto no art. 2º inciso III, do Decreto nº 40.493/2007;
d) autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;
e) instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da FAETEC, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
f) dispensar, revogar, anular licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;
g) assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, atos normativos e/ou regulamentares, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços; e
h) solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito aos atos relacionados com as competências ora delegadas.
Art. 2º - Além dos atos de gestão orçamentária e financeira indicados no artigo anterior é conferida a competência para ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, Notas de Autorização de Despesas - NADs, dispensa, inexigibilidade, retardamentos, distrato e modalidades de licitação, nos processos da FAETEC.
Art. 3º - Compete à autoridade delegada assinar os atos de gestão administrativa com competência para ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, Edital, Termos, Ofícios, Portarias, nos processos administrativos da FAETEC.
Art. 4º -Compete à autoridade delegada assinar os atos de Gestão de Pessoal, relativos a servidores civis efetivos no serviço público, que são os procedimentos administrativos que formalizam o ciclo de vida funcional dos servidores, abrangendo **provimento (ingresso)**, **desenvolvimento (vida funcional)** e **vacância/aposentadoria,** estritamente vinculados aos princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), desta Autarquia Fundacional.
Art. 5º - Praticar atos relativos a servidores civis efetivos, contratados ou comissionados desta Autarquia Fundacional, quanto a lotação, remoção, cessão e disposição entre unidades da rede FAETEC e órgãos públicos.
Art. 6º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES
Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Id: 2754422

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIAFAETEC Nº 1251 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA FAETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que consta do Processo Administrativo nº.: SEI-260005/007170/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência a **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, ID Funcional nº 50813498, na qualidade de **VICE-PRESIDENTE**, como ORDENADOR DE DESPESAS, e nos limites das dotações orçamentárias consignadas à FAETEC, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, consoante o art. 82, IX, § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NADs, a movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos e de cheques nominativos;
b) autorizar a concessão de adiantamento e aprovar as respectivas prestações de contas;
c) requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga, observando o disposto no art. 2º inciso III, do Decreto nº 40.493/2007;
d) autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;
e) instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da FAETEC, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
f) dispensar, revogar, anular licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;
g) assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, atos normativos e/ou regulamentares, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços; e
h) solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito aos atos relacionados com as competências ora delegadas.
Art. 2º - Além dos atos de gestão orçamentária e financeira indicados no artigo anterior é conferida a competência para ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, Notas de Autorização de Despesas - NADs, dispensa, inexigibilidade, retardamentos, distrato e modalidades de licitação, nos processos da FAETEC.
Art. 3º - Compete à autoridade delegada assinar os atos de gestão administrativa com competência para ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, Edital, Termos, Ofícios, Portarias, nos processos administrativos da FAETEC.
Art. 4º -Compete à autoridade delegada assinar os atos de Gestão de Pessoal, relativos a servidores civis efetivos no serviço público, que são os procedimentos administrativos que formalizam o ciclo de vida funcional dos servidores, abrangendo **provimento (ingresso)**, **desenvolvimento (vida funcional)** e **vacância/aposentadoria,** estritamente vinculados aos princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), desta Autarquia Fundacional.
Art. 5º - Praticar atos relativos a servidores civis efetivos, contratados ou comissionados desta Autarquia Fundacional, quanto a lotação, remoção, cessão e disposição entre unidades da rede FAETEC e órgãos públicos.
Art. 6º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES
Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Id: 2754423

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 03.08.2026

Portaria nº 099/DAF/2026 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 80/2024, referente ao fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atendimento à UERJ e ao CEADS, firmado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A., os servidores: **MAYRA RAMOS DA SILVA**, mat. 37.687-1 (gestora), **FABIANA DE SOUSA FÉLIX**, mat. 36.738-3 (gestora substituta), **ALEXANDRE DOS ANJOS PEIXOTO**, mat. 41.617-2 (fiscal) e **PABLO ROCHA GONÇALVES**, mat. 41.260-1 (fiscal). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo n° SEI-260006/040911/2024.

Id: 2754200

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 04.08.2026

Portaria nº 101/DAF/2026 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 152/2023, referente à prestação de serviços de manutenção em máquinas e equipamentos gráficos, para atender às demandas do Departamento Gráfico da UERJ, firmado junto à empresa CELEBRITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, os servidores: **MAYRA RAMOS DA SILVA**, mat. 37.687-1 (gestora), **FABIANA DE SOUSA FÉLIX**, mat. 36.738-3 (gestora substituta), **DANIEL BISPO RIBEIRO**, mat. 42.080-2 (fiscal técnico), **ANDRÉ LUIZ SALLES**, mat. 08.032-5 (fiscal setorial) e **VITOR PIMENTEL CORDEIRO**, mat. 42.411-9 (fiscal administrativo). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo n° SEI-260007/011967/2021.

Id: 2754207

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 05.08.2026

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 822/2026 - EXONERA, a pedido, **MARIA ISABEL LOPES FERREIRA ASSUNÇÃO,** matr. nº 40.323-8, ID funcional 50032437, vínculo 04, Técnico Universitário II - Técnico de Enfermagem, lotada no HUPE/SEMC, do quadro de servidores da Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 08/07/2026. Processo nº SEI-260006/026581/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 925/2026 - DECLARA vago o cargo de Técnico Universitário II/Técnico de Enfermagem, por motivo de falecimento de **MARCIA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO**, matr. nº 33.032-4, ID 6076874, vínculo 01, com lotação no HUPE/ E1/2/3 - Seção de Enfermagem (Enfermarias 1, 2 e 3) ocorrido em 23/07/2026. Processo nº SEI-260006/032460/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 928/2026 - EXONERA, a pedido, **HUGO LEONARDO SIQUEIRA DA SILVA,** matr. nº 43287-2, ID funcional 51629160, vínculo 01, Técnico Universitário II/Técnico em TI, lotado na FEBF/FEBF, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30/06/2026. Processo nº SEI-260006/029418/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 938/2026 - EXONERA, a pedido, **THAYANE AZEVEDO PEREIRA DE SOUZA**, matr. nº 42640-3, ID funcional 51519046, vínculo 01, Docente - Professor Assistente, lotada no CAP/CAP, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 06/07/2026. Processo nº SEI-260006/029638/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 939/2026 - EXONERA, a pedido, **PAULO CESAR BAPTISTA TRAVASSOS,** matr. nº 43242-7, ID funcional 41776607, vínculo 04, Técnico Universitário Superior - Físico Médico, lotada no IBRAG/DCR, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 13/07/2026. Processo nº SEI-260006/030703/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 940/2026 - EXONERA, a pedido, **RIZZIERI PEDRUZZI,** matr. nº 41379-9, ID funcional 51373203, vínculo 01, Docente - Professor Adjunto, lotada na FEN/DESMA, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 22/07/2026. Processo nº SEI-260006/031203/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 943/2026 - EXONERA, a pedido, **FELIPE SOUZA MAIA DA SILVA,** matr. nº 36708-6, ID funcional 44544022, vínculo 01, Técnico Universitário Superior - Médico, lotado no HUPE/SEM, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20/07/2026. Processo nº SEI-260006/031360/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 944/2026 - EXONERA, a pedido, **ANA CAROLINA MORAES GOMES,** matr. nº 42599-1, ID funcional 51518228, vínculo 01, Técnico Universitário Superior - Arquivista, lotada na REI/COGEPRO, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 19/08/2026. Processo nº SEI-260006/032309/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 945/2026 - EXONERA, a pedido, **RODRIGO GALANTE DO PRADO,** matr. nº 41.837-6, ID funcional 51421461, vínculo 01, Técnico Universitário II - Assistente Administrativo, lotado na FCS/FCS, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 27/07/2026. Processo nº SEI-260006/031643/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 947/2026 - EXONERA, a pedido, **GILBERTO OLIVEIRA BOARETTO,** matr. nº 42143-8, ID funcional 51455099, vínculo 01, Docente - Professor Adjunto, lotado na FCE/DAQ, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 04/08/2026. Processo nº SEI-260006/032367/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 948/2026 - EXONERA, a pedido, **LUCAS SARMENTO SPINELLI RODRIGUES,** matr. nº 43249-2, ID funcional 51624230, vínculo 01, Técnico Universitário II - Técnico Em TI, lotado na Esdi/Esdi, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 28/07/2026. Processo nº SEI-260006/032401/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 964/2026 - DECLARA vago o cargo de Docente - Professor Adjunto, por motivo de falecimento de **ADELAIDE REZENDE DE SOUZA**, matr. nº 42.723-7, ID nº 5766869, vínculo 01, com lotação na EDU/DEDI ocorrido em 13/07/2026. Processo nº SEI-260006/033695/2026.

Id: 2754397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/026489/2026 - **DETERMINO** a inclusão de RAFAEL ZACCA FERNANDES, Professor Adjunto, matr. nº 43.706-1, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260006/024968/2026 - **DETERMINO** a inclusão de MARCIA MARIA PERUZZI ELIA DA MOTA, Professor Titular, matr. nº 35.000-9, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260006/027520/2026 - **AUTORIZO** o desligamento de DANIEL DE OLIVEIRA LIMA, Professor Adjunto, matr. nº 42.016-6, a contar de 01/07/2026, considerando a solicitação do servidor docente, do Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012 e regulado pelo AEDA nº 052/REITORIA/2012 e pela Resolução CONSUN nº 5/2019.

Id: 2754398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA EM EXERCÍCIO
DE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI E-01/9684/97 - ILÍCITA a tríplice acumulação de cargos de MARIA JOSE XIMENES LIMA, Professor Assistente, matr. nº 2.416-6 - UERJ; Ministério da Fazenda, Médico, matr. nº 0143302; e Colégio Pedro II, Médico, no período de 14/02/1992 a 31/07/2024, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/009803/2022 - ILÍCITA a acumulação de cargos de GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL, Professor Associado, matr. nº 35.273-2 - UERJ e Prefeitura Municipal Engenheiro Paulo de Frontin, no cargo de Prefeito interino, no período de Maio de 2023 a Agosto de 2023 e no cargo de Vice-Prefeito, no período de Setembro de 2023 a Dezembro de 2024, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI 415/97 - ILÍCITA a acumulação de cargos de ROGERIO LUIZ FEIJO, Professor Adjunto, matr. nº 32.559-7 - UERJ, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Engenheiro Civil, matrícula 156.772-6, e Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, Diretor de Diretoria, matrícula 3111970-4, no período de 01/01/2019 a 26/12/2019, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260006/013870/2026 - LÍCITA a acumulação de cargos de FLAVIO MAC CORD MEDINA, Professor Adjunto, matr. nº 43.679-0 - UERJ e Ministério da Saúde, matr. nº 1807765, Médico, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260006/043502/2025 - LÍCITA a acumulação de cargos de JULIANA AGRA SANTOS, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, matr. nº 36.508-0 - UERJ e Secretaria de Estado de Polícia Militar, matr. nº 3/000079, 1º Tenente PM Enfermeiro Temporário, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

Id: 2754399

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL

ATO DA VICE-DIRETORA
DE 04.08.2026

PORTARIA ESDI Nº 024/2026 - INSTAURA Sindicância para apuração de possíveis irregularidades descritas nos processos nºs SEI-260007/041080/2022 e SEI-260006/032858/2026, designando para procedê-la **RAQUEL DE ABREU VIEIRA BECKER,** matr. nº 36.901-7, como sindicante única. Processo nº SEI-260006/033354/2026.

Id: 2754400

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2748 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE AQUISIÇÃO MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO DE ALTO CUSTO.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/008638/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA para análise de pedido de aquisição medicamento não padronizado de alto custo, CLADRIBINA;

Art. 2º - Essa Comissão tem o objetivo de elaborar laudo atestando a probabilidade de eficácia da terapia indicada.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sendo presidida pelo primeiro:

Rafael Fonseca de Souza - Presidente - matrícula nº 41727-9;
Ana Carolina de Azevedo Araujo Lima - Membro/Médica Hematologista - matrícula nº 36.321-8;
Jussara Fonseca Fernandes de Medeiros - Membro/Médica Hematologista - matrícula nº 35.497-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2754378

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2749 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE AQUISIÇÃO MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO DE ALTO CUSTO.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/004093/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA para análise de pedido de aquisição medicamento não padronizado de alto custo, CLADRIBINA;

Art. 2º - Essa Comissão tem o objetivo de elaborar laudo atestando a probabilidade de eficácia da terapia indicada.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sendo presidida pelo primeiro:

Rafael Fonseca de Souza - Presidente - matrícula nº 41727-9;
Ana Carolina de Azevedo Araujo Lima - Membro/Médica Hematologista - matrícula nº 36.321-8;
Carolina de Andrade Leite - Membro/Médica Hematologista - matrícula nº 35.860-6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2754381

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 05.08.2026

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 20, do Decreto nº 30.672/2002, o servidor **GUILHERME SOUZA FERREIRA,** ID Funcional nº 5176106-8, Profissional de Nível Médio - Assistente Administrativo, Nível C, Faixa VII, Padrão 1, com validade a contar de 06 de agosto de 2026, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260002/006497/2026.

Id: 2754322

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03.08.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/008589/2025 - DEJAIR GONÇALVES PEREIRA - Inspetor de Controle de Operação, ID 43428789 - **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 05/12/2025, conforme decisão da Comissão de Adicional de Qualificação (136751091) nos termos do art. 3º, parágrafo único e art. 4º, da Portaria DETRO/PRES. nº 1.034/2011.

DE 04.08.2026

PROCESSO N° SEI-100005/003086/2026 - DEFIRO com base no parecer da Diretoria Técnica Operacional (138130119/138168801).

Id: 2754170

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 505ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
04 DE AGOSTO DE 2026

Aos 31 dias do mês de julho de 2026, às 16:30 horas, realizou-se a 505ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, sob a presidência do **Sr. MÁRIO DE CARVALHO ROCHA**, com a presença da Conselheira Sra. **ERICA MARIA RIBEIRO MOURA DOS REIS**. Registra-se, outrossim, a presença do Sr. **ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO** e da Sra. **THAÍS CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA**, que secretariou a reunião. Iniciados os trabalhos, foram analisados e decididos os seguintes assuntos: Pela Deliberação **nº 1371**: Os Ilmos. Conselheiros, no regular exercício de suas atribuições estatutárias e legais, deliberaram pela destituição do Sr. **FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO** do cargo de Diretor-Presidente da CODERTE, com fulcro no art. 142, II, da Lei nº 6.404/1976. Pela Deliberação **nº 1372**: Na sequência, considerando a prévia manifestação favorável da Secretaria de Estado da Casa Civil (Ofício SECC/ASSCA Nº 153 - SEI 137869605), o parecer do Gabinete de Segurança Institucional (Processo SEI-150001/008359/2026) e a manifestação do Comitê de Elegibilidade da CODERTE (SEI 137680931), em estrito cumprimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 46.188/2017, os Ilmos. Conselheiros elegeram o Sr. **ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO** para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, o qual completará o mandato em curso até 08 de outubro de 2027. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos Senhores Conselheiros e pela Senhora Secretária da reunião. PROCESSO Nº SEI-150001/008951/2026.

Id: 2754332

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 640 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI-100003/000623/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Lopes da Silva, ID Funcional n.º 4379137-9, para responder pela Auditoria e Controle Interno da AGETRANSP, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2754289

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATO DO COORDENADOR

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 29 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO SEAS/PSAM Nº 001/2019.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo E-17/001/1238/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Aceite Definitivo do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2019, celebrado com a Passarelli Engenharia e Construção Ltda., cujo objeto consiste na execução das obras de complementação do tratamento secundário do tronco coletor de esgotos Faria Timbó (lote III):

Presidente: Jonatan dos Santos da Costa - Id. Funcional 5125812-9;
Membros: Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8 e Laisa Gertrudes Mendonça - Id. Funcional 5156875-6;
Suplente: Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5.
Art. 2º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
Ricardo Rosado de Oliveira
Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2754176

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASGERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTEDE 22/07/2026

PROCESSO N° SEI-E-07/002.5468/2017 - Mario Bueno Pereira Loyola, ID 4351561-4, Biólogo: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 29/04/2019 a 26/04/2024.

DE 30/07/2026

PROCESSO N° SEI-E-07/503588/2012 - Ivan de Andrade Dias, ID 21465754, Assistente Operacional: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 26/07/2021 a 24/07/2026.

PROCESSO N° SEI-E-07/002.03053/2013 - Sandra Serafim dos Santos , Id. nº 2151514-0, Bibliotecário: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 09/03/2021 a 07/03/2026.

DE 31/07/2026

PROCESSO N° SEI-E-07/512211/2012 - Hamilton Ramos Silva, ID 21459223, Assistente Operacional: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 26/01/2021 a 24/01/2026.

Id: 2754237

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 143 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000486/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a contar de 03/08/2026, Raquel Macedo Mendes, ID 4319087-1, do cargo comissionado de Assessora de Controle Interno, desta CEASA-RJ.

Art. 2° - Esta Portaria - NI entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

MARCELO DE CASTRO CORBAGE
Diretor-Presidente

Id: 2754396

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 557 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-SECEC E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA DE ARUANDA, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1790 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001175/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor GABRIEL SALABAERT CASTRO, ID Funcional n° 51170957, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar o servidor ALEXANDRA SANTOS RIVERO, ID Funcional 51485222, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1790 destinada a Associação Cultural Companhia de Aruanda, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual n° 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2° - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2754386

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVAFUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO

BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 "MOBILIDADES 2026" - MÓDULO I

No dia 05 de agosto de 2026, às 11 horas, reuniu-se a Banca Examinadora de Propostas, com a finalidade de deliberar sobre o resultado preliminar da classificação das propostas inscritas no Módulo I do Edital de Chamada Pública Nº 01/2026 "MOBILIDADES 2026", até o dia 30 de julho de 2026. A reunião teve como pauta a consolidação da análise e julgamento dos projetos submetidos, conforme critérios estabelecidos no edital. Foram considerados CLASSIFICADOS os projetos com nota a partir de 60 (sessenta) e DESCLASSIFCADOS os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital.
Para o RESULTADO PRELIMINAR ainda não foram considerados os critérios de desempate e o tipo de concorrência.
Todos os proponentes, inclusive aqueles considerados desclassificados, poderão interpor recurso de nota, conforme item 10 do Edital, das 09 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2026 até às 18 horas do dia 10 (dez) de agosto de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição. Processo SEI-180001/000136/2026.

1- REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO NACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
93349	CULTURA TRADICIONAL EM BH	26.119.757 LUIZ MAURICIO URJAIS RODRIGUES FILHO	26.119.757/0001-92	RIO DE JANEIRO	100	R$ 6.141,00	CLASSIFICADO
93596	SHOW "FÉRIAS EM VIDEOTAPE - 10 ANOS" COM SIMONE MAZZER EM LONDRINA	SIMONE MAZZER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	51.950.125/0001-13	RIO DE JANEIRO	67	R$ 23.925,60	CLASSIFICADO
93771	APRESENTAÇÃO DA ERA UMA VEZ, EU NO EVENTO HACKTOWN	60.765.718 ANA ELISA TEIXEIRA FONTELES	60.765.718/0001-09	RIO DE JANEIRO	61	R$ 1.980,00	CLASSIFICADO

2 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
93524	AFRO-SAMBAS 60 ANOS - MARCOS SACRAMENTO & ZÉ PAULO BECKER NA EUROPA	MULATO BAMBA PRODUCAO MUSICAL LTDA	12.530.402/0001-87	RIO DE JANEIRO	99	R$ 17.410,96	CLASSIFICADO
93491	LÍNGUA NO FIBA	RODA PRODUTIVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	17.751.513/0001-37	RIO DE JANEIRO	98	R$ 33.179,98	CLASSIFICADO
93754	THE ART FILM FESTIVAL	KINOTV LTDA.	02.298.682/0001-96	RIO DE JANEIRO	98	R$ 21.822,14	CLASSIFICADO
93266	VENTANA SUR 2026 - RODADA DE NEGÓCIOS KALE DO MUSEU ASSUSTADOR	STUDIO CHIFREZZ LTDA	43.005.161/0001-80	RIO DE JANEIRO	95	R$ 6.406,00	CLASSIFICADO
93575	MEU CORPO ESTÁ AQUI NO 34º FESTIVAL INTERNACIONAL TEATRO A MIL-CHILE	FABRICA DE EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	02.381.362/0001-03	RIO DE JANEIRO	95	R$ 39.646,14	CLASSIFICADO
93686	CIA LIVRE DE DANÇA DA ROCINHA: A POTÊNCIA CULTURAL DA FAVELA BRASILEIRA NO ARTS COUNCIL OF PAKISTAN	UNIDUNITE	08.247.250/0001-32	RIO DE JANEIRO	95	R$ 100.594,00	CLASSIFICADO
93271	RETROSPECTIVA CINEMATOGRÁFICA DE TETSUYA MARUYAMA NO FISURA FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO EXPERIMENTAL DO MÉXICO	TETSUYA MARUYAMA 06213193766	45.107.606/0001-69	RIO DE JANEIRO	93	R$ 14.531,38	CLASSIFICADO
93510	ENCANTADO - CIRCULAÇÃO AMÉRICA DO SUL	ASSOCIAÇÃO CARNAUBA	11.686.330/0001-07	RIO DE JANEIRO	87	R$ 37.200,00	CLASSIFICADO
93739	808 PUNKS NA ALEMANHA	NORDICA'S MOTO CLUBE BRASIL	58.036.172/0001-03	RIO DE JANEIRO	85	R$ 107.541,09	CLASSIFICADO
93497	EDSON	MATHEUS MACENA PRODUÇÕES ARTISTICAS	50.483.055/0001-78	RIO DE JANEIRO	75	R$ 33.000,00	CLASSIFICADO
93656	HENRIQUE CAZES & ROGÉRIO CAETANO APRESENTAM: WALDIR AZEVEDO 100 ANOS	26.931.811 DE FIGUEIREDO	26.931.811/0001-08	RIO DE JANEIRO	73	R$ 16.997,88	CLASSIFICADO
92845	2º SAMBACINE - BARCELONA	ARTIFICIO CINEMATOGRAFICO E PRODUCOES LTDA	74.165.200/0001-30	RIO DE JANEIRO	70	R$ 63.100,00	CLASSIFICADO

3 -DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO NACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
93638	FESTA DAS ETNIAS DE IJUÍ E O FOLCLORE DO ARMANDO LEÇA NA EXPOFEST 2026. RJ/RS	EDGAR VICENTE SIMMONS FREITAS	09.194.852/0001-31	RESENDE	100	R$ 44.131,42	CLASSIFICADO
89987	MUNDIA CARIMBO	JEROME CLAUDE HENRI CHARLEMAGNE 22757200810	18.297.673/0001-10	PARATY	92	R$ 21.239,12	CLASSIFICADO
93595	DESTINO EM CORES - DA FAVELA CARIOCA AO SERTÃO PERNAMBUCANO NO 5º FESTIVAL INTERNACIONAL GRAFFGESSO	54.215.719 THIAGO MOREIRA DA SILVA	54.215.719/0001-79	SÃO GONÇALO	65	R$ 2.932,37	CLASSIFICADO

4- DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
93505	SABERES DO BRASIL SEM FRONTEIRAS - ACADEMIA DA CULTURA POPULAR EM NY	61.098.196 HELVIO REIS PECLAT	61.098.196/0001-93	TERESÓPOLIS	101	R$ 26.796,00	CLASSIFICADO
93443	TO WHOM IT MAY CONCERN	53.346.717 JUAN JORGE SANTOS OLIVEIRA PINTO	53.346.717/0001-56	NITERÓI	98	R$ 44.141,85	CLASSIFICADO
93637	ORQUESTRA SINFÔNICA JUVENIL BRASILEIRA - BERLIM 2027	CENTRO CULTURA MUSICAL DE CAMPOS LTDA	36.282.689/0001-31	CAMPOS DOS GOYTACAZES	93	R$ 149.340,00	CLASSIFICADO
82124	ENCONTRO	AGUSTINA BRITOS 06210468764	30.631.836/0001-55	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	85	R$ 10.485,36	CLASSIFICADO

5 - PROPONENTES DESCLASSIFICADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
90410	TAMBORES EM CONEXÃO - SANTA MARTA E OLODUM	GREMIO REC ESCOLA SAMBA MOCIDADE UNIDA DO SANTA MARTA	68.601.004/0001-69	RIO DE JANEIRO	59	R$ 103.485,20	DESCLASSIFICADO
93579	TEMPARTICIPAÇÃO DA TURMA ANIMAÇÃO ORIGINAL NO 62 FEFOL	33.166.546 BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS	33.166.546/0001-76	RIO DE JANEIRO	0	R$ 20.000,00	DESCLASSIFICADO
93585	AS GÊMEAS	VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR LTDA	45.881.361/0001-22	RIO DE JANEIRO	0	R$ 16.001,00	DESCLASSIFICADO

Sem mais a declarar, a Comissão encerra esta ATA. Processo SEI-180001/000136/2026.

Id: 2754388

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVAFUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO

BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 "MOBILIDADES 2026" - MÓDULO II

No dia 05 de agosto de 2026, às 11 horas, reuniu-se a Banca Examinadora de Propostas, com a finalidade de deliberar sobre o resultado preliminar da classificação das propostas inscritas no Módulo II do Edital de Chamada Pública Nº 01/2026 "MOBILIDADES 2026", até o dia 30 de julho de 2026. A reunião teve como pauta a consolidação da análise e julgamento dos projetos submetidos, conforme critérios estabelecidos no edital. Foram considerados CLASSIFICADOS os projetos com nota a partir de 60 (sessenta) e DESCLASSIFCADOS os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital.
Para o RESULTADO PRELIMINAR ainda não foram considerados os critérios de desempate e o tipo de concorrência.
Todos os proponentes, inclusive aqueles considerados desclassificados, poderão interpor recurso de nota, conforme item 10 do Edital, das 09 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2026 até às 18 horas do dia 10 (dez) de agosto de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição. Processo SEI-180001/000136/2026.
1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
87958	DRAMATURGIAS NEGRAS EM TRAVESSIA: INTERCÂMBIO MULHERES DRAMATURGAS ATLÂNTICAS	VILLELARTES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	25.292.710/0001-63	RIO DE JANEIRO	85	R$ 5.637,00	CLASSIFICADO

2- DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
88729	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DE CARNAVAL 2027	30.112.261 FELIPE BRAGA GONCALVES	30.112.261/0001-64	DUQUE DE CAXIAS	94	R$ 6.740,19	CLASSIFICADO
93603	COMUNITÁRIA RESIDÊNCIA	ANA LUIZA TEPEDINO	46.800.731/0001-12	PARATY	90	R$ 2.253,87	CLASSIFICADO

3 - PROPONENTES DESCLASSIFICADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
93716	CRUZAMENTOS - ROTAS CRUZADAS NA FRANÇA	CDPD-RJ CENTRO DE DOCUMENTACAO E PESQUISA EM DANCA DO RIO DE JANEIRO LTDA	05.320.592/0001-42	RIO DE JANEIRO	75	R$ 30.000,00	DESCLASSIFICADO
93516	SORRISO FELIZ IN THE LIVING FOREST LAB 2026	RS RODRIGUES CRIAÇÕES	15.393.008/0001-32	CABO FRIO	70	R$ 60.000,00	DESCLASSIFICADO
93275	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA PARA MONTAGEM TEATRAL E INTERCÂMBIO CULTURAL	ARTE E RELAX PRODUÇÕES LTDA	37.686.042/0001-38	RIO DE JANEIRO	62	R$ 50.873,00	DESCLASSIFICADO
93606	RESIDÊNCIA BAIXADA FILMMAKER	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL	12.286.786/0001-34	NOVA IGUAÇU	0	R$ 3.000,00	DESCLASSIFICADO
93732	DESENVOLVIMENTO DO LONGA "BICHO" NO MOULIN D'ANDÉ	FABIAN CANTIERI DE FREITAS	63.550.894/0001-03	RIO DE JANEIRO	0	R$ 9.020,93	DESCLASSIFICADO
93770	LABORATÓRIO DE ROTEIRO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ITABAIANA	41.800.180 LUANA FERREIRA NEVES	41.800.180/0001-73	NILÓPOLIS	0	R$ 6.479,00	DESCLASSIFICADO

Sem mais a declarar, a Comissão encerra esta ATA. Processo SEI-180001/000136/2026.

Id: 2754389

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 410 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no Decretonº45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo n° SEI-180001/000890/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 09/2024, instituída pela PORTARIA SECEC SUBPG Nº 390 de 09 de junho de 2025, para proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO, os servidores:

Presidente:
Juliany Vieira Pinheiro - ID 5137495-1;
Membros:
Bruna Caroline Silva Baia Chiarelli - ID 5099680-0;
Claryssa Evangelista de Araujo Maldini - ID 5155629-4
Substituto:
Douglas de Oliveira Savedra Luiz - ID 51775280;

Art. 2º - Fica designado o servidor Luciana de Oliveira Vieira, ID 34549633, como Gestora do presente Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2754272

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC DEPGAF Nº 173 DE 04 DE AGOSTO DE 2026
INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC N° 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e no disposto do Processo Administrativo SEI-180001/001800/2025, e

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato nº 09/2026, com a empresa PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES & PAISAGISMO LTDA, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços continuados de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações dos espaços físicos do Parque Henrique Lage, Casa Brasil, Biblioteca Parque Estadual e Fazenda do Capão do Bispo, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

I - Gestor do Contrato: Tássio Silva Pereira - Id. 5122668-5;

II - Fiscal: Dyego Rodrigues da Silva - Id.5092960-7;

III - Fiscal: Wallace Tavares de Andrade - Id.5168672-4;

IV - Fiscal: Estefani Olinda Linhares - Id.5155087-3.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:

Suplente dos Fiscais: Marcela de Vargas Ribeiro - Id.5170594-0.

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2754273

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC/DEPGAF Nº 174 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 387, de 31/01/2025, considerando o no disposto do Processo Administrativo n° SEI-180007/000728/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2023, instituída pela PORTARIA SECEC/DEPGAF SEI N.º 170 de 06 de julho de 2026 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇO;
Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:
Presidente:
Douglas de Oliveira Savedra Luiz - D 51775280
Membros:
Juliany Vieira Pinheiro - ID 5137495-1
Renato Barcellar do Santos - ID 5013963-0
Substituto:
Claryssa Evangelista de Araujo Maldini - ID 5155629-4

Art. 3º - Luciana de Oliveira Vieira, ID 34549633, como Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2754335

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1809 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04. o que consta do processo SEI-180002/002565/2026 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n°. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal n°. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual n°. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Dorgival Alves de Moura Junior - ID:51646331, Ramon de Oliveira Torres - ID:51650762, Lia Conti do Amaral Gil - ID:51465310 e Ana Lúcia Germano - ID:20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 026/26 , no processo SEI-180002/002565/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de São Sebastião do Alto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/08/2026.

Rio de Janeiro 03 de agosto de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2754363

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002012/2026 - À vista da autorização dos setores técnicos responsáveis, assim como o do Coordenador de Convênios (138269420), **APROVO** a readequação do plano de trabalho (137959263).

Id: 2754365

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001918/2026 - CONCEDE à CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob o CNPJ nº 66.970.229/0011-39, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO DO RIO DE JANEIRO 3", do proponente TM ESPORTES LTDA - CNPJ nº 41.302.235/0001-15.

Id: 2754265

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001664/2025 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao Projeto "CORRIDA DO FUTEBOL", do proponente EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 09.452.548/0001-47.

Id: 2754330

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO N° SEI-300001/002046/2025 - CONCEDE: à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente ao Projeto "ESPORTE E LAZER - ZONA OESTE 1", do proponente M.L.M. DI BLASI PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CNPJ nº 06.940.023/0001-62.

Id: 2754267

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001922/2026 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Projeto "SAÚDE E VIDA EM QUALIDADE", do proponente M.L.M.DI BLASI PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CNPJ nº 06.940.023/0001-62.

Id: 2754337

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000022/2026 - CONCEDE à GE CELMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.435.231/0001-87, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 384.130,11 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta reais e onze centavos), referente ao Projeto "NASA ROVER CHALLENGE 2027", do proponente CETED - CENTRO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 15.767.878.0001/24.

PROCESSO Nº SEI-300001/000022/2026 - CONCEDE à GE CELMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.435.231/0004-20, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 409.434,35 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente ao Projeto "NASA ROVER CHALLENGE 2027", do proponente CETED - CENTRO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 15.767.878.0001/24.

Id: 2754254

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001731/2025 - CONCEDE à HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.221.019/0098-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 893.289,95 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao Projeto "NIGHT RUN ANO 3 - 1a ETAPA", do proponente VETOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.239.908/0002-45.

Id: 2754251

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001923/2026 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Projeto "SAÚDE, VIDA E MOTIVAÇÃO", do proponente M.L.M.DI BLASI PRODUCOES E EVENTOS - ME - CNPJ nº 06.940.023/0001-62

Id: 2754338

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-390003/000241/2026 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIÃO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/000666/2026 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/002191/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000242/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2754312

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360012/000471/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350002/010400/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000244/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000243/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2754313

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 29/07/2026

PROCESSO N° SEI-330003/001160/2024 - Considerando a justificativa da comissão de gestão e fiscalização (137614400), a carta de concordância da empresa (137616077), o despacho de atestação habilitatória (137616121), o despacho da Diretoria de Obras (137617057), **AUTORIZO** a prorrogação da suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias do Contrato nº 039/2024, firmado com a empresa MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, cujo objeto é a contratação pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro de empresa especializada para execução de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, sem fugir da base subscritos dos projetos já existentes objetivando a construção do Centro de Mídia do Palácio Guanabara.

Id: 2752838

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 30/07/2026

PROCESSO N° SEI-330003/000733/2026 - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de reforma para implantação de instalações do Setor de Justiça de atendimento à população, no anexo do Edifício Pedro II, localizado Rua Barão de São Félix, entre Estação VTL e Terminal Rodoviário - Central do Brasil, Centro, RJ. **ADJUDICO** o objeto supramencionado em favor da empresa GHS Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ nº 03.388.937/0001-74, declarada vencedora do certame em 29/07/2026, conforme registrido na Ata da Comissão de Licitação (137818481) pelo valor de R$ 4.930.500,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n°014/2026.

Id: 2752989

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-330004/000277/2026 - PEDRO ANTONIO MELECCHI, Arquiteto, ID. 44369360. Período base de 23/11/2012 a 20/11/2022. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio.

Id: 2754382

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 31/07/2026

PROCESSO N° SEI-330005/000639/2026 - RODRIGO ARÊAS RIBEIRO DE CASTRO, Analista de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional 4368749-0. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado, com base no art. 9º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 530/82, nos períodos de 12/02/2003 a 20/06/2005; 21/06/2005 a 06/06/2006; 06/06/2006 a 02/01/2007 e 30/01/2007 a 05/12/2007 em atividades vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), totalizando 1.727 dias de efetivo exercício.

Id: 2754197

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04/08/2026

PROCESSO Nº SEI-330005/000392/2026 - AUTORIZO o pagamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - ADIANTAMENTO Nº 008/2026, em favor do servidor RENATO PHILIPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - ID Funcional: 50718614, Cargo: Gerente de Projetos.

Id: 2754203

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 30.07.2026
PROCESSO Nº SEI-330002/020485/2026 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA AZEDIAS, ID. 2848036-8. **DEFIRO** o Abono de Permanência, em conformidade com os termos do art. 40, §19, da Constituição Federal, c/c o art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 90/2021, a contar de 24/06/2026.

Id: 2754292

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR
PORTARIA DER/CORREG Nº 001 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ATO DO CORREGEDOR
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330002/013673/2026, E DESIGNA O RESPECTIVO ENCARREGADO.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, SEI - 330002/023118/2026, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº **SEI-330002/013673/2026**.
Art. 2º - Designar o servidor **RICARDO BATISTA DA SILVA**, ID Funcional nº **5005816-9**, para atuar como **Encarregado da Sindicância**, incumbindo-lhe a realização dos atos necessários à apuração dos fatos.
Art. 3º - O Encarregado disporá do prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, contado da publicação deste Ato, admitida a prorrogação, mediante justificativa.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026
RENATO PAULINO SENNA DOS SANTOS
Corregedor

Id: 2754257

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO PROCON/RJ/DIREX Nº 16
DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO PROCON-RJ PARA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROCON-RJ PARA O PRÓXIMO PERÍODO E MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-240002/001939/2022,

CONSIDERANDO:

- que o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva são órgãos superiores do PROCON/RJ no termos do art. 6º, I e II, da Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010;

- a previsão contida no art. 10, § 3° do Decreto Estadual n° 43.400 de 06 de janeiro de 2012, que dispõe que o representante dos servidores do Procon-RJ no Conselho de Administração será escolhido através de eleição direta, organizada pela Diretoria Executiva da Autarquia em conjunto com eventual entidade que os represente;

- que a Associação dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (ASAPROCON) é a entidade que atualmente representa a maioria dos servidores do PROCON-RJ;

- o término do mandato dos conselheiros (titular e suplente) representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON/RJ; e

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar todos os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente desta Autarquia para votação facultativa na próxima eleição dos membros representantes dos servidores do PROCON-RJ no Conselho de Administração, que será realizada na data de 18 de agosto de 2026, no horário das 10 às 14 horas.

Art. 2º - A eleição para o Conselho de Administração se dará por meio de chapas.

§1º- Os interessados em participar do pleito deverão realizar o registro da candidatura, com os nomes dos candidatos, titular e suplente para o Conselho de Administração, até às 17h do dia 10 de agosto de 2026, mediante inclusão de Ficha de Requerimento de Inscrição (ANEXOS I) na árvore do Processo nº SEI-240002/001939/2022, endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§2º -O servidor que desejar se inscrever deverá requerer ao Presidente da Comissão, até o dia especificado, o envio do processo à unidade em que estiver lotado, com o fim de incluir o documento mencionado, preenchendo-o, assinando-o e devolvendo-o em seguida, sem deixá-lo aberto em sua unidade.

Art. 3º- A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros, servidores do PROCON-RJ, empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 3º-A. Ficam nomeados os servidores relacionados no Anexo II desta Deliberação para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, condução e fiscalização do processo de eleição dos representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ, observado o disposto no art. 3º desta Deliberação.

§ 1º- Uma das vagas de membro da Comissão será ocupada por servidor do PROCON-RJ, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente, indicado pela ASAPROCON, e as demais serão ocupadas por membros escolhidos pela Diretoria Executiva.

§ 2º -Na ausência de indicação de membro representante da Associação dos Servidores, será escolhido um servidor efetivo do quadro permanente, mediante sorteio, dentre aqueles que manifestem interesse em participar do pleito, nos termos a serem posteriormente especificados, se for o caso.

§ 3º -No processo eleitoral não poderá ser membro da Comissão Eleitoral na qualidade de fiscal, nem a concorrer no sufrágio o servidor que, na época da eleição, estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 4º- Compete à Comissão Eleitoral:

I - realizar as comunicações oficiais do processo eleitoral;

II - dirimir dúvidas a respeito do processo eleitoral;

III - apurar os resultados do processo eleitoral;

IV - dar publicidade dos resultados do processo eleitoral;

V - receber e julgar impugnações relativas ao processo eleitoral;

VI - emitir e assinar as ressalvas para os servidores lotados nos postos de atendimento, conforme modelo existente no ANEXO V;

VII - exarar determinações e normas complementares ao processo eleitoral.

Art. 5º - Os membros da Comissão Eleitoral, ao final do processo eleitoral, receberão em suas fichas funcionais anotação de abono por serviços prestados, mediante envio de Correspondência Interna expedida pela Diretoria Executiva à Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 6º - O processo eleitoral adotará a eleição por chapa para o Conselho de Administração.

§1º - O registro das candidaturas deverá observar as seguintes condições:

I - a inscrição deverá conter, obrigatoriamente, no momento de seu registro, as seguintes informações:
a)o nome completo dos servidores candidatos, de forma legível e sem rasuras;
b)identidade funcional do servidor público;
c)domicílio e residência dos candidatos;
d)assinatura eletrônica dos candidatos.

II -O candidato não poderá estar respondendo, na data em que se iniciar o processo eleitoral, a processo administrativo disciplinar;

III -O candidato deve, necessariamente, ser servidor público ocupante de cargo efetivo permanente do PROCON-RJ,

IV -O candidato não pode participar de processo eleitoral em mais de uma chapa, sob pena de nulidade das inscrições das chapas em que constar sua inscrição;

V -O requerimento que contiver dados incorretos, erros, rasuras ou seu preenchimento incompleto será considerado nulo, e seus candidatos serão impedidos de participar do processo eleitoral;

VI- É permitida a participação do candidato em ambas as eleições.

§2º- Não será permitido o saneamento posterior às inscrições.

Art. 7º - Poderão ser formuladas impugnações por qualquer interessado, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação das chapas inscritas, na forma estabelecida no ANEXO IV.

Parágrafo Único - Serão admitidas apenas impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 8º -Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, contado do término do prazo de impugnação, para o candidato impugnado, uma vez comunicado, apresentar contestação, prorrogável por igual período, mediante expressa justificativa.

Art. 9º-A Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para decidir, contado do término do prazo de defesa do impugnado.

Art. 10 - Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11 - Todas as publicações do processo eleitoral serão realizadas, de forma tempestiva, pela Comissão Eleitoral através de:

I -comunicação interna dirigida aos servidores que será fixada em quadro informativo;

II -correspondência interna encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva;

III -ofício à associação que representa os servidores, direcionado eletronicamente ao representante que estiver cadastrado como usuário externo no SEI-RJ.

Art. 12 -O voto é facultativo para todos os servidores do PROCON-RJ ocupantes de cargo do quadro efetivo permanente.

§ 1º-É vedada a votação em trânsito ou fora da sede do PROCON-RJ.

§ 2º- Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 13 - A eleição ocorrerá pelo preenchimento de cédula eleitoral (ANEXO III), assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, na sede do PROCON-RJ, localizada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, na data de 18 de agosto de 2026, no horário das 10 às 14 horas.

Art. 14 -A apuração de resultados ocorrerá pela abertura da urna eleitoral, que será realizada, obrigatoriamente, na presença da Comissão Eleitoral, na sede do PROCON-RJ, imediatamente após o término do horário de votação.

§ 1º- A associação que representa os servidores poderá, se desejar, indicar fiscal, devidamente certificado, para acompanhar o processo de apuração.

§ 2º- É facultado ao atual representante dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ integrar a Comissão Eleitoral, no momento da apuração.

§ 3º- Os candidatos regularmente inscritos poderão acompanhar e fiscalizar o processo de apuração dos votos.

§ 4º- Finda a apuração, a Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais, se houver, encaminhará à Diretoria Executiva do PROCON-RJ Correspondência Interna informando os resultados do processo e a qualificação completa dos eleitos.

§ 5º-Findo o processo eleitoral, as cédulas utilizadas e as células em branco serão inutilizadas.

§ 6º-A Comissão Eleitoral encaminhará ofício eletrônico para o representante legal da associação que representa os servidores, cadastrado como usuário externo no SEI-RJ, informando o resultado do processo eleitoral e a qualificação dos candidatos eleitos.

§ 7º-A Comissão Eleitoral encaminhará para o presidente da Diretoria Executiva uma Correspondência Interna informando o resultado do processo eleitoral e a qualificação dos candidatos eleitos.

§ 8º-Ao término do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para a Diretoria Executiva uma Correspondência Interna informando ocorrências e irregularidades apuradas no processo eleitoral, se houver, e as decisões tomadas devidamente fundamentadas.

§ 9º-Os candidatos eleitos serão oficialmente informados do resultado do processo eleitoral através de Correspondência Interna assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e enviada à Unidade de lotação do(a) servidor(a) no SEI-RJ, ao qual atestará ciência.

Art. 15- Em caso de empate no processo eleitoral será considerada vencedora e eleita a chapa cujo somatório das idades de seus membros for maior. Caso persista empate, será vencedora a chapa cujo candidato titular apresentar maior idade.

Art. 16- Na ausência de regulamentação expressa neste regulamento, a Comissão Eleitoral é órgão competente para estabelecer a norma aplicável no processo eleitoral, devendo dar ciência de suas decisões às chapas, à associação representante dos servidores e à Diretoria Executiva do PROCON-RJ de forma tempestiva.

Parágrafo Único - Ocorrendo interpelação devidamente fundamentada contra decisão tomada pela Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva do PROCON-RJ é órgão competente para deliberar sobre o assunto.

Art. 17-O resultado final do processo eleitoral será publicado na forma de aviso no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pela Diretoria Executiva do PROCON-RJ.

Art.18- Todos os documentos inclusos no processo administrativo, relativo ao processo eleitoral, gerado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ deverão ser assinados de forma eletrônica individualmente ou em conjunto por aqueles que o subscreverem.

Parágrafo Único - A inclusão de documento externo digitalizado deverá obrigatoriamente ser autenticada pelo servidor que o incluir.

Art. 19- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ELISA CLEMENTINO DE FREITAS
Diretora de Fiscalização

THIAGO DE SOUZA PEREIRA
Diretora de Atendimento

BRENO GONÇALVES DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor Jurídico

FLÁVIA LIRA
Diretor de Estudos e Pesquisas

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROCON-RJ

Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral
NOME DA CHAPA:
CANDIDATO:
( ) TITULAR
( ) SUPLENTE
NOME:
IDENTIDADE FUNCIONAL:DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO (RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO):
Requeiro a inscrição da minha candidatura para participar da eleição do representante dos servidores no Conselho de Administração do Procon-RJ.
Declaro, para todos os fins de direito, que conheço e concordo com o regulamento geral da eleição para o preenchimento das vagas de titular e suplente, de representante dos servidores no Conselho de Administração do Procon-RJ; que não respondo a processo administrativo disciplinar e que atendo, na presente data, a todos os requisitos necessários para a minha inscrição.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Nome completo do servidor
ID Funcional

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL
(Art. 3º da Deliberação DIREX PROCON/RJ nº 16/2026)
Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ os seguintes servidores:

I-TATIANA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, ID Funcional nº 5024321-7 - Presidente;
II-MARIANE ALVES DE MENEZES, ID Funcional nº 5024234-2 - Membro;
III-TÂMARA ISAAC GUERRA E SOUSA, ID Funcional nº 5024317-9 - Membro.

ANEXO III
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO (VISTA INTERNA)

Conselho de Administração do PROCON-RJ Representantes dos servidores (titular e suplente)	CHAPAS CANDIDATAS: VERDE AMARELA VERMELHA

Dobra

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO (VISTA EXTERNA)

COMISSÃO ELEITORAL	**CÉDULA DE VOTAÇÃO**

Dobra

ANEXO IV

MODELO DE INFORMATIVO DE CHAPAS CONCORRENTES

Representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ

CHAPA VERDE
CANDIDATO TITULAR: Tício da Silva
CANDIDATO SUPLENTE: Mévio de Mendonça

CHAPA AMARELA
CANDIDATO TITULAR: Caio de Jesus
CANDIDATO SUPLENTE: Mario de Oliveira

CHAPA VERMELHA
CANDIDATO TITULAR: José de Araújo Jorge
CANDIDATO SUPLENTE: Augusto Prado Neves Filho

Art. 1º-As chapas concorrentes serão nominadas conforme Fichas de Inscrição.
Art. 2º-A ordem na qual as chapas serão apresentadas no cartaz informativo de chapas concorrentes, bem como na cédula de votação será decidida por sorteio.
Art. 3º-O cartaz informativo de chapas concorrentes, no presente pleito, deverá ser afixado junto à urna de votação, em lugar visível e de fácil consulta.
Art. 4º-Não será admitida a prática de "boca de urna" na data da eleição.
Art. 5º- Qualquer propaganda de chapa concorrente, antes de ser divulgada, deverá ser levada ao conhecimento da Comissão Eleitoral, que deliberará, de imediato, sobre sua legalidade.
Art. 6º-Esta normativa integra o processo de eleição dos representantes dos servidores do Conselho de Administração da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ.

ANEXO V

RESSALVA

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que o servidor_____,ID Funcional n°_____,compareceu nesta data à votação para eleição dos membros representantes dos servidores do PROCON-RJ no Conselho de Administração, valendo este documento para fins de abono de frequência nos termos da Deliberação DIREX PROCON/RJ N°__DE__DE _____DE____

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____
Nome completo do membro da Comissão Eleitoral
ID Funcional

Id: 2754367

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-240002/001601/2026 - ARQUIVA a sindicância sumária instaurada para apurar os fatos relatados nos processos administrativos Nº SEI-240002/000826/2026, SEI-240002/001208/2026.

Id: 2754384



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.437 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/005768/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	VALIDADE
MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	04/08/2026
ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	04/08/2026

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2754403

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5438 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO EDITAL DO 19º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo nº SEI-140001/077055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §1º do artigo 63 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

"Art. 63 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, e sem remissões doutrinárias ou jurisprudenciais, apenas em língua portuguesa e em meio exclusivamente impresso, conforme regras detalhadas no edital de convocação e em instruções complementares.
§1º - É vedada a consulta a códigos e compilações que contenham comentários, anotações, textos com conteúdo interpretativo ou qualquer material que extrapole a literalidade normativa".

Art. 2º - Alterar o artigo 46 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

"Art. 46 - Em até 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final das Provas Orais, a Comissão Especial realizará a entrevista prevista no art. 40, alínea a, e receberá os documentos previstos no art. 40, alínea c, deste Edital, conforme publicado em edital próprio, com todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas aprovados(as) na listagem especial de concorrência às vagas reservadas".

Art. 3º - Alterar o artigo 97 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

"Art. 97. Também após a publicação dos resultados das Provas Orais, será publicada convocação dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, com indicação de data, hora e local da entrevista prevista no art. 40, alínea a, deste Edital".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2754274

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 05.08.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43833624, do cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

COLOCA à disposição da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, a Procuradora do Estado **MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA**, Id. Funcional nº 43833624, com ônus para o cessionário, com validade a contar de 04 de agosto de 2026. Processo nº SEI-140001/065723/2026.

CESSA, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, os efeitos do ato de 08.05.2026, publicado no DOERJ de 12.05.2026, que designou **ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA,** Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872247, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder pelo expediente da Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para assuntos afetos à Recuperação de Ativos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA,** Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872247, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Marcelle Figueiredo da Cunha. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

REMOVE, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **CAROLINE CABRAL BLOISE,** Técnico Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 44094531, do Gabinete do Procurador-Geral para a Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/000423/2026.

Id: 2754390

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIODE 04.08.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/002664/2025 - **HOMOLOGO** o resultado do PED 006/2026**,** em favor da empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 36.718.488/0001-34, no valor global de R$ 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), cujo objeto consiste n aAquisição de livros com a finalidade de atender demanda identificada no âmbito da Superintendência de Integridade, da Ouvidoria, da Corregedoria e da Auditoria da CGE-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (doc sei 124244529).

Id: 2754394

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO
DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTEDE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001951/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor do INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO - IDASAN, inscrito no CNPJ nº 39.963.974/0001-06, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinada à capacitação de dois servidores no III Congresso Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador (III CBDAS), a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Brasília/DF.

Id: 2754303

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 31.07.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001690/2026 - **DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual n° 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 149/2026/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de total de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos aquisitivos de 1978 a 1979 (15 dias),1980 (30 dias),1981 (30 dias),1998 (15 dias), 2002 (10 dias), 2024 (15 dias), 2025 (30 dias), e 05/04/2026 e 09/06/2026 (5 dias) proporcionalmente ao período trabalhado e 360 (trezentos e sessenta) dias de licença prêmio não gozadas, em favor do ex-servidor SERGIO MANUEL DA FONSECA CLERIGO**,** ID Funcional n.º1959025-3, aposentado no cargo de Auditor do Estado, de acordo com a Certidão n°27 de 2026, expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no valor de R$ 751.561,25 (setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2754450

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO
DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTEDE 05.08.2026

PROCESSO N° SEI-320001/001989/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor da LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.457.791/0001-13, no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), destinada à capacitação de um servidor no curso de "COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO + CERTIFICAÇÃO CPC-A", nos dias de 17 de Agosto a 28 de setembro de 2026, com carga horária total de 56 horas, na modalidade online.

Id: 2754447

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1563 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA NO DOERJ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1534, PUBLICADA NO DOERJ DE 13 DE JULHO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000994/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir Davi Marques da Silva, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 1922986-0 por João Manoel Andrade Maciel da Silva Campos Galdi, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 9999128-4, para compor, como membro, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria CGE Nº 138, publicada no DOERJ de 16/12/2021, com última alteração realizada por meio portaria da CGE/CORREG Nº 1534, publicada no DOERJ de 13/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754209

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/07/2026
PÁGINA 41 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO
DE 10/07/2026

Processo nº SEI-320001/002129/2025

Onde se lê: Processo nº SEI-320001/002377/2023

Leia-se: Processo nº SEI-320001/002129/2025

Id: 2754190

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE N° 0046/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) NOBREAKS.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 18/08/2026
HORÁRIO: 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/011036/2024

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2754204

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/001304/2026.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Tropical Indústria de Alimentos S/A	22.492.169/0001-49	2104192	18/08/2026 às 09:00h	Suco de laranja integral c/200ml - Do Bem
Bebidas Poty S.A.	55.223.127/0002-42	2104193	18/08/2026 às 09:40h	Suco misto de maçã e morango c/200ml - Life Mix
Indústria e Comércio de Laticínios Coimbra Ltda	37.743.118/0001-10	2104224	18/08/2026 às 10:20h	Manteiga de primeira qualidade com sal c/200g - Laticínios Pazzoni
Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda	14.049.467/0009-98	2104225	18/08/2026 às 10:40h	Queijo parmesão ralado c/50g - Galbani
Real Comércio Ltda	02.780.640/0001-97	2104173	18/08/2026 às 11:00h	Massa alimentícia de sêmola de trigo durum spaghettini c/1kg - Divella
Cadham Volta Grande S.A.	00.433.450/0001-78	2104221	18/08/2026 às 11:20h	Guardanapos de papel c/50un - Bob (dim.: 22,5cm X 24cm)
Pratic & Plast Comércio e Indústria de Plásticos e Produtos de Limpeza Ltda	08.009.223/0001-21	2104216	18/08/2026 às 11:40h	Sacos para lixo c/10un - Mais Forte (dim.: 60cm X 70cm)
Indústria e Comércio de Descartáveis Guimarães e Cia Ltda	22.694.832/0001-98	2104155	18/08/2026 às 12:00h	Copos descartáveis c/100un - Copo Rio
Viton 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda	08.146.691/0001-48	2104258	18/08/2026 às 12:20h	Bebida mista de guaraná e gengibre adoçada c/500ml - Guaraviton
Paraípaba Agroindustrial Ltda	05.492.380/0001-42	2104214	19/08/2026 às 09:00h	Água de coco padronizada c/200ml - Nosso Coco
Coimbra Produtos de Laticínios Ltda	03.811.873/0001-72	2104223	19/08/2026 às 09:40h	Manteiga de primeira qualidade com sal c/200g - Doce Herança
Rich do Brasil Ltda	01.879.814/0010-00	2104158	19/08/2026 às 10:00h	Creme vegetal tipo UHT sabor baunilha c/200ml - Cesibon Rich's
Átrios Alimentos Ltda	17.339.293/0001-39	2104219	19/08/2026 às 10:40h	Maionese agridoce c/200g - Suprajack Supra
Cagill Agrícola S A	60.498.706/0370-77	2104215	19/08/2026 às 11:00h	Molho de tomate c/260g - Pomarola
Razac Internacional Trade Ltda	09.059.224/0002-24	2104206	19/08/2026 às 11:20h	Purê de tomates c/680g - Don Ravello
W Rodrigues Embalagens Ltda	03.632.307/0001-01	2104162	19/08/2026 às 11:40h	Sacos para lixo em rolo picotado c/15un - Fam Roll (dim.: 75cm X 1,05m)
Copomais Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda	54.867.601/0001-25	2104154	19/08/2026 às 12:00h	Copo 200ml branco c/100un - Copomais
Seara Alimentos Ltda	02.914.460/0194-12	2104271	19/08/2026 às 12:20h	Linguiça tipo calabresa c/400g - Seara
Stella D'oro Alimentos Ltda	05.117.323/0005-07	2104164	20/08/2026 às 09:00h	Milho em conserva c/280g - Salsaretti (peso drenado: 170g)
JBS S/A	02.916.265/0008-36	2104120	20/08/2026 às 10:00h	Salsicha c/300g - Carioca (peso drenado: 180g)
JBS S/A	02.916.265/0008-36	2104120	20/08/2026 às 10:00h	Salsicha aperitivo c/250g - Bordon (peso drenado: 150g)
Felicita Importadora e Distribuidora de Alimentos Ltda	33.849.518/0001-53	2104222	25/08/2026 às 09:00h	Tempero gourmet à base de azeite e especiarias c/500ml - Quinta da Vieira
Química Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	2104051	25/08/2026 às 09:40h	Lava louças clear c/500ml - Ypê
Lima & Pergher Indústria e Comércio S/A	22.685.341/0001-80	2104063	25/08/2026 às 10:20h	Multiuso limpador diário cromados e inox c/500ml - Azulim
Cria Sim Produtos de Higiêne Ltda	05.975.111/0003-07	2104146	25/08/2026 às 11:00H	Limpador multiuso perfumes sofisticados mistério floral c/500ml - Casa & Limpeza
I.V.L. Indústrias Vieira Ltda	02.489.981/0001-08	2104147	25/08/2026 às 11:40h	Molho de pimenta c/150ml - Maratá Gota
Renata Farhat Ltda	12.077.062/0001-80	2104236	25/08/2026 às 12:20h	Farofa de mandioca temperada com pimenta dedo de moça c/250g - Natural da Terra
Copapa Cia Panduana de Papéis	31.590.862/0001-45	2104153	25/08/2026 às 12:40h	Toalhas de papel folha dupla c/2un - Classy (cont. 2 rolos c/100 toalhas 19cm X 22cm)
J Macedo S/A	14.998.371/0045-30	2104160	25/08/2026 às 13:00h	Massa de sêmola penne c/500g - Dona Benta
J Macedo S/A	14.998.371/0045-30	2104161	25/08/2026 às 13:00h	Massa de sêmola com ovos penne c/500g - Dona Benta
Indústria de Bebidas Risso Ltda	30.769.483/0001-54	2104244	26/08/2026 às 09:00h	Coquetel composto c/600ml - Montano
Farmax S.A	21.759.758/0001-88	2104077	26/08/2026 às 09:40h	Óleo de cenoura c/100ml - Farmax
Farmax S.A	21.759.758/0001-88	2104077	26/08/2026 às 09:40h	Removedor à base de acetona c/100ml - Farmax
Guimarães Filhos & Cia Ltda	04.885.728/0001-07	2104197	26/08/2026 às 11:00h	Concentrado líquido p/refresco de fruta sabor goiaba c/500ml - Imbiara
Unibrands Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda	29.528.651/0001-30	2104262	26/08/2026 às 11:40h	Chocolate em pó solúvel c/200g - Choco Plus
Cimed Indústria S.A.	02.814.497/0001-07	2104249	26/08/2026 às 12:00h	Tolhas umedecidas c/oloe vera c/140un - Bebê Limpinho (dim.: 20cm X 12cm)
Cimed Indústria S.A.	02.814.497/0001-07	2104250	26/08/2026 às 12:00h	Tolhas umedecidas c/oloe vera c/45un - Bebê Limpinho (dim.: 20cm X 12cm)
Comercial Maciel & Vieira Ltda	03.771.144/0001-30	2104273	26/08/2026 às 12:40h	Molho barbecue c/210g - Quero
S.J.S Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	47.491.500/0001-37	2104237	26/08/2026 às 13:00h	Polvilho doce tradicional c/90g - Natural da Terra
Alho Zana Comércio e Indústria de Alimentos Ltda	21.483.351/0001-70	2104220	26/08/2026 às 13:20h	Farofa de mandioca pronta tradicional c/250g - Crac
Cipa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza Ltda	29.868.734/0001-79	2104064	27/08/2026 às 09:00h	Limpador perfumado sensualidade c/500ml - Amália
Cipa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza Ltda	29.868.734/0001-79	2104064	27/08/2026 às 09:00h	Limpador perfumado brisa c/500ml - Amália
Rio de Janeiro Refrescos Ltda	00.074.569/0001-00	2104247	27/08/2026 às 10:20h	Refresco saborizado com frutas adoçado sabor morango c/200ml - Del Vale Kapo
Rio de Janeiro Refrescos Ltda	00.074.569/0050-80	2104245	27/08/2026 às 11:00h	Suplemento alimentar de carboidratos e eletrólitos líquido c/500ml - Power Ade
Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda	08.334.818/0001-52	2104269	27/08/2026 às 11:40h	Bebida láctea uht com cereal sabor vitamina de frutas c/180ml - Nestle Neston
Flora Produtos de Higiêne e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	2104255	27/08/2026 às 12:20h	Sabonete corpo extrato de aveia c/80g - Albany
Flora Produtos de Higiêne e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	2104256	27/08/2026 às 12:20h	Sabonete corpo óleo de macadâmia c/80g - Albany
Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda	01.257.995/0001-33	2104260	27/08/2026 às 13:00h	Aveia em flocos c/165g - Italac
Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda	01.257.995/0001-33	2104261	27/08/2026 às 13:00h	Aveia em flocos finos c/165g - Italac
Stella D'Oro Alimentos Ltda	05.117.323/0005-07	2104227	27/08/2026 às 13:40h	Catchup tradicional c/380g - Etti

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.
O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.
Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.
Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2754295

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

ERRATA 01 - ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PERP 01/26

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Subsecretaria de Logística, torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação PERP 01/26 referente ao Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Alteração na página 8: Onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP 03/2025; Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP 01/2026. PROCESSO N° SEI-120001/002121/2026.

As alterações realizadas não comprometem a formulação das propostas, portanto, não implicam em nova divulgação e nem nos prazos e procedimentos iniciais nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

Id: 2754271

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO**

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária **YARA MARIA PEREIRA NEGRAO**, a entrar em contato com o Rioprevidência, por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br, para apresentar documentos e defesa, no processo de denúncia (SEI-040161/012273/2021), no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a suspensão e ou cancelamento do benefício. Processo nº SEI-040161/012273/2021.

Id: 2754413

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, o **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o Processo Eletrônico de Dispensa PED nº 002/2026 R1, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei no 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, com instalação, bem como a instrução de uso gratuita, pelo valor total estimado de R$ 19.264,11 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), critério de julgamento do tipo menor preço por lote único, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no SIGA a partir do dia 07/08/2026. O Termo de Referência da Contratação encontra-se disponível no site: www.compras.rj.gov.br.
Finalizada a etapa de lances, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar a proposta de preços por meio do SIGA de acordo com o prazo indicado no sistema e a documentação deverá ser encaminhada para o setor de Licitações situado na Rua da Alfândega, no 08 - 110 andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09hs às 17hs, ou pelo e-mail: licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br no prazo de 03 (três) úteis, a contar da solicitação do agente de contratação. Processo nº SEI-040014/049391/2025.

Id: 2754348

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2026. **PARTES:** CODIN e ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais**. PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO SEI-220003/000613/2026.**

Id: 2754405

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo n° SEI-E-12/003.313/2015, em conformidade com a homologação do Concurso Público, publicado no DOERJ de 19/06/2023, **CONVOCA** os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS listados abaixo, dentro do número de vagas previstas, para apresentarem os originais e cópia dos seguintes documentos: currículo, identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência (luz, gás, telefone ou água), PIS/PASEP, certificado de reservista, comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) ou declaração de conclusão do curso (caso ainda não tenha o diploma), certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento do dependente (quando tiver) e declaração do IR (última entregue à Receita Federal) no dia 10 de agosto de 2026, de 10:00h às 16:00h, na Avenida Presidente Wilson, 231 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, ocasião na qual receberão encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Cargo de Especialista em Regulação:

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338006187	Igor Alves Pegado Da Silva	08/02/1987	45	Aprovado Ampla Concorrência
338005681	Jonathan Magalhães Raposo De Souza	26/11/1981	45	Aprovado Ampla Concorrência
338005686	Helena Cristina De Moura Contente	17/07/1994	45	Aprovado Ampla Concorrência
338004195	Felipe Trindade Teixeira De Bessa	04/12/1993	44	Aprovado Ampla Concorrência
338001835	Flavia Cipriano Dutra Do Valle	11/03/1994	44	Aprovado Ampla Concorrência
Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338002317	Márcia Zeferino Da Silva	02/12/1968	42	Aprovado Negro
338011060	Tiago De Araújo Menezes	31/08/1999	41	Aprovado Negro

Cargo de Analista Técnico:

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338000809	Bruno Da Silva Dias Dos Reis	13/11/1987	52	Aprovado Ampla Concorrência
338007726	Valentine Borba Chiozzo De Oliveria	25/05/1995	52	Aprovado Ampla Concorrência
338001251	Ingrid Aparecida Monnerat De Lima	18/07/1984	51	Aprovado Ampla Concorrência
Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338000390	Rafaela Raiz Silva De Melo	20/03/1990	46	Aprovado Hipossuficiente

Cargo de Assistente Técnico de Regulação:

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338013203	Pedro Guilherme Bastos	25/07/1995	38	Aprovado PCD
Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Situação
338001266	Lucas Bruno Viana De Souza	23/10/1999	39	Aprovado Hipossuficiente

Id: 2754391

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala das Equipes de Fiscalização de Pronto Atendimento, destinada ao acompanhamento e resposta imediata às demandas relacionadas à falta de água e/ou outras ocorrências de grande repercussão, tanto na Região Metropolitana quanto nos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-480002/011232/2025.

ESCALA MENSAL PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO

AGOSTO 2026

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
01 e 02	MICHELE LOPES DE FARIAS	
	FISCAIS	
	LIA CAROLINA MELO DA SILVA LEONARDO SINFRONIO	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
08 e 09	PATRICIA DUARTE	
	FISCAIS	
	JÉSSICA BASSINI CARINA MACHADO	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
15 e 16	HENRIQUE SERPA	
	FISCAIS	
	MÁRCIA ROCHA SILVA LIA CAROLINA MELO DA SILVA	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
22 e 23	LUANA BRANDÃO	
	FISCAIS	
	RAFAEL DE CARVALHO LAIO BOSSINGER GRIPP	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
29 e 30	MICHELE LOPES DE FARIAS	
	FISCAIS	
	LIA CAROLINA MELO DA SILVA LEONARDO SINFRONIO	(reserva)

ESCALA MENSAL PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO

SETEMBRO 2026

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
05 e 06	PATRICIA DUARTE	
	FISCAIS	
	JÉSSICA BASSINI	
	CARINA MACHADO	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
12 e 13	HENRIQUE SERPA	
	FISCAIS	
	MÁRCIA ROCHA SILVA	
	LEONARDO SINFRONIO	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
19 e 20	MICHELE LOPES DE FARIAS	
	FISCAIS	
	LIA CAROLINA MELO DA SILVA	
	LEONARDO SINFRONIO	(reserva)

DIAS	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA	
26 e 27	LUANA BRANDÃO	
	FISCAIS	
	LAIO BOSSINGER GRIPP	
	RAFAEL DE CARVALHO	(reserva)

Id: 2754374

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 006/2026.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a empresa ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Ajustar as contas relativas à prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 3.465 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco).
VALOR: R$ 263.731,85 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002249/2026.

Id: 2754244

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE01612 - FUSPOM.
PARTES: SEPM E A EMPRESA IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 01/07/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, 44286163 / BRUNO PEREIRA DA SILVA, 50964615.
FISCAIS: DIOGO FRANCISCO OVIDIO DOS SANTOS ID FUNC. 4426214-0, KARINE FERREIRA FELIPPE ID FUNC 5026693-4, JUAN DIEGO CORRÊA BONFIM ID FUNC. 519288-8, JULIANA DE PAULA FRAGA RG 3/000688 ID FUNC. 5110064-9.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350010/016305/2026.

Id: 2754193

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de comodato 285/2026
PARTES: SEPM e a MED SUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.943.870/0001-43.
OBJETO: Aquisição de Materiais - OPME - Ortopedia - grupo cirurgia de pé com fornecimento em comodato
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente comodato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.
GESTOR: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5
GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva ID 2396268-2
FISCAIS HCPM: RG 76.664 ALEXANDRE ALVES CAMPOS; RG 89.352 MARCELO ERTHAL MOREIRA DE AZEREDO; RG 30000219 MARIA PAULA BACAN DE SOUZA PAIVA.
FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/026908/2025 - PE SRP Nº 99/2025- SEPM

Id: 2754288

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - EPAO/QOS/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, PUBLICA o resultado preliminar dos candidatos convocados para a realização da 7ª ETAPA - EXAME TOXICOLÓGICO E SOCIAL. Processo nº SEI-350009/021126/2026.

RESULTADO SUPLEMENTAR DEFINITIVO DA 7ª ETAPA - EXAME TOXICOLÓGICO E SOCIAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE	RESULTADO
01	1480463	RAISSA BARBOSA MATOLLA DE ALENCAR	S01.10 - PEDIATRIA	**APTO**

Id: 2754245

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFO/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo à demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna público a convocação da candidata abaixo relacionada para a realização do exame e entrega do laudo do exame toxicológico, para dar cumprimento à ordem judicial, conforme dispositivo abaixo, Processo nº SEI-350009/011672/2026:

8ª ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA O EXAME TOXICOLÓGICO

DATA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: 15/04/2026, 16/04/2026 e 17/04/2026.

PERÍODO DE ENTREGA DO LAUDO DO EXAME TOXICOLÓGICO

20/04/2026, 21/04/2026, 22/04/2026, 23/04/2026 e 24/04/2026.

Or.	Inscrição	Nome	Class	Proc. Judicial nº
1	852000164	RAFAELE SOARES TOLEDO	141	0908956-98.2025.8.19.0001

Local de Entrega do Laudo: SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP.
End: Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320
Horário: 9h as 17h

Id: 2754259

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/027419/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
160.544.047-76	GABRIEL LOPES BARROS	0825340-94.2026.8.19.0001

Id: 2754304

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

POLICIAL MILITAR INATIVO CONTRATADO PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXONERA, o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024.

A contar de 16.07.2026. Processo nº SEI-350001/016009/2026.

NOME	GH	RG	ID	FUNÇÃO
DIELSON DA SILVA BUCHUID	TEN CEL PM FARM RR	54.678	24697435	Assessor Técnico de Cadastro e Gestão Administrativa

Id: 2754243

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 063/SEPOL/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e WIELGANCZUK E MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.255.185/0001-96.
OBJETO: Aquisição com instalação de cabine de segurança biológica para o Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB) do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), vinculados ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL.
VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
PRAZO: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da autorização de fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme cláusula 2.1 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: PD 018/26
PROCESSO Nº SEI-360018/001236/2025.

Id: 2754410

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento de retificação do contrato e reajuste do valor contratual referente ao contrato n° 032/SEPOL/2025.
PARTES: A Secretaria de Estado de Polícia Civil e o Consórcio Ad & To, representado pela empresa Líder - Toccato Tecnologia em Sistemas LTDA.
OBJETO: Retificação do item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 032/SEPOL/2025 e o reajuste de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) dos valores correspondentes ao segundo ciclo, em razão da variação do Índice ICTI relativo ao período de junho de 2025 a maio de 2026, conforme documento de índice SEI-137928871.
VALOR: Em razão da retificação do item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 032/SEPOL/2025 e do reajuste dos valores do segundo ciclo o valor total do contrato passa de R$ 178.089,00 (cento e setenta e oito mil, oitenta e nove reais) para R$ 340.920,60 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste apostilamento será a partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026.
PROCESSO Nº SEI-360018/000245/2025.

Id: 2754369

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 5ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Oficial de Polícia Civil (Lei nº 11.003/2025) à 4ª Classe, na validade de 21/04/2026, em cumprimento ao despacho de 05/08/2026, do processo administrativo nº SEI-360008/001451/2026.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2026

Ord. Ant.	Id. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Estadual aa.mm.dd	Serv. Público Geral aa.mm.dd	Pontos
1º	51479702	Danilo Elias de Jesus Mansur	02.02.15	02.03.25	02.03.25	02.03.25	02.03.25	(**)
2º	42651085	Ana Carolina da Silva Cunha	02.00.00	05.04.22	05.04.22	12.05.27	18.05.05	(**)
3º	51160366	Graziella Petrocchi Pimenta	02.00.00	05.03.15	05.03.15	05.03.15	05.03.15	(**)
4º	50801848	Leandro Garcia Gomes dos Passos	02.00.00	05.03.03	05.03.03	10.04.00	10.04.00	(**)

(*) Impedimento - Artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 204/2022.
(**) Pontuação não publicada - O servidor encontra-se dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério da Antiguidade.
(***) Pontuação não publicada - O servidor não poderá integrar a lista para promoção por Merecimento, de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar nº 204/2022 alterado pela Lei Complementar nº 224/2025.

Id: 2754420

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 6ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Oficial de Polícia Civil (Lei nº 11.003/2025) à 5ª Classe, na validade de 21/04/2026, em cumprimento ao despacho de 05/08/2026, do processo administrativo nº SEI-360008/001453/2026.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2026

Id. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Classificação Concurso	Pontuação
50794574	Alessandro Martins Halas *	07.04.05	234º	(**)
51357720	Patrícia Sence Fernandes Pereira	03.06.07	-	(**)
51359952	Alessandro Manoel da Silva	03.05.28	-	(**)

(*) Impedimento - Artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 204/2022.
(**) Pontuação não publicada - O servidor se encontra dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério da Antiguidade.
(***) Pontuação não publicada - O servidor não poderá integrar a lista para promoção por Merecimento, de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar nº 204/2022 alterado pela Lei Complementar nº 224/2025.

Id: 2754421

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 2ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Oficial de Polícia Civil (Lei nº 11.003/2025) à Classe Comissário de Polícia, na validade de 21/04/2026, em cumprimento ao despacho de 05/08/2026, do processo administrativo nº SEI-360008/001427/2026.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2026

Ord. Ant.	Id. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serviço Polícia Civil aa.mm.dd	Serviço Público Estadual aa.mm.dd	Serviço Público Geral aa.mm.dd	Pontos
1º	29794838	Ronaldo Rodrigues	10.00.00	37.06.24	37.06.24	37.06.24	37.06.24	(**)
2º	5656923	Marcelo Mendes Pimenta	10.00.00	24.00.19	24.00.19	26.02.10	27.00.21	(**)
3º	5653070	Emanuel Estevão Garcia	10.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	29.00.12	(**)
4º	5660203	Waleska Kotlowski	10.00.00	24.00.18	24.00.18	24.00.18	24.00.18	(**)
5º	5655862	Leonardo Motta de Faria	10.00.00	24.00.03	24.00.03	24.00.03	25.10.11	(**)
6º	5710472	Paulo Cesar de Oliveira Gravina	09.10.01	23.00.06	23.00.06	23.00.06	25.11.14	(**)
7º	41369033	Joel dias Martins Junior	09.08.24	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
8º	5710596	José Domingues de Moraes Junior	09.08.22	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	(**)
9º	29945453	Roberto Cesar Andrade	09.06.23	37.10.06	37.10.06	45.04.20	45.04.20	(**)
10º	29864941	Paulo Cesar Ferreira	09.06.23	36.05.20	36.05.20	43.08.14	44.10.01	(**)
11º	29792622	José Carlos Gonçalves Vianna Filho	09.06.23	36.05.20	36.05.20	38.09.09	38.09.09	(**)
12º	29309620	Ricardo Pegado Atochero	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	39.03.17	(**)
13º	29793610	Sergio Fernando da Costa Machado	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
14º	29259150	Hercilena Siqueira Torres	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
15º	29266211	Marcos Coutinho Figueiredo	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
16º	29177537	Sergio Neves Peret	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
17º	29886031	Americo Nunes Dias	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
18º	29324718	Luiz Eduardo Hartung de Azevedo	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
19º	29334276	Ivanilson Pereira Augusto	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
20º	29482542	Luiz Antonio Linhares da Silva	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
21º	29500354	Denilson Antonio Miliante Magnani	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
22º	29711266	Denise Cristina Oliveira da Cunha	09.06.23	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
23º	29394147	Andersen Alfredo Cantalice	09.06.23	36.05.07	36.05.07	38.05.06	38.05.06	(**)
24º	29449243	José Franco Henriques Matos Leite	09.06.23	36.05.04	36.05.04	36.05.04	36.05.04	(**)
25º	29609852	Paulo Luiz Jacob	09.06.23	36.04.09	36.04.09	36.04.09	36.04.09	(**)
26º	29942489	Paulo Neves da Rocha Neto	09.06.23	36.04.09	36.04.09	36.04.09	36.04.09	(**)
27º	30017041	Maurício Antonio do Nascimento	09.06.23	36.02.08	38.03.23	38.03.23	38.03.23	(**)
28º	29694213	José de Alencar Marques Reis	09.06.23	36.00.12	36.00.12	41.07.07	42.05.16	(**)
29º	29882079	Severino Gonçalves Ramos	09.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.07.23	(**)
30º	29882931	Marcio Navarro de Oliveira	09.06.23	35.11.03	35.11.03	35.11.03	35.11.03	(**)
31º	29774101	Luiz Roberto Alves dos Santos	09.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
32º	29471559	Ronaldo Moreno Barbosa	09.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
33º	29260647	Dunai Jesus Verol	09.06.23	35.01.04	35.01.04	35.01.04	35.01.04	(**)
34º	29879949	Marco Antonio Silva Pinto	09.06.23	34.01.01	34.01.01	43.10.11	43.10.11	(**)
35º	29787050	Alexandre Viana Barreto	09.06.23	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	(**)
36º	29737036	Marcelo da Silva Salles	09.06.23	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	(**)
37º	29923166	Robson Barreto Mascarenhas Silva	09.06.23	33.10.29	33.10.29	33.10.29	33.10.29	(**)
38º	29322472	Jayme Vieira Rodrigues Filho	09.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	34.09.16	(**)
39º	29931932	Marcelo Rios Falquer	09.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	(**)
40º	29849748	Robson de Araújo Silva	09.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	(**)
41º	29758637	Lorisi Inoue	09.06.23	27.10.05	27.10.05	27.10.05	27.10.05	(**)
42º	29603714	Luiz Carlos Rodrigues Moreira	09.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	(**)
43º	29547059	Humberto Moreira Melilo	09.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	27.05.09	(**)
44º	29472580	Alexandre Magno de Carvalho	09.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	(**)
45º	29647738	Roberto de Araújo Guimarães	09.06.23	25.10.00	25.10.00	25.10.00	32.07.07	(**)
46º	5567807	Tattiana dos Santos de Moraes	09.06.23	24.00.19	24.00.19	27.04.13	27.04.13	(**)
47º	5649790	Adler Los de Azeredo	09.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
48º	5711088	Andrea Ferreira dos Santos	09.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.08.15	(**)
49º	29874726	Abel Gomes de Araujo	09.00.00	37.01.25	37.01.25	41.08.23	45.07.26	(**)
50º	29881048	Roberto Guedes	09.00.00	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.10.18	(**)
51º	29959837	Zalmen Abramowicz	09.00.00	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)

52º	29451248	Patrice França Cordeiro Petra de Mello	09.00.00	36.05.20	36.05.20	36.05.20	36.05.20	(**)
53º	29233879	Luiz Gonzaga de Moraes Souza	09.00.00	36.05.19	36.05.19	36.05.19	43.03.16	(**)
54º	29226651	Zilton Valente de Medeiros Junior	09.00.00	36.05.12	36.05.12	36.05.12	36.05.12	(**)
55º	29258642	Jorge Soares da Costa	09.00.00	36.05.04	36.05.04	36.05.04	36.05.04	(**)
56º	29813816	Nelson de Souza Rocha Reis Junior	09.00.00	36.05.04	36.05.04	36.05.04	36.05.04	(**)
57º	29612586	André Tadeu da Silva Borba	09.00.00	36.05.04	36.05.04	36.05.04	36.05.04	(**)
58º	29506646	Carlos Antonio Souza de Albuquerque	09.00.00	36.00.12	36.00.12	45.04.16	46.04.07	(**)
59º	29880653	Narciso Dias de Almeida Junior	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	37.01.08	(**)
60º	29155363	Julio Cesar de Oliveira Correa	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.07.13	(**)
61º	29863619	Mauro Cosme Gonçalves Cardoso	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
62º	29467349	Gilmar Ferreira de Sousa	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
63º	29956935	Renato Luiz de Lima Soares	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
64º	29290350	Paulo Antonio Pacheco de Medeiros	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
65º	29483352	Eliane Fernandes Kalaf	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
66º	29578655	Alexandre Alves da Costa	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
67º	29512271	Maxwel Dutra de Paula	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
68º	29312957	Carlos Marcelo Fernandes Tavares	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
69º	30011124	Jorge Ricardo Copelli	09.00.00	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
70º	29318645	Raymundo Ferreira Filho	09.00.00	36.00.08	36.00.08	36.00.08	36.00.08	(**)
71º	29554942	Manoel Sergio Barbosa de Oliveira	09.00.00	35.11.30	35.11.30	35.11.30	35.11.30	(**)
72º	29414059	Pedro da Silva Penatieri	09.00.00	35.06.02	35.06.02	35.06.02	35.06.02	(**)
73º	30010020	Margareth de Siqueira Souza	09.00.00	35.04.11	35.04.11	44.02.27	44.02.27	(**)
74º	29859867	Carlos Augusto Fernandes da Silva	09.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	44.04.30	(**)
75º	29481449	José Luiz Raggio	09.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
76º	29592569	Belarmino Gonçalves Batista	09.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
77º	29731461	Carlos Henrique Silveira	09.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
78º	29710944	Alexandre de Brito Pinhão	09.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	(**)
79º	29847834	Silas Rahal	09.00.00	35.04.04	35.04.04	35.04.04	35.04.04	(**)
80º	30009910	Luiz Candido Cabral Neves	09.00.00	33.08.17	33.08.17	45.08.20	46.06.23	(**)
81º	29277558	Renan dos Santos Silva	09.00.00	33.08.17	33.08.17	41.07.14	41.07.14	(**)
82º	29367140	Luiz Meneleu da Silva	09.00.00	33.08.17	33.08.17	39.09.28	39.09.28	(**)
83º	29814065	Ricardo Rodrigues dos Santos	09.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	34.06.17	(**)
84º	29942187	Gilson Bruno Gentil	09.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	(**)
85º	19207271	Lara Fialho Bastos de Sá do Nascimento	09.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	(**)
86º	29229731	Jorge Paulo Ramos	09.00.00	33.06.18	33.06.18	33.06.18	42.05.18	(**)
87º	29484081	Marcos Antonio Regis Correa	09.00.00	26.10.04	26.10.04	41.03.09	41.03.09	(**)
88º	29472776	Josinaldo da Silva Cavalcanti	09.00.00	26.10.04	26.10.04	27.08.22	29.08.22	(**)
89º	5551455	Leandro de Jesus	09.00.00	24.00.20	24.00.20	28.08.18	28.08.18	(**)
90º	5647940	Eduardo Augusto Couto Chaves	09.00.00	24.00.20	24.00.20	25.11.00	25.11.00	(**)
91º	30794935	Felipe Barbosa Barros	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.11.06	31.07.09	(**)
92º	5649722	William Nascimento da Cruz	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	30.01.24	(**)
93º	41377974	Cicero Siqueira Souza	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	27.10.19	(**)
94º	5647673	Carlos Augusto Mendes Guedes	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.02.07	(**)
95º	5648149	Felipe Viana Barbosa	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
96º	5649412	Rogério Ferreira da Costa	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
97º	5648750	Marcelo Correa de Moura Machado	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
98º	5647924	Edneide Aparecida Almeida Alvaredo	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
99º	5647584	Barbara Sabbatino Silva	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
100º	5648041	Fabiana Fiorese Toledo Chevitarese	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
101º	41378032	Luciano dos Santos Bezerra	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
102º	5647983	Ellen de Mattos	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
103º	5649544	Tessia Farias da Silva	09.00.00	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	(**)
104º	5545528	Luiz Carlos da Silva	09.00.00	24.00.19	24.00.19	31.05.30	37.05.29	(**)
105º	5653460	Fabio Lemos Nardi Ramos	09.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
106º	5653665	Felipe de Albuquerque Santos	09.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
107º	5654564	Hans Stefan Schelbe	09.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
108º	41378741	Luciana Maria Damazio Veras	09.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(**)
109º	5649137	Oswalcy Duarte Vianna Filho	09.00.00	24.00.17	24.00.17	24.00.17	26.10.29	(**)
110º	5551145	Wladimir Gurgel Cavalcante	09.00.00	24.00.04	24.00.04	28.08.14	31.00.04	(**)
111º	5566584	Sergei Lavigne Piaia de Oliveira	09.00.00	23.09.14	23.09.14	27.04.28	27.04.28	(**)
112º	5709270	Marta Malafaia Caetano dos Santos	09.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	31.03.22	(**)
113º	5709229	Darlene Rocha de Paiva Santos	09.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(**)
114º	5709407	Soraia Costa de Melo Vieira	09.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(**)
115º	5709458	Henrique Alves Pinto de Lima	09.00.00	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(**)
116º	5709644	Roberto Saint Clair Lima Rodrigues	09.00.00	23.02.02	23.02.02	23.02.02	26.07.18	(**)
117º	5712068	Gabriel Matos Leite	09.00.00	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	(**)
118º	5713137	Francisco Sidney Farias Rodrigues	09.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(**)
119º	5709300	Andre Luiz Franco Pereira	09.00.00	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	(**)
120º	5713790	Luiz Renato Souza Rosa	09.00.00	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	(**)
121º	19809662	Alexandra Zari	09.00.00	22.10.05	22.10.05	27.06.20	27.06.20	(**)
122º	41773055	Jorio Branco da Silva	09.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	24.02.10	(**)
123º	41788486	Amaro Gil Teixeira Barcelos	09.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(**)
124º	41771451	Fabio Soares Lessa	09.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(**)
125º	41788478	Andre Luiz Barreiros de Lima Rodrigues	09.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(**)
126º	30010136	Maurício Paula dos Santos	08.06.23	37.02.07	37.02.07	39.05.07	40.00.16	(**)
127º	29865522	Vanivaldo Soares	08.06.23	36.03.08	36.03.08	36.03.08	37.02.11	(**)
128º	29449847	Tito Marques Ferreira	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
129º	29175186	Jose Antonio Selleri	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
130º	30010250	Tania Maria de Oliveira	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
131º	29696950	Altair Cardoso da Silveira	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
132º	29464935	Paulo Silas Barrozo de Freitas	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
133º	29170141	Valber Fonseca Labre	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	(**)
134º	29922178	Karla Mattos Cordeiro	08.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	46,50
135º	30034752	Sergio Antonio Costa Ferreira Rosa	08.06.23	36.00.11	36.00.11	36.00.11	37.01.05	42,75
136º	29948959	Reinaldo Simões	08.06.23	36.00.10	36.00.10	43.10.04	43.10.04	48,75
137º	29847958	Carlos Gilberto Dumarcy Lobato	08.06.23	36.00.06	36.00.06	36.00.06	36.00.06	41,00
138º	29835623	Ilza Mello Coutinho	08.06.23	35.11.15	35.11.15	35.11.15	35.11.15	36,75
139º	29573912	Helio dos Santos Lessa	08.06.23	35.04.11	35.04.11	37.08.27	37.08.27	48,50
140º	29650232	Marcos Gondim Coutinho	08.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	36.04.12	52,25
141º	29324157	Sergio dos Santos Figueiredo	08.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	36.02.22	42,25
142º	29830257	Marcia Mançano Quintarelli	08.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	41,00
143º	29309557	Robson Fontenele Gomes	08.06.23	34.08.06	34.08.06	35.10.24	35.10.24	44,00
144º	29763088	Jorge Alves Ribeiro	08.06.23	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	59,00
145º	29168759	Richard Schulz	08.06.23	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	37,00
146º	29696011	José Mauro Nobrega de Souza	08.06.23	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	63,00
147º	29958431	Marvin Schwab Ferreira	08.06.23	34.00.13	34.00.13	34.00.13	34.00.13	44,75
148º	29792738	Zilda Lucia de Miranda Carneiro	08.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	34.10.26	61,00
149º	29147107	Luiz Antonio dos Santos	08.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	39,50
150º	29131871	Vitoria Silva Bernardino	08.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	58,00
151º	29857651	Sandra Regina de Vasconcelos Silva	08.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	43,25
152º	29170745	Antonio Eraldo Donato	08.06.23	26.10.04	26.10.04	31.07.06	31.07.06	44,50
153º	29814553	Marcelo dos Santos Cardoso	08.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	52,25
154º	5648203	Germano Cabral Gallo	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	27.03.17	38,75
155º	5648360	Jaime Borja Junior	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	55,75
156º	5647347	Alexandre Jose Lobo Badui Miziara	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	35,25
157º	5648521	Leonardo Augusto Botto Maia	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	21,50
158º	5649234	Renata Ferreira da Mota	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	49,25
159º	5647819	Cleber de Melo Souza Junior	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	35,50
160º	5648998	Maria Margareth Racy Teixeira de Freitas	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	59,00
161º	5649528	Tatiana Moraes Burlamarqui de Freitas	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	58,25
162º	41378245	Anderson Rodrigues de Oliveira	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	65,25
163º	5649307	Renato Santos Dias	08.06.23	24.00.20	24.00.20	24.00.20	24.00.20	47,25
164º	5567718	Pedro Henrique Rodrigues Magalhães	08.06.23	24.00.19	24.00.19	27.06.20	30.04.08	52,75
165º	5567491	Franz Vieira Campos	08.06.23	24.00.19	24.00.19	27.06.20	27.06.20	61,75
166º	5650429	Alexandre Weinschutz Gheren	08.06.23	24.00.19	24.00.19	25.04.10	26.05.06	62,50
167º	41378172	Alexandre de Oliveira Carvalho	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.02.25	54,75
168º	5658055	Paulo Eduardo Neves Leal	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	53,75
169º	5654203	Gina Maria Jose de Azevedo	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	66,50
170º	42676550	Sandro Nunes Figueiredo	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	49,75
171º	5659892	Valber Pinheiro Junior	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	54,00
172º	5652146	Cleber Ragaglia Roberti	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	60,50
173º	5658306	Ramon Freitas Villas Boas	08.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	59,25
174º	5647363	Alverne Almeida Lins	08.06.23	24.00.17	24.00.17	24.00.17	24.00.17	37,00

175º	5650062	Alex Sandro Nascimento de Moura	08.06.23	23.08.10	23.08.10	23.08.10	31.00.24	60,50
176º	5649650	Vinicius de Freitas Carvalho	08.06.23	23.06.18	23.06.18	23.06.18	23.06.18	19,00
177º	5710006	Igor Alexei Costa Ferreira	08.06.23	23.02.09	23.02.09	23.02.09	23.02.09	54,00
178º	5709148	Marcos Vinicius da Costa Moreira	08.06.23	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.02.08	48,75
179º	5709318	Alvaro Alberto Miranda Costa	08.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	28.06.07	46,00
180º	5709423	Fabiana Ribeiro de Oliveira Souza	08.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	24.02.04	45,50
181º	41383729	Luiz Octavio Domingues de Castro	08.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	61,00
182º	5709350	Daniel Lisboa Maia	08.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	37,00
183º	5709539	Luiz Claudio Mendes da Cunha	08.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.11.28	26,75
184º	5709490	Marcelo Silva de Almeida	08.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.10.02	44,00
185º	5709520	Alexandre Paz da Silva	08.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.09.30	34,50
186º	5709482	Marcelo de Freitas da Silva	08.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	50,75
187º	5709717	Ronner Anguita Monteiro	08.06.23	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	45,25
188º	5709776	Pilar Gomes Placias	08.06.23	23.01.26	23.01.26	23.01.26	23.01.26	53,00
189º	5709830	Roberta da Costa Pereira Dias	08.06.23	23.01.15	23.01.15	23.01.15	23.01.15	51,75
190º	19818637	Bruno Lopes Vieira	08.06.23	22.10.05	22.10.05	27.05.04	27.05.04	35,25
191º	41772911	Arthur Augusto Teixeira Alexandre	08.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	44.05.05	47,25
192º	41773004	Cecilia Beatriz Teixeira dos Santos	08.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	39,50
193º	41788532	Leonardo de Andrade Melo	08.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	44,25
194º	41773020	Marcella Matos e Silva Ribeiro	08.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	45,75
195º	24661961	Leandro da Silva Mendes	08.06.23	21.11.10	21.11.10	32.06.28	38.04.06	65,75
196º	5709180	Alexandre Kairis Sampaio Correa *	08.06.18	23.02.04	23.02.04	23.02.04	23.02.04	-59,75
197º	29647622	Carlos Vieira Silvestre	08.01.27	26.05.08	26.05.08	26.05.08	27.05.29	21,00
198º	29319331	Adecival da Silva Costa	08.00.00	44.04.16	44.04.16	44.04.16	45.05.15	37,00
199º	32415893	Luiz Carlos Rodrigues Barbosa	08.00.00	36.05.19	36.05.19	36.05.19	36.05.19	38,75
200º	29794412	Roberto Correa	08.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	36,75
201º	29127629	Claudio Rodrigues de Moraes	08.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	43,75
202º	29542057	Claudio Moreira da Silva	08.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	38,25
203º	29731992	Mauricio Azevedo Silva	08.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	56,25
204º	29269750	Sergio Lopes de Souza Guimarães	08.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	33,50
205º	29767644	Simone de Barros da Silva	08.00.00	35.04.10	35.04.10	35.04.10	35.04.10	49,50
206º	29874530	José Francisco Rosa Borges	08.00.00	35.04.04	35.04.04	35.04.04	35.04.04	39,50
207º	29416442	José Raimundo Avelino Junior	08.00.00	35.01.11	35.01.11	35.01.11	35.01.11	37,25
208º	29640342	Luiz Fernando Serafim de Sousa	08.00.00	34.01.01	34.01.01	43.11.15	44.11.07	65,50
209º	29948053	Jose Carlos da Cunha Maia	08.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	35.01.00	51,50
210º	29468523	Fatima Cristina dos Santos	08.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	47,75
211º	29170036	Valmir Rangel dos Passos	08.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	44,25
212º	29131766	Claudio da Silva Barcellos	08.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	36,00
213º	29898021	Elamir da Silva Souza	08.00.00	34.01.00	34.01.00	34.01.00	34.01.00	39,50
214º	29794340	Marcos Vicente Spolidoro Mattos	08.00.00	34.00.16	34.00.16	34.00.16	34.00.16	36,75
215º	29629560	Celso de Souza Barros	08.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	34.08.17	65,75
216º	29500478	Marcio Rodrigues de Araújo	08.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	50,50
217º	29715520	Marcos José Oliveira de Souza	08.00.00	26.11.18	26.11.18	26.11.18	32.00.17	43,75
218º	29997461	Marcelo Martins Bezerra	08.00.00	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	37,75
219º	29189756	Luis Felipe Tavares Estevam	08.00.00	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	46,50
220º	29127513	João Carlos Ferreira Affonso	08.00.00	26.11.12	35.05.27	39.07.03	39.07.03	42,25
221º	29189861	Renato Azeredo Gomes	08.00.00	26.10.04	26.10.04	32.11.00	33.09.16	65,75
222º	29472474	Amaury Dias Junior	08.00.00	26.08.11	26.08.11	31.04.09	31.04.09	56,00
223º	25659332	Renato de Oliveira Lima	08.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	28.01.10	63,50
224º	32366477	Jorge Marques de Paiva	08.00.00	25.10.00	25.10.00	29.08.20	31.01.17	58,25
225º	29834333	Maurício Barreto Campos	08.00.00	24.02.15	24.02.15	24.04.17	30.02.29	57,00
226º	5654513	Guttemberg de Souza Correa	08.00.00	24.00.19	24.00.19	25.08.17	31.08.17	61,25
227º	5651832	Carlos Renato Vieira Ferreira	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	37.09.11	65,25
228º	41378440	Elder Cabral de Souza	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	26.00.08	61,50
229º	5651565	Carla da Silva Martins	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.05.04	65,50
230º	5656982	Marcelo Weiler	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	63,00
231º	41379098	Sonia Nicolas de Mesquita	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	63,00
232º	5659035	Rodrigo Maia de Souza	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	64,00
233º	5658390	Renan de Oliveira Givisiez	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	54,75
234º	5652081	Claudio Marques Russo de Oliveira	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	46,75
235º	5657130	Marcio Luiz de Carvalho Barros	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	64,50
236º	5657180	Marcio Serafim Costa	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	61,50
237º	41378164	Alex Ferreira Esch	08.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	52,75
238º	5551617	Irb Silva Botto	08.00.00	23.10.02	23.10.02	28.05.15	28.05.15	42,75
239º	5709091	Priscila Duarte da Silva	08.00.00	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.11.28	45,75
240º	5710162	Amanda Monteiro Teixeira	08.00.00	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.10.28	61,50
241º	5710103	Guilherme de Almeida Ferreri	08.00.00	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.02.08	67,75
242º	5709342	Cristiano da Silva Tatagiba	08.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	25.09.00	42,25
243º	5709377	Marcelo Babaioff da Silva	08.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	60,50
244º	5709288	Marcelo Collart Villa	08.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	44,50
245º	5711525	Carlos André da Cruz Silva	08.00.00	23.02.03	23.02.03	23.02.03	33.05.19	56,50
246º	5711916	Mario Jorge Maia Ramos Moncorvo	08.00.00	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	60,25
247º	5713048	Alexandro Silva de Araújo	08.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	28.09.08	59,25
248º	5713870	Simone Bacelar Rebel	08.00.00	23.01.26	23.01.26	25.11.12	25.11.12	79,50
249º	5642566	Roberto Carlos da Gama Cunha	08.00.00	22.10.05	22.10.05	24.00.12	24.00.12	38,00
250º	41773950	Andre Luiz Silva Marinho	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	24.04.16	58,75
251º	41772890	Andrea dos Santos Azevedo	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	39,75
252º	41775473	Robson Cezar Dias Silva	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	64,75
253º	41771516	Suzana da Silva Crespo	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	59,00
254º	41774655	Marcellus Piranda Lima	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	64,00
255º	41772970	Cristiano Manso Pedroso	08.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	38,75
256º	5709741	Renata Cerante Cotan	08.00.00	18.10.16	18.10.16	18.10.16	18.10.16	47,00
257º	5654688	Henrique Mendes Monteiros Neto	07.11.28	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.04.23	55,25
258º	5712904	Antonio Carlos Brito de Miranda	07.11.28	23.02.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	50,00
259º	43647804	Alexandre Lourenço Martinez	07.11.28	15.09.23	16.06.23	16.06.23	21.07.09	43,25
260º	43857752	Kelmer Lyra Lopez	07.11.28	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	38,25
261º	43857221	Enzo de Castro Freitas	07.11.28	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	39,00
262º	5711932	Mario Luiz de Carvalho	07.10.08	23.03.17	23.03.17	23.03.17	27.10.09	48,25
263º	29420652	Tulio Souza Alves da Costa	07.06.23	36.04.30	36.04.30	36.04.30	36.04.30	38,25
264º	30025133	Carlos Alexandre da Costa	07.06.23	36.04.20	36.04.20	36.04.20	36.04.20	42,50
265º	29490987	Ricardo dos Reis	07.06.23	36.00.11	36.00.11	36.00.11	36.07.12	56,75
266º	30012538	Paulino Ferreira Campos Junior	07.06.23	35.11.17	35.11.17	35.11.17	37.00.15	48,00
267º	29414954	Eder Carlos Pereira	07.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	40,00
268º	29158443	Gilberto Galvao Scheiffer	07.06.23	35.04.08	35.04.08	35.04.08	35.04.08	44,00
269º	29134366	Katia Vieira Pacheco	07.06.23	34.00.16	34.00.16	34.00.16	34.00.16	50,50
270º	29897149	Jussiara Ramos de Andrade Souza	07.06.23	33.08.17	33.08.17	44.01.04	44.01.04	60,75
271º	29358434	José Henrique de Azevedo	07.06.23	33.08.17	33.08.17	40.05.04	41.04.27	50,75
272º	29604141	Marco Antonio Cardoso Quirino	07.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	54,00
273º	29424283	José Domingos Palermo	07.06.23	33.08.16	33.08.16	40.06.01	41.05.15	35,75
274º	29361168	Maria Angélica Coelho Valle	07.06.23	33.08.08	33.08.08	37.07.28	37.07.28	51,75
275º	29432154	Geracênio Jose Figueiredo	07.06.23	33.05.02	48.03.11	48.03.11	48.03.11	32,00
276º	29355532	Jannete de Souza Menezes	07.06.23	31.10.02	31.10.02	31.10.02	31.10.02	32,00
277º	29145724	Tania Furtado Dias	07.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	57,00
278º	29184452	Luiz Claudio Oliveira de Arruda	07.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	44,00
279º	29473349	George Nei Hubner de Almeida	07.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	47,00
280º	29176069	Giovani Dias de Souza	07.06.23	26.10.04	26.10.04	30.02.13	34.03.11	53,00
281º	29861373	Robson Thuller Porto	07.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	36.02.24	46,75
282º	29618045	Mario Eduardo Ferreira Borges	07.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	49,75
283º	29857350	Octavio Alves de Carvalho	07.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	45,25
284º	29313767	Marcos Luiz Gomes Pinho	07.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	27.05.05	57,25
285º	29180759	Claudio Costa Botelho	07.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	70,75
286º	29976839	Sylvio Renato de Souza Soares	07.06.23	26.06.06	26.06.06	26.06.06	26.06.06	39,25
287º	5651280	Armando Rodrigues da Costa Junior	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	33.09.12	56,00
288º	41378822	Marcelo Mello Lima	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	33.01.19	49,00
289º	5651840	Carlos Roberto Rodrigues de Lima	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	32.07.03	64,25
290º	5659345	Salvador Correia das Chagas	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.10.19	66,25
291º	5650569	Almo Saturnino Vieira Magalhães Junior	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	46,75
292º	5656257	Luis Eduardo Pires Neto	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	51,50
293º	5656605	Marcello Ramos Junqueira	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	56,00
294º	5655528	Julio Cesar Simoes John	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	46,25
295º	5656869	Marcelo Jano Fernandes da Silva	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	49,75
296º	5656117	Luciano de Andrade	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30,00
297º	5655161	Joas Gonçalves Lopes	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	55,00

298º	41378407	Danielle Roma de Almeida Ferreira	07.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	66,00
299º	5713552	Cleuber Ignácio Marins	07.06.23	23.01.28	23.01.28	23.01.28	29.01.27	54,25
300º	5713765	Marcelo Guimarães da Silva	07.06.23	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	52,75
301º	41773640	Osiris Macedo Pereira	07.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	63,50
302º	43649475	Carlos Henrique Jenne Junior	07.06.23	15.09.23	16.06.23	16.06.23	24.07.26	73,00
303º	43651712	Rodrigo Serpa Sad	07.06.23	15.09.23	16.06.23	16.06.23	23.02.17	50,00
304º	43649645	Carlos Thiago Parente Lanhas	07.06.23	15.09.23	16.06.23	16.06.23	16.06.23	62,25
305º	43649742	Delmara Cristina Costantin de Sá	07.06.23	15.09.23	16.06.23	16.06.23	16.06.23	34,00
306º	43648819	Thaisa Vasconcellos dos Santos	07.06.23	15.09.23	16.06.23	16.06.23	16.06.23	43,25
307º	23614030	Douglas Rodrigues Franca	07.06.23	15.09.23	15.09.23	26.02.12	26.04.29	30,50
308º	43858333	Marcos dos Santos Carneiro	07.06.23	15.09.23	15.09.23	23.01.20	23.01.20	28,50
309º	42080568	Tiago Lorenzo de Godoy Springer Pitanga	07.06.23	15.09.23	15.09.23	21.01.00	21.01.00	37,50
310º	42191858	Sheila Araujo Marques Fontes da Silva	07.06.23	15.09.23	15.09.23	20.06.25	20.06.25	29,25
311º	42697271	Juliana Motta de Lemos Migon	07.06.23	15.09.23	15.09.23	19.04.07	19.04.07	41,25
312º	42698944	Felipe Diniz Novellino	07.06.23	15.09.23	15.09.23	19.04.06	19.04.06	72,25
313º	43858627	Bernardo Paiva Macedonio de Vasconcellos	07.06.23	15.09.23	15.09.23	17.06.00	17.06.00	57,75
314º	43857639	Mirela Roux de Oliveira	07.06.23	15.09.23	15.09.23	16.10.19	16.10.19	52,50
315º	43857140	Cristiane de Almeida Figueiredo	07.06.23	15.09.23	15.09.23	16.09.23	16.09.23	21,00
316º	43858260	Renato Wagner Ladeira dos Anjos	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	20.10.21	55,75
317º	43858236	Bruno Amarante Monnerat	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	17.06.24	59,00
318º	43857922	José Gustavo Dias Bandeira de Mello	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	39,50
319º	43858015	Flavia Couto Guimaraes Figueiredo	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	65,00
320º	43857590	Rita de Cassia Fonseca Campista	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	47,00
321º	43868010	Fernanda Valsechy Rodrigues	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	45,25
322º	43856551	Marcio Silva Miglievich Guimarães	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	24,00
323º	43858198	Daniel Accioly de Souza Fragoso	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,25
324º	43857400	Flávia Jabur Ferreira França	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	48,00
325º	43857957	Fabyll Alves dos Santos	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	41,75
326º	43857353	Patricia Goldner	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	47,25
327º	43857132	Raquel Cardozo Pereira	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	42,00
328º	43857434	Evelyne Cortes Andrade	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	60,00
329º	43858732	Jefferson Sharpedeudarc dos Santos	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,50
330º	43857370	Marcel de Gusmão Delfino	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	59,50
331º	43857981	Carlos dos Anjos Brito Amaral	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	71,00
332º	43857159	Bruna Alves Zavarize	07.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	49,75
333º	5710901	José de Almeida Rios Neto	07.01.06	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	30,00
334º	5712408	Andre Felipe de Sousa da Silva	07.00.30	23.01.13	23.01.13	23.01.13	23.01.13	51,00
335º	41378385	Cristiane Lauriano Lima	07.00.26	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	40,00
336º	29940648	Adilson Vanderlei de Oliveira	07.00.00	39.00.09	39.00.09	39.00.09	39.00.09	44,75
337º	29935032	Sergio Lopes Bernardes	07.00.00	37.09.29	37.09.29	37.09.29	37.09.29	36,00
338º	29522340	José Reinaldo Alves Bastos	07.00.00	37.08.02	37.08.02	37.08.02	39.05.13	32,75
339º	29460972	Enildo de Souza da Silva Junior	07.00.00	37.06.20	37.06.20	37.06.20	37.06.20	30,50
340º	29887445	Willian Menezes	07.00.00	36.05.20	36.05.20	39.07.11	39.07.11	28,00
341º	29457114	Alexandre Carvalho de Albuquerque	07.00.00	36.00.11	36.00.11	36.00.11	36.00.11	47,50
342º	29799570	Antonio Carlos Nogueira Moraes Cardoso	07.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	36.04.11	31,00
343º	29149240	Edson do Nascimento	07.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	47,25
344º	30023343	Fernando Carlos de Sa Freire Lima	07.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	18,00
345º	29419948	Alcibiades Duarte Rosa	07.00.00	35.04.03	35.04.03	35.04.03	35.04.03	25,00
346º	29469627	Ricardo Jefferson Fernandes	07.00.00	35.03.26	35.03.26	35.03.26	35.03.26	33,00
347º	29478340	Nilson Roberto Silva Angelo	07.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	46,00
348º	29648246	Fabio Antonio Magalhaes Damaso	07.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	46,00
349º	29388210	Isnard Wolffman da Silva Junior	07.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	33,00
350º	29793840	João Carlos Soares de Azevedo	07.00.00	34.00.30	34.00.30	34.00.30	34.00.30	36,00
351º	29476739	Lourenço Abreu Jorge Filho	07.00.00	34.00.16	34.00.16	34.07.06	34.07.06	28,75
352º	29597749	Eraldo Pereira	07.00.00	33.07.03	33.07.03	33.07.03	33.07.03	34,00
353º	29634946	João Alberto de Figueiredo Soares	07.00.00	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	39,25
354º	29964849	Jayme Bittencourt Suzuki	07.00.00	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	42,75
355º	29182964	Lorami de Almeida	07.00.00	26.10.00	26.10.00	26.10.00	27.04.28	50,50
356º	30017750	Rubens Barbosa da Silva	07.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	39,25
357º	29181852	Luiz Carlos Camera Marinho	07.00.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	51,00
358º	5646332	Luiz Henrique da Silva Placidino	07.00.00	24.00.30	24.00.30	24.00.30	25.00.30	46,25
359º	41378270	Anizio Neves Chevrand	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	34.02.18	64,25
360º	5658861	Roberto Fiuza Junior	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.08.22	53,00
361º	39621367	Antonio Ferreira da Silva	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.11.27	60,50
362º	5658551	Renato Ricardo Guimarães	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.09.15	48,75
363º	5655269	Jorge Luiz Menezes Fernandes	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.08.12	41,00
364º	5654050	Frederico Silva de Siqueira Mota	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.05.04	43,25
365º	41379071	Sergio Ricardo Correia Pereira dos Santos	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	62,25
366º	41378733	Lincoln Moreira Carreiro	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	71,50
367º	5654904	Janaina dos Santos Rezende	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	59,50
368º	5650798	Anderson Christofani	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	63,25
369º	5649862	Agata Contage Loureiro	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	60,75
370º	5657660	Maycon Jandre	07.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	64,25
371º	5710618	Andrea Camilo da Silva	07.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	29.01.00	58,75
372º	5713331	Marcelo Bittencourt Romeiro	07.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	46,25
373º	5713145	Leonardo da Silva Pedrosa	07.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	58,75
374º	5713498	Leonardo de Lima Machado	07.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	49,50
375º	19842929	Hugo Leonardo da Silva Moreira	07.00.00	22.10.05	22.10.05	27.06.20	27.11.30	53,50
376º	6136613	Carlos José Pereira de Arcangelo	07.00.00	22.10.05	22.10.05	25.08.13	26.00.28	66,50
377º	41788621	Leonardo Abreu Sepulcri	07.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	54,25
378º	41773195	Anderson Luiz Fenta Figueiredo	07.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	51,75
379º	41774183	Sirleia Lopes de Oliveira	07.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	60,25
380º	41796985	Lucelia da Silva Machado	07.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	65,00
381º	41775457	Roberta Martins Messias Ferreira	07.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	67,25
382º	43181872	Francisco Tanaka de Andrade	07.00.00	15.09.23	15.09.23	18.02.07	18.02.07	50,50
383º	43367631	Janata Xavier Gevigler *	07.00.00	15.09.23	15.09.23	17.07.11	21.04.11	-19,50
384º	43546919	Ibson de Araujo Meireles	07.00.00	15.09.23	15.09.23	16.10.16	20.02.03	31,50
385º	43857817	Luiz Eduardo Accioly Cruz	07.00.00	15.09.23	15.09.23	16.10.01	16.10.01	43,50
386º	43858325	Fabrício de Castro Fernandes	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	25.03.02	45,75
387º	43858465	Maya Yasmin Cotting Mesquita da Silva	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	24.05.00	37,75
388º	43857787	Daniele Fontoura Marques	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	23.09.03	39,50
389º	43857540	Margareth Moreira Maciel	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	22.11.00	40,50
390º	43857000	Marcelo de Oliveira Navega	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	22.09.23	47,00
391º	43857035	Bruno Almeida Lima	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	19.09.04	54,50
392º	43857310	Leonardo Otavio Gonzales Engel	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	17.07.05	45,00
393º	43858252	Alessandra Fablicio de Araujo	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	17.02.14	54,00
394º	43856640	Pablo Ramoa Caixeiro	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	16.07.29	36,75
395º	43856586	Rodrigo Santana Barcelos da Silva	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	40,25
396º	43857582	Daniele de Souza Malafaia da Silva	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	51,25
397º	43858708	Fernanda Medeiros Blasquez Olmedo	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	57,00
398º	43858481	Fabio dos Santos Alves	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	53,75
399º	43858520	Bruno Silva Lemos	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	45,00
400º	43858503	Marcio Correa de Sá	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,50
401º	43857965	Breno Ramos Mendes	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	58,75
402º	43857043	Robson da Silva Saraiva	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	63,75
403º	43856942	Fabiano Gonçalves Pedroza	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	47,00
404º	43858651	Ana Carolina Barboza Costa	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	31,00
405º	43857663	Juliana Magalhães de Oliveira	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	40,00
406º	43857485	Natalia Gomes da Silva Comissário	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	41,00
407º	43858040	Stefanie Dalsgaard Barreto	07.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	53,75
408º	44031505	João Moraes Gomes Ribeiro	07.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	62,00
409º	44034091	Rafael Martins Paulista	07.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	42,50
410º	50007165	Daniele Rosa de Oliveira	07.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	63,75
411º	5650852	André da Rosa Machado	06.11.22	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	51,25
412º	19598939	Renato Garibaldi Delambert Filizzola	06.06.23	44.05.18	44.05.18	44.05.18	44.05.18	32,25
413º	29864640	Weber Santos de Oliveira	06.06.23	37.09.00	37.09.00	37.09.00	37.09.00	19,00
414º	29742684	João Cesar dos Anjos Bezerra	06.06.23	37.06.24	37.06.24	37.06.24	37.06.24	26,50
415º	29433070	Clovis Figueiredo Warol Filho	06.06.23	37.02.07	37.02.07	37.02.07	37.02.07	25,00
416º	29630045	Fabio Guimaraes Ferreira da Silva	06.06.23	36.00.12	36.00.12	36.00.12	36.00.12	28,00
417º	29457041	Sarah Ribeiro Ferreira	06.06.23	36.00.08	36.00.08	36.00.08	36.00.08	35,25
418º	29873916	Amauri Marques	06.06.23	35.06.02	35.06.02	35.06.02	35.06.02	28,00
419º	19597754	João Luiz Torres	06.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	36.02.24	11,00
420º	19540949	Sergio Luiz Farias Chaves	06.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	31,00

421º	29438020	Welliton Luiz Amolinario da Silva	06.06.23	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	18,75
422º	29403588	Sergio de Oliveira Rodrigues	06.06.23	35.03.06	35.03.06	40.11.28	40.11.28	28,50
423º	29225841	Salvador de Almeida	06.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	34.08.13	29,00
424º	29617952	Nelson Carlos Carmo Soares	06.06.23	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	32,00
425º	29648351	Edson Almir da Silva	06.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	28.02.09	43,00
426º	29800773	Mauricio Antonio do Nascimento Serra	06.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	37.03.25	36,25
427º	29507936	Luis Andre Valente Dias	06.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	30,75
428º	29861799	Marcelo Serpa Ferreira	06.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26,50
429º	29467047	Rogerio Oliveira da Annunciação	06.06.23	26.08.11	26.08.11	41.02.01	41.02.01	40,25
430º	29260876	Alexandre Coutinho Silva	06.06.23	26.06.23	26.06.23	26.06.23	27.05.21	28,00
431º	29532353	Jose Roberto Marques Raimundo	06.06.23	26.06.12	26.06.12	26.06.12	26.06.12	55,75
432º	5660173	Wagner Luiz Santos da Costa	06.06.23	24.00.19	24.00.19	29.06.10	30.11.00	62,50
433º	41378393	Cristina Vianna da Silva	06.06.23	24.00.19	24.00.19	25.03.21	25.03.21	50,50
434º	5628997	Marcelo Monteiro Ramos	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.10.10	24.10.10	46,75
435º	5658616	Ricardo Bezerra Trigueiro	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	31.01.01	34,25
436º	5650070	Alex Silva de Carvalho	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30.02.03	55,75
437º	5660300	Williams Dantas Freitas	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	29.07.23	69,25
438º	5650810	Anderson de Oliveira Souza	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.06.14	40,00
439º	5658543	Renato Rangel da Cunha	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.04.24	46,25
440º	41378806	Marcelo de Souza Mendonça	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	52,25
441º	5655358	José Eduardo Vazquez Barreira	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	36,75
442º	5656443	Luiz Guilherme Pereira	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	56,50
443º	5655900	Leonardo Silva de Oliveira	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	41,00
444º	5657490	Mario Cesar das Flores Gonzales	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	39,50
445º	5657644	Mauro Tadeu Pereira Ribeiro	06.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	67,00
446º	41378199	Alexandre Ramos Azeredo	06.06.23	24.00.00	24.00.00	24.00.00	24.00.00	38,00
447º	5711266	Eduardo Rodrigues da Silva	06.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	41,25
448º	5711339	Cristiano Alves Faria	06.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	43,75
449º	5711860	Claudinei de Almeida Lopes	06.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	32.05.02	46,25
450º	41384016	Raphael Venturotti	06.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.09.17	46,50
451º	5711665	Guilherme Valente de Barros	06.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	72,50
452º	5713200	Sergio Rodrigues da Silva	06.06.23	23.01.28	23.01.28	23.01.28	32.07.27	48,00
453º	41774710	Claudio Luiz de Oliveira	06.06.23	22.10.05	22.10.05	32.00.14	36.00.14	60,50
454º	19654480	Andre Luis Cerqueira Novaes Ferreira	06.06.23	22.10.05	22.10.05	27.01.06	28.01.26	54,50
455º	41788800	Patricia Tostes Pinho Oliveira	06.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.04.24	51,50
456º	41773365	Artur Ricardo dos Santos	06.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.00.22	64,25
457º	41773608	Claudio de Mello Bandoli	06.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	32,00
458º	41771397	Vagner Cantarym Pedro	06.06.23	22.09.30	22.09.30	22.09.30	29.01.10	30,75
459º	5647460	André Santos Silva	06.06.23	22.08.05	23.10.19	23.10.19	26.04.22	77,25
460º	5713854	Nelson Scopacasa Junior	06.06.23	21.09.05	21.09.05	21.09.05	21.09.05	42,75
461º	43856802	Marcos Gonzales de Abreu	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	20.10.14	27,00
462º	43857493	João Paulo Nogueira Coutinho	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	20.01.29	42,75
463º	43856837	Michelle Monteiro Garcia	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	17.02.30	31,25
464º	43857671	Filipe Bravo Duque	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	16.07.06	44,25
465º	43857809	Leonardo Assis Rodrigues	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	16.02.10	46,25
466º	43858228	Paulo Fernando Rocha Nascimento	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	48,25
467º	43857248	Cristianne Greenhalgh Vilalta	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	49,25
468º	43857477	Ricardo Henrique Cabral	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	46,25
469º	43856713	Mario Celso Botelho dos Santos	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	41,75
470º	43892221	Marcos Thomaz Vieira Pereira	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	36,50
471º	43857191	Marcelo Gomes Pereira da Silva	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	48,50
472º	43857183	Kleber de Souza Leite	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,50
473º	43858740	Daniele de Souza Armstrong	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,75
474º	43857647	Gisele Torres Maia	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	35,75
475º	43857299	Karina Reis dos Santos Nunes	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	29,25
476º	43868061	Jamile de Macedo Roda	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	39,25
477º	43858716	Vanessa Alves Cortez Gama	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	38,00
478º	43856632	Priscila Torazza de Carvalho	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	31,75
479º	43858147	Flavia Dias Moreira	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	30,50
480º	43858678	Viviane Silva da Costa	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	33,25
481º	43858350	Henrique Raposo de Azevedo Jesus	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,25
482º	43857507	Max Bill Monteiro Ratamero	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	31,50
483º	42635489	Paulo Rossano Fernandes dos Santos	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	35,75
484º	43857698	Carolina Cardoso e Cardoso	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	32,00
485º	43858570	Renato Valdemar Barroso da Costa	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	20,75
486º	10678158	Victor Dias Gloria	06.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	40,75
487º	43858058	Luiz Cezar Peres Huais Junior	06.06.08	15.09.08	15.09.08	15.09.08	16.06.10	51,75
488º	5464579	Francisco Manhães Rodrigues	06.00.00	37.05.24	37.05.24	37.05.24	37.05.24	26,50
489º	29408539	Paulo Roberto Madeira	06.00.00	35.02.06	35.02.06	35.02.06	35.02.06	26,50
490º	29346070	Charles Brito de Oliveira	06.00.00	34.01.01	34.01.01	40.11.04	40.11.04	28,50
491º	29641454	José Carlos de Jesus Gomes	06.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	28,00
492º	29385849	Wilson Ribeiro dos Santos	06.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	28,00
493º	29222460	Paulo Henrique de Souza da Silva	06.00.00	34.01.01	34.01.01	34.01.01	34.01.01	30,00
494º	29868238	Paulo Roberto Franco Neto Coronel	06.00.00	34.00.24	34.00.24	34.00.24	34.00.24	34,50
495º	30022460	Cicero Rodrigues Carvalho	06.00.00	33.08.17	33.08.17	33.08.17	33.08.17	8,00
496º	29457343	Renato Perilli da Silva	06.00.00	33.08.01	33.08.01	33.08.01	33.08.01	28,75
497º	30033462	Marcelo Jasbinshek Haguenauer	06.00.00	33.06.29	33.06.29	33.06.29	33.06.29	28,75
498º	30017572	Ubiraci da Silva Proença	06.00.00	33.05.02	43.08.05	43.08.05	43.08.05	6,00
499º	30010322	Antonio Sergio Lima dos Santos	06.00.00	32.01.07	32.01.07	32.01.07	32.01.07	27,75
500º	29465737	Carlos Alberto Ferreira da Silva	06.00.00	26.11.18	26.11.18	31.06.30	31.06.30	34,75
501º	29485746	Alexandre Barroso Serra	06.00.00	26.11.18	26.11.18	28.09.13	28.09.13	22,50
502º	30011051	Aureo de Freitas	06.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	34.10.04	34,75
503º	5651816	Carlos Messias Baptista Pillar	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	37.01.04	81,75
504º	5659965	Valter Fernando de Assis Gomes	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	32.00.17	57,75
505º	5650690	Ana Lucia Teixeira Ribeiro	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	31.01.08	63,75
506º	5654122	Julio Cesar Carvalho Fagundes	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.01.18	52,50
507º	5657628	Mauro da Silva Vieira	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	26.11.10	49,25
508º	5654246	Giselly Lugão Silva de Souza	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	26.10.14	27,00
509º	5653061	Elton de Oliveira Dressler	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.10.09	40,00
510º	5651883	Christian Renato Salgado Baitelli	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.08.00	38,25
511º	5650607	Alvaro Antonio dos Santos Ferreira	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27,00
512º	5655323	Jose Cardoso Pereira Lobo Neto	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	31,50
513º	5650186	Alexandre de Oliveira Gonçalves	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	66,75
514º	5656265	Luis Felipe Guimaraes Melo	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	50,00
515º	5654823	Isabella Matheus Silva	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	49,00
516º	41378962	Renata Nunes Veloso	06.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	70,25
517º	5710227	Gustavo Gomes dos Santos	06.00.00	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.02.08	27,50
518º	5711568	Rodrigo Vieira	06.00.00	23.02.03	23.02.03	23.02.03	25.05.16	43,50
519º	5711673	Douglas Jose Hentzy dos Santos Souza	06.00.00	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	39,75
520º	5712831	Luis Roberto Santiago de Freitas	06.00.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	34.01.27	38,25
521º	5712920	Elizabete Sousa Mustrange de Carvalho	06.00.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	40,50
522º	20374666	Francisco de Assis Gomes da Silva	06.00.00	22.10.05	22.10.05	28.08.27	33.04.27	46,50
523º	19944845	Marcelino Figueira Antunes	06.00.00	22.10.05	22.10.05	28.08.09	28.08.09	65,50
524º	41774523	Eberson Bento da Silva	06.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	62,50
525º	41773233	Andre Luis Rebello Simões	06.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	55,75
526º	41773713	Rodrigo Martins Gomes Ladeira	06.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	57,00
527º	22688846	Alex de Melo Barcelar	06.00.00	22.04.09	22.04.09	23.10.12	23.10.12	56,25
528º	43858473	Jeanne José Maria	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	50,00
529º	43857566	Marcio Bastos de Oliveira	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	37,25
530º	43858694	Fernando Rodrigues Gonçalves	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,00
531º	43858180	Rodrigo Xavier Pinto	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	55,25
532º	43857361	Ana Paula Tayarol Ribeiro	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	36,50
533º	43857736	Alini de Paula Mozella	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,25
534º	43856861	Fabio Barroso Porto	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	37,00
535º	43858341	Uilliam Carvalho Faria	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	67,00
536º	43857728	Fernanda Guarana Antonini	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	30,25
537º	42431042	Marcella Vargas de Toledo Duque Estrada	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	44,00
538º	43857574	Renata Rodrigues Carneiro Costa	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,50
539º	43858384	Danillo Lima da Silva Lengruber	06.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	40,50
540º	43858490	Tato Correa Brandão	05.11.14	15.09.06	15.09.06	15.09.06	15.09.06	10,00
541º	42698324	Gilvando Cavalcanti de Melo Junior	06.00.00	15.00.29	15.00.29	19.04.06	19.09.25	30,75
542º	44031386	Renata da Silva Almeida	06.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	23.06.07	32,50
543º	44031971	Leila Naumann Falcão	06.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.11.13	46,50

544º	44031840	Leonardo Rosalba	06.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	30,00
545º	44031580	Renata Soares Guaraciaba	06.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	26,75
546º	29122740	Johnson Maciel Ribeiro	05.06.23	34.00.25	34.00.25	34.00.25	34.00.25	25,50
547º	29419530	Luiz Carlos de Carvalho Martins *	05.06.23	33.08.25	33.08.25	33.08.25	38.10.04	-20,00
548º	29598850	Sergio Terra de Souza Rocha	05.06.23	26.11.18	26.11.18	27.06.19	28.00.03	44,00
549º	29722144	Marco Antonio Campos Martins	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	30.11.17	23,75
550º	29261678	Luciano Iriarte Dias Kayser	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	27.10.18	27,25
551º	29614635	Fernando Antonio de Oliveira Pessanha	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	19,75
552º	29861268	Ubiratan de Castro Gama	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	22,25
553º	29524814	Paulo Henrique Nina Pinheiro	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	24,00
554º	29171130	Claudio Rodrigues Gomes	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	27,50
555º	29923727	Luiz Claudio de Carvalho Lopes	05.06.23	26.11.18	26.11.18	26.11.18	26.11.18	29,75
556º	29327725	Jose Mauricio Fritz Bellini de Andrade	05.06.23	26.10.08	26.10.08	26.10.08	26.10.08	23,00
557º	30023572	Marcelo Fillizola Assunção	05.06.23	26.10.04	35.06.02	35.06.02	35.06.02	5,00
558º	29460379	Genilson Barbosa Bonfim *	05.06.23	26.10.04	26.10.04	35.04.10	35.04.10	0,50
559º	29794099	Crimerio Salvador da Silva	05.06.23	26.10.04	26.10.04	34.05.23	43.00.07	25,75
560º	29503787	Luiz Pinheiro Canelas	05.06.23	26.10.04	26.10.04	33.07.21	33.07.21	27,50
561º	29524180	Alexandre Felipe de Almeida	05.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	29.10.05	22,00
562º	29857120	Jader Levi da Costa Marques	05.06.23	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	37,00
563º	29491444	José Vicente da Costa	05.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	27.06.24	22,50
564º	29610745	Uerner Leonardo Barreira Passos	05.06.23	26.07.26	26.07.26	26.07.26	34.02.15	55,75
565º	29737214	Adelino Mello Lima	05.06.23	26.07.20	26.07.20	26.07.20	39.10.29	40,50
566º	29683750	Tulio Carnevale	05.06.23	24.09.13	34.00.16	34.00.16	34.00.16	43,00
567º	5651263	Antonio João Correa do Carmo	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	61,50
568º	5654491	Gustavo Oliveira Machado da Silva	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	43,00
569º	5658128	Pedro Angelo Garvez Pansini	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	39,00
570º	5653100	Emilio Antonio dos Santos	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	37,50
571º	5655617	Leandro Caputo Lancellotti	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	45,00
572º	5657776	Monica Andrea Souza Santos	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	42,75
573º	5658268	Rafael Lopes de Souza	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	43,00
574º	5658217	Priscila Pereira Vasques Gomes	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	53,00
575º	5658284	Rafael Rios de Oliveira	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	59,75
576º	5654505	Gutembergue de Sena Furtado	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	36,50
577º	5655919	Leonardo Soares da Silva	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	38,25
578º	5654734	Hilton Antonio Macedo Rafael	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	36,75
579º	41378300	Bruno Fontes do Nascimento	05.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	64,50
580º	5710065	Fabiana Bocato Murga	05.06.23	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.02.08	30,25
581º	5710588	Rodrigo Cardoso dos Santos	05.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	29.03.19	62,00
582º	5711274	Adriano Fernandes Botelho de Araújo	05.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	34.02.16	65,50
583º	41383893	Ana Paula Rezende Velloso Rodrigues	05.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	47,00
584º	5711401	Silvia Alves	05.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	32,75
585º	41383966	Cesar Romano da Silva	05.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	41,25
586º	5712190	Marcio de Souza Peixoto	05.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	65,50
587º	5712572	Constantino Ferreira da Costa Neto	05.06.23	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	33,00
588º	5713307	Cleiton Richardson Alvarez de Souza	05.06.23	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	57,00
589º	5713714	Marcos Pappalardo	05.06.23	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	41,75
590º	5713862	Nilton José Alves da Costa	05.06.23	23.01.26	23.01.26	23.01.26	23.01.26	59,25
591º	5714044	Rafael Fernandes da Costa	05.06.23	23.01.17	23.01.17	23.01.17	23.01.17	23,00
592º	24382965	Leonardo Moreira Dias	05.06.23	22.11.27	22.11.27	24.09.08	24.09.08	80,25
593º	25090356	André Morgado Nagib	05.06.23	22.10.05	22.10.05	26.05.17	26.05.17	73,00
594º	41775198	Raulison Manoel Correa Barbedo	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	26,50
595º	41775090	Monica Alves Dias	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	42,00
596º	41773357	Antonio Eduardo Correa da Silva	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	49,25
597º	41775112	Waldecyro de Oliveira Barros	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	40,25
598º	41773896	Emanuele Eglantina Lima Mendes da Rocha	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	38,50
599º	41788796	Rafaela Silva Mendonça de Pinho	05.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	65,00
600º	19790589	Marcos da Silva Romero	05.06.23	22.04.09	22.04.09	27.08.07	28.08.10	47,75
601º	43228666	Hugo Duarte Lima	05.06.23	22.03.21	22.03.21	22.03.21	39.03.12	51,00
602º	29213142	Maurício da Costa Oliveira	05.06.23	21.11.10	39.04.10	39.04.10	39.04.10	24,00
603º	43857620	Rogerio Hinsch Frias Barbosa	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	35,25
604º	42697409	Tania Lima de Negreiros	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	23,50
605º	43858376	Lucio Eduardo da Costa Abrantes	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	27,25
606º	43858139	Antonio Victor Teixeira Vieira	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	32,50
607º	41962567	Wagner Lisboa Vieira	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	34,25
608º	43856659	Marcelo Luiz Burgos Rocha	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,75
609º	43856594	Marco Frankling Parangaba	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	24,00
610º	43857515	Marsol Amanda Sant Anna	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	32,25
611º	43856730	Maycon da Costa Antônio	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	26,00
612º	43856993	Carlos Eduardo Aida	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	23,50
613º	43857949	Dulmara Paiva Rocha	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	31,25
614º	43858074	Pedro Rodrigues Ferreira	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	34,75
615º	43858635	Rodrigo Bispo da Silva	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	34,25
616º	43858120	Teodorico Maximiano da Fonseca Filho	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	33,00
617º	43857388	Livia Maria Valadares Teixeira Bitana	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	46,25
618º	43858287	Samantha Balestero Pereira Portela Elysio	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	39,25
619º	43858112	Rafael Machado Lobato Matos	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	17,25
620º	43856985	Bernardo Schwan Belem	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	28,75
621º	43858554	Diego Garrett de Lima	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	41,00
622º	43857078	Camila Costa dos Santos	05.06.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	25,25
623º	44300255	Marcia Cristina da Silva Santos	05.06.23	14.00.11	14.00.11	14.00.11	14.00.11	53,25
624º	29182840	Antonio Nonato Gonçalves Santiago	05.00.00	35.04.11	35.04.11	35.04.11	35.04.11	24,50
625º	29397235	Sherman Medeiros de Souza	05.00.00	35.03.00	35.03.00	46.08.11	46.08.11	30,75
626º	29764637	Luciano Jesus de Souza	05.00.00	26.10.04	26.10.04	27.06.23	27.06.23	25,50
627º	29725119	Luiz Carlos Emidio da Silva	05.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	29.09.24	27,25
628º	29155240	Rosangela Silva Tadim	05.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	29,25
629º	29154812	João Carlos Nascimento de Souza	05.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	14,00
630º	29588367	Marcelo Miranda de Souza Gonçalves	05.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	25,25
631º	29857422	Guilherme Teixeira de Magalhães Guazzelli	05.00.00	26.10.04	26.10.04	26.10.04	26.10.04	5,00
632º	29587557	Marcelo de Almeida Santos	05.00.00	26.10.03	26.10.03	30.02.20	31.02.21	31,25
633º	41788559	Aleksandar Pokrajac	05.00.00	26.09.05	26.09.05	26.09.05	26.09.05	31,50
634º	29753155	Andre Campello da Costa	05.00.00	26.08.11	35.06.02	35.06.02	35.06.02	25,00
635º	29268230	Sidney Dias de Almeida	05.00.00	26.08.11	26.08.11	40.09.04	44.02.17	30,25
636º	29327121	Glaucio de Oliveira	05.00.00	26.08.11	26.08.11	35.11.01	35.11.01	34,50
637º	29476844	Cesar Augusto Sá Freire	05.00.00	26.08.11	26.08.11	35.09.27	39.02.11	26,00
638º	29697239	Edimilson José de Souza	05.00.00	26.08.11	26.08.11	31.10.12	31.10.12	40,25
639º	29532469	Mario Antonio Paixão Gonçalves Junior	05.00.00	26.08.11	26.08.11	31.09.30	31.09.30	30,50
640º	29601479	Renato Machado Ferreira	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	34.03.16	21,50
641º	29527945	Rubens Mendes Barbosa	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	28.02.12	29,50
642º	29124050	Paulo Afonso Pancracio Celebrini	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	49,25
643º	29265266	Carlos Fernando Vianna	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	25,25
644º	29608864	Jorge Gomes Barreira	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	6,25
645º	29325498	Helder Berto de Oliveira	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	23,00
646º	30010438	José Simão Dantas	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	24,00
647º	29269040	Reinaldo da Costa Freire	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	23,25
648º	32281773	Adalberto da Silva Oliveira	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26,50
649º	29700345	Fabricio de Melo Soares	05.00.00	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	18,50
650º	29588138	Toni Alexandre Meireles Nunes	05.00.00	26.08.09	26.08.09	30.11.28	31.08.20	30,00
651º	29334837	Celso Antonio das Virgens Junior	05.00.00	26.08.07	26.08.07	26.08.07	27.09.02	22,00
652º	29593620	Amir Adum	05.00.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	42,75
653º	29831547	Ilaudevi Duarte Neto	05.00.00	24.02.16	24.02.16	24.02.16	24.02.16	19,00
654º	41368460	Julio Cesar Lima Silvestre	05.00.00	24.00.19	24.00.19	31.10.10	31.10.10	51,50
655º	5551447	Menie Emilia Neves Braz	05.00.00	24.00.19	24.00.19	28.08.21	28.08.21	47,00
656º	23792485	Jorge Antonio Duarte de Mello	05.00.00	24.00.19	24.00.19	27.04.17	31.04.16	46,75
657º	5656893	Marcelo Lima Moreira	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	40.02.11	39,00
658º	5659183	Romulo da Costa	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	32.03.20	59,75
659º	5657113	Marcio Jose Castro de Medeiros	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.00.19	49,25
660º	5658500	Renato Guimarães da Silva	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	26.02.01	35,50
661º	5654777	Iaskara Nildes Silveira Profeta	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.10.13	45,00
662º	5656745	Marcelo de Freitas Cardoso	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.09.08	42,25
663º	41378202	Aline Bastos Cavalcante	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.04.20	43,75
664º	5650321	Alexandre Paiva Monteiro de Castro	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	43,00
665º	5653207	Eva Vilma Matos de Andrade	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	43,00
666º	5651468	Bruno Moreira Ramos	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	32,50

667º	5651174	Antonio Alberto Marinho Nigro Filho	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	44,00
668º	5660262	William da Costa Steiner	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
669º	5658594	Ricardo Afonso Faleiro	05.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
670º	5710154	Alexandre Nunes Muniz	05.00.00	23.02.08	23.02.08	23.02.08	29.02.01	(***)
671º	5710839	Luiz Monteiro Pereira	05.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.10.25	(***)
672º	5711363	Rodrigo Nader Cabral de Freitas	05.00.00	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
673º	5712300	Jayme Monteiro de Barros	05.00.00	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	(***)
674º	5713030	Luciano Marques Bersot	05.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	26.07.08	(***)
675º	5713269	Fernanda Silveira de Sá Freire	05.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
676º	6131050	Ricardo Gonçalves da Costa	05.00.00	22.10.05	22.10.05	27.06.01	27.06.01	(***)
677º	41774779	Marcelo Ricardo Santos da Silva	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	32.00.15	(***)
678º	41774558	Paulo Cesar Domingos Manarte	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	30.11.24	(***)
679º	41787811	Rodrigo Skiavini Severiano	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	28.00.20	(***)
680º	41788672	João Carlos de Melo Camacho	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.11.04	(***)
681º	41773152	Bruno Sequeira da Silva	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.07.02	(***)
682º	41775325	Paulo Siciliano Aieta	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
683º	41774930	Luciana Bittencourt	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
684º	41774582	Luiz Faulhaber Barbosa Filho	05.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
685º	23625813	Luis Fabiano Furtado	05.00.00	16.03.00	16.03.00	24.07.10	29.09.12	(***)
686º	43733450	Elvis Lanes Dias	05.00.00	16.03.00	16.03.00	17.03.00	17.03.00	(***)
687º	43856934	Alexandre Rezende de Oliveira	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
688º	43857833	Diego Mendonça Lessa	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
689º	43858457	Thiago do Rio Novo Figueiredo	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
690º	43857604	Paula Martins Moraes dos Santos	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
691º	43857914	Gabriel Chermont Sapia	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
692º	43858171	Romulo Bandeira Rosa	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
693º	43856853	Renata Cristina Leal Cavalheiro	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
694º	43856560	Tatiana de Oliveira Gonçalves	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
695º	43858546	Diego Magalhães Alonso	05.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
696º	43858082	Thiago Fernandes Barbosa Pinto de Almeida	05.00.00	15.09.14	15.09.14	15.09.14	15.09.14	(***)
697º	25530542	Antonio Dias da Silva	05.00.00	15.00.29	15.00.29	31.01.06	34.04.10	(***)
698º	43715427	Pedro Fontes Torres	05.00.00	15.00.29	15.00.29	17.11.14	17.11.14	(***)
699º	44031394	Valdivan Lima Pires	05.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	(***)
700º	44031475	Leandro de Oliveira Araujo	05.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	(***)
701º	44031335	Ariane Dalben Rodrigues	05.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	(***)
702º	44031742	Julio Cesar Ferreira Gaspar	05.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	(***)
703º	43857116	Willy Pinheiro Pereira	04.07.29	15.05.05	15.05.05	15.05.05	16.02.26	(***)
704º	29701562	João Gilberto da Silva Gonzaga	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
705º	29333881	Carlos Henrique Pereira Peixoto	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
706º	29628466	Alberto Augusto Nogueira Borges	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
707º	29598320	Carlos Augusto Daflon Mendes	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
708º	29937540	Marcos Romero Mattoso de Souza	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
709º	29162050	Marcelo da Silva Bastos	04.06.23	26.08.11	26.08.11	26.08.11	26.08.11	(***)
710º	29598737	Andre Kilner Amaral Menezes	04.06.23	26.07.20	26.07.20	26.07.20	26.07.20	(***)
711º	29767830	Carlos Alberto dos Anjos	04.06.23	26.07.01	26.07.01	34.06.26	34.06.26	(***)
712º	29887747	Pierre Angel Leite de Mattos Faro	04.06.23	26.07.01	26.07.01	26.07.01	26.07.01	(***)
713º	29618525	Miguel Angelo Jose da Silva	04.06.23	26.04.06	26.04.06	26.04.06	26.04.06	(***)
714º	29311780	Jorge Barros do Souto	04.06.23	25.10.00	35.02.16	35.02.16	35.02.16	(***)
715º	29895839	José Carlos de Barros Moreno	04.06.23	25.10.00	25.10.00	25.10.00	31.03.11	(***)
716º	29946212	Milton Moreira Pereira Neto	04.06.23	25.10.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	(***)
717º	29579538	Alexandre Arari Rodrigues Teixeira	04.06.23	25.10.00	25.10.00	25.10.00	25.10.00	(***)
718º	29976340	João Alves de Moraes	04.06.23	25.01.13	25.01.13	25.01.13	25.01.13	(***)
719º	32281544	Fabiano Ramos Franco	04.06.23	24.02.15	24.02.15	26.05.01	27.03.15	(***)
720º	32281846	Armando Rodrigues Valpaços	04.06.23	24.02.15	24.02.15	24.09.05	24.11.05	(***)
721º	29778220	Rhoxane Rogéria Teles de Araújo	04.06.23	24.00.19	36.07.29	36.07.29	36.07.29	(***)
722º	29778158	Carlos Eduardo da Costa Madureira	04.06.23	24.00.19	32.06.23	32.06.23	32.06.23	(***)
723º	23763272	Charles Silva Sanches	04.06.23	24.00.19	24.00.19	40.09.26	42.08.24	(***)
724º	23370068	Antonio Saltarelli Ribeiro	04.06.23	24.00.19	24.00.19	35.04.17	35.04.17	(***)
725º	5654882	Janaina Araújo	04.06.23	24.00.19	24.00.19	30.07.06	30.07.06	(***)
726º	20373147	Nicolau Antonio de Miranda	04.06.23	24.00.19	24.00.19	29.08.20	30.09.16	(***)
727º	5660238	Washington Jorge de Souza	04.06.23	24.00.19	24.00.19	29.05.26	29.05.26	(***)
728º	5550939	Patricia Laureano Costa Martins	04.06.23	24.00.19	24.00.19	28.09.20	28.09.20	(***)
729º	5654890	Jamesson de Souza Landim	04.06.23	24.00.19	24.00.19	28.08.02	28.08.02	(***)
730º	5567572	Luiz Claudio Bavier Bezerra	04.06.23	24.00.19	24.00.19	27.06.20	28.03.05	(***)
731º	5567599	Fabio Henrique do Carmo Lessa	04.06.23	24.00.19	24.00.19	27.05.06	31.06.23	(***)
732º	5656931	Marcelo Pereira de Souza	04.06.23	24.00.19	24.00.19	26.02.10	27.03.18	(***)
733º	5651930	Clauber Amorim Pena	04.06.23	24.00.19	24.00.19	25.07.30	26.10.27	(***)
734º	5656796	Marcelo Ferreira Dominguez	04.06.23	24.00.19	24.00.19	25.00.22	25.00.22	(***)
735º	5651131	Angelo Batista Leite Junior	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.03.27	25.00.21	(***)
736º	5655056	João Carlos Rodrigues Alves	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
737º	5655170	Joelma Francisca Melo	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
738º	5660106	Vinicius Rego da Silva	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
739º	5656400	Luiz Felipe Peixoto Ferreira	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
740º	5653746	Fernanda Wieser de Mendonça	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
741º	5653690	Felipe Menezes da Silva	04.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
742º	43191401	Elis Moreira da Fonseca	04.06.23	23.03.21	23.03.21	23.03.21	23.03.21	(***)
743º	5710642	Douglas Guimarães de Souza	04.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	26.00.22	(***)
744º	5710626	Claudia Cristina Alves da Fonseca	04.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(***)
745º	5711215	Vinicius Leonardo Oliveira Clem	04.06.23	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
746º	5712548	Maurício Santos de Azevedo Junior	04.06.23	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	(***)
747º	5474132	Vania Mattos Saliba	04.06.23	23.02.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	(***)
748º	5712599	Luciana Sardinha de Vasconcelos	04.06.23	23.02.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	(***)
749º	5713722	Elisangela de Souza Teixeira Xavier	04.06.23	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	(***)
750º	41773772	Paulo Roberto Monteiro Carneiro	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	29.06.16	(***)
751º	41774337	Jeferson Ricardo Carvalho Medeiros	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
752º	41773519	Carlos Eduardo Salbego da Costa	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
753º	41788613	Donovan Barros Coutinho	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
754º	41775007	Pedro Coelho Mendes Junior	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
755º	41774370	João Barbosa do Amaral	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
756º	41774159	Gil Gimenez Destro	04.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
757º	41958500	Leandro de Souza Assis	04.06.23	16.03.00	16.03.00	20.01.12	20.01.12	(***)
758º	43732615	Fabricio Luz Guimarães	04.06.23	16.03.00	16.03.00	16.03.00	18.00.22	(***)
759º	43731341	Rodolfo Bittencourt da Silva Andrade	04.06.23	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
760º	43858317	Pedro Paulo Andrade de Almeida	04.06.23	15.09.20	15.09.20	15.09.20	17.08.24	(***)
761º	43905218	Rodrigo da Silva Perdigão	04.06.23	15.08.12	15.08.12	15.08.12	15.08.12	(***)
762º	43925960	Davi Avelino Gripp	04.06.23	15.06.24	15.06.24	15.06.24	15.06.24	(***)
763º	41773209	Ruben José de Souza Neto	04.03.24	20.01.30	20.01.30	20.01.30	20.01.30	(***)
764º	5713250	Cláudio Luiz Dias da Silva	04.01.06	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
765º	5656958	Marcelo Saldanha Medeiros Domingues	04.01.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
766º	41773845	Eduardo Benevenuto Vasconcellos	04.01.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
767º	43729720	Keiller Fernandes Garcia	04.01.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	26.00.16	(***)
768º	43731449	Alexandro Rodrigues dos Santos Machado	04.01.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
769º	43730183	Maike Nelson Balestieri Costa	04.01.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
770º	50130676	Jean Moniz da Silva	04.01.00	12.04.15	12.04.15	19.06.16	23.02.11	(***)
771º	44032471	Anderson Ribeiro da Silva	04.01.00	11.08.24	11.08.24	15.02.08	15.02.08	(***)
772º	50332759	Raphael Malafaia da Silva	04.01.00	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
773º	41378377	Cleicer Xavier Meneses	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	40.06.12	(***)
774º	5649838	Adriano Barbosa Melo	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	34.02.16	(***)
775º	5651948	Claudemir Conceição de Melo	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	33.03.28	(***)
776º	5651875	Cesar Augusto Costa de Barros	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30.10.03	(***)
777º	5650127	Alexandre Azevedo dos Santos	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30.01.14	(***)
778º	5659922	Valdir Ferreira Duarte	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30.00.19	(***)
779º	5650976	Andre Luiz Costa Pereira	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	30.00.18	(***)
780º	5660394	Reginaldo Anselmo Pereira de Oliveira	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.02.11	(***)
781º	5658411	Renata Gabriela Eugenio Rezende da Silva	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
782º	5655773	Leonardo Coelho de Castro	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
783º	5652227	Cristiane Aparecida Paulino	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
784º	5651310	Beatriz Cristina de Freitas Dominguez	04.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
785º	5628954	Ulisses Mary Terra Ferreira Pinto	04.00.00	24.00.16	24.00.16	24.11.00	24.11.00	(***)
786º	5660440	Nilo Fausto Marques de Oliveira Marques	04.00.00	23.02.29	23.02.29	23.02.29	24.03.00	(***)
787º	5714060	Claudio Mello Tavares	04.00.00	23.02.15	23.02.15	23.02.15	23.02.15	(***)
788º	5713340	Alexandre Dias Costa	04.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
789º	41787803	Jorge Claudio Lima de Britto	04.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.08.14	(***)

790º	41775260	Raphael Carneiro Leão Duarte	04.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
791º	5937094	David Nunes Ferreira	04.00.00	16.03.00	16.03.00	23.10.23	29.10.23	(***)
792º	43856950	Amilcar Jose Soares Valente Junior	04.00.00	15.09.23	15.09.23	15.09.23	15.09.23	(***)
793º	44031270	Fabiana dos Santos de Araujo	04.00.00	15.00.29	15.00.29	15.00.29	15.00.29	(***)
794º	44183615	André Luiz Repsold de Azevedo	04.00.00	14.08.09	14.08.09	14.08.09	14.08.09	(***)
795º	43858090	Marcos Roberto de Vasconcellos Lopes Soares	04.00.00	13.06.28	13.06.28	13.06.28	13.06.28	(***)
796º	43457878	Luiza Fernandes Xavier	04.00.00	13.02.14	13.02.14	14.11.30	14.11.30	(***)
797º	5652740	Edmilson Theodozio da Silva	03.10.25	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.01.18	(***)
798º	5652405	Daniel da Motta Trindade	03.10.25	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
799º	5656613	Marcelo Cardoso Souto	03.10.25	23.11.30	23.11.30	23.11.30	27.02.17	(***)
800º	5713633	Adauri Antonio Rodrigues Junior	03.10.25	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
801º	5710790	Erick Duarte Correa	03.10.25	23.00.16	23.00.16	23.00.16	26.08.30	(***)
802º	43229123	Iualace de Paula Moreira	03.10.25	16.03.00	16.03.00	18.01.16	34.09.20	(***)
803º	43731201	Saulo Vital da Conceição	03.10.25	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
804º	50220136	Fabio Ferreira Costa	03.10.25	12.04.15	12.04.15	12.04.15	16.01.26	(***)
805º	50227262	Felipe Limongi Marzullo	03.10.25	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
806º	5652723	Edison Teixeira Raeder Junior	03.10.12	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
807º	5711770	Hugo Leonardo Garcia Pereira	03.10.12	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	(***)
808º	43726968	Welber Pereira Marins	03.10.12	16.03.00	16.03.00	16.03.00	18.02.01	(***)
809º	43729142	Ricardo Coelho Maron Gedeon	03.10.12	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
810º	50222996	Bernardo Ambrozio Cavalcanti	03.10.12	12.04.15	12.04.15	13.07.27	14.07.29	(***)
811º	50227548	Rafael Lima Andrade	03.10.12	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
812º	24809250	William de Souza Rodrigues	03.10.12	11.08.24	11.08.24	14.07.04	14.07.04	(***)
813º	50331582	Rodrigo Barbosa Vianna	03.10.12	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
814º	50329782	João Carlos Guimarães de Barros	03.10.12	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
815º	50817469	Mateus Rangel de Castro Soares	03.10.12	10.00.08	10.00.08	10.00.08	10.00.08	(***)
816º	50834878	Ronaldo da Silva Mamedes	03.10.12	09.09.00	09.09.00	11.00.06	11.00.06	(***)
817º	5658020	Paulo Cesar Marcolino	03.08.11	24.00.19	24.00.19	25.00.01	25.00.01	(***)
818º	5657962	Patricia Wilke Gonçalves	03.08.11	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
819º	5711223	Viviana Claudino Chapetta	03.08.11	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
820º	42700388	Nelson Lopes de Moraes Junior	03.08.11	19.05.15	22.00.24	22.08.23	30.04.17	(***)
821º	50215957	Carla Lomar Varela	03.08.11	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
822º	50219561	Isabella Lavinas Francisco	03.08.11	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
823º	43731074	Rodolfo Leandro Alves Rodrigues	03.08.01	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
824º	5699622	Anderson Luiz de Souza	03.08.01	12.04.15	12.04.15	18.01.16	23.10.30	(***)
825º	50219200	Vivian Pereira Visentin	03.08.01	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
826º	50227300	Thadeu Carvalho de Jesus	03.08.01	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
827º	50216368	Pedro Teixeira da Paz Pinheiro	03.08.01	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
828º	50331272	Daniel Roque de Melo	03.08.01	11.08.24	11.08.24	11.08.24	18.03.29	(***)
829º	50795716	Vitor Medeiros Porcino	03.08.01	10.02.23	10.02.23	10.02.23	10.02.23	(***)
830º	50795490	Francis Lima de Almeida	03.08.01	10.02.23	10.02.23	10.02.23	10.02.23	(***)
831º	50835360	Thiago de Freitas Oliveira	03.08.01	09.09.00	09.09.00	09.09.00	12.03.07	(***)
832º	44137451	Flavia de Moura Bezerra Amorim	03.08.01	09.09.00	09.09.00	09.09.00	10.06.08	(***)
833º	5710782	Andre Luiz Ferrão da Cunha	03.07.19	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(***)
834º	41774353	Jeferson Santos da Costa	03.07.19	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
835º	50332619	Carlos Antonio Leite Pereira	03.07.19	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
836º	5656141	Luciano Lins de Menezes	03.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.09.28	(***)
837º	5712467	Rogério Moura de Azevedo	03.06.23	23.02.01	23.02.01	23.02.01	29.03.16	(***)
838º	41787838	Maxwell Gomes Pereira	03.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	30.06.25	(***)
839º	43730051	Gisele Martins de Souza Rocha	03.03.17	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
840º	50332295	Wander Belini da Silva	03.03.17	11.08.24	11.08.24	11.08.24	33.03.10	(***)
841º	5657334	Marcos Estaca da Silva Nunes	03.02.22	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
842º	50220110	Daniel Martins	03.02.22	12.04.15	12.04.15	12.04.15	19.03.11	(***)
843º	50226860	Cauê Fahham de Castro Caiado	03.02.22	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
844º	5711045	Agatha Scott Muarre	03.02.11	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
845º	43728570	Sandro Costa de Oliveira	03.02.11	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
846º	43727875	Gustavo Santos Muzitano	03.02.11	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
847º	42140382	Thiago Pessoa de Carvalho Campos	03.02.11	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
848º	43732453	Alexandre Barbosa Pereira	03.01.20	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
849º	43728855	Henri Lourenço Blaffeder	03.01.20	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
850º	50222562	Roney Alves de Souza	03.01.20	12.04.15	12.04.15	12.04.15	20.10.20	(***)
851º	50127349	Felipe de Oliveira Busch	03.01.20	12.04.15	12.04.15	12.04.15	19.09.30	(***)
852º	50332597	Bruno Luiz Mariano Lima	03.01.20	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
853º	50332848	Douglas Monteiro da Rocha Gonçalves Dias	03.01.20	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
854º	24201430	Rogério de Oliveira Gomes	03.01.20	09.09.00	09.09.00	24.10.03	24.10.03	(***)
855º	50795724	Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos	03.01.20	03.01.20	03.01.20	03.01.20	03.01.20	(***)
856º	50093576	Thiago do Nascimento	03.01.19	09.09.00	09.09.00	13.03.10	17.01.15	(***)
857º	41773241	Wellington Leandro da Silva Santos	03.00.24	22.10.05	22.10.05	22.10.05	28.10.04	(***)
858º	42698413	Rodrigo Marcio Martins de Jesus Afonso	03.00.24	16.03.00	16.03.00	19.04.06	19.04.06	(***)
859º	44113790	Fernando Pereira de Sousa	03.00.24	12.04.15	12.04.15	13.05.12	13.05.12	(***)
860º	50220101	Marcos Renke Brandao Ribeiro Vaz	03.00.24	12.04.15	12.04.15	12.04.15	15.04.02	(***)
861º	50833782	Fabio Frederico do Nascimento	03.00.24	09.09.00	09.09.00	09.09.00	09.09.00	(***)
862º	5652847	Eduardo de Almeida Junior	03.00.22	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
863º	5711290	Tatiane Carvalho Gonçalves	03.00.22	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
864º	43730264	Sergio Eduardo Rosado de Souza	03.00.22	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
865º	5653452	Fabio Freitas Figueiredo	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.05.25	(***)
866º	5651298	Armenio Luiz Salatiel Braga	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	28.02.15	(***)
867º	5655447	José Roberto Martins de Lazaro	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.09.10	(***)
868º	5653339	Fabiano Lopes Freire	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.03.05	(***)
869º	5656591	Marcello Mangueira Lemos	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	27.02.03	(***)
870º	5650364	Alexandre Reis Cortes	03.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.02.20	(***)
871º	5713463	Flavio da Silva Santos	03.00.00	23.01.28	23.01.28	23.01.28	29.01.28	(***)
872º	43733921	Jane Luzia Freiman	03.00.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
873º	5657717	Michel Williams Silva de Oliveira	02.11.02	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
874º	41775104	Natalia Faria Mathias	02.11.02	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
875º	24763888	Anderson de Souza Borges	02.11.02	16.03.00	16.03.00	26.05.17	26.05.17	(***)
876º	43649750	Jorge Alexandre de Almeida Fernandes Machado	02.11.02	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
877º	43731287	Osmar dos Santos Badiani	02.11.02	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
878º	50226819	Marcio Andre de Jesus Souza	02.11.02	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
879º	50222627	Luis Henrique Passos da Silva	02.11.02	12.02.27	12.02.27	12.02.27	12.02.27	(***)
880º	44243626	Iuri Garcia Laino	02.11.02	09.09.00	09.09.00	14.03.25	14.03.25	(***)
881º	50834487	Carlos Roberto de Almeida Junior	02.11.02	09.09.00	09.09.00	09.09.00	14.04.08	(***)
882º	50835750	Thiago Mattos Georges Semaan	02.11.02	09.09.00	09.09.00	09.09.00	09.09.00	(***)
883º	29449367	Ricardo Luiz Fernandes e Silva	02.09.26	28.09.27	28.09.27	28.09.27	28.09.27	(***)
884º	42696712	Bechara Jalkh Junior	02.09.22	14.03.00	14.03.00	17.04.04	17.04.04	(***)
885º	5713536	Cleber Evangelista de Souza Junior	02.08.18	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
886º	50227068	Fabio Soares Saroldi Pereira	02.08.18	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
887º	44072708	Maxmiliano Ferreira Falcao da Gama	02.08.18	11.08.24	11.08.24	15.00.21	15.00.21	(***)
888º	50817337	Vitor da Silva	02.08.18	10.00.08	10.00.08	10.00.08	10.00.08	(***)
889º	29830850	Aldir Magalhães Borges	02.06.23	24.02.17	24.02.17	24.02.17	24.02.17	(***)
890º	5567432	Joel Peres da Silva	02.06.23	24.00.19	24.00.19	28.01.10	29.08.10	(***)
891º	5657350	Marcos Nascimento da Silva	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.03.25	(***)
892º	5660246	Wellington de Souza Fernandes	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.09.03	(***)
893º	41378458	Eloy dos Santos Junior	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.07.10	(***)
894º	5659574	Sergio Pereira de Oliveira	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.04.14	(***)
895º	5651190	Antonio Carlos Cabral Ferret	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
896º	35843730	Marcus Vinicius Pires Roma	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
897º	5654629	Heleno Francisco de Carvalho Moreira	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
898º	5650550	Allexandre Allex Sagrillo	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
899º	5658012	Paulo Cesar Cyrillo de Sousa	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
900º	5658667	Ricardo de Lima Vilar	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
901º	5654661	Hemerson Vieira Braz	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
902º	5652944	Eduardo Soares da Silva	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
903º	5652430	Daniel Rodrigo Souza de Oliveira	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
904º	5652022	Claudia Wilke Gonçalves	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
905º	5657474	Maria Cristina de Queiroz Camargo	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
906º	5651905	Chauan Almeida Carvalho	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
907º	5650267	Alexandre Machado Panza	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
908º	5650313	Alexandre Paes Goulart Machado	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
909º	5653630	Fabricio Villas Boas Maturana	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
910º	41378610	Henrique Bittencourt Brasil de Araújo	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
911º	5655072	João Francisco Ferreira Leite Quaresma	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
912º	5657261	Marco Aurelio Miranda Kuroiva	02.06.23	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)

913º	5650518	Alisson Marcilio Cabral	02.06.23	24.00.03	24.00.03	24.00.03	29.06.00	(***)
914º	5709903	Pedro Henrique Barbosa	02.06.23	23.02.14	23.02.14	23.02.14	23.02.14	(***)
915º	5710111	Marcos Dufrayer Lopes	02.06.23	23.02.08	23.02.08	23.02.08	23.02.08	(***)
916º	5710880	Marcelo Carvalho Cunha	02.06.23	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(***)
917º	5711649	Cirley Viana Patricio	02.06.23	23.02.02	23.02.02	23.02.02	24.02.02	(***)
918º	20047851	Antonio Francisco de Andrade Neto	02.06.23	23.02.01	23.02.01	28.09.00	31.09.01	(***)
919º	21858241	Adriano Bruno da Fonseca	02.06.23	23.02.01	23.02.01	24.03.22	24.03.22	(***)
920º	5711606	Ebert Oliveira Ribeiro	02.06.23	23.02.01	23.02.01	23.02.01	26.03.15	(***)
921º	5712319	Leonardo de Almeida Alves	02.06.23	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	(***)
922º	5712670	Anna Paula Conceição de Gouvea	02.06.23	23.02.00	23.02.00	23.02.00	23.02.00	(***)
923º	5713528	Larissa Couri Moreira	02.06.23	23.01.28	23.01.28	23.01.28	23.01.28	(***)
924º	5713919	Isabella Magacho Picanço Abdala	02.06.23	23.01.25	23.01.25	23.01.25	23.01.25	(***)
925º	5713994	Katia Regina de Souza Abreu	02.06.23	23.01.24	23.01.24	23.01.24	23.01.24	(***)
926º	5710987	José Santos de Souza Junior	02.06.23	22.11.17	22.11.17	22.11.17	22.11.17	(***)
927º	41770439	Halrison Nogueira Chagas	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	30.08.23	(***)
928º	41774361	Joanes Paulus Santos Calixto	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	23.00.04	(***)
929º	41773861	Eduardo Donato de Oliveira	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
930º	41774531	Marcos Mussumeci da Silva	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
931º	31504060	Pablo de Avila Martins	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
932º	41773942	Eric da Silva Costa	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
933º	41774043	Fabricio Leite de Almeida	02.06.23	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
934º	42696445	Luis Claudio Xavier	02.06.23	16.03.00	16.03.00	19.04.06	20.04.24	(***)
935º	43730388	Alexandre Freire de Souza	02.06.23	16.03.00	16.03.00	16.03.00	20.02.30	(***)
936º	43880789	Gabrielle Correa Braga	02.06.23	15.03.07	15.03.07	15.03.07	15.03.07	(***)
937º	50332635	Bruno Schuenkuel Lavra	02.05.29	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
938º	50216260	Juan Felipe Alves da Silva	02.05.20	10.09.02	10.09.02	10.09.02	10.09.02	(***)
939º	43858279	Leonardo Rosa de Souza	02.04.19	12.05.21	12.05.21	14.05.20	18.06.27	(***)
940º	42530466	Ricardo Simão Rica Junior	02.04.08	16.03.00	16.03.00	20.02.11	20.02.11	(***)
941º	43790151	Mozer de Mattos Ferreira da Silva	02.04.08	12.04.15	12.04.15	15.11.25	17.00.18	(***)
942º	42190371	Eduardo Pereira de Paula	02.04.08	09.09.00	09.09.00	20.06.25	20.06.25	(***)
943º	41378431	Eduardo Gonçalves França	02.04.02	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
944º	41383958	Alessandre Florido de Azevedo	02.04.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	(***)
945º	44395868	Fabiano Santos Oliveira	02.04.02	12.04.15	12.04.15	13.02.20	20.07.20	(***)
946º	50217240	Isaac Nogueira Massena	02.04.02	12.04.15	12.04.15	12.04.15	18.10.06	(***)
947º	5657121	Marcio Luis Rocha Moraes	02.04.01	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
948º	43729169	Joana Santos Goulart	02.04.01	14.10.18	14.10.18	14.10.18	14.10.18	(***)
949º	50217127	Cristiane Souza e Silva	02.04.01	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
950º	50332910	Renata da Silveira Aguiar	02.04.01	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
951º	50331922	Laura Fregonesi de Carvalho	02.04.01	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
952º	50330527	Silmara Cristina Peres da Cunha	02.04.01	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
953º	43732755	Karina Rodrigues Couzemenco	02.03.30	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
954º	50329880	Joao Victor Ravizzini Pinto	02.03.30	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
955º	50770756	Kathyane Castells Silvestre de Brito	02.03.30	10.04.10	10.04.10	10.04.10	13.07.18	(***)
956º	50771787	Paulo Victor D Araujo Martins	02.03.30	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
957º	50098993	Bruno Pereira de Andrade Fernandes	02.03.29	12.04.15	12.04.15	12.04.15	21.11.22	(***)
958º	41378687	José da Cunha Bastos Neto	02.03.26	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
959º	50224824	Paulo Vinicius Cardoso Chagas de Almeida	02.03.26	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
960º	43214940	Andre Ribeiro da Silva	02.03.26	11.08.24	11.08.24	18.03.18	18.03.18	(***)
961º	50834100	Anderson Moura dos Santos	02.03.26	09.09.00	09.09.00	09.09.00	09.09.00	(***)
962º	50770772	Leandro Ferreira de Souza	02.02.28	10.04.10	10.04.10	10.04.10	21.03.05	(***)
963º	50794477	Maicon Magno de Oliveira Faria	02.02.28	10.02.23	10.02.23	10.02.23	10.02.23	(***)
964º	50835173	Lucimar Bersot Aguiar	02.02.28	09.09.00	09.09.00	09.09.00	09.09.00	(***)
965º	44230656	Fabio Pereira de Sousa	02.02.28	07.02.29	07.02.29	14.03.17	14.03.17	(***)
966º	5655331	José Carlos Alves de Souza Junior	02.02.27	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
967º	5710910	Michel Peçanha do Nascimento	02.02.27	23.02.03	23.02.03	23.02.03	23.02.03	(***)
968º	5712700	Maria de Fatima Dias Martins	02.02.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	23.01.27	(***)
969º	41962516	Rogério da Silva Lima	02.02.27	16.03.00	16.03.00	21.08.05	21.08.05	(***)
970º	43731902	Sandro Machado Costa	02.02.27	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
971º	50223119	Leonardo Ribeiro Silva	02.02.27	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
972º	50228005	Jorge Inácio da Costa Junior	02.02.27	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
973º	50224484	Rafael Silva de Chiara	02.02.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.04.15	(***)
974º	24389030	Elso Teixeira dos Santos	02.02.15	10.03.02	10.03.02	10.03.02	14.11.12	(***)
975º	5655196	Jorge Alberto da Silva Campos	02.01.14	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
976º	50329766	Luiz Fernando do Rego Barros Lapagesse Alves Correa	02.01.14	11.08.24	11.08.24	11.08.24	11.08.24	(***)
977º	50771744	Thalita Boueres Piedade	02.01.14	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
978º	50816373	Eric Araújo Ramos	02.01.14	10.00.08	10.00.08	10.00.08	10.00.08	(***)
979º	50178539	Danielle Araújo dos Santos	02.01.14	09.09.00	09.09.00	12.06.10	17.11.28	(***)
980º	29491975	Flavio Chaves Cardoso	02.00.00	27.01.00	27.01.00	27.01.00	27.01.00	(***)
981º	29867436	Marcel Narcizo de Oliveira	02.00.00	26.07.01	26.07.01	26.07.01	26.07.01	(***)
982º	29834210	Marcelo de Moura Pinheiro	02.00.00	24.02.17	24.02.17	27.01.14	27.01.14	(***)
983º	5651034	Andre Teixeira Gondim	02.00.00	24.00.19	24.00.19	28.08.30	28.08.30	(***)
984º	5658756	Ricardo Lemos de Freitas	02.00.00	24.00.19	24.00.19	27.01.18	27.01.18	(***)
985º	5656109	Luciano da Silva Prevot	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	29.08.23	(***)
986º	5659981	Vanessa Nery Cumplido Morais Bouhid	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	25.02.03	(***)
987º	5649773	Adão Ferreira de Moraes	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.11.13	(***)
988º	5656630	Marcelo Cugolo Maldonado	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.05.10	(***)
989º	5655943	Liane Mara Degenring Oliveira	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
990º	5652073	Claudio Marcelo Sueth Silva	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
991º	5651964	Claudia Barbosa Costa Valle	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
992º	5650984	Andre Luiz da Silva Martinelli Coppola	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
993º	5656699	Marcelo de Abreu	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
994º	5655315	José Augusto Souza Figueiredo Junior	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
995º	5651115	Andreia Magalhães Pacheco	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
996º	5653126	Erica Castro Ferreira Borges	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
997º	5653525	Fabio Pereira Braga	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
998º	5650704	Ana Paula Alves Maia Santanna	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
999º	5659701	Solange Dias Maia	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1000º	5653371	Fabio Cabral	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1001º	5659191	Ronald Dias Neves	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1002º	5654866	Izabella Veja Lamim	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1003º	5652910	Eduardo Matos Fonseca	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1004º	5652596	Diego Elliot	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1005º	41378652	João Carlos Ferreira Junior	02.00.00	24.00.19	24.00.19	24.00.19	24.00.19	(***)
1006º	41378490	Fabio Luis Leite Rimola	02.00.00	24.00.18	24.00.18	24.00.18	24.00.18	(***)
1007º	5656389	Luiz Claudio Rodrigues da Silva	02.00.00	24.00.03	24.00.03	24.00.03	24.00.03	(***)
1008º	5594570	Marcelo Zacarias Magalhães	02.00.00	23.10.20	23.10.20	26.02.21	26.02.21	(***)
1009º	5655692	Leandro Pontes Martins	02.00.00	23.10.20	23.10.20	23.10.20	23.10.20	(***)
1010º	5710600	Carlos André Braga Gomes	02.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(***)
1011º	5710855	Adriana Pinto Escobar	02.00.00	23.02.07	23.02.07	23.02.07	23.02.07	(***)
1012º	5711878	Eduardo Henrique dos Santos	02.00.00	23.02.02	23.02.02	23.02.02	23.02.02	(***)
1013º	5712297	Douglas Rimes Teixeira	02.00.00	23.02.01	23.02.01	23.02.01	28.11.12	(***)
1014º	5712505	Nilson Vieira de Souza	02.00.00	23.02.01	23.02.01	23.02.01	23.02.01	(***)
1015º	41774019	Silvana de Matos Dias	02.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	25.07.09	(***)
1016º	41773101	Carlos Ney da Silva Gomes	02.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
1017º	41773071	Henrique Alberto Alves dos Santos	02.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
1018º	41771354	Waldemar José de Avila Neto	02.00.00	22.10.05	22.10.05	22.10.05	22.10.05	(***)
1019º	22048715	Marcio Maciel Quaresma	02.00.00	22.04.28	22.04.28	25.05.29	25.05.29	(***)
1020º	41777638	Marco Antonio Campos Losano	02.00.00	20.06.07	20.06.07	31.06.26	39.09.04	(***)
1021º	43734219	Bruno Serafim da Silva	02.00.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	21.07.30	(***)
1022º	43727441	Filipe de Rezende Saturnino Braga	02.00.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	16.03.00	(***)
1023º	42703590	Gustavo Tucher	02.00.00	12.04.15	12.04.15	19.03.16	19.03.16	(***)
1024º	50222066	Diego Marchon Nicolau	02.00.00	12.04.15	12.04.15	12.04.15	12.09.25	(***)
1025º	42527503	Ricardo Thimoteo Gonçalves	02.00.00	10.04.10	10.04.10	19.00.23	19.00.23	(***)
1026º	50771752	Raphael Vale de Martino	02.00.00	10.04.10	10.04.10	16.06.01	16.06.01	(***)
1027º	44204493	Felipe Brandão Marques	02.00.00	10.04.10	10.04.10	14.06.22	14.06.22	(***)
1028º	50096664	Fagner Viana de Andrade	02.00.00	10.04.10	10.04.10	13.02.17	23.02.11	(***)
1029º	50135759	Alessandro dos Santos de Almeida	02.00.00	10.04.10	10.04.10	12.11.01	12.11.01	(***)
1030º	50138634	Danielle Mello da Silva Campos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	12.10.30	13.07.11	(***)
1031º	50127608	Guilherme dos Santos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	12.09.24	20.03.10	(***)
1032º	50264095	Joyce Helena de Sales Araújo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	12.01.08	12.01.08	(***)
1033º	50142798	Carolina Soares Baptista	02.00.00	10.04.10	10.04.10	11.00.27	11.00.27	(***)
1034º	50771620	Fernanda Athanasio da Silva Mattos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	23.01.25	(***)

1035º	50772082	Erick Martins Souza Marques	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	22.02.02	(***)
1036º	43906109	Rodney Freire Andrade	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	21.03.05	(***)
1037º	50770861	Marcelo Sabino Brito	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	21.00.20	(***)
1038º	50770624	Alberto Filipe Silva Henriques	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	20.08.04	(***)
1039º	50770942	Iury Silva de Assis	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	20.03.05	(***)
1040º	50770985	Ramon Lopes Lima	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	20.03.05	(***)
1041º	50770535	Robson Jose Bessa Mouta	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	20.02.15	(***)
1042º	50771043	Daniel Nery Zaccaro	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	19.04.24	(***)
1043º	50770837	Diogo Lima Siston	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	18.01.20	(***)
1044º	50770691	Fabio Campos de Sousa	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	18.01.00	(***)
1045º	50771485	Jorge Luis Barbosa Silva	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	16.08.15	(***)
1046º	50770462	Gleice Meneguetti da Silva	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	15.08.10	(***)
1047º	50770497	Joyce Borges Alves	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	14.08.15	(***)
1048º	50770713	João Paulo Freire Salomão	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	13.11.03	(***)
1049º	50771701	Ieda Vieira Rabelo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	13.07.29	(***)
1050º	50770926	Marlon Douglas de Souza Ferreira	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	13.04.01	(***)
1051º	50771370	Cristiane da Silva Reis	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	12.11.15	(***)
1052º	50770608	Andressa da Cunha Lopes Silva	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	12.04.20	(***)
1053º	50772147	Igor Amado Pimentel Garcia	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	12.02.30	(***)
1054º	50771140	Deborah Christina Rosa de Queiroz Mello	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	11.04.08	(***)
1055º	50771183	Luana Marisol Barrionuevo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	11.01.20	(***)
1056º	50770799	Débora Moraes Marques	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1057º	50771647	Eduardo Barrozo Gouvea	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1058º	50770640	Isabela Costa Faria da Cunha Di Giorgio	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1059º	50771337	Marcelo Pinto de Figueiredo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1060º	43925219	Fernanda Silva Barboza	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1061º	50771396	Michel Lacerda Mendonça	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1062º	50771710	Fabricio de Lima Guedes	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1063º	50771094	Fernanda Mandarino Jansen Ferreira	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1064º	50770780	Felipe Guimarães Ferreira dos Santos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1065º	50771159	Guilherme Novaes Moraes	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1066º	50771493	Daniel Clayton Souza Macedo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1067º	50770888	Rafael Rangel de Oliveira Machado	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1068º	50770632	Carlos Guerra Ferreira	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1069º	50770730	Leonardo Pellegrino Impagliazzo	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1070º	50771540	Renata Torres Simões	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1071º	50771809	Hudison de Assis Martins Neto	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1072º	50770527	Silvana Kelly do Mar dos Santos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1073º	50771728	Paulo Henrique Lourenço Calvano	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1074º	50770705	Claudio Gomes de Brito	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1075º	50770659	Marcela Maranhão Bastos	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1076º	42446546	Mariana Gomes de Lima Vilanova	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1077º	50771566	Guilherme Incerti Monteiro	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1078º	50772074	Sidrônio Lima da Silva	02.00.00	10.04.10	10.04.10	10.04.10	10.04.10	(***)
1079º	50297783	Caio Fernando Nunes do Valle Lima	02.00.00	09.09.00	09.09.00	11.10.09	13.09.06	(***)

(*) Impedimento - Artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 204/2022.
(**) Pontuação não publicada - O servidor encontra-se dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério da Antiguidade.
(***) Pontuação não publicada - O servidor não poderá integrar a lista para promoção por Merecimento, de acordo com o disposto no artigo 50, da Lei Complementar nº 204/2022.

Id: 2754366

programa mais leitura
Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura
maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025;
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Penal e a empresa TRANSMEC DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.405.037/0001-14;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2025, relativo à prestação de serviços contínuos de oficina mecânica para manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da Secretaria de Estado de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato;
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR: O CREDENCIANTE deverá pagar ao CREDENCIADO o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA, conforme os critérios de distribuição previstos no edital, e de acordo com as tabelas tempárias dos fabricantes de veículos e com os valores da tabela do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 526-6 agência nº 3375, de titularidade da CREDENCIADA, junto à instituição financeira CREDENCIADA pelo Estado.;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210001/077615/2025.

Id: 2754325

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021;
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Penal e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A. - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.070.101/0001-30;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônicos de reeducandos e fornecimento de dispositivos às vítimas de violência doméstica e familiar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e no parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Nona do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210067/000232/2020.

Id: 2754327

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n. 17/2026.
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.962.016/0001-67 e TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº09.635.634/0001/51.
OBJETO: O objeto a prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de até 60 (sessenta) gerenciados em cumprimento de pena sob os regimes semiaberto e aberto, nos benefícios de Prisão Albergue Domiciliar- PAD e livramento condicional e egressos do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo 2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/08/2026.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.958,112,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e cento e doze reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo n° SEI-210002/002341/2026.

Id: 2754196

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 075/2026.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de capacitação profissional.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7.582,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJOR BM QOC/05 BRUNO MELO LIMA, RG: 36.594, ID Funcional: 42149177.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL SUBSTITUTO: TENENTE CORONEL BM QOC/01 LUCIANO SALVIANO DE SALES, RG: 28.970, ID Funcional: 26452766.
MEMBROS: MAJOR BM QOC/10 MARCUS PEDRO OLIVEIRA MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, RG: 46.091, ID Funcional: 43832008 e MAJOR BM QOC/10 NATASHA DE CAMPOS QUINTEIRO, RG: 46.076, ID Funcional: 43831397.
MEMBRO SUBSTITUTO: TENENTE CORONEL BM QOS/Méd/00 CATIA CRISTINA DA COSTA GOUVEIA DA SILVA, RG: 28.222, ID Funcional: 25825640.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270002/000931/2026.

Id: 2754164

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa FXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2023, relativo à contratação de empresa especializada no Serviço de Vigilância Armada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), conforme especificação do Termo de Referência (Anexo XI).
VIGÊNCIA: a contar de 02/08/2026 até 01/08/2027.
VALOR: R$ 702.942,48 (setecentos e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000954/2026.

Id: 2754216

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 até 30/07/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do Contrato.
VIGÊNCIA: a contar de 31/07/2026 até 30/07/2027.
VALOR: R$ 2.048.810,40 (dois milhões, quarenta e oito mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001287/2026

Id: 2754217

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 até 30/07/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do Contrato.
VIGÊNCIA: a contar de 31/07/2026 até 30/07/2027.
VALOR: R$ 2.509.128,12 (dois milhões, quinhentos e nove mil cento e vinte e oito reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001250/2026

Id: 2754218

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 até 30/07/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do Contrato.
VIGÊNCIA: a contar de 31/07/2026 até 30/07/2027.
VALOR: R$ 2.877.562,32 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001253/2026

Id: 2754219

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 até 30/07/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do Contrato.
VIGÊNCIA: a contar de 31/07/2026 até 30/07/2027.
VALOR: R$ 3.813.190,92 (três milhões, oitocentos e treze mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001255/2026.

Id: 2754220

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Contrato nº 107/2024.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2024, relativo à contratação de empresa especializada em Terceirização de mão de obra para prestação de serviço de auxiliar administrativo, operador de telemarketing e encarregado,inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do Contrato.
VALOR: Este termo tem o valor de R$ 4.136.802,24 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) aplicado o reajuste de 4,142850%, referente ao IPCA, acumulado do período de 04/2025 a 03/2026, com efeitos a partir de 01/08/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001290/2026.

Id: 2754359

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo de Contrato nº 127/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ESTERIFLEX IND COM SERV E LOC DE PROD PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 127/2022, relativo à contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado no Reprocessamento e Esterilização de materiais médico-hospitalares utilizados nas viaturas do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), bem como nas unidades de saúde subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, seguindo o especificado no Termo de Referência do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.
VALOR: Este termo tem o valor de R$ 425.106,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 03/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000950/2026.

Id: 2754362

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Contrato nº 076/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA a fim de suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e demais unidades de saúde subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS) do CBMERJ, conforme Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato.
VALOR: Este termo tem o valor de R$ 1.979.431,62 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) aplicado o reajuste de 4,142850%, referente ao IPCA, acumulado do período de 04/2025 a 03/2026, com efeitos a partir de 01/08/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000955/2026.

Id: 2754356

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 123/2022, relativo à contratação de empresa especializada, credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, no serviço de coleta externa, tratamento (conforme a natureza e características do resíduo), transporte e disposição final dos resíduos decorrentes das atividades de saúde pertencentes ao Grupo A (resíduo biológico), Grupo B (resduo químico), Grupo D (resíduo comum) e Grupo E (resíduo perfurocortante) realizadas pelas unidades de saúde, seguindo o especificado no Termo de Referência do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 26/07/2026 a 25/07/2027.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 277.055,92 (duzentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001244/2026.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 31/07/2026

Id: 2754231

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Contrato nº 115/2024.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 até 30/07/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do Contrato.
VALOR: Este termo tem o valor de R$ 5.854.692,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais) aplicado o reajuste de 4,724910% dos custos decorrentes do mercado, referente ao IPCA acumulado do período de 06/2025 a 05/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 31/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/001273/2026.

Id: 2754358

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 156/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 645,84 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
ITENS FRACASSADOS: (04 e 05)
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 122/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/017425/2025.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 157/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (vencedora do item 02).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (DIPIRONA SÓDICA 500 MG).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 193.636,54 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
ITENS FRACASSADOS: (04 e 05)
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 122/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/017425/2025.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 158/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA (vencedora do item 03).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10 ML).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 279.503,84 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos)
ITENS FRACASSADOS: (04 e 05)
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 122/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/017425/2025.

Id: 2754415

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 164/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material (TERMÔMETRO DIGITAL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.543,20 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 125/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/035925/2024.

Id: 2754416

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 162/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 074/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do itens 02 e 03).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos (ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO e ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 304.799,04 (trezentos e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
ITENS FRACASSADOS: (01 e 04).
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/016965/2025.

Id: 2754281

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 047/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (vencedora do item 03).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G - ENVELOPE 27,9 G).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 563.663,10 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).
ITENS FRACASSADOS: (01, 02, 04 e 05).
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/010486/2025.

Id: 2754282

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório no SEI-080001/012709/2026, em face da Organização Social de Saúde **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 006/2021, no Hospital Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica escrita em atendimento ao art. 3º, §6º da Resolução 3.929 de 2026 c/c o art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2754284

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à Organização Social de Saúde **IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 24.006.302/0004-88, da decisão de segunda instância administrativa no processo apuratório n° SEI-080001/021655/2023, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade: Hospital Estadual de Saúde Roberto Chabo, regido pelo Contrato de Gestão nº 007/2021, que: "[...] CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, mantendo a multa administrativa aplicada pelo julgador de primeiro grau administrativo no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)."

Id: 2754285

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à Organização Social de Saúde **IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 24.006.302/0004-88, da decisão de segunda instância administrativa no processo apuratório n° SEI-080001/023437/2023, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade no Hospital Estadual Roberto Chabo, regido pelo Contrato de Gestão nº 007/2021, que: "[...] julgo IMPROCEDENTE, mantendo a multa administrativa aplicada pelo julgador de primeiro grau administrativo na ordem de R$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)".

Id: 2754286

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2025.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.515.983/0001-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART (LOTES: 1,2,3 - Itens: 1,2,3,4,5,6), para atender as unidades sob gestão da FSERJ.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
VALOR TOTAL REGISTRADO: de R$ 3.396.715,00 (três milhões trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 3128/2026/FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 120737004) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 137687115).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080002/012848/2025.

Id: 2754266

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1460/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para UPA 24h o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2129 (SEI-134629528). **VALOR TOTAL:** R$ 296.465,69 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/009005/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1558/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GRANMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pelo serviço de locação de equipamentos médicos, para o Hospital Eduardo Rabello - HEER, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2465 (SEI-136031996). **VALOR TOTAL:** R$ 9.458,32 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/013514/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1578/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTO Dona Lindu, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2346 (SEI-135723781). **VALOR TOTAL:** R$ 302.499,30 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/014133/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1614/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de higienização de roupas (lavanderia hospitalar) e hotelaria hospitalar, para Centro de Diagnóstico por Imagem Região dos Lagos - CEDI Lagos, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 127 (SEI-136449439). **VALOR TOTAL:** R$ 49.383,16 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/014520/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1624/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ELMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 06/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 75 (SEI-136077970). **VALOR TOTAL:** R$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/013197/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1723/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDSUR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de fornecimento de OPME (bucomaxilo), para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 02/04/2026 a 25/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2464 (SEI-136026887). **VALOR TOTAL:** R$ 70.659,42 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/014083/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1784/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia - IEDE, no período de 01/03/2026 a 27/03/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2374 (SEI-135770739). **VALOR TOTAL:** R$ 338.476,15 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/014761/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1794/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ELMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 21/05/2026 a 29/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 28 (SEI-135766205). **VALOR TOTAL:** R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/016125/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1821/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais junto ao fornecimento de insumos e reagentes para realização dos exames de imunologia e hormônios, para o Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcante - Hemorio, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2485 (SEI-136082130). **VALOR TOTAL:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/016106/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1919/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTS RIO S/A. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, para o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada - ONCO Baixada, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 141 (SEI-136689683). **VALOR TOTAL:** R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/010168/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2138/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e outras atividades operacionais, para Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcante - Hemorio, Hospital Estadual Santa Maria - HESM, Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia - IEDE, Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras - IETAP e Laboratório Central Noel Nutels - LACEN-RJ, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2694 (SEI-136740227). **VALOR TOTAL:** R$ 2.215.939,74 (dois milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/016751/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2261/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTO Dona Lindu, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137376572 (SEI-137376572). **VALOR TOTAL:** R$ 298.878,18 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017634/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2262/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços apoio assistencial, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137435103 (SEI-137435103). **VALOR TOTAL:** R$ 700.649,93 (setecentos mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017930/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2263/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de higienização de roupas (lavanderia hospitalar) e hotelaria hospitalar, para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137405380 (SEI- 137405380). **VALOR TOTAL:** R$ 182.845,25 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017757/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2266/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços apoio assistencial, para UPA 24h Itaboraí, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137417356 (SEI-137417356). **VALOR TOTAL:** R$ 732.160,67 (setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017863/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2272/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de asseio e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ e Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels - LACENN, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137440531 (SEI-137440531). **VALOR TOTAL:** R$ 379.673,25 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/018140/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2273/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu- HTO Dona Lindu, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137572008 (SEI-137572008). **VALOR TOTAL:** R$ 467.961,33 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/019323/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2282/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PALMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Mesquita, no período de 01/05/2026 a 14/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137624029 (SEI-137624029). **VALOR TOTAL:** R$ 38.466,77 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017973/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2284/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, para o Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137500519 (SEI-137500519). **VALOR TOTAL:** R$ 635.973,21 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/018616/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2291/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços apoio técnico assistencial, para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137483202 (SEI-137483202). **VALOR TOTAL:** R$ 5.196.336,42 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e

dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/019084/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2309/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI lagos, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137666319 (SEI-137666319). **VALOR TOTAL:** R$ 102.867,90 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/017986/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2338/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE SERVICOS EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137930893 (SEI-137930893). **VALOR TOTAL:** R$ 315.933,32 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/020390/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.

Id: 2754406

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 255/2022.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2026 a 31/07/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: R$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer nº 137071135/2026/FS/DIRJUR/AGMS (137071135) e Autorização do Ordenador de Despesa (137876274).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/012096/2021.

Id: 2754179

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP n° 114/2025-A **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 114/2025-A, que visa AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (COBERTURA MESA MAYO - Item: 1), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por mais 1 ano, a partir de 05/08/2025 até 05/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 67.428,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 136883732/FS/DIRJUR/AGMS (SEI Nº 136883732) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI Nº 138162384). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/016498/2024.**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP n° 114/2025-B **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEDMACH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 114/2025-B que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (DISPOSITIVO CIRCUNCISAO e MANTA TERMICA - Itens: 2 e 7), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por mais 1 ano, a partir de 05/08/2025 até 05/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 40.670,20 (quarenta mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 136883732/FS/DIRJUR/AGMS (SEI Nº 136883732) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI Nº 138162384). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/016498/2024.**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP n° 114/2025-E **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ULTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 114/2025-E, que visa AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - Item: 6), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por mais 1 ano, a partir de 05/08/2025 até 05/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 13.691,60 (treze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 136883732/FS/DIRJUR/AGMS (SEI Nº 136883732) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI Nº 138162384). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/016498/2024.**

Id: 2754360

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP n° 105/2025-C PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a RJD HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 105/2025-C que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (FITA CARDIACA - Item: 4), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por mais 1 ano, a partir de 05/08/2025 até 05/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 6.600,60 (seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO**: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 137304531/2026/FS/DIRJUR/TMF (SEI Nº 137304531) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI Nº 138207770). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/006258/2024.**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP n° 105/2025-F **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 105/2025-F que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (MASCARA TRAQUEOSTOMIA - Item: 8), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por mais 1 ano, a partir de 05/08/2025 até 05/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 27.136,08 (vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e oito centavos). **FUNDAMENTO**: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 137304531/2026/FS/DIRJUR/TMF (SEI Nº 137304531) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI Nº 138207770). **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/006258/2024.**

Id: 2754407

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 385/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Alteração de endereço e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 385/2023, relativo a prestação de serviços regular de limpeza e desinfecção das superfícies para atender às demandas das Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA's NOVA IGUAÇU I, NOVA IGUAÇU II, MESQUITA, QUEIMADOS, VALENÇA e PENHA. **VIGÊNCIA:** 05/08/2026 a 04/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 8.248.239,00 (oito milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Parecer 137251870/2026/FS/DIRJUR/GBM id. 137251870 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 138172884. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/007404/2022.**

INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CN GLOBAL PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 386/2023, relativo a prestação de serviços regular de limpeza e desinfecção das superfícies para atender às demandas das Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA's BANGU, CAMPO GRANDE I, CAMPO GRANDE II, SANTA CRUZ e SEAP. **VIGÊNCIA:** 05/08/2026 a 04/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 5.485.483,20 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Parecer 137251870/2026/FS/DIRJUR/GBM id. 137251870 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 138172884. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/007404/2022.**

INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 387/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GALILEU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 387/2023, relativo a prestação de serviços regular de limpeza e desinfecção das superfícies, para atender às demandas das Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA's CAMPOS DOS GOYTACAZES, ITABORAÍ, MARÉ, NITERÓI e SÃO PEDRO DA ALDEIA. **VIGÊNCIA:** 05/08/2026 a 04/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 5.707.915,20 (cinco milhões setecentos e sete mil novecentos e quinze reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Parecer 137251870/2026/FS/DIRJUR/GBM id. 137251870 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 138172884. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/007404/2022.**

INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 388/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa REPÚBLICA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 388/2023, relativo a prestação de serviços regular de limpeza e desinfecção das superfícies para atender às demandas das Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA's BOTAFOGO, COPACABANA, ENGENHO NOVO, ILHA DO GOVERNADOR, TIJUCA, IRAJÁ, JACAREPAGUÁ, MARECHAL HERMES, REALENGO e RICARDO DE ALBUQUERQUE. **VIGÊNCIA:** 05/08/2026 a 04/08/2027. **VALOR TOTAL:** R$ 10.707.924,60 (dez milhões setecentos e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Parecer 137251870/2026/FS/DIRJUR/GBM id. 137251870 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 138172884. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/007404/2022.**

Id: 2754240

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº135567979/2026.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de vagas para estágio extracurricular remunerado, não obrigatório, aos estudantes da rede pública estadual de ensino, subordinada à SEEDUC, conforme Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Instrumento. Somente estará apto à inscrição e, posteriormente, à realização do referido estágio o estudante do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos ou da Educação Especial que estiver regularmente matriculado e com frequência efetiva.
PRAZO: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser modificado mediante assinatura de Termo Aditivo, se previamente acordado entre as partes.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros e nem acarretará nenhum ônus, ordinários e/ou extraordinários, de qualquer natureza, entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO: Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 44.879/2014, Lei n.º 11.788/2008 e pela Resolução SEEDUC n.º 4.342 de 2009.
PROCESSO Nº SEI-030001/011617/2026.

Id: 2754308

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 137470076/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo celebrar os termos de parceria entre as Partes no âmbito do FRANCESCOLA, programa de apoio ao ensino da língua francesa e das culturas francesa e francófonas e de fomento à aprendizagem por meio de projetos interdisciplinares, culturais e pedagógicos em escolas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, parte integrante deste instrumento. Manter a oferta de Ensino Intercultural de língua francesa, incluindo pelo menos uma matéria não linguística em francês e o projeto de Ensino Fundamental e Médio, em horário integral, nas unidades da rede estadual de ensino CIEP 449 - Leonel de Moura Brizola, localizada em Niterói, CIEP 100 São Francisco de Assis, de Mesquita, e CE Piauí, de Volta Redonda, podendo ser estendido a outras unidades escolares da rede Estadual. 1.3. Manter o Programa Francescola no Liceu Nilo Peçanha e no Liceu de Humanidade de Campos, dentro do horário de permanência do aluno na escola, podendo ser estendido a outras unidades escolares da rede Estadual.
PRAZO: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ao final desse período será realizada uma avaliação das ações para decidir sobre a renovação ou não da parceria.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros e nem acarretará nenhum ônus, ordinários e/ou extraordinários, de qualquer natureza, entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 49.792/2025.
PROCESSO Nº SEI-030001/055366/2026.

Id: 2754355

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a Decisão Judicial Liminar prolatada no processo nº 0800154-84.2025.8.19.0072, torna público o nome da aluna concluinte. Processo nº SEI-030001/029402/2026:

1 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Roberto Augusto Pereira e Souza - 2005

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1- EDUCANDÁRIO CECÍLIA MEIRELLES - São Gonçalo
ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/095465/2025
Vitória de Oliveira Haddad - 2024
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/095933/2025
Diógenes Emerson de Vasconcelos Ferreira Santos Filho - 2024
Processo nº SEI-030001/095547/2025
Yan Selano Pereira - 2024

2- COLÉGIO JOÃO PAULO II - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/088050/2025
Paulo Cesar dos Santos Junior - 2003

3- CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA NASCIMENTO - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/090234/2025
Renata Silva Sales - 2002

4- CENTRO EDUCACIONAL FREIRE CARDOSO - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/095917/2025
Priscila Silva de Moraes - 2024

5- ESCOLA TÉCNICA ELECTRA - São Gonçalo
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/095925/2025
Wellington Laureano Tinoco - 2021

6 - COLÉGIO ESTADUAL JACQUES RAIMUNDO - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/066404/2026
Sidnei Jacinto do Sacramento Junior - 2000

7 - CENTRO EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/001964/2024
Maria Eduarda de Asevedo Fontes Marzano - 2019

8 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/079427/2026
Davi Santos da Silva - 2002

9 - COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA SILVA E SOUZA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030038/002636/2022
Pâmela Nunes da Silva - 2012

10 - INSTITUTO DE ENSINO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Volta Redonda
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Processo nº SEI-030001/016131/2026
Thalita de Paula Silva - 2023

11 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/069411/2026
Thiago Escossia Oliveira - 2010

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - EDUCANDÁRIO CECÍLIA MEIRELLES - São Gonçalo
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/095908/2025
Sophia Silva Júlio - 2024
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/096150/2025
Nathan Freitas dos Santos - 2024
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/095937/2025
Lárah Borges dos Santos - 2024
FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/095748/2025
Weslley Fernando Mendonça Barcy - 2008

2 - COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO DOMINGUES - São Gonçalo
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/090302/2025
Juliana das Neves Pinheiro - 2007

3 - CENTRO EDUCACIONAL MENDES DUARTE - São Gonçalo
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/095756/2025
Mariana Peçanha Silva - 2024

4 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HENNY DE MENDONÇA GAMA - São Gonçalo
FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/035367/2025
William Luiz dos Santos - 2007

5 - EEES BARÃO DE ITACURUSSÁ - Rio de Janeiro
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/095136/2025
Leandro Leite Soares da Silva - 1999

6 - CENTRO EDUCACIONAL SOUZA NEVES - Angra dos Reis
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/021904/2026
Gabriel Pereira Conceição - 2017

7 - JARDIM DE INFÂNCIA ESPAÇO INTEGRADO - Angra dos Reis
FASE III DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/050388/2026
Ingrid dos Santos Vaz - 2003

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados nos Exames Supletivos em nível de Ensino Médio. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1º SEMESTRE - ANO: 1994
01 - Anderson Olimpiode Souza

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que concluíram o Ensino Fundamental nos Exames de Supletivo. Processo nº SEI-030029/000787/2022.
2º SEMESTRE - ANO: 2006
01 - Alex da Silva Xavier

***A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, art. 10, combinado com a Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, art. 29, § 1º e Portaria CECIERJ nº 569/2022, art. 31, **DEFERE** a regularização de vida escolar do Curso de Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, de RAFAELA ANDRADE GOMEZ MOJON, ano 2019. Processo nº SEI-030001/052365/2024.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14/07/2026.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/08/2025
PÁGINA 97 - 3ª COLUNA

EDITAL

4- CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - São Gonçalo
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/077920/2025
Onde se lê: Thalita Ághata Oliveira da Silva - 2020
Leia-se: Thalia Ághata Oliveira da Silva - 2020

Id: 2754340

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

AVISO

O CORREGEDOR INTERNO, com base nos autos do processo nº SEI-030001/037455/2026 e no DOERJ de 13 de abril de 2026 (página 31/1ª coluna), **CONVOCA** a servidora **ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES**, inscrita no Id. 2013355-3, para que compareça a esta Corregedoria Interna, sito à Rua Joaquim Palhares, 40, Cidade Nova, Rio de Janeiro -RJ, 8º andar, sala da Corregedoria Interna da SEEDUC, durante expediente administrativo, de segunda à sexta-feira (entre 10h e 15h), a fim de prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, referente ao presente processo.

Id: 2753954

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ CECÍLIA JARDIM

EDITAL

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ CECÍLIA JARDIM, Censo Escolar: 33041253, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano:2026 - 1º Semestre: Adryano Albano Silva; Alessandra dos Santos Pinheiro; David Monsanto Vargas; Eduardo Pavão Motta; Henry Gabriel Barbosa Cabral dos Santos; Nathan dos Santos Lugunhana de Castro; Raquel Costa Ventura; Thiago Paes dos Santos; Yago de Souza Werneck..Diretora : Luci Mere Botelho da Silva designada na Resolução nº 5608 de 06/01/2018. página 24. Secretária: Valéria Cruzick Kurtemback, designada no DOERJ de 16/01/1998, página 09, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Renata Cristina de M. L. Moreira, ID 4391016-5 e Margaret Pereira Reguengo, ID.4330619-5. Processo nº SEI-030001/084083/2026.

CIEP 281 GABRIELA MISTRAL

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 281 GABRIELA MISTRAL, Censo Escolar 33041946 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2026/1º Semestre: Amanda Neves Magalhães Henrique; Ana Clara da Cruz Leonardo; Antonio Carlos Alves de Freitas; Julia Medeiros Valle, Maria Vitória Gonçalves de Carvalho; Vitor Noronha da Silva Braz; Wikenan Mathias Vicente. Diretora Carlos Eduardo Klôh Júnior designado no DOERJ de 04/12/2025, página 22, 1ª coluna, Diretora Adjunta: Maria Inês Laurindo Miranda Castello, designado no DOERJ de 02/06/2026, página 21, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Renata Cristina de M. L. Moreira ID:4391016-5 e Margaret Pereira Reguengo ID: 4330619-5. Processo nº SEI-030001/083440/2026.

Id: 2754387

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA II
CIEP 277 JOÃO NICOLÁO FILHO "JANJÃO"

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 277 JOÃO NICOLÁO FILHO "JANJÃO", Censo Escolar nº 33018804 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano letivo de 2026, 1º SEMESTRE: Caíque Siqueira Duttel Cocudoro, Deliane Pinto de Souza Pereira, Gabriela Recreio Martins, Laiza Cristina dos Santos Recreio, Lorran Neves Macêdo de Paula, Luciana de Almeida Estorane, Maxima Ferreira de Macêdo da Silva. CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano letivo de 2026, 1º SEMESTRE: Bruna Peçanha Pacheco, Fernanda Pinheiro da Conceição, Francisco de Paulo Pereira Branco, Isabel de Assis Louback Dutra, Juciara Felix da Silva, Maísa de Paula Borges Miguel, Maria Cecília Silva de Carvalho Gomes, Maria Nilza Helena Branco, Mayra Silva Soares, Nikoli Ribeiro Rodrigues, Wender da Silva Ramos. Diretor: Francisco Laercy Lutterback Riker Branco, designado no DOERJ de 29.03.2019, página 27, 3ª coluna. Secretária Escolar: Aurecy Linhares Diniz Vieira, designada no DOERJ de 11.08.2021, página 83, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Avani Bolorini Latini, ID. Funcional nº 3269552-7. Rosimeri Curty Huguenin, ID. Funcional nº 3314194-0. Processo nº SEI-030001/011835/2026.

COLÉGIO ESTADUAL SÉRVULO MELLO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL SÉRVULO MELLO, Censo Escolar 33025754, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ano letivo de 2016/2º semestre: Mychel da Conceição Santos Ismério, 2018/1º semestre: Leonardo Soares, 2026/1º Semestre: Alexandre Azevedo da Conceição, Carla Cristina de Souza Vieira, Celeida de Oliveira Portugual, Claudia Regina Batista Guedes, Fabricia Vitória Pereira Gonçalves, Gabriela Santos de Oliveira Portugal, Glaciele da Silva Gomes, Guilherme da Conceição Damas, Jordan Vitor Carvalho da Silva, Josiele Cardoso de Carvalho, Laura Vitoria Silva Conceição, Leila Antunes da Silva, Leonardo Teixeira Vitalina, Ludimila Catarina Amancio de Carvalho, Maria Eduarda Silva do Espirito Santo, Paula Lima dos Santos, Renata Gonçalves Miranda, Winicius Monteiro Santos. Diretora: Eliane Xavier Cardoso de Campos, designada no DOERJ de 27/01/2025, página 28, 3ª coluna, Secretária Escolar: Lucineia Sales Coutinho, designada no DOERJ de 26/09/2006, página 26, 1ª coluna. Professora Inspetora Escolar: Marilza Pires de Souza, ID. Funcional nº 4327331-9, Beatriz Florencio, ID. Funcional nº 4331026-5. Processo nº SEI-030001/012057/2026.

Id: 2754215

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA
JOSÉ RAUNHEITTI DUCCINI

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ RAUNHEITTI DUCCINI, Censo Escolar 33058741, torna público o nome do aluno concluinte, Curso Ensino Médio - Ano: 2003: Thiago da Silva Santos Diretora Geral Cássia Carvalho de Santana, designada no D.O de 07/02/2025, página 44, 6ª coluna, Secretária Escolar Glauce Silva Euriques, designada no D.O de 14/02/2001, página 24, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Bahia Barboza Sousa, ID 3927581-7 e Tânia Corrêa Barcellos ID 3409196-3 , Processo nº SEI- 030001/0122632026.

Id: 2754347

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I
CIEP BRIZOLÃO 358 ALBERTO PASQUALINI

EDITAL

A DIRETORA DO CIEP BRIZOLÃO 358 ALBERTO PASQUALINI, Censo Escolar 33060177 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2017/2º Semestre: Fernanda Cristina Gabriel Sacramento. Diretora Caroline Soares Alves de Brito, designada no DOERJ de 07/02/2025 página 45. Secretária Escolar Léia Jeane Nunes da Silva, designada no DOERJ de 27/03/2002, página 10, 3ª coluna. Servidora responsável pela publicação Josiane de Jesus Rangel Batalha, ID Funcional nº 4330475-3 . Processo nº SEI-030001/017648/2026.

Id: 2754376

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JANNUZZI, Censo Escolar 33087644 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2025/2º semestre: Adriana Asevedo Torrozo, Adriele Vieira da Silva, Altair Rocha Santos, Ana Luiza Alves Bitencourt, Angelo Santos da Silva, Beronice Maria da Silva Ferreira, Christian Ferreira da Silva, Cristiane de Araújo Gomes, Cristiani Aparecida Bressan, Fábio Vieira de Faria, José Victor Silva da Cruz, Josinete Paiva do Nascimento, Jucineide Andrade de Jesus, Lucas Correa da Silva, Luciene Oliveira Rangel, Milleny Cristina de Lima Luna, Mirtes Margareth Correia Santino, Raquel Dupre Teixeira Proença, Sulamita de Souza França, Vera Lucia Silva Bastos, Wagner Rocha Reis da Silva, Ano 2019/1º semestre: Heitor Mariano Silva Carneiro. Diretora: Simone Pereira Assafin, ID. 35122951 designada no DOERJ de , 30/05/2015 página 16. Secretária, Carla Corrêa Pedro Pereira, designada no DOERJ de 31/03/2026 página 18 ID 42746361. Servidores responsáveis pela publicação: Maria Xavier Dias, ID.4336260-5, Angela Cristina Fortes Iorio, ID.4429150-7. Processo nº SEI-030001/000158/2026.

COLÉGIO ESTADUAL IGNÁCIO AZEVEDO DO AMARAL

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL IGNÁCIO AZEVEDO DO AMARAL - Censo Escolar: 33065284, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2023/1º Semestre: Felipe Amorim Pitanga, Ano 2026/1º Semestre: Elisangela Dias dos Santos, Rodrigo dos Santos Mororó, Selma Firmino de Souza, Thiago Oliveira da Silva. Diretor Adjunto: Marcos Augusto Vidal de Oliveira, designado no DOERJ de 03/08/2022, página 29, coluna 3ª. Secretário Escolar: Claudia Costa Moreira, designada no DOERJ de 03/08/2015, página 11, coluna 1ª. Servidores que autorizaram a publicação: Cacilda de Souza de Almeida, ID. 4369708-9 e Tereza Cristina Almeida de Souza, ID 4257438-2. Processo nº SEI-030001/000125/2026.

Id: 2754433

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato 131/2026.
PARTES: UERJ e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos (equipos para infusão parenteral), com comodato de equipamentos, para atender ao Serviço de Almoxarifado da PPC.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 94.200,00.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE04029.
NOMEAÇÃO: Portaria n° 966/PPC/2026.
GESTOR DO CONTRATO: Felippe Jordão Santiago, mat.: 35.808-5.
FISCAL DO CONTRATO: Ariane Innecco Pereira de Carvalho, mat.: 38.179-8.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: PE 144/2026, processo n° SEI-260006/002968/2026.

INSTRUMENTO: Contrato de comodato vinculado ao Contrato nº 131/2026/UERJ.
PARTES: UERJ e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Uso pela comodatária, a título gratuito e com exclusividade, dos equipamentos descritos no Anexo I, item 4, do Edital do PE 144/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: Sem valor.
NOMEAÇÃO: Portaria nº 966/PPC/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: PE 144/2026, processo n° SEI-260006/002968/2026.

Id: 2754175

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 430/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 200/2026.
VALOR: R$ 4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais).
N.E: 2026NE04021.
GESTOR: Luiz Fernando Ventura de Souza - matrícula 36.229-3.
FISCAL: Suzete Henrique da Silva - matrícula 851.957-1.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2752/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/002226/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 431/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 200/2026.
VALOR: R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais).
N.E: 2026NE04022.
GESTOR: Luiz Fernando Ventura de Souza - matrícula 36.229-3.
FISCAL: Suzete Henrique da Silva - matrícula 851.957-1.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2752/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/002226/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 432/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 200/2026.
VALOR: R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
N.E: 2026NE04023.
GESTOR: Luiz Fernando Ventura de Souza - matrícula 36.229-3.
FISCAL: Suzete Henrique da Silva - matrícula 851.957-1.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2752/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/002226/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 433/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 200/2026.
VALOR: R$ 13.356,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).
N.E: 2026NE04024.
GESTOR: Luiz Fernando Ventura de Souza - matrícula 36.229-3.
FISCAL: Suzete Henrique da Silva - matrícula 851.957-1.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2752/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/002226/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 425/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 141/2026.
VALOR: R$ 43.400,16 (quarenta e três mil quatrocentos e reais e dezesseis centavos).
N.E: 2026NE03956.
GESTOR: Mauro Frickmann Mundstock - matrícula 36.459-6.
FISCAIS: Daniele Siller Machado - matrícula 40.093-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2751/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000590/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 426/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e BIOFIOS HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 141/2026.
VALOR: R$ 24.120,00 (vinte e quatro e mil e cento e vinte reais).
N.E: 2026NE03955.
GESTOR: Mauro Frickmann Mundstock - matrícula 36.459-6.
FISCAIS: Daniele Siller Machado - matrícula 40.093-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2751/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000590/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 427/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 141/2026.
VALOR: R$ 20.376,00 (vinte mil e trezentos e setenta e seis reais).
N.E: 2026NE03957.
GESTOR: Mauro Frickmann Mundstock - matrícula 36.459-6.
FISCAIS: Daniele Siller Machado - matrícula 40.093-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2751/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000590/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 428/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e RJD HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 141/2026.
VALOR: R$ 50.088,84 (cinquenta mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
N.E: 2026NE03958.
GESTOR: Mauro Frickmann Mundstock - matrícula 36.459-6.
FISCAIS: Daniele Siller Machado - matrícula 40.093-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2751/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000590/2026.

INSTRUMENTO: Contrato nº 429/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e EXCELENCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 141/2026.
VALOR: R$ 12.196,80 (doze mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
N.E: 2026NE03969.
GESTOR: Mauro Frickmann Mundstock - matrícula 36.459-6.
FISCAIS: Daniele Siller Machado - matrícula 40.093-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2751/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000590/2026.

Id: 2754417

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Pacto de Colaboração.
PARTES: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UERJ e UERJ/HUPE.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização de um PACTO DE COLABORAÇÃO entre a FAF-UERJ e o HUPE-UERJ, visando ao provimento de estagiários devidamente matriculados no sistema de Graduação da FAF-UERJ, que desempenharão atividades administrativas e de análise de dados nas dependências do HUPE como complemento às suas atividades acadêmicas, concernentes à gestão de bens patrimoniais, gestão de finanças, gestão de estoques e gestão de contratos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 24 meses a contar de 01/08/26.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/001082/2025.

Id: 2754189

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 04 ao Contrato 72/2024.
PARTES: UERJ e FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo de vigência contratual, sendo o novo período contado de 28/07/2026 a 23/01/2027.
VALOR: Sem acréscimo de valores.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, § 1.º, II, da Lei n.º 8.666/1993, processo n° SEI-260008/013110/2022.

Id: 2754201

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2025/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 194.913,32 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e treze reais e trinta e dois centavos).
VALOR DO CONTRATO: R$ 389.826,64 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/014985/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2025/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e ENDOCARE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 467.030,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta reais).
VALOR DO CONTRATO: R$ 934.060,00 (novecentos e trinta e quatro mil e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/014985/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2026/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 24,89% ao item 1 do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.932,77 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.731,27 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/013351/2025.

Id: 2754430

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA, ÁREA DE BIOQUÍMICA, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.343/2008, DOS DECRETOS N.os 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ N.º 03/91 E DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA N.os 45/1993 E 021/2011. PROC. SEI-260006/032666/2026 e SEI-260006/012923/2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES torna público que, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 1 (uma) vaga, conforme especificado acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período compreendido entre as 00h do dia 01/10/2026 e as 23h59 do dia 30/10/2026, adotar os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM (https://prossim.uerj.br/);
b) realizar o cadastro no sistema, caso ainda não o possua, e, após efetuar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto no caso dos candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto, no valor de R$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do Bradesco.

Id: 2754429

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio SEI 138133399.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, Sociedade Educação e Gestão de Excelência/Vila Velha S. A.(SEGEX UVV ON) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense-PRÓ-IFF.
OBJETO: Combinar esforços e recursos para a consolidação e crescimento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biotecnologia Vegetal (Mestrado e Doutorado), proposto na forma de associação por doze meses.
RECURSOS: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
PRAZO: 12 meses (até 21/06/2027).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/004376/2021.

Id: 2754263

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº A-010/2026.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro-UENF e a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA NACIONAL - FACULDADE REGIONAL SAN NICOLAS.
OBJETO: Unir esforços acadêmicos, científicos, tecnológicos e humanos para a realização de atividades de cooperação interinstitucional.
RECURSOS: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura mais recente.
DATA DA ASSINATURA: 05.08.2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260002/004549/2026.

Id: 2754323

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA, DO LABORATÓRIO DE MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL - LMGV, ÁREA DE MELHORAMENTO VEGETAL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições, homologa as inscrições dos candidatos abaixo e torna público a Banca Examinadora do Concurso Público supracitado, com base no Edital publicado no DOERJ. de 30/03/2026. Processo nº SEI-260002/008083/2025.

Candidatos Habilitados
DIEGO FERNANDO MARMOLEJO CORTES **FLÁVIA ALVES DA SILVA** **JOSÉ TIAGO BARROSO CHAGAS** **JÚLIO CESAR FIORIO VETTORAZZI** **RENATO SANTA CATARINA** **VALTER JARIO DE LIMA**
Banca Examinadora
Membros Titulares: Sebastião Martins Filho - Presidente da Banca - Professor Titular da Universidade Federal de Viçosa (UFV - Viçosa, MG); Carlos Alberto Scapim - Professor Associado da Universidade Estadual de Maringá (UEM - Maringá, PR); Marcos Ventura Faria - Professor da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (UNICENTRO, Campus CEDETEG - Guarapuava, PR). Membros Suplentes: Ronan Xavier Corrêa - Professor Titular da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC - Ilhéus, BA); Edmar Soares de Vasconcelos - Professor Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE - Campus Marechal Cândido Rondon, PR); Sandra Helena Unêda-Trevisoli - Professora Livre Docente da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV/UNESP - Jaboticabal, SP).

Id: 2754336

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público que foi ANULADO o Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto era a aquisição de transformadores de tensão a óleo de 500 kva para atender às necessidades da UENF, por ilegalidade insanável (erro sistêmico infringindo os princípios da competitividade e isonomia), com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Processo nº SEI-260002/000889/2026.

Id: 2754246

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2021.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM e a empresa CLARO S/A.OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018 e todas as partes integrantes do presente.
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência de 04/08/2026 a 04/08/2027.VALOR: R$ 29.810,59 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.484,22 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.FUNDAMENTAÇÃO DO ATO LEGAL: Art. art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-100001/000632/2021.

Id: 2754315

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior - SEAPPADI, e o Município de VALENÇA.
OBJETO: Estabelecer a cooperação entre os partícipes para consolidação e expansão das ações afetas à Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPADI, mediante a manutenção, no Município de VALENÇA, do Núcleo de Defesa Agropecuária, visando intensificar suas atividades de defesa sanitária animal, vegetal e de inspeção de produtos de origem animal.
PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-020001/002561/2026.

Id: 2754305

Secretaria de Estado deCultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 31/07/2026
PÁGINA 49 - 1ª COLUNA

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 "ARTESANATO SUSTENTÁVEL RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS CULTURAIS VOLTADAS AO ARTESANATO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº SEI180001/004074/2025.

Onde se lê:9. CATEGORIA A - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	STATUS
78604	“CÉREBRO ELETRÔNICO: UMA RECONSTRUÇÃO TECNOLÓGICA DA ANCESTRALIDADE”	CHRISTIAN PIERINI MACENA	092.XXX.XXX-06	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
78618	TRAMAS CONTRA A MARÉ: O CARDUME QUE ROMPE REDES	ANA MARY DA SILVA DA CRUZ	110.XXX.XXX-26	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
78658	RECICLANDO VENUS	CARLOS HENRIQUE REIS DA CUNHA	083.XXX.XXX-08	SEROPÉDICA	HABILITADO
78671	CINE TEATRO LAMBE-LAMBE - A ENTREGA	FABIOLA DA SILVA MOTA	008.XXX.XXX-30	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
78674	ENTRE FIBRAS E LUZ	MARCIA MARIA FONSECA	309.XXX.XXX-00	QUEIMADOS	HABILITADO
78700	QUEM É A MÃE D'ÁGUA?	ANA VITORIA MELO VEIGA PIO DE PAULA	094.XXX.XXX-47	CAMBUCI	HABILITADO
78727	REVOAR	LUÍSA DAMACENO DE LACERDA	147.XXX.XXX-02	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
78770	TRAMA DOS IPÊS: CORES DA MATA ATLÂNTICA	DENISE GABRIEL DA SILVA	894.XXX.XXX-00	ITAGUAÍ	HABILITADO
79037	RAÍZES QUE ILUMINAM	ALINE ROCHA DOS SANTOS FERREIRA	060.XXX.XXX-60	QUEIMADOS	HABILITADO
79051	"ISSO NÃO DÁ EM ÁRVORE"	LUCIANO JOSÉ DA PAIXÃO RAMOS	036.XXX.XXX-76	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
79080	"CORES DA RESILIÊNCIA: O FLORESCER DOS IPÊS EM BORDADO SUSTENTÁVEL"	CRESCILDA GORETE DE ALMEIDA LOPES SANTIAGO	770.XXX.XXX-53	NOVA IGUAÇU	HABILITADO
79105	TERRA EM MOVIMENTO	ROSILENE MOHR DA SLVA	083.XXX.XXX-07	NOVA IGUAÇU	HABILITADO
79160	A ORIGEM: PULSO COLETIVO	ROGER SURIANI GIL JARDIM	124.XXX.XXX-05	SÃO PEDRO DA ALDEIA	HABILITADO
79310	CICLO DA NATUREZA: ARTE, SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO MENSTRUAL	GISELE MOTTA FERREIRA	121.XXX.XXX-39	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79347	CORRENTES INTERROMPIDAS	FERNANDA HELENA EVARISTO RODRIGUES	095.XXX.XXX-55	RIO DAS OSTRAS	HABILITADO
79422	NATUREZA KAÍNGÁNG	LUCIANA MARIA INACIO BELFORT (VANGRI)	040.XXX.XXX-27	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79472	REDES DE ESPERANÇA - O MAR EM MACRAMÊ E LACRE	ROSANE BENTO RODRIGUES	797.XXX.XXX-04	RIO DAS OSTRAS	HABILITADO
79508	METAMORFOSE: ASAS PARA RECOMEÇAR	SILVIA DA COSTA CABRAL	083.XXX.XXX-67	QUEIMADOS	HABILITADO
79511	TABOA À VISTA!	ROSA MARIA LUIZ PEREIRA	056.XXX.XXX-90	BARRA DO PIRAÍ	HABILITADO
79515	CORPO-ECOSSISTEMA: ESCULTURA ARTESANAL EM CERÂMICA COM REFLEXÃO SUSTENTÁVEL.	RANE BESSA VASQUES	125.XXX.XXX-48	PETRÓPOLIS	HABILITADO
79527	ASAS DA REESCRITA	MÁRCIA SANT'ANNA DE CARVALHO DO SACRAMENTO	898.XXX.XXX-04	QUEIMADOS	HABILITADO
79561	CABEÇA DE PRETO, CORTINAS DE ANCESTRALIDADE	JOAO FUJIOKA PEDROSO	186.XXX.XXX-77	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79577	RAÍZES QUE TRANSFORMAM - ÁRVORE DO RECOMEÇO	TATIANA MAIA DA SILVA	106.XXX.XXX-10	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
79717	COLCHA DE MEMÓRIAS: RECICLAR É UMA ARTE COM PROTAGONISMO FEMININO	CYNTIA MATOS PEREIRA IRINEU	084.XXX.XXX-79	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO

79722	ABAYOMI PESCADORAS: GUARDIÃS DAS ÁGUAS	ANDREIA FERNANDES NEVES	084.XXX.XXX-54	CABO FRIO	HABILITADO
79761	FOLIA NA MATA ATLÂNTICA: UM TAPETE DE HISTÓRIAS PARA BRINCAR	DANIELA FOSSALUZA	119.XXX.XXX-06	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79803	LUZ DA CONCEIÇÃO: ARTE SUSTENTÁVEL EM PVC	ACACIO PIRES RIBEIRO DOS SANTOS	143.XXX.XXX-14	QUEIMADOS	HABILITADO
79862	ENTRE TRONCOS E FLORES	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	781.XXX.XXX-20	QUEIMADOS	HABILITADO
79907	CORPO TEXTURIZADO - A MEMÓRIA DO JEANS	MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO SILVA	027.XXX.XXX-92	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79954	AGOGÔ DE SAPUCAIA: ECO-ANCESTRALIDADE SONORA	JOSÉ GOMES DO AMARAL FILHO	859.XXX.XXX-68	MAGÉ	HABILITADO
79964	ENTRE REDES E CONCHAS	DENISE NASCIMENTO VAREJÃO	004.XXX.XXX-50	RIO DAS OSTRAS	HABILITADO
79968	AS QUATRO CAIXAS DA NATUREZA	ROZENILDA TAVARES DE AZEVEDO	076.XXX.XXX-25	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO
79990	RETRAMANDO	VANIA MARIA DO NASCIMENTO SENA	808.XXX.XXX-53	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
79992	AXÉ DA TERRA - FERRAMENTAS SAGRADAS SUSTENTÁVEIS	FELIPE CUNHA DE OLIVEIRA	117.XXX.XXX-40	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80005	FALÉSIAS FRAGMENTADAS - MARÉ RASGADA	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-19	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
80044	QUAL ÓRBITA QUEREMOS SEGUIR? INSTALAÇÃO TÊXTIL EM BORDADO SOBRE O SISTEMA QUE SUSTENTA A VIDA	MAIRA LUISA DE OLIVEIRA MACIEL	203.XXX.XXX-12	CAMPOS DOS GOYTACAZES	HABILITADO
80050	“MICROUNIVERSOS DA TERRA: ARTE, ESCALA E CONSCIÊNCIA CLIMÁTICA”	HUDSON SILVA MALTA	023.XXX.XXX-79	TERESÓPOLIS	HABILITADO
80057	MELIPONICULTURA - A ARTE VIVA DAS ABELHAS SEM FERRÃO	LUCAS BENITE XUNI MIRI	056.XXX.XXX-33	ANGRA DOS REIS	HABILITADO
80204	RAÍPORÃ - GUARDIÃO DAS SEMENTES	LUCAS RODRIGUES KUNZEL	125.XXX.XXX-40	NOVA FRIBURGO	HABILITADO
80206	CICLOS NO ANTROPOCENO: MEMÓRIA, MATÉRIA E REGENERAÇÃO	THAIZA DUARTE	082.XXX.XXX-01	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80225	FLOR DA LIBERDADE	PATRÍCIA NUNES MARTINS DA COSTA MELLO	453.XXX.XXX-20	MENDES	HABILITADO
80289	TECENDO A MATA - FLÂMULA BIOMA RIO	MIRIAM SOARES DE FREITAS	838.XXX.XXX-34	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80338	RECICLANDO SONS	ADÃO ALMIR ROZA	340.XXX.XXX-00	ITABORAÍ	HABILITADO
80356	TERRITÓRIO, RESÍDUO E RENASCIMENTO	REGINA GLÁUCIA CASTRO FREIRE	768.XXX.XXX-15	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
80357	BIBLIOTECA VIVA EM PAPEL MACHÊ	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	094.XXX.XXX-22	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80488	ARTESANATO - SIDNÉA MARIA DE OLIVEIRA	SIDNÉA MARIA DE OLIVEIRA	610.XXX.XXX-72	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80489	FISSURAS DA TERRA	DANIELLE AGIOVA RIOS	069.XXX.XXX-82	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80490	MANDALA DA TERRA: ARTE, NATUREZA E SUSTENTABILIDADE NO VESTIR	MARCIA DE LIMA BARBOSA	974.XXX.XXX-04	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
80493	O QUE FICA DEPOIS DO FOGO?	ROSANGELA SANTOS JOTTA	041.XXX.XXX-01	PARATY	HABILITADO
80519	CAMINHOS DE UMA MÃE SOLO	NILDA CELESTINA DOS SANTOS VEIGA	670.XXX.XXX-00	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80590	BANCO ARTESANAL “RAÍZES E CAMINHOS: MEMÓRIA, SUSTENTABILIDADE E CULTURA BRASILEIRA”	MARIA INES FERREIRA DE MELO	992.XXX.XXX-72	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80602	(AIYÊ) HÁ OUTROS MUNDOS DOS QUAIS NÃO NOS FALARAM.	GUILHERMINA AUGUSTI DA SILVA SANTOS	447.XXX.XXX-05	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80609	CORPO DE RESTO - PEÇA TÊXTIL CONSTRUÍDA A PARTIR DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO TÊXTIL	OLÍVIA RODRIGUES PEDRONI	153.XXX.XXX-61	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80666	SILHUETA HÍBRIDA	MARIA SANCHES DE LIMA E SOUZA	112.XXX.XXX-10	NOVA FRIBURGO	HABILITADO
80697	RETAB	JOSÉ MANUEL CLARE NEVES RESENDE	057.XXX.XXX-65	VASSOURAS	HABILITADO
80724	ÒJÁ SUSTENTÁVEL: MODA AFRO E TECIDOS RECICLADOS COMO EXPRESSÃO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE	LUCIANI SERAFIM DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-09	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80737	O PAPEL DE CAROLINA - CATEGORIA A - PEÇAS ARTESANAIS	TEREZA MIRALLES RIBA	723.XXX.XXX-68	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80770	CIDA MANSUR: DO DESCARTE A CRIAÇÃO DA ARTE	APARECIDA DA CONSOLAÇÃO MUSSI MANSUR FRANCO	735.XXX.XXX-15	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80774	ALVORECER: A SUSTENTABILIDADE PELA ARTE	RODRIGO MENEZES RODRIGUES	100.XXX.XXX-30	NITERÓI	HABILITADO
80801	SUSTENCLÓVIS	WILMENE HAPUQUE VALENTE GOMES SANTOS	726.XXX.XXX-91	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80807	GUARDIÃO DA FLORESTA	MARTA CRISTINA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	017.XXX.XXX-22	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
80881	OMBÔ!	VICTOR HUGO RODRIGUES	142.XXX.XXX-96	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80929	JOGO DA VIDA SUSTENTÁVEL	LINA MARIA FLORES DE MELO	708.XXX.XXX-49	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
80954	CABEÇA DA TERRA	AGTANUSA SOARES PORCIUNCULA	098.XXX.XXX-05	SÃO JOÃO DE MERITI	HABILITADO
80958	AMAR...É CUIDAR	EMERSON DE SOUZA DOS SANTOS	132.XXX.XXX-89	PARATY	HABILITADO
80987	CARTOGRAFIA DOS NÓS - PAISAGENS TÊXTEIS SUSTENTÁVEIS	LILIAN BASTOS DE SOUZA	596.XXX.XXX-20	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
81139	O MAR DEPOIS DE NÓS	RAPHAEL GONÇALVES LEMOS	156.XXX.XXX-29	CASIMIRO DE ABREU	HABILITADO
81158	ENTRE A LUZ E A ESCURIDÃO - UMA LUMINÁRIA ARTESANAL	GISELE DE MELO MARTINS	094.XXX.XXX-51	DUQUE DE CAXIAS	HABILITADO
81293	FUTURO EM RUÍNAS	GUILHERME FELIPE QUADRADO	424.XXX.XXX-36	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
81301	JUÇARA E NOSSAS IRMÃS	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	158.XXX.XXX-20	NITERÓI	HABILITADO
81327	RAÍZES DO AMANHÃ: ENTRE NÓS E OS RESÍDUOS	MARCELA SANTOS BERNARDES DE OLIVEIRA	112.XXX.XXX-05	NOVA IGUAÇU	HABILITADO
81535	TRAMA, REDES E MARÉS	JOÃO FELIPE DE SOUZA REBELLO	145.XXX.XXX-74	RIO DAS OSTRAS	HABILITADO
81547	SALGA - JOALHERIA CONTEMPORÂNEA	IANE CABRAL MELLO	043.XXX.XXX-06	ITATIAIA	HABILITADO
81688	AZUL ANCESTRAL - PAINEL AFRO-ABSTRATO EM JEANS E FIOS	MARCIA DOS SANTOS ALVES	892.XXX.XXX-30	RIO DE JANEIRO	HABILITADO
81757	ABAYOMI SUSTENTÁVEL	ELAZIMAR MENEZES DE SOUZA	306.XXX.XXX-20	NITERÓI	HABILITADO
81777	O DESPERTAR DO NOVO POVO: ESCULTURA VIVA E ANTROPOCENO	CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA	084.XXX.XXX-40	RIO DE JANEIRO	HABILITADO

10. CATEGORIA A - PROPONENTES INABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
78986	VIDAS QUE SALTAM	BRUNO LEONARDO DE MORAES	105.XXX.XXX-22	ITATIAIA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A
78995	RIOS QUE TRANSBORDAM	ALESSANDRO COSTA DE FREITAS	028.XXX.XXX-82	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
79084	ECOMOV: ARTESANATO PARA UM TRÂNSITO SUSTENTÁVEL	TERRÁQUEA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	053.XXX.XXX-14	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B
79268	ENTRE FIOS E RAÍZES: AS IABÁS EM TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL	MYLENA FERREIRA DE BARROS	132.XXX.XXX-09	NILÓPOLIS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA D
79608	FORMA EM RETALHOS- CICLO E COR	ROSA MARIA MACHARETH RODRIGUES DO NASCIMENTO	090.XXX.XXX-74	DUQUE DE CAXIAS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA D
79683	OKOA DO TEMPO	BRUNO DIAS WALLARDAN	118.XXX.XXX-80	NOVA FRIBURGO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
79838	LUMINÁRIA CASCATA - O CICLO DA ARTE EM NÓS, VIDROS E CRIATIVIDADE	VANESSA TIBAU MESQUITA DA COSTA	016.XXX.XXX-16	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA D
80055	LAGOA DE ARARUAMA EM TRAMA POR REGINA RIGHI	REGINA CORREA DUARTE RIGHI	323.XXX.XXX-53	ARARUAMA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B
80188	GORILA SEMENTEIRO	RENATO MILLER FIOREZE CARDOSO	015.XXX.XXX-02	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.3
80329	JARDIM DE COURO - O FLORESCER DA MATA ATLÂNTICA EM REUSO	JOSUÉ ELIAS DA SILVA	435.XXX.XXX-15	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA D
80369	RAÍZES DA TERRA: ARTE EM GALHOS E PALHA DE MILHO	MARIA CELMA PÌNHERIO	750.XXX.XXX-04	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA A
80763	ORIGENS EM FIOS - A FORÇA DA MULHER INDÍGENA EM MACRAMÊ	MARIA EDITE CASTELO BRANCO	628.XXX.XXX-00	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA D
80788	ALMA LIMPA - O SAGRADO QUE NASCE DA NATUREZA	DANIEL PEREIRA DE LIMA	031.XXX.XXX-36	CASIMIRO DE ABREU	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B; SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA D
80868	TRAMAS DA TERRA: O FEMININO QUE SUSTENTA O MUNDO	ANNA CHRISTINA ROSA GUIMARÃES	025.XXX.XXX-74	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B; SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA C
80918	PAINEL TÊXTIL - ECOS DA ÁGUA	LEILA ROSIMERE DA SILVA	746.XXX.XXX-68	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B
81233	DA MESMA MATÉRIA	VALÉRIA APOLINÁRIO RAMOA DURAES	085.XXX.XXX-28	RIO DAS OSTRAS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.2
81372	“ENTRE FOLHAS: ARTE SUSTENTÁVEL	AISHA CLEMENTE FRAGA	157.XXX.XXX-40	RIO DE JANEIRO	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA C.2; SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B
81567	LIXO: UMA METAMORFOSE - METAMORFOSE DO DESCARTE	SÉRGIO ODILON TEIXEIRA FERREIRA	069.XXX.XXX-42	NITERÓI	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA B
81756	ENTRE RIOS: CARTOGRAFIA ARTESANAL DAS ÁGUAS DA BAIXADA FLUMINENSE	RAFAELLA BORBA DA SILVA	178.XXX.XXX-57	QUEIMADOS	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA C.3; SUBITEM 8.4.1 ALÍNEA D

Leia-se:9. CATEGORIA A - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO
10. CATEGORIA A - PROPONENTES INABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

Id: 2754345

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

Nº 01/2026“MOBILIDADES 2026” - MÓDULO I. QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PARTIR DO CUSTEIO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, considerando a não submissão de recursos, torna público o resultado final da habilitação para contratação.
Os PROPONENTES HABILITADOS pós recurso deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 13 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 25 (vinte cinco) de agosto de 2026 exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
Processo SEI-180001/000136/2026.

1- RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS
83444	CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DO FILME AMULETO - ESPANHA 2026	IGLU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.025.362/0001-04	DEFERIDO
84996	ORQUESTRA FORTE DE COPACABANA - ITÁLIA TOUR 2026	INSTITUTO RUDÁ	09.208.222/0001-79	DEFERIDO
88548	CURTA "POEIRA (A POEIRA DA POESIA)" NO INFFINITO BRAZILIAN FILM FESTIVAL	QUINTAL FILMES PRODUCOES LTDA	26.188.534/0001-87	DEFERIDO
88998	O LIVRO DA VIDA E EUNICE - PIXELATL 2026, GUADALAJARA - MÉXICO	ROBERTO ROSA FILHO	28.059.565/0001-63	INDEFERIDO
91286	APRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS A BRILHANTE ESTRELA DE BELÉM NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA	36.867.603 CLAUDIO JOSE DE JESUS	36.867.603/0001-32	DEFERIDO

93247	"ZÉ PAULO BECKER - CHORO Y SALSA" NA INAUGURAÇÃO DA CASA BRASIL EM HAVANA	ELIZABETH FILGUEIRAS PRODUCOES LTDA	24.337.797/0001-85	DEFERIDO

2 - PROPONENTES HABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS
81815	CAPOEIRA E MACULELÊ EM BELO HORIZONTE	FABIOLA TERAPEUTA ENERGÉTICA	22.871.343/0001-64	**HABILITADO**
81905	TIA CIATA NO 8ª QUIBDÓ ÁFRICA FILM FESTIVAL	TIMONEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.446.838/0001-18	**HABILITADO**
83444	CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DO FILME AMULETO - ESPANHA 2026	IGLU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.025.362/0001-04	**HABILITADO**
84996	ORQUESTRA FORTE DE COPACABANA - ITÁLIA TOUR 2026	INSTITUTO RUDÁ	09.208.222/0001-79	**HABILITADO**
88548	CURTA "POEIRA (A POEIRA DA POESIA)" NO INFFINITO BRAZILIAN FILM FESTIVAL	QUINTAL FILMES PRODUCOES LTDA	26.188.534/0001-87	**HABILITADO**
88569	UM INSTANTE	54.362.958 WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	54.362.958/0001-51	**HABILITADO**
91286	APRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS A BRILHANTE ESTRELA DE BELÉM NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA	36.867.603 CLAUDIO JOSE DE JESUS	36.867.603/0001-32	**HABILITADO**
93184	LAURA NO 33 PORTO ALEGRE EM CENA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS	15.171.012 FABRICIO GOULART MOSER	15.171.012/0001-56	**HABILITADO**
93247	"ZÉ PAULO BECKER - CHORO Y SALSA" NA INAUGURAÇÃO DA CASA BRASIL EM HAVANA	ELIZABETH FILGUEIRAS PRODUCOES LTDA	24.337.797/0001-85	**HABILITADO**
93286	CAROLINA MARIA DE JESUS, DIÁRIO DE BITITA	CASA FORTE PRODUÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS	18.797.661/0001-55	**HABILITADO**
93317	TYBYRA - UMA TRAGÉDIA INDÍGENA BRASILEIRA	POLVO PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	51.529.252/0001-43	**HABILITADO**
93413	SHOW DE ABERTURA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE BOSSA NOVA - BRASIL/ESPANHA	54.858.443 GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	54.858.443/0001-47	**HABILITADO**
93422	808 PUNKS NO FESTIVAL LATINOAMERICANO DE MÚSICA INDEPENDIENTE	BONDE MUSIC PRODUTORA LTDA	08.281.579/0001-10	**HABILITADO**

3. PROPONENTES INABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS	MOTIV. INABILITAÇÃO
88998	O LIVRO DA VIDA E EUNICE - PIXELATL 2026, GUADALAJARA - MÉXICO	ROBERTO ROSA FILHO	28.059.565/0001-63	**INABILITADO**	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A

Id: 2754264

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público que realizará no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro. (www.compras.rj.gov.br) a licitação abaixo, sob a modalidade Pregão Eletrônica, com as seguintes características:

PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE 006/2026
DATA 18/08/2026
HORA: 09 horas 30 min
TIPO: Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro, constituído por 689 títulos diversos impressos, destinados a compor o acervo bibliográfico do Sistema Estadual de Bibliotecas do Rio de Janeiro (SEBP-RJ), da Biblioteca Parque Estadual, Biblioteca Parque da Rocinha, Biblioteca Parque de Manguinhos e Biblioteca Pública Estadual Tio Jair da Mangueira e todas as ações literárias realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PROCESSO Nº SEI-180001/000559/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, www.cultura.rj.gov.br, podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Avenida Presidente Vargas nº1.261 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Assessoria de Licitações e Contratos - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2754294

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 180021/410/2026.
PARTES: FUNARJ E 55.021.424 DOUGLAS MODESTO EVANGELISTA
OBJETO: Prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico-musical pelo(a) artista DOUGLAS MODESTO EVANGELISTA, nome artístico DGÊ, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para 01 (uma) apresentação musical no projeto "GIRO CULTURAL", no(a) Teatro Armando Gonzaga em 12 de agosto de 2026
PRAZO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2026NE01060
FUNDAMENTO: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
PROCESSO N° SEI-180002/001685/2026.

Id: 2754375

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2025
PARTES: FUNARJ e MUNICÍPIO DE NATIVIDADE **OBJETO:** A prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2025, contando-se o novo período a partir do término da vigência do acordo original **VALOR**: Não há valor **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.
FUNDAMENTO: Proc. SEI-180002/002144/2025.

Id: 2754368

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Manutenção de Extintores com Recarga e Reteste, conforme Edital e seus anexos.
PROCESSO Nº SEI-180002/000149/2026.

Fica prorrogado o prazo de recebimento de propostas para o dia 21/08/2026, às 14h59, com sessão pública no mesmo dia, às 15h00.
A prorrogação visa adequar o prazo ao mínimo legal de 10 dias úteis previsto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.
O inteiro teor está disponível no processo SEI-180002/000149/2026.

Id: 2753989

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público que será realizado a Concorrência Eletrônica, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2026.
DIA: 15/09/2026 - **Hora:** 11:00h
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços especiais de engenharia de restauro da fachada lateral da sala Cecília Meireles - SCM, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
PROCESSO Nº SEI-180002/002014/2026.

Observação: O edital se encontrará disponível no endereço eletrônico: www.funarj.rj.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação, localizada na Avenida Rio Branco Nº 185 SL (Divcol)- Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 06/08/2026, até 15:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m2, medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2754385

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2026.
PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
OBJETO: O Presente Termo de Rerretificação ao Contrato nº 08/2026 para alteração da Cláusula Segunda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte
VALOR: Não a valores
PRAZO: 12 (doze) meses. A partir de 23/07/2026.
FUNDAMENTO: com fundamento da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO SEI-300002/000249/2026.

Id: 2754408

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO E DE SERVIÇO BLINDADOS, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 52 (cinquenta e dois meses).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026.
VALOR TOTAL: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000121/2023.

Id: 2754317

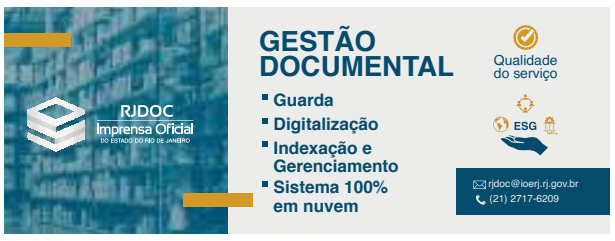

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o a Fundação Santa Cabrini - FSC
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra composta por indivíduos em cumprimento de pena nos regimes semiaberto, aberto, Prisão Albergue Domiciliar (PAD) ou em Livramento Condicional, oriundos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de atividades profissionais específicas, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR: O preço total do Contrato é de R$ 1.069.634,16 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), considerando o prazo total da sua vigência, e de R$ 89.136,18 (oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), referente a parcela mensal.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.
PROCESSO Nº SEI-400001/000482/2026

Id: 2754402

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 3.525.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-400001/000434/2021.

Id: 2750787

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Marenge Engenharia Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, relativo à "Contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção de encosta da Rua General Olímpio da Fonseca, no Município de Nilópolis/RJ".
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
FUNDAMENTO: No art. 6º, incisos XII e XVII, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos estaduais.
PROCESSO Nº SEI-330001/001275/2024

Id: 2754344

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/DEGASE nº 029/2026.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e o Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro - DEGASE.

OBJETO: estabelecer a mútua cooperação, entre EMOP-RJ e DEGASE, visando a execução de obras de construção do muro de divisa do Centro de Socioeducação Ilha do Governador - CENSE Ilha do Governador, unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE localizada na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, bairro da Ilha do Governador/RJ; A participação do DEGASE nos contratos firmados entre a EMOP-RJ e terceiros para execução do objeto do presente termo, visa, exclusivamente, garantir a descentralização dos recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da demanda do presente instrumento convenial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FUNDAMENTO: Decreto Estadual nº 46.473/2018. Processo n° SEI-030022/002230/2020.

Id: 2754232

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público os resultados dos julgamentos de Recursos de Infrações, proferidos pelas JARIS (Juntas Administrativas de Recursos de Infrações), no período compreendido entre os dias 02/06/2026 a 26/06/2026, conforme abaixo:

1ª JARI - data do julgamento - 11/06/2026
PROVIMENTO DADO ao recurso conforme processos: SEI-330002/014638/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/002229/2025, SEI-330002/002233/2025, SEI-330002/003716/2025, SEI-330002/004611/2025, SEI-330002/007320/2025, SEI-330002/007315/2025, SEI-330002/007305/2025, SEI-330002/007310/2025, SEI-330002/009379/2024, SEI-330002/013503/2024, SEI-330002/014242/2025, SEI-330002/014247/2025, SEI-330002/014252/2025, SEI-330002/014265/2025, SEI-330002/014296/2025, SEI-330002/014298/2025, SEI-330002/014377/2025, SEI-330002/014387/2025, SEI-330002/014330/2024, SEI-330002/014513/2025, SEI-330002/014526/2025, SEI-330002/014531/2025, SEI-330002/014594/2025, SEI-330002/014616/2025, SEI-330002/014620/2025, SEI-330002/014649/2025, SEI-330002/014666/2025, SEI-330002/014675/2025, SEI-330002/014696/2024, SEI-330002/014728/2025, SEI-330002/014867/2024, SEI-330002/014875/2025, SEI-330002/014889/2025, SEI-330002/014894/2025, SEI-330002/014979/2024, SEI-330002/014903/2025, SEI-330002/014937/2024, SEI-330002/015095/2025, SEI-330002/015179/2025, SEI-330002/015192/2025, SEI-330002/015201/2025, SEI-330002/015210/2025, SEI-330002/015328/2024, SEI-330002/015381/2025, SEI-330002/015404/2025, SEI-330002/015405/2025, SEI-330002/015408/2025, SEI-330002/015443/2025, SEI-330002/015459/2025, SEI-330002/015499/2025, SEI-330002/015569/2024, SEI-330002/015527/2024, SEI-330002/015531/2024, SEI-330002/015534/2024, SEI-330002/015666/2025, SEI-330002/015702/2025, SEI-330002/015718/2025, SEI-330002/015733/2025, SEI-330002/015812/2025, SEI-330002/015825/2025, SEI-330002/015826/2025, SEI-330002/015829/2025, SEI-330002/015830/2025, SEI-330002/015888/2025, SEI-330002/016192/2024, SEI-330002/016287/2024, SEI-330002/016546/2024, SEI-330002/016615/2024, SEI-330002/016619/2024, SEI-330002/016623/2024, SEI-330002/016617/2024, SEI-330002/017230/2024, SEI-330002/017699/2024, SEI-330002/017670/2024, SEI-330002/018011/2024, SEI-330002/018448/2024, SEI-330002/018441/2024, SEI-330002/018666/2024, SEI-330002/018671/2024, SEI-330002/018664/2024, SEI-330002/018679/2024, SEI-330002/018680/2024, SEI-330002/018884/2024, SEI-330002/018880/2024, SEI-330002/018868/2024, SEI-330002/018954/2024, SEI-330002/018980/2024, SEI-330002/018991/2024, SEI-330002/018986/2024, SEI-330002/018978/2024, SEI-330002/018983/2024, SEI-330002/019041/2024, SEI-330002/019039/2024, SEI-330002/019357/2024, SEI-330002/019523/2024, SEI-330002/019919/2024, SEI-330002/020139/2024, SEI-330002/020837/2024, SEI-330002/020859/2024, SEI-330002/021567/2024, SEI-330002/021642/2024, SEI-330002/022355/2024, SEI-330002/022594/2024, SEI-330002/022596/2024, SEI-330002/022592/2024, SEI-330002/022627/2024, SEI-330002/022736/2024, SEI-330002/023284/2024, SEI-330002/023306/2024, SEI-330002/023574/2024, SEI-330002/023543/2024, SEI-330002/023701/2024, SEI-330002/024065/2024, SEI-330002/024052/2024, SEI-330002/024062/2024, SEI-330002/024063/2024, SEI-330002/024006/2024, SEI-330002/024275/2024, SEI-330002/024494/2024, SEI-330002/026038/2024, SEI-330002/026781/2024, SEI-330002/027280/2024, SEI-330002/027471/2024, SEI-330002/027562/2024, SEI-330002/027844/2024, SEI-330002/028527/2024, SEI-330002/029124/2024, SEI-330002/029163/2024, SEI-330002/030219/2024, SEI-330002/029162/2024, SEI-330002/030274/2024, SEI-330002/030279/2024, SEI-330002/030502/2024, SEI-330002/030507/2024, SEI-330002/030562/2024, SEI-330002/030503/2024, SEI-330002/030636/2024, SEI-330002/030558/2024, SEI-330002/031411/2024, SEI-330002/030753/2024, SEI-330002/032788/2024, SEI-330002/031786/2024, SEI-330002/033966/2024, SEI-330002/033136/2024, SEI-330002/034781/2024, SEI-330002/034768/2024, SEI-330002/034840/2024, SEI-330002/034776/2024, SEI-330002/034862/2024.

1ª JARI - data do julgamento - 18/06/2026
PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/022333/2025, SEI-330002/031582/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000963/2025, SEI-330002/000958/2025, SEI-330002/000987/2025, SEI-330002/001684/2025, SEI-330002/001732/2025, SEI-330002/002215/2025, SEI-330002/002399/2025, SEI-330002/002397/2025, SEI-330002/002378/2025, SEI-330002/002389/2025, SEI-330002/002379/2025, SEI-330002/002383/2025, SEI-330002/002409/2025, SEI-330002/002412/2025, SEI-330002/002414/2025, SEI-330002/002897/2025, SEI-330002/004364/2025, SEI-330002/004359/2025, SEI-330002/004385/2025, SEI-330002/004377/2025, SEI-330002/012374/2025, SEI-330002/021513/2025, SEI-330002/021516/2025, SEI-330002/021519/2025, SEI-330002/021522/2025, SEI-330002/021526/2025, SEI-330002/021576/2025, SEI-330002/021600/2025, SEI-330002/021627/2025, SEI-330002/021629/2025, SEI-330002/021646/2025, SEI-330002/021651/2025, SEI-330002/021652/2025, SEI-330002/021678/2024, SEI-330002/021772/2025, SEI-330002/021789/2025, SEI-330002/021802/2025, SEI-330002/021806/2025, SEI-330002/021810/2025, SEI-330002/021814/2025, SEI-330002/021815/2025, SEI-330002/021820/2025, SEI-330002/021821/2025, SEI-330002/021828/2025, SEI-330002/021836/2025, SEI-330002/021869/2025, SEI-330002/021874/2025, SEI-330002/021875/2025, SEI-330002/022072/2025, SEI-330002/022076/2025, SEI-330002/022080/2025, SEI-330002/022095/2025, SEI-330002/022097/2025, SEI-330002/022105/2025, SEI-330002/022107/2025, SEI-330002/022122/2025, SEI-330002/022132/2025, SEI-330002/022133/2025, SEI-330002/022228/2024, SEI-330002/022231/2024, SEI-330002/022257/2025, SEI-330002/022261/2025, SEI-330002/022297/2025, SEI-330002/022218/2024, SEI-330002/022223/2024, SEI-330002/022308/2025, SEI-330002/022310/2025, SEI-330002/022312/2025, SEI-330002/022313/2025, SEI-330002/022314/2025, SEI-330002/022317/2025, SEI-330002/022320/2025, SEI-330002/022323/2025, SEI-330002/022327/2025, SEI-330002/022471/2025, SEI-330002/022473/2025, SEI-330002/022474/2025, SEI-330002/022477/2025, SEI-330002/022483/2025, SEI-330002/022486/2025, SEI-330002/022488/2025, SEI-330002/022489/2025, SEI-330002/022491/2025, SEI-330002/022493/2025, SEI-330002/022494/2025, SEI-330002/022501/2025, SEI-330002/022505/2025, SEI-330002/022509/2025, SEI-330002/022511/2025, SEI-330002/022514/2025, SEI-330002/022516/2025, SEI-330002/022525/2025, SEI-330002/022541/2025, SEI-330002/022543/2025, SEI-330002/022546/2025, SEI-330002/022547/2025, SEI-330002/022548/2025, SEI-330002/022549/2025, SEI-330002/022550/2025, SEI-330002/022551/2025, SEI-330002/022556/2025, SEI-330002/022555/2025, SEI-330002/022560/2025, SEI-330002/022562/2025, SEI-330002/022563/2025, SEI-330002/022567/2025, SEI-330002/022569/2025, SEI-330002/022571/2025, SEI-330002/022575/2025, SEI-330002/022573/2025, SEI-330002/022577/2025, SEI-330002/022580/2025, SEI-330002/022589/2025, SEI-330002/022594/2025, SEI-330002/022595/2025, SEI-330002/022598/2025, SEI-330002/022582/2025, SEI-330002/022608/2025, SEI-330002/022616/2025, SEI-330002/023246/2024, SEI-330002/023785/2024, SEI-330002/023901/2024, SEI-330002/024308/2024, SEI-330002/025783/2024, SEI-330002/026117/2024, SEI-330002/026121/2024, SEI-330002/027531/2024, SEI-330002/027613/2024, SEI-330002/027654/2024, SEI-330002/027622/2024, SEI-330002/027662/2024, SEI-330002/029346/2024, SEI-330002/030645/2024, SEI-330002/030646/2024, SEI-330002/030873/2024, SEI-330002/030977/2024, SEI-330002/031100/2024, SEI-330002/031572/2024, SEI-330002/033834/2024, SEI-330002/033994/2024, SEI-330002/033998/2024, SEI-330002/034019/2024, SEI-330002/034230/2024, SEI-330002/034341/2024, SEI-330002/034732/2024, SEI-330002/035266/2024, SEI-330002/035280/2024, SEI-330002/035482/2024.

1ª JARI - data do julgamento - 25/06/2026
PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000804/2025, SEI-330002/000836/2025, SEI-330002/000805/2025, SEI-330002/002332/2025, SEI-330002/003637/2025, SEI-330002/003612/2025, SEI-330002/005769/2025, SEI-330002/006961/2025, SEI-330002/008791/2024, SEI-330002/008796/2024, SEI-330002/008790/2024, SEI-330002/008788/2024, SEI-330002/012579/2025, SEI-330002/012589/2025, SEI-330002/012596/2025, SEI-330002/012621/2025, SEI-330002/014051/2025, SEI-330002/014061/2025, SEI-330002/014078/2025, SEI-330002/014092/2025, SEI-330002/014184/2025, SEI-330002/014128/2025, SEI-330002/014135/2025, SEI-330002/015761/2025, SEI-330002/015804/2025, SEI-330002/025122/2025, SEI-330002/025128/2025, SEI-330002/025135/2025, SEI-330002/025138/2025, SEI-330002/025151/2025, SEI-330002/025157/2025, SEI-330002/025169/2025, SEI-330002/025175/2025, SEI-330002/025179/2025, SEI-330002/025180/2025, SEI-330002/025186/2025, SEI-330002/025189/2025, SEI-330002/025193/2025, SEI-330002/025196/2025, SEI-330002/025198/2025, SEI-330002/025137/2024, SEI-330002/025201/2025, SEI-330002/025208/2025, SEI-330002/025213/2025, SEI-330002/025217/2025, SEI-330002/025221/2025, SEI-330002/025223/2025, SEI-330002/025231/2025, SEI-330002/025237/2025, SEI-330002/025241/2025, SEI-330002/025253/2025, SEI-330002/025271/2025, SEI-330002/025277/2025, SEI-330002/025279/2025, SEI-330002/025285/2025, SEI-330002/025287/2025, SEI-330002/025387/2024, SEI-330002/025317/2025, SEI-330002/025321/2025, SEI-330002/025350/2025, SEI-330002/025360/2025, SEI-330002/025423/2025, SEI-330002/025648/2025, SEI-330002/025650/2025, SEI-330002/025652/2025, SEI-330002/025654/2025, SEI-330002/025666/2025, SEI-330002/025669/2025, SEI-330002/025677/2025, SEI-330002/025731/2025, SEI-330002/025734/2025, SEI-330002/025745/2025, SEI-330002/025747/2025, SEI-330002/025759/2025, SEI-330002/025763/2025, SEI-330002/025768/2025, SEI-330002/025770/2025, SEI-330002/025775/2025, SEI-330002/025779/2025, SEI-330002/025782/2025, SEI-330002/025793/2025, SEI-330002/025795/2025, SEI-330002/025797/2025, SEI-330002/025849/2025, SEI-330002/025853/2025, SEI-330002/025867/2025, SEI-330002/025872/2025, SEI-330002/025876/2025, SEI-330002/025884/2025, SEI-330002/025892/2025, SEI-330002/025896/2025, SEI-330002/025916/2025, SEI-330002/025919/2025, SEI-330002/025925/2025, SEI-330002/025942/2025, SEI-330002/025956/2025, SEI-330002/025958/2025, SEI-330002/025978/2025, SEI-330002/025986/2025, SEI-330002/025989/2025, SEI-330002/025996/2025, SEI-330002/026033/2024, SEI-330002/026000/2025, SEI-330002/026002/2025, SEI-330002/026004/2025, SEI-330002/026010/2025, SEI-330002/026025/2025, SEI-330002/026040/2025, SEI-330002/026084/2025, SEI-330002/026133/2024, SEI-330002/026105/2025, SEI-330002/026112/2025, SEI-330002/026121/2025, SEI-330002/026124/2025, SEI-330002/026128/2025, SEI-330002/026273/2024, SEI-330002/026279/2024, SEI-330002/026333/2024, SEI-330002/026326/2024, SEI-330002/026353/2024, SEI-330002/026363/2024, SEI-330002/026997/2024, SEI-330002/027767/2024, SEI-330002/027743/2024, SEI-330002/028542/2024, SEI-330002/029212/2024, SEI-330002/029225/2024, SEI-330002/029223/2024, SEI-330002/029372/2024, SEI-330002/030598/2024, SEI-330002/030592/2024, SEI-330002/030619/2024, SEI-330002/030627/2024, SEI-330002/030633/2024, SEI-330002/031583/2024, SEI-330002/032634/2024, SEI-330002/032704/2024, SEI-330002/032706/2024, SEI-330002/033813/2024, SEI-330002/033959/2024, SEI-330002/034485/2024, SEI-330002/034837/2024, SEI-330002/034833/2024, SEI-330002/034831/2024, SEI-330002/035195/2024, SEI-330002/035222/2024, SEI-330002/035250/2024, SEI-330002/035300/2024, SEI-330002/035558/2024, SEI-330002/035502/2024.

3ª JARI - data do julgamento - 02/06/2026
PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/005173/2025, SEI-330002/005257/2025, SEI-330002/005348/2025, SEI-330002/005369/2025, SEI-330002/005378/2025, SEI-330002/005454/2025, SEI-330002/005474/2025, SEI-330002/005483/2025, SEI-330002/005489/2025, SEI-330002/005579/2025, SEI-330002/005601/2025, SEI-330002/005638/2025, SEI-330002/005763/2025, SEI-330002/005775/2025, SEI-330002/005817/2025, SEI-330002/005831/2025, SEI-330002/005871/2025, SEI-330002/005998/2025, SEI-330002/006105/2025, SEI-330002/006165/2025, SEI-330002/006173/2025, SEI-330002/006347/2025, SEI-330002/006445/2025, SEI-330002/006450/2025, SEI-330002/006452/2025, SEI-330002/006466/2025, SEI-330002/006468/2025, SEI-330002/006470/2025, SEI-330002/006487/2025, SEI-330002/006535/2025, SEI-330002/006604/2025, SEI-330002/006673/2025, SEI-330002/006684/2025, SEI-330002/006948/2025, SEI-330002/006971/2025, SEI-330002/006977/2025, SEI-330002/006984/2025, SEI-330002/006988/2025, SEI-330002/007011/2025, SEI-330002/007013/2025, SEI-330002/007017/2025, SEI-330002/007022/2025, SEI-330002/007029/2025, SEI-330002/007034/2025, SEI-330002/007048/2025, SEI-330002/007062/2025, SEI-330002/007068/2025, SEI-330002/007172/2025, SEI-330002/007186/2025, SEI-330002/007203/2025, SEI-330002/007243/2025, SEI-330002/007246/2025, SEI-330002/007253/2025, SEI-330002/007308/2025, SEI-330002/007379/2025, SEI-330002/007719/2025, SEI-330002/007963/2025, SEI-330002/007962/2025, SEI-330002/007966/2025, SEI-330002/007967/2025, SEI-330002/007970/2025, SEI-330002/007973/2025, SEI-330002/007974/2025, SEI-330002/007987/2025, SEI-330002/008061/2025, SEI-330002/008057/2025, SEI-330002/008070/2025, SEI-330002/008071/2025, SEI-330002/008078/2025, SEI-330002/008095/2025, SEI-330002/008106/2025, SEI-330002/008116/2025, SEI-330002/008130/2025, SEI-330002/008135/2025, SEI-330002/008142/2025, SEI-330002/008148/2025, SEI-330002/008353/2024, SEI-330002/008664/2024, SEI-330002/008772/2024, SEI-330002/009156/2024, SEI-330002/009317/2024, SEI-330002/009329/2024, SEI-330002/009333/2024, SEI-330002/009593/2024, SEI-330002/009589/2024, SEI-330002/009686/2024, SEI-330002/009655/2024, SEI-330002/009708/2024, SEI-330002/010645/2024, SEI-330002/011073/2024, SEI-330002/011542/2024, SEI-330002/011715/2024, SEI-330002/011944/2024, SEI-330002/012059/2024, SEI-330002/012007/2024, SEI-330002/012382/2024, SEI-330002/012764/2024, SEI-330002/012715/2024, SEI-330002/012763/2024, SEI-330002/012756/2024, SEI-330002/012758/2024, SEI-330002/013170/2024, SEI-330002/013972/2024, SEI-330002/014045/2024, SEI-330002/014355/2024, SEI-330002/014709/2024, SEI-330002/014702/2024, SEI-330002/015199/2024, SEI-330002/015275/2024, SEI-330002/015361/2024, SEI-330002/016475/2024, SEI-330002/016496/2024, SEI-330002/016530/2024, SEI-330002/016524/2024, SEI-330002/016528/2024, SEI-330002/016571/2024, SEI-330002/016618/2024, SEI-330002/017089/2024, SEI-330002/017871/2024, SEI-330002/018636/2024, SEI-330002/018649/2024, SEI-330002/018641/2024, SEI-330002/018647/2024, SEI-330002/018652/2024, SEI-330002/018856/2024, SEI-330002/018853/2024, SEI-330002/018895/2024, SEI-330002/019226/2024, SEI-330002/019232/2024, SEI-330002/019351/2024, SEI-330002/019803/2024, SEI-330002/020540/2024, SEI-330002/021221/2024, SEI-330002/022414/2024, SEI-330002/023250/2024, SEI-330002/023335/2024, SEI-330002/023612/2024, SEI-330002/023984/2024, SEI-330002/024047/2024, SEI-330002/024026/2024, SEI-330002/024020/2024, SEI-330002/024515/2024, SEI-330002/026742/2024, SEI-330002/026737/2024, SEI-330002/027772/2024, SEI-330002/029214/2024, SEI-330002/030206/2024, SEI-330002/030548/2024, SEI-330002/030534/2024, SEI-330002/030644/2024.

3ª JARI - data do julgamento - 09/06/2026
PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/011884/2025, SEI-330002/011890/2025, SEI-330002/011876/2024, SEI-330002/011936/2025, SEI-330002/011952/2025, SEI-330002/011955/2025, SEI-330002/012077/2025, SEI-330002/012084/2025, SEI-330002/012295/2024, SEI-330002/012288/2024, SEI-330002/012335/2024, SEI-330002/012328/2024, SEI-330002/012351/2025, SEI-330002/012355/2025, SEI-330002/012379/2025, SEI-330002/012395/2025, SEI-330002/012543/2025, SEI-330002/012549/2025, SEI-330002/012628/2025, SEI-330002/012629/2025, SEI-330002/012658/2025, SEI-330002/012695/2025, SEI-330002/012713/2024, SEI-330002/012732/2025, SEI-330002/012864/2024, SEI-330002/012930/2024, SEI-330002/012934/2024, SEI-330002/012947/2025, SEI-330002/012975/2025, SEI-330002/012980/2025, SEI-330002/013006/2025, SEI-330002/013203/2025, SEI-330002/013239/2025, SEI-330002/013246/2025, SEI-330002/013253/2025, SEI-330002/013257/2025, SEI-330002/013271/2025, SEI-330002/013294/2025, SEI-330002/013298/2025, SEI-330002/013310/2025, SEI-330002/013316/2025, SEI-330002/013464/2024, SEI-330002/013493/2024, SEI-330002/013414/2025, SEI-330002/013513/2024, SEI-330002/013675/2025, SEI-330002/013802/2024, SEI-330002/013814/2025, SEI-330002/014002/2024, SEI-330002/014095/2025, SEI-330002/014108/2025, SEI-330002/014183/2025, SEI-330002/014461/2024, SEI-330002/015142/2024, SEI-330002/015141/2024, SEI-330002/015181/2024, SEI-330002/015342/2024, SEI-330002/015568/2024, SEI-330002/015510/2024, SEI-330002/015535/2024, SEI-330002/015532/2024, SEI-330002/015991/2024, SEI-330002/016474/2024, SEI-330002/016412/2024, SEI-330002/016450/2024, SEI-330002/016427/2024, SEI-330002/016690/2024, SEI-330002/016699/2024, SEI-330002/016681/2024, SEI-330002/016729/2024, SEI-330002/016739/2024, SEI-330002/016723/2024, SEI-330002/016747/2024, SEI-330002/017270/2024, SEI-330002/017272/2024, SEI-330002/017278/2024, SEI-330002/017348/2024, SEI-330002/017661/2024, SEI-330002/017994/2024, SEI-330002/018050/2024, SEI-330002/018051/2024, SEI-330002/018067/2024, SEI-330002/018677/2024, SEI-330002/018684/2024, SEI-330002/018720/2024, SEI-330002/018718/2024, SEI-330002/018712/2024, SEI-330002/018709/2024, SEI-330002/018701/2024, SEI-330002/018887/2024, SEI-330002/018962/2024, SEI-330002/019191/2024, SEI-330002/019355/2024, SEI-330002/019324/2024, SEI-330002/019466/2024, SEI-330002/020126/2024, SEI-330002/020113/2024, SEI-330002/020120/2024, SEI-330002/020145/2024, SEI-330002/020225/2024, SEI-330002/020906/2024, SEI-330002/021138/2024, SEI-330002/021260/2024, SEI-330002/021351/2024, SEI-330002/021394/2024, SEI-330002/021414/2024, SEI-330002/021429/2024, SEI-330002/022189/2024, SEI-330002/022335/2024, SEI-330002/022330/2024, SEI-330002/023270/2024, SEI-330002/023290/2024, SEI-330002/023295/2024, SEI-330002/023274/2024, SEI-330002/023302/2024, SEI-330002/023303/2024, SEI-330002/024288/2024, SEI-330002/025750/2024, SEI-330002/025758/2024, SEI-330002/025796/2024, SEI-330002/025809/2024, SEI-330002/025836/2024, SEI-330002/025838/2024, SEI-330002/025813/2024, SEI-330002/025883/2024, SEI-330002/025810/2024, SEI-330002/025844/2024, SEI-330002/026575/2024, SEI-330002/027289/2024, SEI-330002/027411/2024, SEI-330002/027527/2024, SEI-330002/027674/2024, SEI-330002/027605/2024, SEI-330002/028796/2024, SEI-330002/028838/2024, SEI-330002/029090/2024, SEI-330002/029082/2024, SEI-330002/029085/2024, SEI-330002/029169/2024, SEI-330002/030560/2024, SEI-330002/031590/2024, SEI-330002/031576/2024, SEI-

330002/031592/2024, SEI-330002/031606/2024, SEI-330002/031605/2024, SEI-330002/031788/2024, SEI-330002/032019/2024, SEI-330002/033829/2024, SEI-330002/033802/2024, SEI-330002/033861/2024.

3ª JARI - data do julgamento - 16/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/020556/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000037/2025, SEI-330002/000779/2025, SEI-330002/000811/2025, SEI-330002/000900/2025, SEI-330002/001104/2025, SEI-330002/002262/2025, SEI-330002/002224/2025, SEI-330002/004494/2025, SEI-330002/007887/2025, SEI-330002/008303/2025, SEI-330002/008447/2025, SEI-330002/009546/2025, SEI-330002/012941/2025, SEI-330002/013272/2025, SEI-330002/015422/2025, SEI-330002/019197/2024, SEI-330002/019319/2024, SEI-330002/019564/2024, SEI-330002/019943/2025, SEI-330002/019950/2025, SEI-330002/020040/2025, SEI-330002/020043/2024, SEI-330002/020032/2024, SEI-330002/020041/2024, SEI-330002/020193/2025, SEI-330002/020187/2024, SEI-330002/020193/2024, SEI-330002/020198/2024, SEI-330002/020220/2025, SEI-330002/020222/2025, SEI-330002/020225/2025, SEI-330002/020229/2025, SEI-330002/020235/2025, SEI-330002/020239/2025, SEI-330002/020269/2025, SEI-330002/020282/2025, SEI-330002/020325/2025, SEI-330002/020339/2025, SEI-330002/020373/2025, SEI-330002/020399/2025, SEI-330002/020416/2025, SEI-330002/020485/2025, SEI-330002/020481/2024, SEI-330002/020479/2024, SEI-330002/020530/2025, SEI-330002/020565/2025, SEI-330002/020588/2025, SEI-330002/020668/2024, SEI-330002/020618/2025, SEI-330002/020624/2025, SEI-330002/020626/2025, SEI-330002/020627/2025, SEI-330002/020635/2025, SEI-330002/020636/2025, SEI-330002/020658/2025, SEI-330002/020660/2025, SEI-330002/020681/2025, SEI-330002/020684/2025, SEI-330002/020687/2025, SEI-330002/020793/2025, SEI-330002/020808/2025, SEI-330002/020812/2025, SEI-330002/020887/2025, SEI-330002/020972/2025, SEI-330002/021054/2025, SEI-330002/021059/2025, SEI-330002/021065/2025, SEI-330002/021146/2025, SEI-330002/021151/2025, SEI-330002/021191/2025, SEI-330002/021200/2025, SEI-330002/021221/2025, SEI-330002/021240/2025, SEI-330002/021256/2025, SEI-330002/021264/2025, SEI-330002/021266/2025, SEI-330002/021285/2025, SEI-330002/021326/2025, SEI-330002/021344/2025, SEI-330002/021353/2025, SEI-330002/021408/2025, SEI-330002/021416/2025, SEI-330002/021424/2025, SEI-330002/021456/2025, SEI-330002/021466/2025, SEI-330002/021467/2025, SEI-330002/021481/2025, SEI-330002/021492/2025, SEI-330002/021501/2025, SEI-330002/021990/2024, SEI-330002/022010/2024, SEI-330002/022017/2024, SEI-330002/022180/2024, SEI-330002/022205/2024, SEI-330002/022497/2024, SEI-330002/022589/2024, SEI-330002/023251/2024, SEI-330002/023245/2024, SEI-330002/023328/2024, SEI-330002/023369/2024, SEI-330002/023479/2024, SEI-330002/023470/2024, SEI-330002/023464/2024, SEI-330002/023557/2024, SEI-330002/023564/2024, SEI-330002/023786/2024, SEI-330002/023816/2024, SEI-330002/024002/2024, SEI-330002/025162/2024, SEI-330002/025570/2024, SEI-330002/026056/2024, SEI-330002/026239/2024, SEI-330002/026699/2024, SEI-330002/027050/2024, SEI-330002/027568/2024, SEI-330002/027782/2024, SEI-330002/027785/2024, SEI-330002/028113/2024, SEI-330002/028117/2024, SEI-330002/028102/2024, SEI-330002/028430/2024, SEI-330002/028595/2024, SEI-330002/028871/2024, SEI-330002/029021/2024, SEI-330002/029171/2024, SEI-330002/029197/2024, SEI-330002/029445/2024, SEI-330002/029538/2024, SEI-330002/029810/2024, SEI-330002/029878/2024, SEI-330002/029975/2024, SEI-330002/030404/2024, SEI-330002/030529/2024, SEI-330002/030589/2024, SEI-330002/030518/2024, SEI-330002/030517/2024, SEI-330002/031152/2024, SEI-330002/032456/2024, SEI-330002/032592/2024, SEI-330002/032614/2024, SEI-330002/033520/2024, SEI-330002/034409/2024, SEI-330002/034807/2024, SEI-330002/034843/2024, SEI-330002/034852/2024, SEI-330002/034863/2024, SEI-330002/034868/2024, SEI-330002/036206/2024, SEI-330002/036209/2024.

3ª JARI - data do julgamento - 23/06/2026

PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000724/2025, SEI-330002/000737/2025, SEI-330002/000718/2025, SEI-330002/000796/2025, SEI-330002/000821/2025, SEI-330002/000896/2025, SEI-330002/001092/2025, SEI-330002/001447/2025, SEI-330002/001805/2025, SEI-330002/001851/2025, SEI-330002/002347/2025, SEI-330002/002505/2025, SEI-330002/004999/2025, SEI-330002/004994/2025, SEI-330002/004987/2025, SEI-330002/005007/2025, SEI-330002/005014/2025, SEI-330002/005487/2025, SEI-330002/005751/2025, SEI-330002/005752/2025, SEI-330002/005750/2025, SEI-330002/006656/2025, SEI-330002/006660/2025, SEI-330002/006945/2025, SEI-330002/009827/2025, SEI-330002/010250/2025, SEI-330002/012245/2025, SEI-330002/013389/2025, SEI-330002/021479/2024, SEI-330002/023356/2024, SEI-330002/023706/2024, SEI-330002/023775/2024, SEI-330002/024370/2024, SEI-330002/024324/2024, SEI-330002/024463/2025, SEI-330002/024480/2025, SEI-330002/024496/2025, SEI-330002/024502/2025, SEI-330002/024508/2025, SEI-330002/024507/2025, SEI-330002/024515/2025, SEI-330002/024522/2025, SEI-330002/024533/2025, SEI-330002/024538/2025, SEI-330002/024539/2025, SEI-330002/024545/2025, SEI-330002/024547/2025, SEI-330002/024550/2025, SEI-330002/024552/2025, SEI-330002/024557/2025, SEI-330002/024561/2025, SEI-330002/024563/2025, SEI-330002/024571/2025, SEI-330002/024575/2025, SEI-330002/024574/2025, SEI-330002/024590/2025, SEI-330002/024639/2025, SEI-330002/024650/2025, SEI-330002/024676/2025, SEI-330002/024677/2025, SEI-330002/024683/2025, SEI-330002/024685/2025, SEI-330002/024689/2025, SEI-330002/024693/2025, SEI-330002/024702/2025, SEI-330002/024705/2025, SEI-330002/024710/2025, SEI-330002/024713/2025, SEI-330002/024716/2025, SEI-330002/024717/2025, SEI-330002/024720/2025, SEI-330002/024719/2025, SEI-330002/024721/2025, SEI-330002/024722/2025, SEI-330002/024724/2025, SEI-330002/024728/2025, SEI-330002/024729/2025, SEI-330002/024730/2025, SEI-330002/024735/2025, SEI-330002/024715/2025, SEI-330002/024744/2025, SEI-330002/024749/2025, SEI-330002/024750/2025, SEI-330002/024751/2025, SEI-330002/024753/2025, SEI-330002/024754/2025, SEI-330002/024755/2025, SEI-330002/024799/2025, SEI-330002/024802/2025, SEI-330002/024818/2025, SEI-330002/024827/2025, SEI-330002/024831/2025, SEI-330002/024839/2025, SEI-330002/024853/2025, SEI-330002/024855/2025, SEI-330002/024860/2025, SEI-330002/024866/2025, SEI-330002/024973/2025, SEI-330002/024975/2025, SEI-330002/024976/2025, SEI-330002/025006/2025, SEI-330002/025009/2025, SEI-330002/025013/2025, SEI-330002/025022/2025, SEI-330002/025035/2025, SEI-330002/025053/2025, SEI-330002/025058/2025, SEI-330002/025069/2025, SEI-330002/025114/2025, SEI-330002/025119/2024, SEI-330002/025120/2024, SEI-330002/025228/2024, SEI-330002/025435/2024, SEI-330002/025591/2024, SEI-330002/026251/2024, SEI-330002/026357/2024, SEI-330002/026992/2024, SEI-330002/027170/2024, SEI-330002/027165/2024, SEI-330002/027628/2024, SEI-330002/027615/2024, SEI-330002/027609/2024, SEI-330002/028266/2024, SEI-330002/028893/2024, SEI-330002/028887/2024, SEI-330002/029079/2024, SEI-330002/029029/2024, SEI-330002/029080/2024, SEI-330002/029064/2024, SEI-330002/029540/2024, SEI-330002/031006/2024, SEI-330002/031708/2024, SEI-330002/032753/2024, SEI-330002/033159/2024, SEI-330002/033479/2024, SEI-330002/033799/2024, SEI-330002/033827/2024, SEI-330002/033823/2024, SEI-330002/033833/2024, SEI-330002/033824/2024, SEI-330002/033809/2024, SEI-330002/033943/2024, SEI-330002/033948/2024, SEI-330002/034236/2024, SEI-330002/034429/2024, SEI-330002/034440/2024, SEI-330002/034433/2024, SEI-330002/034741/2024, SEI-330002/034808/2024, SEI-330002/035706/2024.

05ª JARI - data do julgamento - 08/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/010309/2025, SEI-330002/023386/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/008155/2025, SEI-330002/008196/2025, SEI-330002/008266/2025, SEI-330002/008287/2025, SEI-330002/008295/2025, SEI-330002/008380/2024, SEI-330002/008386/2024, SEI-330002/008300/2025, SEI-330002/008354/2025, SEI-330002/008418/2025, SEI-330002/008426/2025, SEI-330002/008469/2025, SEI-330002/008501/2025, SEI-330002/008598/2025, SEI-330002/008898/2025, SEI-330002/008951/2025, SEI-330002/009282/2025, SEI-330002/009334/2024, SEI-330002/009398/2025, SEI-330002/009600/2025, SEI-330002/009613/2025, SEI-330002/009633/2025, SEI-330002/009621/2024, SEI-330002/009739/2025, SEI-330002/009806/2025, SEI-330002/009815/2025, SEI-330002/009896/2025, SEI-330002/009876/2025, SEI-330002/009931/2025, SEI-330002/009971/2024, SEI-330002/010046/2024, SEI-330002/010120/2025, SEI-330002/010137/2025, SEI-330002/010170/2025, SEI-330002/010189/2025, SEI-330002/010228/2025, SEI-330002/010294/2025, SEI-330002/010301/2025, SEI-330002/010316/2025, SEI-330002/010420/2024, SEI-330002/010469/2025, SEI-330002/010468/2025, SEI-330002/010533/2025, SEI-330002/010594/2025, SEI-330002/010618/2024, SEI-330002/010601/2025, SEI-330002/010612/2025, SEI-330002/010728/2025, SEI-330002/010775/2025, SEI-330002/010892/2025, SEI-330002/010898/2025, SEI-330002/010926/2025, SEI-330002/010927/2025, SEI-330002/011060/2024, SEI-330002/011057/2024, SEI-330002/011059/2024, SEI-330002/011054/2024, SEI-330002/011075/2025, SEI-330002/011128/2024, SEI-330002/011137/2024, SEI-330002/011174/2024, SEI-330002/011248/2024, SEI-330002/011247/2024, SEI-330002/011297/2025, SEI-330002/011457/2025, SEI-330002/011463/2025, SEI-330002/011470/2025, SEI-330002/011598/2024, SEI-330002/011578/2025, SEI-330002/011586/2025, SEI-330002/011602/2025, SEI-330002/011638/2025, SEI-330002/011643/2025, SEI-330002/011892/2024, SEI-330002/011887/2024, SEI-330002/011839/2025, SEI-330002/011842/2025, SEI-330002/011859/2025, SEI-330002/012070/2024, SEI-330002/012073/2024, SEI-330002/012851/2024, SEI-330002/013103/2024, SEI-330002/013884/2024, SEI-330002/013875/2024, SEI-330002/013914/2024, SEI-330002/013976/2024, SEI-330002/014466/2024, SEI-330002/015253/2024, SEI-330002/015249/2024, SEI-330002/015356/2024, SEI-330002/015407/2024, SEI-330002/015427/2024, SEI-330002/015413/2024, SEI-330002/016207/2024, SEI-330002/016315/2024, SEI-330002/016391/2024, SEI-330002/016441/2024, SEI-330002/016588/2024, SEI-330002/016600/2024, SEI-330002/016843/2024, SEI-330002/017067/2024, SEI-330002/017075/2024, SEI-330002/017059/2024, SEI-330002/017146/2024, SEI-330002/017141/2024, SEI-330002/017157/2024, SEI-330002/018561/2024, SEI-330002/018651/2024, SEI-330002/018634/2024, SEI-330002/018893/2024, SEI-330002/018904/2024, SEI-330002/019300/2024, SEI-330002/020006/2024, SEI-330002/020872/2024, SEI-330002/021132/2024, SEI-330002/021168/2024, SEI-330002/021299/2024, SEI-330002/021778/2024, SEI-330002/022576/2024, SEI-330002/023276/2024, SEI-330002/023315/2024, SEI-330002/025093/2024, SEI-330002/025790/2024, SEI-330002/025802/2024, SEI-330002/025804/2024, SEI-330002/026135/2024, SEI-330002/027466/2024, SEI-330002/027529/2024, SEI-330002/027809/2024, SEI-330002/028816/2024, SEI-330002/028822/2024, SEI-330002/028831/2024, SEI-330002/029022/2024, SEI-330002/029075/2024, SEI-330002/029146/2024, SEI-330002/029150/2024, SEI-330002/029126/2024, SEI-330002/029137/2024, SEI-330002/029140/2024, SEI-330002/030211/2024, SEI-330002/030564/2024, SEI-330002/033491/2024, SEI-330002/033494/2024, SEI-330002/033492/2024, SEI-330002/033490/2024, SEI-330002/033474/2024, SEI-330002/033472/2024, SEI-330002/033507/2024.

05ª JARI - data do julgamento - 15/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000740/2025, SEI-330002/019570/2025, SEI-330002/021134/2024, SEI-330002/034412/2024, SEI-330002/035341/2024, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000816/2025, SEI-330002/000819/2025, SEI-330002/000985/2025, SEI-330002/000990/2025, SEI-330002/000993/2025, SEI-330002/000975/2025, SEI-330002/002198/2025, SEI-330002/002197/2025, SEI-330002/002201/2025, SEI-330002/005843/2025, SEI-330002/011735/2025, SEI-330002/013284/2025, SEI-330002/013280/2025, SEI-330002/014742/2024, SEI-330002/014747/2024, SEI-330002/015403/2025, SEI-330002/016058/2024, SEI-330002/016398/2024, SEI-330002/017283/2024, SEI-330002/018005/2024, SEI-330002/018038/2024, SEI-330002/018180/2024, SEI-330002/018390/2025, SEI-330002/018399/2025, SEI-330002/018402/2025, SEI-330002/018405/2025, SEI-330002/018463/2025, SEI-330002/018502/2025, SEI-330002/018513/2025, SEI-330002/018583/2025, SEI-330002/018596/2025, SEI-330002/018601/2025, SEI-330002/018633/2025, SEI-330002/018641/2025, SEI-330002/018685/2024, SEI-330002/018741/2025, SEI-330002/018750/2025, SEI-330002/018703/2024, SEI-330002/018753/2024, SEI-330002/018878/2025, SEI-330002/018910/2024, SEI-330002/018914/2025, SEI-330002/018934/2025, SEI-330002/019013/2025, SEI-330002/019073/2025, SEI-330002/019077/2025, SEI-330002/019098/2025, SEI-330002/019094/2024, SEI-330002/019100/2025, SEI-330002/019201/2024, SEI-330002/019322/2024, SEI-330002/019318/2024, SEI-330002/019316/2025, SEI-330002/019433/2025, SEI-330002/019445/2025, SEI-330002/019452/2025, SEI-330002/019479/2025, SEI-330002/019480/2025, SEI-330002/019475/2024, SEI-330002/019509/2025, SEI-330002/019510/2025, SEI-330002/019525/2025, SEI-330002/019649/2025, SEI-330002/019698/2025, SEI-330002/019716/2025, SEI-330002/019719/2025, SEI-330002/019726/2025, SEI-330002/019739/2025, SEI-330002/019748/2025, SEI-330002/019761/2025, SEI-330002/019762/2025, SEI-330002/019763/2025, SEI-330002/019787/2025, SEI-330002/019891/2025, SEI-330002/019895/2025, SEI-330002/019921/2025, SEI-330002/019922/2025, SEI-330002/019936/2025, SEI-330002/021185/2024, SEI-330002/021179/2024, SEI-330002/022176/2024, SEI-330002/022178/2024, SEI-330002/022565/2024, SEI-330002/023259/2024, SEI-330002/023413/2024, SEI-330002/023594/2024, SEI-330002/024060/2024, SEI-330002/024202/2024, SEI-330002/024317/2024, SEI-330002/024312/2024, SEI-330002/025138/2024, SEI-330002/025391/2024, SEI-330002/025833/2024, SEI-330002/026035/2024, SEI-330002/026084/2024, SEI-330002/026754/2024, SEI-330002/026774/2024, SEI-330002/026826/2024, SEI-330002/027526/2024, SEI-330002/027573/2024, SEI-330002/027578/2024, SEI-330002/027666/2024, SEI-330002/027647/2024, SEI-330002/027763/2024, SEI-330002/028175/2024, SEI-330002/028795/2024, SEI-330002/028792/2024, SEI-330002/028857/2024, SEI-330002/028853/2024, SEI-330002/028878/2024, SEI-330002/029263/2024, SEI-330002/029424/2024, SEI-330002/029435/2024, SEI-330002/029824/2024, SEI-330002/030126/2024, SEI-330002/030249/2024, SEI-330002/030391/2024, SEI-330002/030386/2024, SEI-330002/030393/2024, SEI-330002/030389/2024, SEI-330002/030382/2024, SEI-330002/030459/2024, SEI-330002/030495/2024, SEI-330002/030532/2024, SEI-330002/030599/2024, SEI-330002/030500/2024, SEI-330002/030635/2024, SEI-330002/030602/2024, SEI-330002/030614/2024, SEI-330002/031081/2024, SEI-330002/031078/2024, SEI-330002/031072/2024, SEI-330002/032043/2024, SEI-330002/032567/2024, SEI-330002/032645/2024, SEI-330002/033950/2024, SEI-330002/034416/2024, SEI-330002/034572/2024, SEI-330002/034797/2024, SEI-330002/034804/2024, SEI-330002/034828/2024, SEI-330002/034820/2024, SEI-330002/034811/2024, SEI-330002/034901/2024, SEI-330002/035889/2024.

05ª JARI - data do julgamento - 22/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/023409/2024, SEI-330002/023513/2025, SEI-330002/023526/2025, SEI-330002/023544/2025, SEI-330002/023624/2025, SEI-330002/023722/2025, SEI-330002/023815/2025, SEI-330002/023922/2024, SEI-330002/023938/2024, SEI-330002/023919/2024, SEI-330002/023930/2024, SEI-330002/023925/2024, SEI-330002/023995/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000471/2025, SEI-330002/000495/2025, SEI-330002/000481/2025, SEI-330002/000520/2025, SEI-330002/000825/2025, SEI-330002/002232/2025, SEI-330002/002741/2025, SEI-330002/002737/2025, SEI-330002/002979/2025, SEI-330002/002983/2025, SEI-330002/003686/2025, SEI-330002/003757/2025, SEI-330002/003833/2025, SEI-330002/005790/2025, SEI-330002/009627/2025, SEI-330002/010188/2025, SEI-330002/010528/2025, SEI-330002/010896/2025, SEI-330002/011171/2025, SEI-330002/011883/2025, SEI-330002/011888/2025, SEI-330002/011898/2025, SEI-330002/011901/2025, SEI-330002/011906/2025, SEI-330002/020487/2024, SEI-330002/020661/2024, SEI-330002/020921/2024, SEI-330002/021436/2024, SEI-330002/022437/2024, SEI-330002/022928/2024, SEI-330002/023155/2024, SEI-330002/023254/2025, SEI-330002/023282/2025, SEI-330002/023283/2025, SEI-330002/023284/2025, SEI-330002/023287/2025, SEI-330002/023290/2025, SEI-330002/023293/2025, SEI-330002/023295/2025, SEI-330002/023296/2025, SEI-330002/023299/2025, SEI-330002/023331/2025, SEI-330002/023339/2025, SEI-330002/023341/2025, SEI-330002/023342/2025, SEI-330002/023388/2025, SEI-330002/023390/2025, SEI-330002/023395/2025, SEI-330002/023409/2025, SEI-330002/023489/2025, SEI-330002/023500/2025, SEI-330002/023501/2025, SEI-330002/023511/2025, SEI-330002/023551/2025, SEI-330002/023550/2025, SEI-330002/023553/2025, SEI-330002/023554/2025, SEI-330002/023560/2025, SEI-330002/023626/2024, SEI-330002/023632/2025, SEI-330002/023637/2025, SEI-330002/023639/2025, SEI-330002/023647/2025, SEI-330002/023684/2025, SEI-330002/023614/2024, SEI-330002/023705/2025, SEI-330002/023716/2025, SEI-330002/023720/2025, SEI-330002/023721/2025, SEI-330002/023745/2025, SEI-330002/023788/2025, SEI-330002/023789/2025, SEI-330002/023794/2025, SEI-330002/023752/2024, SEI-330002/023801/2025, SEI-330002/023806/2025, SEI-330002/023824/2025, SEI-330002/023833/2025, SEI-330002/023865/2025, SEI-330002/023919/2025, SEI-330002/023930/2025, SEI-330002/023934/2025, SEI-330002/024025/2024, SEI-330002/024068/2024, SEI-330002/024070/2024, SEI-330002/024159/2025, SEI-330002/024167/2025, SEI-330002/024173/2025, SEI-330002/024263/2025, SEI-330002/024291/2025, SEI-330002/024299/2025, SEI-330002/024303/2025, SEI-330002/024306/2025, SEI-330002/024313/2025, SEI-330002/024314/2025, SEI-330002/024315/2025, SEI-330002/024319/2025, SEI-330002/024325/2025, SEI-330002/024796/2024, SEI-330002/024795/2024, SEI-330002/025059/2024, SEI-330002/025082/2024, SEI-330002/025074/2024, SEI-330002/026051/2024, SEI-330002/027353/2024, SEI-330002/027397/2024, SEI-330002/027621/2024, SEI-330002/028897/2024, SEI-330002/028924/2024, SEI-330002/028922/2024, SEI-330002/028926/2024, SEI-330002/029180/2024, SEI-330002/029222/2024, SEI-330002/029256/2024, SEI-330002/030716/2024, SEI-330002/030843/2024, SEI-330002/031009/2024, SEI-330002/031759/2024, SEI-330002/031754/2024, SEI-330002/032451/2024, SEI-330002/032532/2024, SEI-330002/032598/2024, SEI-330002/032502/2024, SEI-330002/032646/2024, SEI-330002/032603/2024, SEI-330002/034769/2024, SEI-330002/034747/2024, SEI-330002/034755/2024, SEI-330002/034711/2024, SEI-330002/034750/2024, SEI-330002/034734/2024, SEI-330002/034827/2024, SEI-330002/034836/2024, SEI-330002/035238/2024, SEI-330002/035233/2024, SEI-330002/035276/2024, SEI-330002/035514/2024.

09ª JARI - data do julgamento - 12/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/017391/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000834/2025, SEI-330002/002216/2025, SEI-330002/002323/2025, SEI-330002/003655/2025, SEI-330002/003693/2025, SEI-330002/003691/2025, SEI-330002/003622/2025, SEI-330002/003645/2025, SEI-330002/003687/2025, SEI-330002/003640/2025, SEI-330002/003712/2025, SEI-330002/004796/2025, SEI-330002/006488/2025, SEI-330002/007834/2024, SEI-330002/009917/2025, SEI-330002/010407/2024, SEI-330002/010494/2025, SEI-330002/010587/2025, SEI-330002/010820/2024, SEI-330002/014326/2024, SEI-330002/015363/2024, SEI-330002/016053/2024, SEI-330002/016354/2025, SEI-330002/016372/2025, SEI-330002/016398/2025, SEI-330002/016459/2024, SEI-330002/016400/2025, SEI-330002/016405/2025, SEI-330002/016410/2025, SEI-330002/016482/2024, SEI-330002/016421/2025, SEI-330002/016427/2025, SEI-330002/016428/2025, SEI-330002/016433/2025, SEI-330002/016560/2024, SEI-330002/016532/2025, SEI-

330002/016535/2025, SEI-330002/016536/2025, SEI-330002/016539/2025, SEI-330002/016550/2025, SEI-330002/016560/2025, SEI-330002/016576/2025, SEI-330002/016540/2024, SEI-330002/016544/2024, SEI-330002/016537/2024, SEI-330002/016640/2025, SEI-330002/016854/2025, SEI-330002/016858/2025, SEI-330002/016902/2025, SEI-330002/016958/2025, SEI-330002/016992/2025, SEI-330002/017042/2025, SEI-330002/017110/2025, SEI-330002/017119/2025, SEI-330002/017127/2025, SEI-330002/017133/2025, SEI-330002/017144/2025, SEI-330002/017215/2025, SEI-330002/017281/2025, SEI-330002/017285/2025, SEI-330002/017293/2025, SEI-330002/017344/2024, SEI-330002/017345/2024, SEI-330002/017522/2025, SEI-330002/017550/2025, SEI-330002/017551/2025, SEI-330002/017554/2025, SEI-330002/017557/2025, SEI-330002/017561/2025, SEI-330002/017565/2025, SEI-330002/017571/2025, SEI-330002/017588/2025, SEI-330002/017589/2025, SEI-330002/017663/2025, SEI-330002/017770/2025, SEI-330002/017778/2025, SEI-330002/017792/2025, SEI-330002/017803/2025, SEI-330002/017823/2025, SEI-330002/017828/2025, SEI-330002/017954/2025, SEI-330002/017958/2025, SEI-330002/018020/2025, SEI-330002/018166/2025, SEI-330002/018706/2024, SEI-330002/018814/2024, SEI-330002/019311/2024, SEI-330002/019991/2024, SEI-330002/019994/2024, SEI-330002/019990/2024, SEI-330002/020490/2024, SEI-330002/020879/2024, SEI-330002/020886/2024, SEI-330002/020862/2024, SEI-330002/020856/2024, SEI-330002/021137/2024, SEI-330002/022023/2024, SEI-330002/022615/2024, SEI-330002/022924/2024, SEI-330002/023003/2024, SEI-330002/023281/2024, SEI-330002/023288/2024, SEI-330002/023294/2024, SEI-330002/023297/2024, SEI-330002/023267/2024, SEI-330002/023366/2024, SEI-330002/023301/2024, SEI-330002/023401/2024, SEI-330002/023420/2024, SEI-330002/023879/2024, SEI-330002/023876/2024, SEI-330002/024080/2024, SEI-330002/024082/2024, SEI-330002/024090/2024, SEI-330002/024194/2024, SEI-330002/024325/2024, SEI-330002/024687/2024, SEI-330002/025067/2024, SEI-330002/025177/2024, SEI-330002/025379/2024, SEI-330002/025817/2024, SEI-330002/026062/2024, SEI-330002/026085/2024, SEI-330002/026756/2024, SEI-330002/027288/2024, SEI-330002/027470/2024, SEI-330002/027461/2024, SEI-330002/027482/2024, SEI-330002/027468/2024, SEI-330002/027451/2024, SEI-330002/027459/2024, SEI-330002/027833/2024, SEI-330002/028336/2024, SEI-330002/029240/2024, SEI-330002/030566/2024, SEI-330002/030551/2024, SEI-330002/032833/2024, SEI-330002/033129/2024, SEI-330002/033140/2024, SEI-330002/033163/2024, SEI-330002/034061/2024, SEI-330002/034070/2024, SEI-330002/034198/2024, SEI-330002/034785/2024, SEI-330002/034844/2024, SEI-330002/034814/2024, SEI-330002/034853/2024, SEI-330002/034805/2024, SEI-330002/035924/2024.

09ª JARI - data do julgamento - 19/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/022735/2025, SEI-330002/022968/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000205/2025, SEI-330002/000775/2025, SEI-330002/000781/2025, SEI-330002/000729/2025, SEI-330002/000813/2025, SEI-330002/001814/2025, SEI-330002/003661/2025, SEI-330002/004627/2025, SEI-330002/004625/2025, SEI-330002/006935/2025, SEI-330002/008386/2025, SEI-330002/008370/2025, SEI-330002/008376/2025, SEI-330002/008403/2025, SEI-330002/013269/2025, SEI-330002/013262/2025, SEI-330002/013249/2025, SEI-330002/013242/2025, SEI-330002/013230/2025, SEI-330002/013290/2025, SEI-330002/013225/2025, SEI-330002/013206/2025, SEI-330002/013288/2025, SEI-330002/013282/2025, SEI-330002/013273/2025, SEI-330002/013296/2025, SEI-330002/013219/2025, SEI-330002/013231/2025, SEI-330002/013217/2025, SEI-330002/013235/2025, SEI-330002/013251/2025, SEI-330002/013211/2025, SEI-330002/013283/2025, SEI-330002/013222/2025, SEI-330002/013227/2025, SEI-330002/013241/2025, SEI-330002/013223/2025, SEI-330002/013327/2025, SEI-330002/013372/2025, SEI-330002/013367/2025, SEI-330002/013337/2025, SEI-330002/013305/2025, SEI-330002/013301/2025, SEI-330002/013332/2025, SEI-330002/014674/2025, SEI-330002/022212/2024, SEI-330002/022620/2025, SEI-330002/022625/2025, SEI-330002/022622/2025, SEI-330002/022629/2025, SEI-330002/022634/2025, SEI-330002/022643/2025, SEI-330002/022649/2025, SEI-330002/022651/2025, SEI-330002/022628/2025, SEI-330002/022682/2025, SEI-330002/022690/2025, SEI-330002/022692/2025, SEI-330002/022700/2025, SEI-330002/022703/2025, SEI-330002/022711/2025, SEI-330002/022714/2025, SEI-330002/022731/2025, SEI-330002/022737/2025, SEI-330002/022756/2025, SEI-330002/022757/2025, SEI-330002/022758/2025, SEI-330002/022760/2025, SEI-330002/022784/2025, SEI-330002/022793/2025, SEI-330002/022800/2025, SEI-330002/022818/2025, SEI-330002/022827/2025, SEI-330002/022953/2024, SEI-330002/022922/2025, SEI-330002/022931/2025, SEI-330002/022943/2025, SEI-330002/022953/2025, SEI-330002/022956/2025, SEI-330002/022959/2025, SEI-330002/023001/2025, SEI-330002/023017/2025, SEI-330002/023035/2025, SEI-330002/023036/2025, SEI-330002/023040/2025, SEI-330002/023088/2025, SEI-330002/023286/2024, SEI-330002/023239/2024, SEI-330002/023231/2025, SEI-330002/023242/2025, SEI-330002/023249/2025, SEI-330002/023311/2024, SEI-330002/023384/2024, SEI-330002/023329/2024, SEI-330002/024051/2024, SEI-330002/025584/2024, SEI-330002/027390/2024, SEI-330002/027481/2024, SEI-330002/027405/2024, SEI-330002/027800/2024, SEI-330002/027805/2024, SEI-330002/028997/2024, SEI-330002/029091/2024, SEI-330002/029070/2024, SEI-330002/029073/2024, SEI-330002/029121/2024, SEI-330002/029115/2024, SEI-330002/029164/2024, SEI-330002/029149/2024, SEI-330002/029271/2024, SEI-330002/029253/2024, SEI-330002/029249/2024, SEI-330002/030197/2024, SEI-330002/030202/2024, SEI-330002/030524/2024, SEI-330002/030521/2024, SEI-330002/030554/2024, SEI-330002/030544/2024, SEI-330002/030620/2024, SEI-330002/030615/2024, SEI-330002/030612/2024, SEI-330002/031598/2024, SEI-330002/031957/2024, SEI-330002/031949/2024, SEI-330002/032026/2024, SEI-330002/032031/2024, SEI-330002/032022/2024, SEI-330002/032028/2024, SEI-330002/032543/2024, SEI-330002/032514/2024, SEI-330002/033177/2024, SEI-330002/033171/2024, SEI-330002/033154/2024, SEI-330002/033166/2024, SEI-330002/033148/2024, SEI-330002/033160/2024, SEI-330002/033155/2024, SEI-330002/033791/2024, SEI-330002/034059/2024, SEI-330002/034234/2024, SEI-330002/034489/2024, SEI-330002/034487/2024, SEI-330002/034770/2024, SEI-330002/034775/2024, SEI-330002/035264/2024, SEI-330002/035272/2024, SEI-330002/035257/2024, SEI-330002/035230/2024.

09ª JARI - data do julgamento - 26/06/2026

PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/026616/2025, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: SEI-330002/000884/2025, SEI-330002/000851/2025, SEI-330002/001690/2025, SEI-330002/001696/2025, SEI-330002/001685/2025, SEI-330002/001754/2025, SEI-330002/001750/2025, SEI-330002/001713/2025, SEI-330002/001704/2025, SEI-330002/001841/2025, SEI-330002/001864/2025, SEI-330002/001859/2025, SEI-330002/001839/2025, SEI-330002/002424/2025, SEI-330002/005057/2025, SEI-330002/005041/2025, SEI-330002/005043/2025, SEI-330002/005758/2025, SEI-330002/005799/2025, SEI-330002/007382/2025, SEI-330002/007952/2025, SEI-330002/008972/2025, SEI-330002/008970/2025, SEI-330002/009242/2025, SEI-330002/010491/2025, SEI-330002/010495/2025, SEI-330002/010553/2025, SEI-330002/010561/2025, SEI-330002/011313/2025, SEI-330002/011306/2025, SEI-330002/012524/2025, SEI-330002/013226/2025, SEI-330002/014042/2025, SEI-330002/014081/2025, SEI-330002/014072/2025, SEI-330002/014062/2025, SEI-330002/014052/2025, SEI-330002/014047/2025, SEI-330002/014045/2025, SEI-330002/014057/2025, SEI-330002/014071/2025, SEI-330002/014098/2025, SEI-330002/014102/2025, SEI-330002/014107/2025, SEI-330002/014180/2025, SEI-330002/014111/2025, SEI-330002/015810/2025, SEI-330002/015841/2025, SEI-330002/015838/2025, SEI-330002/015828/2025, SEI-330002/019220/2024, SEI-330002/023561/2024, SEI-330002/023645/2024, SEI-330002/025576/2024, SEI-330002/025815/2024, SEI-330002/026095/2025, SEI-330002/026139/2025, SEI-330002/026185/2025, SEI-330002/026190/2025, SEI-330002/026195/2025, SEI-330002/026204/2025, SEI-330002/026205/2025, SEI-330002/026208/2025, SEI-330002/026209/2025, SEI-330002/026212/2025, SEI-330002/026214/2025, SEI-330002/026215/2025, SEI-330002/026217/2025, SEI-330002/026218/2025, SEI-330002/026232/2025, SEI-330002/026236/2025, SEI-330002/026256/2025, SEI-330002/026259/2025, SEI-330002/026260/2025, SEI-330002/026266/2025, SEI-330002/026283/2025, SEI-330002/026290/2025, SEI-330002/026293/2025, SEI-330002/026294/2025, SEI-330002/026312/2025, SEI-330002/026314/2025, SEI-330002/026317/2025, SEI-330002/026321/2025, SEI-330002/026326/2025, SEI-330002/026331/2025, SEI-330002/026334/2025, SEI-330002/026359/2025, SEI-330002/026367/2025, SEI-330002/026370/2025, SEI-330002/026373/2025, SEI-330002/026390/2025, SEI-330002/026415/2025, SEI-330002/026446/2025, SEI-330002/026465/2025, SEI-330002/026467/2025, SEI-330002/026468/2025, SEI-330002/026469/2025, SEI-330002/026471/2025, SEI-330002/026477/2025, SEI-330002/026480/2025, SEI-330002/026486/2025, SEI-330002/026493/2025, SEI-330002/026503/2025, SEI-330002/026520/2025, SEI-330002/026523/2025, SEI-330002/026525/2025, SEI-330002/026528/2025, SEI-330002/026536/2025, SEI-330002/026537/2025, SEI-330002/026540/2025, SEI-330002/026552/2025, SEI-330002/026571/2025, SEI-330002/026574/2025, SEI-330002/026576/2025, SEI-330002/026577/2025, SEI-330002/026578/2025, SEI-330002/026582/2025, SEI-330002/026626/2025, SEI-330002/026631/2025, SEI-330002/026778/2024, SEI-330002/027640/2024, SEI-330002/027986/2024, SEI-330002/029543/2024, SEI-330002/029879/2024, SEI-330002/030196/2024, SEI-330002/030240/2024, SEI-330002/030563/2024, SEI-330002/031595/2024, SEI-330002/033074/2024, SEI-330002/033073/2024, SEI-330002/033071/2024, SEI-330002/033078/2024, SEI-330002/033660/2024, SEI-330002/033714/2024, SEI-330002/033776/2024, SEI-330002/033756/2024, SEI-330002/033761/2024, SEI-330002/033842/2024, SEI-330002/033836/2024, SEI-330002/033884/2024, SEI-330002/033999/2024, SEI-330002/034020/2024, SEI-330002/034000/2024, SEI-330002/034025/2024, SEI-330002/035253/2024, SEI-330002/035249/2024, SEI-330002/035247/2024, SEI-330002/035241/2024, SEI-330002/035547/2024.

Id: 2754256

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMOS

TERMOS DE PROMESSA DE CONCESSÃO DE USO - como direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, firmado em 03/08/2026, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os concessionários abaixo relacionados, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo descrito, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social do assentamento a seguir relacionado:

COMUNIDADE TERRA PROMETIDA (SEI-330005/000655/2025): Júlia Daniely Stofeles da Silva e Adriano Pacheco da Silva - lote 47.

COMUNIDADE TERRA PROMETIDA (SEI-330020/000288/2021): Gemilson Rodrigues de França - lote 19.

Id: 2754296

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: III Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2023
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e a Empresa FXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada e noturna, a prestação desse serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR TOTAL: Passa de R$ 317.640,48 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais, e quarenta e oito centavos) para R$327.083,28 (trezentos e vinte e sete mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-470001/000310/2023.

Id: 2754395

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES e a empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Retificação da porcentagem e dos valores constantes no 2.º Termo de Apostilamento, presentes nas Cláusulas Primeira e Segunda, de acordo com a manifestação da Assessoria Técnica e Comissão de Gestão e Fiscalização, alterando porcentagem de reajuste de 4,75% para 4,70%, o valor do reajuste de R$ 235.253,79 para R$ 232.790,06 e o valor total do contrato de R$ 5.187.241,01 para R$ 5.184.777,28, para correção de erro material.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO: art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/001202/2025.

Id: 2754419

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

10º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 12ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos do art. 27 do Regulamento editado através da Resolução PGE nº 5184 de 12 de março de 2025, torna público que o prazo de validade do Exame de Seleção fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 29 de agosto de 2026. Processo n° SEI-140001/017700/2025.

Id: 2754230

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Leniência
PARTES: CGE-RJ, PGE-RJ e DMSC.
OBJETO: ACORDO DE LENIÊNCIA - SIGILOSO
VALOR: R$ 145.783.513,00 (cento e quarenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2026
FUNDAMENTO: Artigos 16 e 17 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no artigo 8º, XXI, §§ 8º e 9º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, no artigo 45 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020, no artigo 1º, inciso VIII, e artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e nos princípios expressos no artigo 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.105, de 26 de março de 2015; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000 (Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), no Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002 (Convenção Interamericana contra a Corrupção), e no Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção); Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei de Mediação), no artigo 176, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980; e Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/011673/2022.

Id: 2754277

